

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
do Brasil. Rua General Camara n. 120.

ICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 280

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1922

Assignatura do «Diario Oficial»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Oficial», convem que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto a reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que for feita a comunicação.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recbedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Oficial* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente
Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.611 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1922

Approva as resoluções contendo emendas aos arts. 4º, 6º, 12, 13, 15, 16 e 26 do Pacto da Liga das Nações, adoptadas nas sessões de 3, 4 e 5 de outubro de 1921

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Ficam approvadas as resoluções contendo emendas aos arts. 4º, 6º, 12, 13, 15, 16 e 26 do Pacto da Liga das Nações, adoptadas nas sessões de 3, 4 e 5 de outubro de 1921, na assemblea da mesma Liga, reunida na cidade de Geneve.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 4.612 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1922

Approva o Tratado de Extradicação de criminosos entre o Brasil e o Paraguay.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvado o Tratado de Extradicação de criminosos entre o Brasil e o Paraguay, assignado na cidade de Assumpção no dia 24 de fevereiro de 1922.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.611, que approva as resoluções contendo emendas aos arts. 4, 6, 12, 13, 15, 16 e 26 do Pacto da Liga das Nações, adoptadas nas sessões de 3, 4 e 5 de outubro de 1921.

Decreto n. 4.612, que approva o Tratado de Extradicação de criminosos entre o Brasil e o Paraguay.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.797, que approva o Regulamento de Instrução Physica Militar (II Parte).

Decreto n. 15.811, que approva o Regulamento do Serviço de Remonta.

Decreto n. 15.837, que approva a reforma dos Estatutos do Banco do Brasil, feita pela assemblea geral extraordinaria realizada em 31 de outubro do corrente anno.

Decreto n. 15.863, que declara a urgencia na desapropriação dos terrenos comprehendidos no traçado da variante de Poá a 5ª Parada, approvada pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho de 1922.

Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decretos de 29 de novembro proximo findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 25 do mez de novembro ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 11 de novembro proximo passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria — Expediente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.797 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1922

Approva o Regulamento de Instrução Physica Militar (II Parte)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar a II parte do Regulamento de Instrução Physica Militar, que com este baixa, assignado pelo Dr. João Pandiá Calogeras, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922, 101.ª da Independência e 31.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 15.811 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1922

Approva o Regulamento do Serviço de Remonta

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve approvar o Regulamento do Serviço de Remonta, que com este baixa, assignado pelo Dr. João Pandiá Calogeras, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922, 101.ª da Independência e 31.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

Regulamento do Serviço de Remonta

O serviço de remonta tem por fim:

- assegurar o fornecimento dos animais necessarios ao Exército;
- animar a produção e criação respectiva.

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO FISCAL

Art. 1.º A despesa necessaria á remonta constituirá uma parte especial do orçamento da Guerra, fixada anualmente pelo ministro da Guerra, segundo as necessidades do Exército, tendo em vista:

- o effectivo dos animais em tempo de paz accrescido de 5 % para substituições accidentaes;
- a substituição de 10 % para conservação desse effectivo;
- as compras resultantes das necessidades eventuaes.

Art. 2.º Os animais a comprar serão:

Equinos de sella:

Excepcionaes;
Muito bons;
Bons;
Satisfactorios.

Pregos:

Excepcional;
Maximo;
Medio;
Minimo.

Equinos de tracção: das tres ultimas classes.

Muarcos de tracção ou carga: das tres ultimas classes.

CAPITULO II

DIRECÇÃO DO SERVIÇO DE REMONTAS

Art. 3.º O serviço de remonta será dirigido por um coronel, inspector desse serviço, com o titulo de director de Remonta (D. R.) directamente subordinado ao Ministerio da Guerra.

Art. 4.º O D. R. terá como auxiliares: um tenente-coronel, sub-director; um capitão assistente; tres auxiliares de escripta ou amanuenses.

§ 1.º O sub-director é auxiliar e substituto immediato do director.

§ 2.º A Directoria de Remonta terá, além das ordenanças relativas aos officiaes acima referidos, mais duas, para os serviços de secretaria e um chauffeur.

Art. 5.º A sede da Directoria de Remonta será na cidade de São Gabriel (Rio Grande do Sul).

Art. 6.º Ao D. R. incumbem:

- ter sob sua direcção o pessoal pertencente ao serviço de remonta;
- centralizar todas as informações concernentes á criação do cavallo de guerra;
- estar ao corrente de todas as necessidades do Exército no que diz respeito a animais;
- prever a importância das compras annuaes a effectuar;
- manter uma estatística de todos os recursos em animais dos Estados do Paiz;
- constituir as comissões de compra, fixando os preços que estas deverão pagar conforme o art. 30, dando-lhes todas as indicações uteis para o desempenho de sua missão;
- inspecionar, annuamente, entendendo-se previamente com os commandantes de Regiões ou Circunscripções, os animais das unidades do Exército, particularmente as estabelecidas no Rio Grande do Sul, Paraná, S. Paulo e Minas-Geraes, afim de examinal-os e julgar as condições deiles: informar ao Ministerio da Guerra do estado em que se encontram; indicar, ouvidos os commandantes dessas unidades, os meios que julga convenientes para conserva-los em condições de prestarem bons serviços;
- indagar aos commandantes das unidades sobre as necessidades e desejos dos mesmos em relação ao aperfeiçoamento dos serviços;
- inspecionar os depósitos de remontas e as coudearias nacionaes, ouvindo os respectivos commandantes sobre as necessidades e modificações aconselhadas pela experiencia;
- provocar as orações do ministro referentes á compra de animais;
- regularizar as compras de animais entre as diferentes regiões e fazer chegar ás comissões as quantias necessarias;

§ 1.º Propor ao Ministerio da Guerra as nomeações e demissões dos officiaes do serviço de remonta.

§ 2.º Transferir o pessoal, para de pré, de um para outro serviço, bem assim os animais a que se referiu o art. 13.

Art. 7.º O serviço de escripturação da inspecção será os seguintes livros: Registos de documentos archivados — Carga e descarga dos animais — Minutas de officios — Recalça e despeza.

CAPITULO III

DEPOSITO DE REMONTA

Art. 8.º Serão creados successivamente seis depositos de remonta localizados no Rio Grande do Sul, no Paraná, em S. Paulo, no Estado do Rio, em Minas Geraes e Matto Grosso.

Os depositos de remonta são destinados a receber os animais nacionaes comprados, já manuseados, com a idade de 3 ou 4 annos e, na falta destes, animais mansos, no maximo com a idade de 8 annos.

Todos serão nelles conservados até o momento de sua entrega ás unidades.

Parágrafo unico. Os muarcos poderão ser adquiridos com dois annos de idade.

Art. 9.º Os animais comprados, recolhidos aos depositos, de fevereiro a abril, ali permanecerão o tempo necessario para a acclimação e para se habituarem ao regimen de manio (ou aveia) e alfafa. Ser-lhes-ha ministrado um preparo contínuo e progressivo de adestramento para sella, tiro ou carga. Nessas condições só poderão ser distribuidos animais em perfeito estado, com a idade minima de 4 annos e meio, salvo os de categoria especial, promptos a entrar immediatamente em serviço.

Art. 10. A cada depósito corresponderá uma zona de exploração de compras determinada pelo D. D., adjacencia da região a que tenha de servir.

Art. 11. Os animais chegados aos depositos soffrerão uma quarentena, durante a qual serão maleinizados.

Todos os reconhecidos são submettidos ao regimen do art. 9.º.

Art. 12. Os depositos deverão dispor de poteiros onde os animais serão postos, diariamente, em liberdade, durante algumas horas.

Art. 13. Por occasião da chegada dos animais aos depositos uma comissão composta de commandante, um official e o veterinario, attendendo á classificação da comissão de compras, estabelecerá, para cada animal, uma caderneta de matrícula, cuja escripturação cabe ao veterinario.

Esta caderneta será rubricada pelo commandante do depósito e acompanhará sempre o animal. Por occasião da sua chegada ao corpo, o numero tomado no deposito será barrado em tinta vermelha e substituido pelo novo numero de matrícula, e, assim, de cada vez que tenha novo destino.

Nessas cadernetas de matrícula o commandante do depósito lançará, em folha especial, o seu julgamento; o mesmo farão os commandantes de unidades pelas quaes passar, posteriormente, o animal.

Em outra folha especial constará o resultado da maleitização, assignado pelo veterinario.

Art. 14. O commandante do depósito será responsável:

a) pelos animais, desde a data do seu recebimento até o dia do embarque ou da entrega ás unidades;

b) pela boa conservação dos mesmos, velando particularmente para que seus cascos sejam cuidadosamente tratados a fim de evitar accidentes.

Art. 15. A distribuição dos animais aos corpos poderá começar dous mezes após o recebimento no depósito, por proposta do commandante ao D. R., que fará as designações como for conveniente, de accordo com os pedidos recebidos.

§ 1.º Para o recebimento dos animais, nos depósitos, os corpos ou repartições enviarão o pessoal encarregado e responsável do recebimento e transporte aos destinos.

§ 2.º Ao cabo de dez mezes a remonta annual deve ter sido executada, salvo os animais comprados com dous ou tres annos.

Art. 16. Cada depósito terá o effectivo seguinte: um major, commandante; um capitão, ajudante; um 1.º tenente, secretario e commandante do destacamento; um picador com o curso de aperfeiçoamento de equitação; um medico; um veterinario; um pharmaceutico; um contador; dous amanuenses ou auxiliares de escripta; um 1.º sargento; dous 2.º sargentos; dous 3.º sargentos; tres cabos; seis anspeçadas; dous cabos ferradores com o curso de aperfeiçoamento da E. V. E.; um cabo veterinario; um cabo enfermeiro com o curso de aperfeiçoamento da E. V. E.; 35 praças para o serviço, ordenanças, domação, podendo para este fim serem contractados civis.

Art. 17. Os depósitos de remonta cultivarão forragem para diminuir quanto possível a massa que lhes for designada annualmente, podendo, para tal fim, ter trabalhadores civis em numero de dez no maximo, para cada um, inclusive um agromomo flanco.

Paraphrasis unico. Cabe particularmente ao ajudante a responsabilidade immediata da organização, funcionamento e escripturação desse serviço, de modo a permitir, pelo relatório do commandante do depósito que o D. R. verifique, annualmente, o resultado economico das colheitas.

Art. 18. As substituições de commando serão feitas de accordo com o R. I. S. G.

Art. 19. Aos commandantes dos depósitos, além das attribuições e deveres designados nas leis e regulamentos militares aos chefes de corpos, incumbe:

a) indicar ao D. R. as nomeações e demissões do pessoal da administração;

b) convocar e presidir as sessões do Conselho Administrativo;

c) abrir, rubricar e encerrar os livros da administração e fiscalizar a sua escripturação;

d) remetter annualmente ao D. R. um relatório circumstanciado das occurências, propondo as medidas que julgar convenientes, para melhorar o serviço;

e) enviar annualmente, á mesma autoridade, o mappa cargo, que obedecerá ao modelo regulamentar, e, mensalmente, o do pessoal e o dos animais;

f) cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

g) solicitar ao D. R. a distribuição dos animais aos corpos e repartições, á medida que se acharem nas condições de serem fornecidos;

h) admitir o pessoal civil para plantio, cujo numero não excederá de 15 homens;

i) fornecer ao D. R. as informações relativas aos recursos da região em numero e quantidade dos animais susceptíveis de serem comprados, e em forragem que possa ser utilizada para o Exército;

j) comunicar qualquer occurência que se der no depósito.

Art. 20. Ao ajudante incumba as attribuições do fiscal dos regimentos de cavallaria e mais as decorrentes da especialidade do serviço, como por exemplo: embarque de animais a destino dos corpos e fiscalização das cadernetas individuais.

Art. 21. Os demais officiaes exercerão no depósito attribuições analogas ás consignadas nos regulamentos dos corpos do Exército e as de que forem encarregados pelos commandantes dos depósitos e por estes julgadas necessarias para a boa ordem e regularidade dos serviços dos estabelecimentos.

MATERIAL

Art. 22. Além das casas necessarias á administração, moradia dos officiaes, aquartelamento do pessoal, haverá em

cada depósito: 40 arreiaamentos completos para montaria de praças, uma enfermaria e pharmacia para o pessoal, uma enfermaria e pharmacia veterinaria; belas amplas para os animais permanecendo ali sempre soltos; depósitos para forragem; depósito de material; ferramenta de sapa; carroças, carroças e pertences para os diversos serviços; bois para carroças; animais para o serviço; 30 cavallares e muarees.

ESCRITURAÇÃO

Art. 23. Cada depósito terá os seguintes livros:

a) de actas do Conselho Administrativo;

b) de registo de documentos archivados;

c) de carga e descarga do material;

d) de matrícula e resenha dos animais do depósito, do qual serão extrahidas as cadernetas individuais que acompanharão os animais aos seus diferentes destinos;

e) de registo das produções agricolas.

Paraphrasis unico. As minutas de correspondencia serão reunidas e encadernadas annualmente.

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 24. Em cada depósito haverá um conselho administrativo com deveres e attribuições analogas ás dos corpos (regidos pelos mesmos regulamentos) no que for applicavel.

Art. 25. Os corpos e estabelecimentos militares enviarão trimestralmente ao D. R. o numero de animais mortos, abatidos ou postos fóra de serviço, com explicação das causas que deram logar a essas alterações.

COMISSÃO DE COMPRAS

Art. 26. As comissões de compras se comporão de tres membros propostos ao M. G. pelo D. R. e a este subordinados: um official de cavallaria, um de artilharia e um veterinario, cabendo a presidencia ao mais graduado, que deve ser official superior. Serão acompanhados de um amanuense e dos homens necessarios ao recebimento e condução dos animais aos depósitos.

Paraphrasis unico. A cada depósito de remonta corresponderá uma só comissão de compras, a fim de evitar concurrencias.

Art. 27. As compras serão feitas, quer por viagens ás fazendas de criação, quer em certos centros fixados pelo D. R. designados pelo menos com tres mezes de antecedencia, mediante publicações, cartazes em logares frequentados, cartas aos criadores e noticias nos jornaes.

Art. 28. O preço dos animais será fixado annualmente, pelo M. G. mediante informações prestadas pelo D. R.

§ 1.º Cada membro da comissão, por occasião do julgamento do animal, deverá dar-lhe uma nota: *muito bom*, *bom*, *satisfactorio*, á qual corresponderá o preço maximo, médio ou minimo, de conformidade com o art. 2.º.

§ 2.º Não sendo possível fixar definitivamente esses preços, fica, entretanto, estabelecido, como estimmo a criação, que o preço minimo, correspondente ao animal classificado *satisfactorio* possa ser superior de 30 % ao preço médio do boi na safra anterior.

§ 3.º Aos cavallos classificados *muito bons*, será pago o preço maximo e destinam-se não aos officiaes e ás escolas. Si um cavallo verdadeiramente *excepcional* for apresentado á comissão, ella poderá pagar o preço tambem *excepcional*, nos limites fixados pelo D. R.

Art. 29. Os cavallos escolhidos o acceptos pela comissão serão marcados a fogo no casco com S (Sella) ou T (Tracção) e com o numero da série (ordem numerica).

O cavallo *excepcional* será marcado com a letra D ao lado da letra S.

Art. 30. Os animais comprados devem preencher as seguintes condições:

1.º, tres a oito annos;

2.º, altura minima 1m,45 para os cavallos e 1m,32 para os muarees;

3.º, pellos: de preferencia tapados;

4.º, castrados, e completamente sãos da castração;

5.º, sãos e sadios, sem taras ou vicios redhibitorios, bem conformados, de accordo com o seu destino e de bons cascos;

6.º, mansos, ou simplesmente mansos de baixo (manuseados) si tiverem quatro annos ou menos.

Art. 31. Os animais serão apresentados á comissão, individualmente, pelo cabresto, ou pelo freio, si forem mansos. E' prohibida a compra a varrer.

Art. 32. O proprietario que apresentar um lote de animais á comissão fica obrigado a sujeitar-se ao seu *veredicto* sem appellação. Não poderá excluir nenhum animal, obrando-se a vender qualquer numero.

Art. 33. O proprietário se obrigará a manter os animais comprados, marcados e resenhados, em poteiros de boas pastagens (ou em estabulação, si for animal de trato) á sua custa, até o dia em que o presidente da comissão recebê-los, dentro de 15 dias, ou mais, mediante accordo.

Art. 34. Os animais comprados serão pagos no acto da entrega por cheque assignado pelo presidente da comissão, mediante recibo em que seja estipulado: marca, pelto, signaes e preço do animal.

Art. 35. Cada comissão estará munida de um registo de compra, de modelo uniforme, no qual deve notar:

- a) cavallo, egua, macho, mula;
- b) idade (fornecida pelo veterinario);
- c) marca (fornecida pelo veterinario);
- d) categoria (de accordo com o art. 2º);
- e) preço de compra;
- f) as notas dadas pelo official (apreciação);
- g) observações.

Art. 36. As compras serão effectuadas de 1 de fevereiro a 30 de abril, sendo os animais recolhidos desde logo aos depositos.

COMISSÕES PERMANENTES DE REMONTA

Art. 37. São instituidas commissões permanentes de remonta:

- a) nos corpos de tropa;
- b) nas escolas de Estado-Maior, Militar e do A. O.;
- c) em cada deposito de remonta.

Essas commissões, designadas pelos respectivos commandantes, serão compostas de tres membros, entre o quaes o veterinario.

Funcionário:

a) sempre que tenha de ser fornecido, temporariamente, um cavallo a official de outro corpo ou serviço e quando esse cavallo tenha que ser restituído;

b) para examinar e comprar, se estiver em condições e puder ser utilizado militarmente, um cavallo escolhido por official, no commercio, para sua montada, caso não tenha sido fornecido o da remonta do corpo;

c) para attestar as alterações havidas com um animal nos casos previstos no art. 49.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 38. Os officiaes arregimentados em corpos montados remontam-se por seus corpos; os demais, com direito a montada, directamente pelos depositos, ou de accordo com o art. 46.

Art. 39. Os corpos, serviços especiaes e estabelecimentos militares farão seus pedidos de animais directamente á D. R.

Art. 40. É permittido aos officiaes generaes, officiaes do estado-maior, do serviço de remonta, e dos corpos de cavallaria e artilharia, passarem, além do que lhe é fornecido, um cavallo de sua propriedade, que será forrageado pelo corpo ou repartição a que pertencer o official. É condição essencial, porém, que esse cavallo satisfaça as condições para o serviço do Exército, a juizo da comissão de remonta do corpo.

Paragrapho unico. Os officiaes poderão ter uma de suas montadas fóra dos quartéis, continuando com direito á forragem, uma vez que disponham de boa conveniente, examinada pelo veterinario e a juizo do commandante da unidade. O animal deverá ficar risolado, sem contacto com qualquer outro não maleinizado.

Art. 41. O official montado tem direito a levar a sua montada e ao transporte da mesma, embora seja de sua propriedade particular, quando removido por transferencia ou classificação.

Paragrapho unico. É prohibido ceder a um official o animal da montada de graduados ou de praças engajadas, ou de outro official.

Art. 42. Só por motivo grave, com autorização do commandante, se tomará o cavallo de uma praça engajada que esteja prompta em seu corpo.

Art. 43. Incumbe ao D. R. ter prompta a organização de depositos de transição e de remonta moveis, de accordo com a composição prevista no R. S. C.

Art. 44. Quando varios officiaes, em um corpo montado, tenham que fazer simultaneamente escolha de suas montadas, a ordem de prioridade é regulada por suas gratuações e antiguidades. A escolha deve ser sempre aprovada e autorizada pelo chefe do corpo que velará, além disto, para que nenhum official, de qualquer gradação, fique mais de tres mezes sem montada.

Art. 45. Os corpos de tropa montados, designados pelo D. R., terão, além do effectivo regulamentar, cavallos destinados aos officiaes generaes, officiaes de Estado-Maior e offi-

ciaes de infantaria não arregimentados que pelas suas funções sejam montados.

Esses animais tomarão parte nos exercicios diarios.

Art. 46. Os cavallos destinados a esses officiaes ficam divididos em tres categorias:

1ª, de officiaes generaes;

2ª, de officiaes de E. M., de cavallaria e de artilharia a cavallo;

3ª, de officiaes de infantaria, de engenheria e de artilharia montada.

Paragrapho unico. Esses animais, por proposta do general commandante da brigada ao D. R., mediante solicitação da comissão de remonta do corpo, poderão ser desclassificados, enviados á fileira, ou reformados os que não estiverem mais em condições de prestar serviço.

Art. 47. Anualmente, os animais que não estiverem mais em condições de prestar serviços activos na cavallaria, porém, em boas condições, serão fornecidos á infantaria e engenheria para os serviços respectivos.

Igualmente serão aproveitados para servir á remonta dos trens ou dos comboios os animais desclassificados dos regimentos de artilharia.

Art. 48. Os chefes de corpos ou serviços exercem vigilância activa e particular sobre os cavallos distribuidos aos officiaes.

Fóra dos serviços não se lhes deve exigir nenhum grande esforço. Sob pretexto algum podem ser montados por pessoal extranho ao Exército.

Art. 49. Com permissão do ministro da Guerra, podem ser fornecidos aos officiaes do Exército, para desconto ou pagamento á vista, cavallos pertencentes ao Estado; os comprados pela comissão de compras, pelos preços de aquisição; os oriundos das coudelarias nacionaes, mediante avaliação da comissão permanente de remonta da mesma coudelaria e informação do D. R.

Caso o official queira mais tarde vender o cavallo assim adquirido não o poderá fazer sem autorização do M. G. e informação do D. R. e será dada prioridade ao corpo. A comissão permanente de remonta comprará, pagando, no maximo, o preço anterior, ou recusará, e, neste caso fica livre a venda ao official.

Art. 50. Os animais que se tenham inutilizado para o serviço militar por velhice, doenças graves, etc., devem ser reformados e vendidos em concorrência publica, mediante proposta do chefe do corpo ou repartição ao D. R. O producto será recolhido á Directoria de Remonta. Essa proposta deve ser acompanhada de um attestado passado pela comissão de remonta do corpo, no qual será declarado si ha ou não responsabilidade da parte do detentor do animal.

§ 1.º As baixas por morte serão attestadas pelo veterinario ou, na falta deste, por uma comissão de tres officiaes.

§ 2.º As motivadas por outras causas serão justificadas mediante informação remittida ao D. R., autoridade competente para fazer as descargas.

Art. 51. Todos os officiaes empregados nos serviços de remonta serão do quadro activo do Exército e pertencerão á arma de cavallaria, salvo os não combatentes.

Art. 52. O Governo conferirá, annualmente, premios pecuniarios ou premios especiaes:

a) ao criador que fornecer a cada deposito o melhor grupo de animais para a remonta annual, de sua marca;

b) ao criador do animal vencedor do campeonato do cavallo d'armas;

c) aos criadores dos animais vencedores dos *raids* de cavallaria organizados com autorização do M. da Guerra.

Art. 53. Os officiaes effectivos empregados nos serviços de remonta, contam o tempo como se estivessem arregimentados.

Art. 54. Todas as praças empregadas nos serviços de remonta poderão engajar-se e reengajar-se, enquanto bem servirem, devendo, porém, ser excluidas, em qualquer tempo, quando a sua permanencia não convier.

FORRAGEAMENTO

Art. 55. Para o Deposito de Remonta de S. Simão, fica reservada a área de 3.000 hectares (tres mil hectares) dos campos de Saycan.

Art. 56. A *forragem normal* dos animais do Exército, será:

a) 1ª categoria e 2ª — seis kilogrammas de milho e quatro de alfafa;

b) cavallos de tropa (cav. e artil. a cavallo) — quatro kilogrammas de milho e quatro de alfafa;

c) cavallos da 3ª categoria; de infantaria e metralhadoras; muars de tracção e carga; animais de trem e de comboios — quatro kilogrammas de milho e tres de alfafa;

d) cavallos de officiaes arregimentados de cavallaria e artilharia — cinco kilogrammas de milho e quatro de alfafa. A aveia póde substituir o milho com vantagem.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922. — João Pandiá Calogeras.

CLASSIFICAÇÃO DOS PELLOS DOS CAVALLOS NO RIO GRANDE DO SUL

Côres dos pellos (1)	Simples.....	Constituidos por uma cor só.	Branco (melado, porcellana couro negro). Gateado ruivo. Tostado. Baio ruano. Alazão. Preto.
	Composta...	a) de duas côres separadas uma sobre o corpo, a outra preta localizada nas crinas e nas extremidades.	Pinhão. Zaino. Vermelho. Douradilho. Baio e nuances. Gateado e nuances. Barroso. Lobuno.
		b) de duas côres separadas sobre o corpo, crinas e extremidades.	Tordilho (negro, sabino). Fouzeiro (chita, rosado). Azulejo. Salinjo. Mouro.
		c) de tres côres, das quaes só nente duas misturadas e uma destacada; ou mesmo as tres misturadas.	Rosilho e suas nuances. Rosilho mouro. Rosilho tostado. Rosilho alazão. Rosilho gateado. Rosilho prateado. Tordilho vinagre. Tordilho lobuno. Pangaré.
		d) de duas côres, em manchas.	Tobiano. Bragado. Picarso. Malacara.

(NUMERO DE MATRICULA)

Altura	No acto da entrega ao corpo	
	No acto da entrega ao corpo	
Preço		
Pello e signaes		
Origem	Mãe	
	Pae	
Logar do nascimento (Criador)		
Data do nascimento		
Sexo		

O Commandante do Deposito de Remonta
Major F....

(1) Constarão nas resenhas, além do pello, as marcas o fogo, os signaes particulares na cabeça, tronco, pernas, cauda e nos cascos.

Além das designações de pellos referidas, ha outras menos vulgares.

DEPOSITO DE REMONTA DE S. SIMÃO

CADERNETA INDIVIDUAL

(a que se refere o art. 13)

CAVALLO (egua, mulo, a)

N. de matricula no deposito.....

• • • • 8° R/C.....

• • • • 10° B/C..... 13

DESTINO E JULGAMENTO DOS DIFFERENTES CHEFES

Deposito de Remonta de S. Simão

Ao chegar ao deposito achava-se um pouco emmagrecido, porém em pouco tempo retomou o excellente estado e apresentou bello typo, bem feito e de bons membros. Deve prestar-se a um bom cavallo para a cavallaria.

347

8 R/C

1° anno — Excelente cavallo, porém ainda pouco desembaraçado para o serviço.

2° anno — Lucrou grandemente; energico e resistente.

564

O Commandante do 8 R/C

F.....

10° B/C

Cavallo edoso, bem conservado, susceptivel de prestar bom serviço.

O Commandante do 10° B/C

F.....

19

VIZO DO D. R.

1920 — Bom cavallo; excellente modelo de cavallo de tropa. Capaz de prestar muito serviço.

O D. R.

General F....

1921 — Verdadeiro tipo de cavallo de tropa. Boa conservação.

O D. R.

General F.,.,.

1922 — ...

1923 — ...

1924 — ...

1925 — Um pouco esgotado. Póde prestar bons serviços na arma de infantaria. A desclassificar.

O D. R.

General F....

MALEINISAÇÃO

Temperatura inicial (média),

Temperatura maxima,

Reacção thermica,

Reacção local,

O veterinario

F...

CASTRACÃO

Data

Processo empregado

O veterinario

F...

DECRETO N. 15.837 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1922 (*)

Approva a reforma dos Estatutos do Banco do Brasil, feita pela assembleia geral extraordinaria realizada em 31 de outubro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no n. 1 do artigo 29 do decreto legislativo n. 1.455, de 30 de dezembro de 1905,

Resolve approvar a reforma dos Estatutos do Banco do Brasil, feita pela assembleia geral extraordinaria, realizada em 31 de outubro do corrente anno e constante da acta que a este acompanha.

Rio de Janeiro 14 de novembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Homero Baptista,

BANCO DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 31 dias do mez de outubro de 1922, ás 14 1/2 horas, presentes na sala das sessões do edificio do Banco do Brasil, á rua da Alfandega n. 17, accionistas representando 298.549 acções, assumiu a presidencia da assemblea o Dr. Jose Maria Whitaker, presidente do Banco do Brasil, que declarando aberta a sessão convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Alexandre Herculanio Rodrigues e Ernesto Machado Guimarães, e salientou que era em 3ª convocação que se ia realizar aquella assemblea, motivo pelo qual pedia a mesma deliberar com qualquer numero de accionistas presentes, nos termos da lei e da publicação feita nesse sentido, que foi lida pelo Sr. 1º secretario. Depois de annunciada pelo Sr. presidente, o Sr. 1º secretario procedeu á leitura da acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 4 de abril do corrente anno, a qual foi sem discussão unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia submeter á deliberação dos Srs. accionistas a proposta da directoria, precedida de uma ligeira exposição, para criação da Carteira Agricola, a qual foi lida e é concebida nos termos seguintes:

Srs. accionistas — A lei n. 4.567, de 24 de agosto do corrente anno, concedeu o auxilio de 400.000:000\$ á Carteira Agricola que se creasse no Banco do Brasil.

Como sabeis, a necessidade da organização do credito agricola tem preocupado os nossos estadistas desde os primeiros annos da nossa independencia politica. As tentativas feitas neste sentido foram, porém, mal succedidas, devido principalmente ao facto de não termos então um aparelhamento bancario capaz de regular convenientemente as operações o exercer sobre ellas a vigilancia indispensavel á sua opportuna liquidção.

Tal falta está hoje supprida pelo Banco do Brasil, que, com a sua extensa rede de agencias, póde assegurar sem mais despesas a solução daquelle importante problema nacional.

Diariamente são propostas ao Banco operações de credito agricola, que não podem ser realizadas com os recursos de sua carteira commum. Si se crear assim, uma carteira especial e si esta tiver os recursos amplos que lhe promete a lei em vigor, é certo que o Banco terá uma nova fonte de renda que muito concorrerá para a sua constante prosperidade.

E' de advertir que as operações deste genero são de menor risco que as operações commerciaes. Desde que haja um regulamento perfeito e que se cumpram com firmeza e bom entendimento as suas disposições, não se poderá recear um resultado desfavoravel.

Propomos, portanto, a criação da Carteira Agricola no Banco do Brasil, de accordo com as bases do projecto de reforma dos estatutos que ao mesmo tempo submittemos á vossa esclarecida deliberação. — José Maria Whitaker. — Moreira de Carvalho. — Norberto Custodio Ferreira. — Daniel Mendonça. — Henrique Diniz. — Custodio Coelho.

Posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente submitta-a a votação, tendo sido approvada. Declarou o Sr. presidente que, em face da deliberação da assemblea sobre a criação da Carteira Agricola, fazia-se necessaria a reforma dos estatutos do Banco do Brasil, e por esse motivo, nos termos ainda da convocação para aquella reunião, ia submeter aos Srs. accionistas as alterações e acrescimos que precisavam ser feitos, referentes em grande parte á mesma carteira as quaes foram lidas pelo Sr. secretario e são as seguintes:

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Art. 2.º O Banco do Brasil poderá receber depósitos, descontar e redescantar títulos, conceder empréstimos, compra e vender cambios e realizar todas as outras operações bancárias de acordo com as disposições destes estatutos e as prescrições do seu regulamento interno.

Art. 4.º A administração será exercida por uma directoria da Carteira de Descontos serão de livre nomeação do presidente e sete directores.

O presidente, o director da Carteira de Cambio e o director do Governo; os restantes directores serão eleitos pelos accionistas.

1.º O prazo do mandato dos directores eleitos e de quatro annos.

Art. 13. Cada membro do conselho fiscal perceberá a gratificação annual de seis contos de reis.

Da carteira agricola (entre os arts. 14 e 15)

A Carteira Agricola, constituida para auxiliar a lavoura, a pecuaria e as industrias connexas e auxiliares, inclusive a filiação da seda, preparo de annos cammicos por processos modernos, a fabricação de mactinas, instrumentos e utensilios aratorios e o beneficiamento dos productos agricolas nacionaes destinadas ao mercado, operará com os recursos que o Governo fornecer ao Banco, de accordo com o art. 2.º da lei n. 4.567, de 24 de agosto de 1922.

1.º O auxilio acima referido consistirá:

a) em empréstimos, aberturas de credito em conta-corrente, descontos de letas de cambio e notas promissórias, adiantamentos sobre warrants, emissões sobre frutos ou productos agricolas, pecuarios e florestaes de procedencia nacional;

b) na emissão de letas hypothecarias, sob as bases e condições legaes;

c) no lançamento ao publico de letas hypothecarias emitidas pelos bancos de credito agricola dos Estados, nos termos do art. 2.º, § 2.º, da lei n. 4.567, de 24 de agosto de 1922.

2.º Os empréstimos deverão ser garantidos por hypotheca, não podendo o prazo exceder de 10 annos, ou por penhor agricola ou pecuario, cujo prazo se acha regulado por lei.

Os descontos de titulos e as antecipações sobre warrants não terão prazo superior a um anno.

As aberturas de credito, tendo por fim o auxilio e custeio das fazendas agricolas e pecuarias, terão o prazo correspondente ao anno agricola.

3.º O limite maximo de cada operação é mil contos de reis.

Até quinhentos contos de réis, a importancia fornecida poderá atingir no maximo a metade do valor da garantia; da quinhentos a mil contos não deverá exceder de um terço do mesmo valor.

Posta em discussão, pediu a palavra o Dr. Didimo Agapito da Veiga, representante do Governo Federal, que disse haver recebido um impresso sobre a reforma dos estatutos em que se achava mencionado o prazo para o começo do mandato do director da Carteira Agricola e dos outros directores, mas que com surpresa notava que, na proposta que acabava de ser lida, nenhuma referenc a havia a respeito do sorte que deixava de apresentar uma modificação que tinha em vista e era justamente a supressão dessa parte, por ver que a directoria, na sua proposição, já havia feito.

Ninguém mais querendo usar da palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e poz em votação, tendo sido approvada.

Disse, então, o Sr. presidente que a Carteira Agricola, que acabava de ser creada, tinha de ficar a cargo de um director, de conformidade com a reforma dos estatutos, a qual tinha sido tambem approvada pela assembléa; ia pois, proceder á eleição para o preenchimento desse cargo. Feita a chamada dos Srs. accionistas pela lista de presença, realizou-se a votação. Apurados os votos pelos escrutadores Srs. Waldemar Wright e Darval Medeiros, declarou o Sr. presidente ter o Sr. Daniel de Mendonça obtido 29.131 votos, sendo aliás o unico votado, pelo que o proclamava eleito e o empessava no referido cargo.

Levantando-se o accionista Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, pediu a palavra e apresentou por escrito a seguinte moção: «Constando que o Sr. Dr. José Maria Whitaker pretende deixar dentro em breve a presidência do Banco do Brasil cargo em que prestou ao estabelecimento, ao governo e ao país os mais assignalados serviços, pronuncia que o retrato de S. Ex. fosse, como justa homenagem á sua brilhante e fecunda passagem pela administração do nosso mais antigo estabelecimento de credito, collocado não só no salão de honra da sede do banco como no gabinete da gerencia de cada uma das respectivas filiaes. Propunha ainda que esta moção fosse approvada por aclamação da as-

sembléa dos Srs. accionistas. O Sr. Dr. Didimo Agapito da Veiga Filho, representante da Fazenda Nacional, pediu a palavra e disse que com a maior satisfação se associava, em nome do Governo, a essa justa manifestação.

O Sr. presidente, usando da palavra, disse que era imensamente grato a essa prova de grande benevolencia dos Srs. accionistas, mas que se sentia constrangido em aceitar-a e pedir licença para não submettel-a á votação. Todos os accionistas presentes protestaram contra essa resolução do Sr. presidente, declarando que não lhe era licito recusar uma homenagem desinteressada e sincera da assembléa soberana. Em seguida foi a mencionada moção unanimemente aclamada entre vivos applausos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, depois de agradecer o comparecimento e o benevolo concurso dos Srs. accionistas.

E eu Alexandre Herculano Rodrigues, 1.º secretario, do tudo mandei lavrar a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa. — José Maria Whitaker, presidente. — Alexandre Herculano Rodrigues, 1.º secretario. — Ernesto Machado Guimarães, 2.º secretario.

DECRETO N. 15.863 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1922

Declara a urgencia na desapropriação dos terrenos comprehendidos no traçado da variante de Poá á 5.ª Parada, approvada pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho de 1922.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que propoz a Directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil, e

Considerando que os trabalhos de construcção da variante de Poá á 5.ª Parada não podem proseguir com regularidade, attendendo á situação juridica em que se encontram os terrenos comprehendidos no respectivo traçado, em face de um interdicto prohibitorio requerido pelo Banco Evolucionista e de um protesto apresentado á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil por Antonio Joaquim Teixeira, na qualidade allegada de credor hypothecario do referido Banco, decreta:

Artigo unico. Fica declarada a urgencia na desapropriação dos terrenos comprehendidos no traçado da variante de Poá á 5.ª Parada, approvada pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho de 1922, de conformidade com o disposto nos artigos 11 e 41 do Regulamento que baixou com o decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922, 101.ª da Independencia e 31.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — No intuito de attender, sem demora, ao justo interesse revelado pelo Congresso Nacional de conhecer a situação financeira do país, tenho a honra de enviar ao mesmo Congresso a exposição, que, sobre o assumpto, me fez o Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, com os dados que conseguiu colligir até o presente.

Continuo, porém, a apurar nos diversos ministerios outras responsabilidades ainda existentes e assumidas em virtude de contracções, autorizações e encomendas, das quaes, opportunamente, darei informação complementar para melhor estudo dos meios de regularizar a situação.

Queiram os Senhores representantes da Nação aceitar as minhas mais cordiaes congratulações.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922, 101.ª da Independencia e 34.ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

EXPOSIÇÃO APRESENTADA AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA, PELO MINISTRO DA FAZENDA, SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO BRASIL, EM NOVEMBRO DE 1922

Em cumprimento das determinações de V. Ex., venho apresentar os dados que, dentro do pequeno espaço de alguns dias, foi possível colher a respeito da situação financeira do Brasil neste momento.

A situação geral do mundo e a situação especial do Brasil impõem hoje aos homens publicos, e mais de tal importancia, como nunca pesaram sobre os governos, a necessidade de se preocuparem com a situação financeira do país.

ram antes o nosso país. Governar qualquer nação, actualmente, é uma responsabilidade tremenda — tal a complexidade de vicissitudes que perfuram a vida dos povos, desajustamento geral, questões sociais, dificuldades de colocação de diferentes productos, desorganização do regimen monetario, perturbações dahi decorrentes nas relações internacionais — em summa, a subversão geral da ordem politica, economica e financeira de que gozava o mundo até 1914. Todos os grandes homens de Estado, com a sua sabedoria tradicionalmente accumulada e com o prodigioso senso pratico das oportunidades estão a empenhar esse precioso engenho para reerguer a economia de seus países. A Inglaterra nos dá lições todos os dias na administração publica e nos sacrificios a que se sujeita o seu povo para a reorganização financeira. A França, a Belgica, a Italia, a Alemanha congregam todos os esforços, povo e poderes publicos para se reerguerem da situação em que as deixou a guerra. Os Estados Unidos da America do Norte, influenciados tambem pelos perniciosos efeitos da conflagração europea apezar da sua plethora de ouro e da formidável expansão da sua economia, lutam com serios embarços, no commercio internacional assim como a carestia de sua vida interna. Todos, porém, traçaram programas inflexiveis, e os executam com mão de ferro, reduzindo despesas, promovendo por todas as formas a expansão da receita e o fortalecimento executam com mão de ferro, reduzindo despesas, promovendo directa e indirectamente realizar o saneamento de sua circulação monetaria, restabelecendo, enfim, a normalidade da vida economica e financeira. E' forçoso convir em que já ganharam muito terreno nessa campanha restauradora.

O Brasil, que, em 1914, já vinha caminhando com passos um tanto vacillantes sob o regimen de suspensão das amortizações, agravou a sua situação financeira de então a esta parte. Tendo hauido pouco proveito da situação europea, que tanto precisava dos recursos da America, e soffrido os efeitos deletérios da guerra, pouca attenção prestou a essa politica restau-

radora dos outros povos. Com uma anciadade verdadeiramente indonita de crescer depressa e reazar em uma década o que os outros povos fizeram em meio seculo, continuou sempre a politica das iniciativas arrojadas, sem o exeme dos meios de sustentá-las na execução. Esse arrojo, embora com intuitos evidentemente patrióticos, tem creado uma situação muito análoga: acrecscimo rapido e impressionante da dívida publica comprometendo mais de um terço da receita, desordem crescente e lamentavel da nossa vida organentaria e de quasi todos os recantos da administração publica.

Nos ultimos tempos, a febre de iniciativas grandiosas attingiu a proporções sorprendentes, sem o menor exame das forças necessarias para sustentá-las e sustentá-las. Basta recordar que, nestes annos mais proximos, os emprehendimentos novos e avultados, de dote antes ordens consideraveis, a em das rendas organentarias, mais de dois milhões de contos de réis, em diversos emprestimos externos e internos, com responsabilidades de toda a especie, algumas insolitamente gravosas.

Infelizmente, todos esses recursos extraordinarios foram gastos não havendo mais remanescente algum para acudir a premencia das responsabilidades do momento, decorrentes do deficit, que vai ser consideravel no corrente exercicio.

Decididamente precisamos a todo o custo retomar a consciencia das realidades. O mais elementar bom senso nos aconselha a determos o passo nessa marcha fatal para o desconhecido. E' urgentissimo mudar de processos administrativos na fazenda publica e em todas as repartições visceralmente ligadas a esse departamento como base fundamental, precisamos arrojar drasticamente para fó a administração publica tudo quanto não representar despesa absolutamente imprescindivel.

A simples leitura dos algarismos da dívida publica do Brasil basta para impor aos poderes publicos um programma severo.

SITUAÇÃO GERAL DA DÍVIDA PÚBLICA DO BRASIL

Dívida externa

				Papel, ao cambio de 8 d.
Empréstimos externos.....	£ 140.017.631-0-0			4.200.524:729\$470
Dívida interna				
Consolidada:				
Apolices	1.447.400:400\$000			
Obrigações — 7 %.....	127.695:000\$000	1.575.095:400\$000		
Fluctuante:				
Caixa Economica do Rio de Janeiro.....	128.500:000\$000			
Em diversos bancos, por letras e c/c.....	731.508:601\$804	863.008:601\$804	2.438.104:001\$804	
Total.....				6.644.625:997\$000
Papel-moeda em circulação, incluídas as notas resgataveis da Carteira de Redescontos.....				2.926.275:997\$000

DÍVIDA EXTERNA FUNDADA

Empréstimos ingleses	Em circulação	Juros annuaes	Amortização	Commissão
Em 31 de dezembro de 1921.....	£ 102.930.834-0-0	£ 4.657.597-2-2	£ 77.900-10-0	£ 46.922-4-11
Emissão de 1922 — 7 ½ %.....	£ 9.000.000-0-0	£ 675.000-0-0	—	£ 6.750-0-0
	£ 111.930.834-0-0	£ 5.332.597-2-2	£ 77.900-10-0	£ 53.672-4-11
Empréstimos americanos				
Em 31 de dezembro de 1921.....	\$ 49.403.000.00	\$ 3.899.710.00	\$ 2.625.000.00	\$ 143.998.00
Emissão de 1922 — 7 %.....	\$ 25.000.000.00	\$ 1.750.000.00	—	\$ 17.500.00
	\$ 74.403.000.00	\$ 5.649.740.00	\$ 2.625.000.00	\$ 161.498.00
Empréstimos francezes				
Em 31 de dezembro de 1921.....	Fr. 322.249.500,00	Fr. 14.527.830,00 (*)	—	Fr. 108.958,65

(*) Corrigido.

DESPESA ANNUAL COM A DIVIDA PUBLICA

Juros da divida externa, amortização e comissões	219 804.932\$274
Juros de app. des.	72.235:914\$000
Juros de obrigações a 7 %	8.938:650\$000
Juros do debito á Caixa Economica do Rio de Janeiro	6 425:000\$000
Somma	307.504:427\$274

Não seria justo silenciar sobre a coadjuvação estimavel que têm prestado os bancos nacionaes e estrangeiros para a conjuração das dificuldades do momento, salientando-se o forte concurso financeiro do Banco do Brasil, cujo prestigio no mundo bancario se firma dia a dia, de modo tão brilhante, e cujas relações com o Governo estão bem regularizadas com as medidas votadas pelo Congresso Nacional, mediante os titulos redescontaveis na Carteira de Redescontos, quando seja necessario.

Eis ahi, numa synthese bem simples, clara e eloquente, a situação geral da nossa divida publica, não contendo ainda as responsabilidades decorrentes do deficit avultado que se annuncia para o corrente exercicio, as quaes nunca serão menores de duzentos mil contos de réis.

Aquelles que sempre compararam as difficuldades do presente com as do benemerito quatriennio Campos Salles esquecem elementos e circunstancias que tornam a situação actual muito mais grave e, portanto, merecedora de providencias ainda mais promptas e severas. A situação Campos Salles tinha deante de si um *funding* de nove milhões esterlinos. Nós temos esse e mais um *funding* de quatorze milhões de libras, com os mercados monetarios praticamente fechados, um serviço de divida publica que devora mais de trezentos mil contos de réis, divida fluctuante superior a setecentos mil contos de réis, e, ao lado disso, uma arrecadação de renda que dia a dia mais emperra e falha, a bradar por immediatas providencias reformadoras.

O quatriennio Campos Salles está expresso nestes algarismos:

Papel		
Annos	Receita	Despesa
1899.....	320.837:098\$858	295.363:217\$132
1900.....	263.687:253\$410	358.480:172\$778
1901.....	239.281:701\$906	261.629:211\$521
1902.....	266.584:912\$662	236.458:661\$000
Somma.....	1.090.193:966\$306	1.151.931:493\$323
Deficit papel.....		61.537:527\$017

Ouro		
1899 — Não havia ainda cobrança em ouro.		
1900.....	49.955:521\$612	41.708:100\$676
1901.....	43.970:626\$026	40.493:201\$175
1902.....	42.904:814\$036	34.034:766\$684
Somma.....	136.830:991\$674	116.236:102\$139
Saldo ouro.....		20.594:889\$139

Vejamos a situação orçamentaria actual:

PROPOSTA PARA A RECEITA DE 1923

	Ouro	Papel
Receita geral.....	90.375:655\$000	650.215:920\$000
Receita de applicação especial.....	46.210:665\$000	56.509:080\$000
	106.586:320\$000	706.725:000\$000

DESPESA PROVAVEL EM 1923

	Ouro	Papel
Justiça	3.240:097\$376	103.006:351\$108
Exterior	5.035:636\$118	2.296:320\$000
Machina	2.900:906\$000	81.855:000\$000
Guerra	1.706:000\$000	17.500:571\$866
Agricultura	962:580\$352	50.548:025\$597
Viação	12.183:352\$212	301.956:132\$566
Fazenda	62.113:801\$555	214.546:060\$807
Total.....	87.236:373\$413	908.232:809\$311

O simples confronto dos algarismos basta para pôr em relevo a maior gravidade da situação actual.

RECURSOS DISPONIVEIS

Para fazer face á gravidade dessa situação, confessemos, com a maxima lealdade, os recursos disponiveis no momento são quasi nulos.

Todos os recursos extraordinarios representados pelos empréstimos externos — cincoenta milhões de dollars, nove milhões esterlinos, vinte e cinco milhões de dollars e as grandes emissões de apólices — parte já emitida, parte autorizada e presa a contractos — foram totalmente despendidos, nada absolutamente restando do seu producto, nem mesmo para continuar serviços iniciados e dar começo a serviços contractados.

Os recursos ordinarios da receita orçamentaria, aliás sempre majorada nas previsões, não garantem nem mesmo o serviço normal da despesa publica. Basta saber que até 30 de setembro de 1922, a arrecadação papel importou apenas em hoje o Brasil ainda não arrecadou 600 mil contos de réis 50.000:000\$000. As previsões mais optimistas orçam em 500 a 550 mil contos de réis a arrecadação total papel e em 70 mil contos a arrecadação total ouro. Note-se que até hoje o Brasil ainda não arrecadou 600 mil contos de réis papel. Contra essa situação, a despesa publica excederá seguramente de 900 mil contos de réis.

Do exposto resulta bem clara a nossa deploravel situação orçamentaria, da qual só podemos esperar um deficit consideravel e jamais — recursos.

Mas, em todo esse quadro, ha um elemento que impõe a necessidade de uma solução prompta. Si abstrahirmos por um pouco do espirito a divida publica consolidada, externa e interna, e mesmo a divida das Caixas Economicas, ha na situação actual, com effeito, um problema premente — é a divida fluctuante, superior a 700 mil contos de réis. Não podemos ter tranquillidade para administrar com semelhante encargo sobre os hombros. E' um monolitho formidavel, que pesa e tolhe todos os movimentos da machina administrativa. Esse problema ha de ser resolvido com desassombro e com a collaboração patriótica de todos os brasileiros, e deve ser resolvido sem emissões e possivelmente sem empréstimo externo, ao menos por enquanto. Será preferivel que o Brasil demonstre que tem capacidade para remover as suas difficuldades com os elementos da propria economia interna.

MEDIDAS PROMPTAS, A FIXAR, E A COLLABORAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

Deante da situação, o Governo terá um roteiro firme e caminhará impavidamente no cumprimento de seu dever, mesmo através das maiores difficuldades. Temos a mais robusta fé em que a acção conjugada do Congresso Nacional e do Governo resolverá os problemas da situação com a maior segurança, deixando o Poder Executivo de braços livres para remodelar a pesada machina administrativa, tornar a arrecadação uma realidade, impor uma medida ás despesas publicas e conseguir assim a nossa restauração financeira.

O Governo estuda com presteza o plano geral, em que o problema primario é sem duvida a solução prompta para a divida fluctuante, superior a 700 mil contos de réis. Esse plano assentará por certo em bases largas e permanentes, em cuja argamassa seguramente não se dispensará a reserva de ouro que os governos passados augmentaram consideravelmente para ser a base da nossa economia.

Mas, a conjuração desse perigo da divida fluctuante precisa ter como coeficiente poderoso a acção decisiva do Congresso Nacional, no corte inexoravel das despesas que não forem absolutamente imprescindiveis, e no melhoramento do nosso systema tributario, onde ha falhas e injustiças deplo-

raveis, escapando ás contribuições uma legião de brasileiros e estrangeiros que podiam concorrer para a salvação da sua Patria uns, e do paiz em que encontram bem-estar, outros, quando os demais já soffrem os rigores da tributação.

A solução desse magno problema do momento, isto é — divida fluctuante, reclama também como coefficiente uma acção immediata do Poder Executivo — a transformação fundamental dos nossos processos administrativos, condição imprescindível para realizar e consolidar a restauração financeira do paiz.

São verdadeiras imposições ao patriotismo dos administradores os mandamentos seguintes:

1.º Respeito absoluto á legalidade das despesas publicas, evitando a todo transe autorizar-as sem dotações regulares, sem receita correspondente e sem o concurso constitucional do Tribunal de Contas;

2.º Atacar com energia inquebrantavel o problema da arrecadação das rendas, opondo uma organização vnderosa contra sua evasão. Esta é estimada em mais de cem mil contos de réis;

3.º Evitar, com o mais diligente e metuculoso cuidado, a perda indiscutível de milhares de contos de réis, annualmente, com os processos subusivos dos fornecimentos ás repartições publicas;

4.º Suspensão, por dois annos, de todas as obras que, sem prejuizo, possam ser adiadas, e rescisão de todos os contractos cujas clausulas não a impeçam em absoluto;

5.º Reduzir systematicamente, com animo resolutivo, a despesa orçamentaria, quer na elaboração, quer na execução, com estudo acurado dos menores detalhes;

6.º Resolver definitivamente o problema impressionante do Lloyd Brasileiro, que já deu ao Tesouro Nacional um prejuizo de mais de cem mil contos de réis nos ultimos annos decorridos, e continuará a dar, ininterruptamente;

7.º Constituir um fundo especial em Londres, desde já, para assegurar o restabelecimento do serviço da nossa divida externa em 1927. Esse fundo deverá ser formado por contribuições especiaes, cujo producto seja remetido mensalmente aos nossos banqueiros em Londres;

8.º Organizar, sem demora, um aparelhamento bancario de grande amplitude e resistencia, para assegurar a plena expansão da produção nacional em todas as suas modalidades, fomentando em larga escala o desenvolvimento das fontes da riqueza de mais prompta realização.

Além do café, que é, sem duvida, a base fundamental da nossa economia e que deve sempre merecer dos governos a mais carinhosa attenção, o algodão representa hoje para o Brasil uma fonte de riqueza da maior importancia e promettedora de grande expansão. O nosso paiz offerece vantagens incommensuraveis para essa cultura, pela exuberancia inegualavel de sua produção e pela qualidade e belleza da fibra. Todo o mundo textil tem os olhos postos no Brasil e os poderes publicos vão dar seu braço forte á maxima incrementação dessa riqueza.

O assucar, a pecuaria, com variedade de seus productos, o fumo, a borracha, o ferro, o carvão de pedra, o cacau, a herva-matã, todos esses elementos formam uma base muito larga para a economia nacional.

Deante do estado de desorganização momentanea das finanças publicas, resultante de compromissos superiores ás forças normaes do paiz, é forçoso, entretanto, reconhecer que a economia geral do Brasil não offerece o menor indicio de decadencia. ao contrario, ostenta uma pujancia creadora, que inspira a maior confiança e mais decidida coragem ao poder publico. Em todas as zonas abertas ao trabalho no nosso territorio, pulsa intensamente um alento poderoso. A vida agricola, commercial, industrial, bancaria, revela confiança no futuro. A propria situação cambial, irrice bem significativo, está dando mostras de um renascimento confortador. O saldo ouro

do nosso intercambio este anno attingirá seguramente a mais de 20 milhões esterlinos e si pensarmos que só a futura safra de café poderá assegurar para o Brasil uma contribuição de cerca de 50 milhões esterlinos, parece licito depositar muita confiança no futuro e na nossa restauração financeira. Para não fugir a attenção, basta lembrar apenas alguns dados da Directoria da Estatística Commercial, de janeiro a setembro de 1922, os quaes revelam bem a pujança promissora da nossa exportação:

Café.	1.030.544:000\$000
Algodão.	67.913:000\$000
Assucar.	59.475:000\$000
Fructos para oleo.	54.000:000\$000
Cacao.	41.061:000\$000
Herva matte.	33.653:000\$000
Fumo.	27.654:000\$000
Carnes congeladas.	25.370:000\$000
Couroes.	54.015:000\$000
Peles.	23.961:000\$000
Manganez.	18.000:000\$000
Madeiras.	16.450:000\$000
Arroz.	19.041:000\$000
Borachá.	27.581:000\$000
Cera de carnaúba.	11.031:000\$000

Em setembro do corrente anno, já a nossa exportação attingira ao algarismo global de 1.545.859:000\$000.

Sem duvida alguma, um paiz que poss e tão largos e poderosos recursos economicos tem uma base solida para a reconstituição rapida de suas finanças. Toca a questão consiste em pór termo a esse regimen de desperas sem conta nem medida, estabelecer a ordem rigorosa na administração public e, ante a luz deante dos olhos este lemmat: fazer sacrificios de credito unico e exclusivamente para fomentar a produção nacional, na mais larga escala, em todas as suas modalidades. Com a ordem nas finanças e com a plena expansão da economia geral, o credito publico do Brasil se firmará dentro de muito pouco tempo e constituirá uma garantia francamente asseguradora de uma grande prosperidade nacional.

Certo, para attingirmos esse objectivo, é essencial a colaboração de todas as classes e a dedicação patriótica de todos os brasileiros e estrangeiros que aqui fraternizam com os nossos destinos. Essa cooperação não faltará ao Governo que cumprir rigorosamente o seu dever.

São estes os dados que, em espaço de tempo tão exiguo, consegui colher e que representam a impressão geral a respeito da situação financeira.

Estou certo, Exmo. Sr. Presidente, de que o Congresso Nacional, como sempre, com a maior elevação, collaborará com o Poder Executivo para firmar o plano de restauração das nossas finanças.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — *Raphael A. Sampaio Vidal*, Ministro da Fazenda.

Ministerio da Fazenda — N. 41 Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem, em que o Exmo. Sr. Presidente da Republica expe ao Congresso Nacional a actual situação financeira do paiz.

Refero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração — *R. A. Sampaio Vidal*.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Por decreto de 25 de novembro findo, foi concedido ao foguista de 2.ª classe da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfredo Silva, um anno de licença, em prorogação, a contar de 5 de agosto ultimo, para tratamento de saude, com um terço da diaria, de accordo com o art. 19, § 1.º, do decreto n. 14.033, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Por decreto de 11 de novembro findo e de accordo com o art. 50 do regulamento approved pelo decreto n. 14.035, de 22 de novembro de 1921, foi nomeado o engenheiro de minas e civil José Bourdon Dutra para o lugar de 1.ª vice substituído da 7.ª secção da Escola de Minas, com sede em Ouro Preto.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 29 de novembro de 1922:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Joaquim Nunes de Souza do cargo de commandante do encouraçado *São Paulo*;

O capitão de mar e guerra Alfredo Amancio dos Santos do cargo de commandante do encouraçado *Dodrero*;

O capitão de fragata Raul Tavares do

cargo de immediato do encouraçado *Minas Geraes*;

O capitão de corveta Appio Torquato Fernandes Couto do cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Norte.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Luiz Perdigão para exercer o cargo de comandante do encouraçado *São Paulo*;

O capitão de mar e guerra Alfredo Augusto dos Santos para exercer o cargo de director de pharôas da Superintendencia de Navegação.

Foi graduado, no Corno de Saude da Armada, no posto de capitão-tenente medico Dr. José Juliano Vanzolini.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Expediente de 30 de novembro de 1922

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittiu-se a folha de novembro findo do auxilio concedido ao onteiro da secretaria de Estado do Ministerio, Luiz Ferreira Maciel, para aluguel de casa (officio n. 627);

Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras do Ministerio, solicitaram-se providencias urgentes sobre a organização do orçamento para o concerto de que precisa a porta da 2.ª secção da Directoria do Interior da Secretaria do Estado (officio n. 1.628);

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittiu-se a folha de pagamento de vencimentos dos funcionarios da secretaria de Estado, relativa a novembro findo (officio n. 1.635);

Ao Lloyd Brasileiro, solicitaram-se providencias para o transporte de um volume contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral em Pernambuco e destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado (officio n. 1.629);

Ao director do Instituto Nacional de Musica, recomendaram-se providencias no sentido de serem prestadas informações á secretaria de Estado, dos motivos pelos quaes não foram remittidos os pedidos ns. 57 e 58, dos fornecimentos feitos ao Instituto (officio n. 1.630);

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Minas Geraes, remetteu-se o conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao embarque de um volume contendo material de expediente para o serviço eleitoral no referido Estado e destinado á respectiva Delegacia Fiscal (officio n. 1.631);

Bahia, communicou-se ter a Directoria providenciado sobre o fornecimento de 20 taboas de titulos eleitoraes para a comarca de Aracaty, assim como o material de expediente para essa comarca e a de Jacobina (officio n. 1.632);

Goyaz fez-se identica communicação a respeito do fornecimento de material de expediente requisitado para diversas comarcas (officio n. 1.633);

Rio Grande do Norte, remetteu-se o livro do modelo n. 2, para a comarca de Mossoró (officio n. 1.635);

Ao juiz de direito da 3.ª Vara Cível do Districto Federal, remetteu-se o livro do modelo n. 2, requisitado para o serviço de alistamento eleitoral (officio n. 1.634).

Departamento Nacional de Saude
Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 29 de novembro de 1922

Communiou-se ao director do Instituto Vital Brazil que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação e a Estrada de Ferro Nordeste do Brasil já determinaram providencias afin de serem attendidas as requisições de passagens e transportes de material que forem feitas pelo referido director, durante este anno e em objecto de serviço contra o ophidismo (officio numero E 1.165).

Solicitaram-se providencias ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro afin de serem transportados 80 kilos de canos de ferro e cobre e duas curvas de ferro, consignados á Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Paranaguá (officio n. E 1.166).

Remetteu-se ao director do Hospital São Sebastião, para os devidos fins a portaria de licença de tres mezes de Zeferina Augusta Salgueiro, servente de 2.ª classe do mesmo hospital (officio n. E 1.164).

Dia 30

Agradeceu-se ao director geral de Hygiene e Saude Publica no Estado de Sergipe a communicação de sua posse no cargo de director daquella repartição (officio numero E 1.169).

— Communiou-se:

Ao coronel director do Hospital Militar Divisionario da 4.ª Região Militar — Juiz de Fora —, em resposta ao officio de 16 de novembro do corrente anno, que o producto analysado por este Departamento foi caracterizado o «néo-salvarsano», o que não dispensa ensaios em animaes (officio numero E 1.168);

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em resposta ao officio n. 3.784, de 25 de outubro do corrente anno, que foram tomadas providencias no sentido de ser modificada a circular n. 38, de setembro ultimo, do Ministerio da Fazenda, relativa aos despachos nas alfandegas de substancias toxicas (officio n. E 1.170).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 30 de novembro de 1922

Communiou-se:

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de réis 7:63 \$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para pagamento das obras da barca «Dr. Caetano de Cerqueira», devendo taes concertos estar concluidos dentro deste exercicio (officio n. 3.374);

—Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores que, em virtude de uma oapeleta do Sr. director do gabinete, expedida em 22 do corrente mez, foram dirizidos ás dependencias deste departamento circulares em que se recommendava não fizessem importação de especie alguma sem previa autorização ficando cumprida a determinação constante no aviso n. 1.963, de 27 do corrente (officio n. 3.375).

Solicitaram-se:

Ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de novembro do corrente anno aos funcionarios da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (1:4008); da Directoria Geral (125:325582); da Secretaria Geral (22 0730); da Inspectoria de Demographia Sanitaria (12 37730); do director desta secção, em 21 de novembro, (286);

da Directoria de Defesa Maritima e Fluvial (7:04753); da Saude do Porto do Rio de Janeiro (18:415); do Hospital Paula Candino, (6:84466); da Marinha Mercante, (1:174); aos empregados da Secretaria Geral (2 195833), da Inspectoria de Demographia Sanitaria, (3:0475); diaristas contratados da mesma Inspectoria, (7698); pessoa contratado do Serviço de Fiscalização do Leite, (1:8006); enfermeiros praticantes da secção de Hygiene Infantil, (1:7606); ao pessoal em serviço do Hospital D. Pedro II, (5:844098); aos serventes da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, (5608); do Almoxarifado Geral (836); da Inspectoria de Demographia Sanitaria, (838); da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, (5608); da Fiscalização do Leite, (508); da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (5408) e da Inspectoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (2:2408) officio n. 3.354 a 3.372);

Aos directores de Saneamento e Prophylaxia Rural e S. Sebastião, inspectores do Exercício da Medicina, da Engenharia Sanitaria e da Procuradoria dos Feitos providencias no sentido de, com a maxima urgencia, ser transmittida a relação completa dos funcionarios e empregados que recebem gratificações extraordinarias, com a indicação das respectivas importancias, declarando a que titulo fazem jus a taes remunerações (officio n. 3.373);

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

Expediente do dia 29 de novembro de 1922

Pemetteram-se:

Ao Dr. director de contabilidade deste departamento, a folha para pagamento dos serventes desta directoria, relativa ao mez de novembro findo (officio n. 3.750).

Ao Dr. director geral deste departamento as informações pedidas em seu officio numero 1.134, de 21 do corrente (officio numero 3.738).

Solicitaram providencias ao Dr. delegado do 5.º Districto Sanitario—no sentido de ser esta directoria informada do motivo da discordancia notada entre os numeros contidos na tabella de frequencia dos inspectores sanitarios e os dados constantes dos boletins diarios relativos ao mez de novembro findo (officio n. 3.749).

—Communiou-se:

Ao Dr. secretario geral, em resposta ao seu officio n. 3.321, que das repartições subordinadas a esta directoria, somente na Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose e na de Fiscalização de Generos Alimenticios existem funcionarios que têm remuneração extraordinaria (officio n. 3.739).

Ao Dr. director geral de obras e viação da Prefeitura o recebimento de tres plantas da cidade, pedidas por esta directoria (officio n. 3.740).

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro—que só deverão ser vendidos os vinhos aceticados constantes do edital de praça 162, para o exclusivo fabrico de vinagre (officio n. 3.748).

Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 21, 22, 24, 25 e 27 do corrente, o Dr. director relevo as multas impostas aos seguintes infractores: Luiz Martins, A. G. Santos & Comp., Maletta Saguto, Taboas & Portela, Companhia Manni tora de Biscontos, Antonio Lopes de Araujo, Sophia Chave, Costa, Volter Augusto de Silveira e S. F. Teixeira (officios ns. 3.729 e 3.737).

—Foram publicados:

Na Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 500\$, Alvaro Barroso & Comp.

Pela Segunda Delegacia de Saude, em 3-05, Francisco Padilha.

Pela Quarta Delegacia de Saude, em 5-05, Maria Botelho Lourenço da Silva; em 6-05, cada um, Alfedo Surjan, (2 autos), Maria das Dores Augusta de Araújo; em 20-05, Clóvis de Ribéis de Faria Salgado.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres.

Sergio Teixeira de Macedo (4.654).—Certificado-se.

Augusto Pungnaloni (4.662).—Certificado-se.

A. Monteiro & Irmão (4.635).—Indeferido, por ter recorrido fóra do o ato.

Inspeccia de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Antonio Rodrigues Ferraz (4.468).—Indeferido.

João Toste do Couto (4.449).—Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude.

Bernardino Braz da Cunha (4.585).—Deferido, devendo cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Claudio Muniz (4.531).—Sim, por 30 dias.

José Lopes (4.601).—Sim, por 30 dias.

Antonio Lauro (4.653).—Indeferido.

Carolina Alves de Souza (4.652).—Indeferido.

Terceira Delegacia de Saude.

Joaquim Facheiro da Rocha (4.553A).—Deferido.

José Manoel Teixeira (4.611-653).—Sim, por 30 dias.

Vasco Silveira (4.640-652).—Deferido.

Ayres José de Araújo (4.639-652).—Sim, por 60 dias.

Quarta Delegacia de Saude:

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial (4.517).—Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Francisco Machado Nunes (4.639-702).—Indeferido.

Salvador Panno (4.645-725).—Sim, por 60 dias.

Manoel das Neves Velloso (4.651-724).—Deferido.

Guilomar Ferreira Barbosa (4.650-734).—Deferido.

Antonio Dias (4.649-731).—Junte a planta a que allude.

Pietro Zuppo (4.648-730).—Sim, por 45 dias.

Antonio F. F. Ramôa (4.647-723).—Deferido, salvo quanto aos predios ns. 109 e 113.

Pelro Antão Ferreira da Silva (4.646-736).—Deferido.

Antonio Ferreira de Carvalho Sobrinho (4.644-728).—Deferido.

José Silva & Comp. (4.643-722).—Deferido.

José Antonio Baptista (4.642-720).—Deferido.

Francisco Selano (4.660-733).—Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Maria Ferreira Ribeiro (4.658-3.514).—Deferido.

INSPECTORIA DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DE MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1922

José Domingos dos Reis, Antonio Gilberto dos Santos, Olympio Gomes Marinho e Waldemar Souza Ribeiro (1.705).—Não podem ser attendidos.

Glaíra de Araújo Marinho (1.504).—Deferido nos termos da informação.

Glaíra de Araújo Marinho (1.504).—Deferido.

Ascanio Augusto de Frias Villar (1.433).—Deferido nos termos da informação.

Benjamin Guilherme dos Reis (1.587).—Deferido.

Maurelio Chriorboli & Comp. (1.537).—Deferido.

Jorge Caldeira de Azevedo Marques (1.648).—Deferido.

Maurelio Chriorboli & Comp. (1.532).—Deferido.

Castro & Martins (1.548).—Deferido nos termos da informação.

Glaíra de Araújo Marinho (1.516).—Indeferido.

Elmano Oliveira de Moraes (1.414).—Deferido.

Jorge Caldeira de Azevedo Marques (1.469).—Deferido.

Jorge Caldeira de Azevedo Marques (1.456).—Deferido nos termos da informação.

M. Pocquim (1.671).—Deferido.

Alexil de Conrand (1.349).—Deferido nos termos da informação.

Alexis de Conrand (1.350).—Deferido nos termos da informação.

Glaíra de Araújo Marinho (1.597).—Compareça nesta inspectoría.

Francisco Soares Londres (1.437).—Indeferido a vista da informação.

Antonio Ferreira da Rocha (1.542).—Compareça nesta inspectoría.

Paul Brumère (1.635).—Archive-se.

Edgard Ajar dos Reis (1.517).—Compareça nesta inspectoría.

Jorge Caldeira Azeredo Marques (1.463).—Indeferido a vista da informação.

Nelson Smith (1.564).—Compareça nesta inspectoría.

Arlindo Araújo Vianna (880).—Compareça nesta inspectoría.

Mario Gonçalves Ferreira (1.582).—Não ha que deferir.

Pailemon Patraculo (1.472).—Pague a licença concedida.

Carlos Hisserich (1.154).—Archive-se.

Arlindo Fróes (1.629).—Concedo os oito dias.

Carlos Hisserich (1.593).—Deferido pago os emolumentos.

Euclides Simões (1.771).—Concedo 30 dias.

Rolão Gonçalves Ribeiro (1.580).—Concedo 30 dias.

Ernesto Rapallo (1.315).—Indeferido.

Sylvio de Magalhães Torraca (1.610).—Deferido.

Agenor Pedro Xavier (1.484).—Entregue-se mediante recibo.

Octacilio Pedro Vasco (213).—Archive-se.

Octacilio Pedro Vasco (214).—Deferido.

Jorge Caldeira de Azevedo Marques (1.455).—Satisfaz a exigencia do parecer.

Glaíra de Araújo Marinho (1.508).—Deferido nos termos da informação.

Jorge Caldeira de Azevedo Marques (1.450).—Satisfaz a exigencia do parecer.

Glaíra de Araújo Marinho (1.510).—Indeferido.

Glaíra de Araújo Marinho (1.510).—Compareça nesta inspectoría.

Glaíra de Araújo Marinho (1.509).—Indeferido.

Jorge Caldeira de Azeredo Marques (1.460).—Deferido.

Jorge Caldeira de Azeredo Marques (1.453).—Deferido.

Tobias Pereira (1.538).—Compareça nesta inspectoría.

Jorge Caldeira de Azeredo Marques (1.457).—Deferido.

Maurelio Chriorboli & Comp. (1.528).—Deferido.

Luiz Antonio Martins Ferreira (1.540).—Compareça nesta inspectoría.

Vital Brasil (1.027).—Compareça nesta inspectoría.

Eliseu Lagociro Torres (1.630).—Archive-se.

Domingos d'Avila Franca (1.352).—Archive-se.

Maurelio Chriorboli & Comp. (1.531).—Compareça nesta inspectoría.

José Monteiro de Araújo Sucipira (1.045).—Deferido.

A Oliveira Queto (1.623).—Deferido.

Oswaldo Ferreira de Lacerda (1.585).—Certifique-se.

José Braz dos Santos (1.693).—Archive-se.

Godofredo de Souza Meirelles (1.369).—Indeferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1922

Mil e Carneiro & Comp. (2.919).—Providenciado.

Basilio Mano Mendes Leal (2.987).—Indeferido. A analyse não foi requerida pelo solicitante.

Eriz Ceroni & Comp. (2.989).—Compareçam a esta inspectoría.

Ferías:

Pilnio Candido Salgado.—Deferido.

Dia 30

Pring Bartos & Comp. (2.988).—Deferido, apresentando o comprador o registro do Ministerio da Agricultura.

Diogo José da Silva, Filho & Comp. (2.999).—Deferido, pagando a taxa respectiva.

R. Barros & Irmãos (3.000).—Deferido, pagando a taxa respectiva.

Carvalido & Pinto (2.990).—Sciencie.

Comunique-se a Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres.

Policia do Districto Federal

Por actos de 30 de novembro proximo findo, vacou a servir a disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, afim de organizar diversos trabalhos que entendem com o regimen penitenciario e as prisões do Districto Federal, o bacharel Carlos de Faria Souza, delegado auxiliar, sendo designado o bacharel Salvador Conceição, delegado do 3º districto Policial, para substituí-lo durante o seu impedimento.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 29 de novembro proximo passado foi concedida uma licença de tres meses, em prorrogação, para tratar de interesses, nos termos do art. 15 do decreto n. 11.653, de 1 de fevereiro de 1921, ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario no Paraguay, José de Paula Rodrigues Alves.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente de 28 de novembro de 1922

Ao Ministerio da Agricultura.

N. 333—O ministro das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Agricultura Industria e Commercio e transmite-lhe o incluso recorte de

«La Gazette de Hollande», enviado pelo nosso Consulado Geral em Rotterdam, em que se trata da industria do queijo e da lãntiga nos Paizes Baixos.

N. 334—O ministro das Relações Exteriores apresenta seus attenciosos cumprimentos ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de levar ao conhecimento de S. Ex. o telegramma abaixo transcrito, que acabou de receber do Consulado Geral do Brasil no Havre:

«Rogo V. Ex. transmitir Serviço Informações Ministério Agricultura seguinte: Bahia fair 145 a 148; Good fair 148—151; Superior 157—162. Pará, Mannos 149—1445 Superior 155—160.—Geddy».

N. 335—Passo ás mãos de V. Ex. o incluso documento, enviado pela Embaixada Britannica, em que se contem as disposições que regulam na Inglaterra a importação de plantas vivas. Em nota de 16 de agosto passado a mesma Embaixada comunica ter o governo da Escocia expedido para essa parte da Grã-Bretanha decretos, relativos ao assumpto, inteiramente semelhantes.

N. 336—A Legação do Brasil em Buenos Aires, em officio de 25 de agosto ultimo, communicou a este ministerio a remessa de um caimbo de bronze que lhe foi fornecido pela Associação Argentina de Criadores Shorthorn, de Buenos Aires e destinado a sellar em sanitaria de carnes destinadas a exportação.

Re offto a V. Ex. em annexo, o referido carimbo.

N. 337—A Embaixada Britannica, de ordem do seu Governo, communicou a este ministerio, em nota de que junto copia o interesse do Ministerio da Saude Publica daquelle Reino em conhecer as condições em que, no Brasil, os dinheiros publicos são applicados em empréstimos a sociedades ou corporações de utilidade publica, com o fim de facilitar a construção de casas para as classes trabalhadoras.

Informa a mesma embaixada que, em virtude de diversas decisões legislativas, taes empréstimos não podem, na Inglaterra, exceder de dois terços do valor do terreno ou casa dada em garantia do mesmo.

Pego, pois, a V. Ex. o obsequio de me habilitar a responder á Embaixada Britannica na parte em que esse assumpto se refere ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 338—Passo ás mãos de V. Ex. os dois inclusos documentos, enviados pela Embaixada Britannica nesta Capital, nos quaes se determinam as medidas que regulam a entrada no Reino-União de animais provenientes de paizes estrangeiros, enviando-lhe ao mesmo tempo, copia da nota, que acompanha os referidos documentos.

N. 339—Passo ás mãos de V. Ex. por copia, a inclusa nota n. 84, de 20 de outubro passado, em que a Legação da Hespanha communica o estabelecimento de uma feira annual de amostras em Valença e pede para ella o comparecimento do Brasil.

N. 340—Tenho a honra de transmitir, por copia, a V. Ex. o incluso officio em que o consulado em Southampton communica que o areopiano começa a ser utilizado como elemento de destruição contra os insectos que infestam a plantação.

— Ao Ministerio da Justiça:

N. 68—Para os devidos fins, tenho a honra de transmitir a V. Ex. o incluso testamento do capitão reformado Jakob Theodor Alexander Speltz, fallecido em Dresden a 24 de novembro de 1918, deixando herdeiros brasileiros residentes nesta Capital.

—Ao Ministerio da Fazenda:

N. 172—Do Consulado Geral em Assumpção recebeu este ministerio o seguinte telegramma

«Rogo informar si consulados brasileiro, uruguayo e argentino podem legalizar e remetter directamente correio Matto Grosso facturas mercadorias sueltas transbordando neste porto. Respeitosamente.—Rio Branco, encarregado Consulado Geral».

Rogo a V. Ex. a bondade de habilitar a este ministerio a responder com o devida presteza a essa consulta.

N. 177—Com referencia ao aviso deste ministerio n. 143, de 25 de agosto ultimo, rogo a V. Ex. o obsequio de habilitar-me a responder ao reiterado pedido da Embaixada Italiana, que deseja obter para a instituição italiana «Istituto Nazionale delle Assicurazioni» a facilidade de, por intermedio da Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais, sua representante aqui operar em seguros no Brasil com isenção de deposito cautional e de pagamento de taxas, no caso em que este privilegio lhe possa ser legalmente concedido.

N. 178—Passo ás mãos de V. Ex., inclusa por traducção, a nota n. 156, em que a Embaixada Britannica apresenta ao nosso Governo uma reclamação relativamente ao artigo 12 do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, relativo a facturas consulares.

Annexo a que se refere o aviso supra

N. 156.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922.

Traducção.

Senhor ministro:

O Governo de Sua Magestade Britannica recebeu queixas de alguns exportadores inglezes, que se consideram prejudicados devido aos embarços e ás despesas a que são obrigados em virtude do artigo 12 (1) do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro, relativo ás facturas consulares brasileiras, o qual dispõe o seguinte:

«Os volumes compondo uma partida e constantes de uma só factura deverão ter, sempre que possível, numeração seguida, sendo em todo caso prohibido o uso de numeros reflectidos».

Queixam-se os interessados de que, attendendo a essa disposição, são obrigados a tirar relações em separado de documentos dando, tambem em separado, o peso e o valor de cada uma das diferentes mercadorias destinadas ao mesmo consignatario. Allegam os referidos exportadores que, ao despacharem mercadorias para outros paizes, lhes é permitido, no caso em questão, isto é, quando o consignatario das diferentes mercadorias é o mesmo, incluir toda serie de mercadorias na mesma relação, sendo-lhes assim poupado grandes tropeços e despesas.

Tenho sciencia de que a Associação Commercial de S. Paulo apresentou um requerimento ao Sr. ministro da Fazenda para obter a modificação do regulamento, de modo a que seja permitida a inclusão, da mesma factura, das diversas mercadorias a serem exportadas, uma vez que se destinam ao mesmo consignatario, e, segundo estou informado, essa petição teve parecer favoravel do inspector da Alfandega desta capital.

Nestas condições, ouso esperar que se encontre um meio de alterar o referido regulamento de modo a que seja satisfeito o desejo dos commerciantes atingidos por tal disposição.

N. 180—Passo, por copia, ás mãos de V. Ex. a inclusa nota n. 198, de 18 de outubro passado, em que a Embaixada Bri-

tannica nesta Capital faz importantes considerações relativamente aos direitos de importação do carvão inglez.

Tenho a honra de chamar a esclarecida attenção de V. Ex. para a alludida nota.

—Ao governo do Estado de Alagoas:

N. 9—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por titulo de 13 do corrente mez, foi concedido exequatur á nomeação do Sr. Ernesto Grehneras para Vice-Consul da Republica Oriental do Uruguay nesta Capital.

Rogo a V. Ex. se sirva de providenciar para o reconhecimento do Sr. Grehneras naquella caracter.

—Ao governo do Estado de Matto Grosso:

N. 15—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por titulo de 13 do corrente mez, foi concedido exequatur á nomeação do Sr. Carlos Melquiades Barbary para Consul da Bolivia em Corumbá.

O Sr. Barbary vacou o lugar do Sr. Nemesio Calvo, recentemente removido.

Rogo a V. Ex. se sirva de providenciar para o reconhecimento do Sr. Barbary, naquella caracter.

—Ao governo do Estado de Santa Catharina:

N. 14—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por titulo de 13 do corrente mez, foi concedido exequatur á nomeação do Sr. Horacio Bossi Caceres para Consul Geral da Republica Argentina em Porto Alegre, com jurisdicção nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catharina.

Rogo a V. Ex. se sirva de providenciar para o reconhecimento do Sr. Caceres naquella caracter.

—Ao governo do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 20—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por titulo de 13 do corrente mez, foi concedido exequatur á nomeação do Sr. Horacio Bossi Caceres para Consul Geral da Republica Argentina em Porto Alegre, com jurisdicção nesse Estado e nos do Paraná e Rio Grande do Sul.

Rogo a V. Ex. se sirva de providenciar para o reconhecimento do Sr. Caceres naquella caracter.

N. 25—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que por titulo de 13 do corrente mez, foi concedido o exequatur do estylo á nomeação do Sr. Horacio Bossi Caceres para Consul Geral da Republica Argentina nessa Capital, com jurisdicção nesse Estado e nos de Santa Catharina e Paraná.

Rogo a V. Ex. se sirva de providenciar para o reconhecimento do Sr. Caceres naquella caracter.

—A Prefeitura do Districto Federal:

N. 10—A Embaixada Britannica de ordem do seu Governo, communicou a este Ministerio, em nota de que junto copia, o interesse do Ministerio da Saude Publica daquelle Reino em conhecer as condições em que, no Brasil, os dinheiros publicos são applicados em empréstimos a Sociedades ou Corporações de utilidade publica, com o fim de facilitar a construção de casas para as classes trabalhadoras.

Informa a mesma Embaixada que, em virtude de diversas decisões legislativas, taes empréstimos não podem, na Inglaterra, exceder de dois terços do valor do terreno ou casa dada em garantia do mesmo.

Pego, pois, a V. Ex. o obsequio de me habilitar a responder á Embaixada Britannica na parte em que o assumpto se refere á Prefeitura do Districto Federal.

—A Embaixada da Italia:

N. 19—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., em resposta á nota dessa Embaixada n. 126/19, de 21 de agosto ultimo, que reitero ao Ministerio da Fazenda o pedido para que a Companhia Italo-Bra-

Companhia de Seguros Geraes possa operar no Brasil por conta do «Istituto Nazionale delle Assicurazioni», solicitando para o mesmo Instituto isenção do depósito caucional e pagamento de taxas no caso em que seja esse privilegio legalmente possível.

— A' Embaixada Americana:

N. 15—Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 802, de 26 de outubro ultimo, sobre a devolução do Sr. S. Sevrance, Pittsburgh, de dous registrados endereçados a Miss Mary Charndley, São Paulo.

Em resposta communico a V. Ex. que ja foram solicitadas providencias á Directoria Gera' dos Correios nesse sentido.

— A' Embaixada Britanica:

N. 63—Accuso recebimento da nota n. 148, de 16 de agosto passado, em que V. Ex. communicou ter sido estendida á Escocia a determinação governamental relativa á importação de plantas vivas, determinação esta que V. Ex. transmittiu a este ministerio na sua nota n. 131, de 25 de julho passado.

Communico a V. Ex. ter esta Secretaria de Estado informado do assumpto o Ministerio da Agricultura.

N. 64—Accuso recebimento da nota de V. Ex. n. 198, de 18 de outubro passado, e communico-lhe ter esta Secretaria de Estado transmittido por cópia o referido documento ao Ministerio da Fazenda.

N. 65—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que esta Secretaria de Estado aguarda do Ministerio da Agricultura, da Fazenda e da Prefeitura Municipal as respostas solicitadas relativamente ao assumpto tratado na nota dessa Embaixada, n. 160, de 31 de agosto passado, (casas para operarios), resposta que tão prompto cheguem a esta Secretaria logo serão transmittidas a V. Ex.

N. 66—Accuso recebimento da amavel nota n. 189, de 10 de outubro passado, com a qual remetteu V. Ex. dous documentos relativos á regulamentação da importação de animaes do Reino-Unido, os quaes foram enviados ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

A' Embaixada Argentina:

N. 14—Em resposta á nota dessa Legação n. 84, de 25 de setembro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, por titulo de 13 do corrente mez, foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Horacio Bossi Cáceres para Consul Geral do seu paiz em Porto Alegre, com jurisdicção nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catharina.

Remetto a V. Ex. o referido titulo e bem assim a Carta Patente que acompanhou a nota supracitada.

— A' Legação da Bolivia:

N. 9—Em resposta á nota dessa Legação, sem numero, de 6 do corrente mez, tenho a honra de communicar á V. Ex. que, por titulo de 13, foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Carlos Melquiades Barbery para Consul de seu paiz em Corumbá.

Remetto a V. Ex. o referido titulo e bem assim a Carta Patente que acompanhou a nota supracitada.

— A' Legação da Espanha:

N. 27—Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 84, de 20 de outubro passado, em que V. Ex. communicou o estabelecimento da Feira Annual de Valença a qual se realizará em maio de cada anno e convida o Brasil a nella se fazer representar tendo do assumpto dado conhecimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— A' Legação da Venezuela:

N. 5—Com referencia á nota dessa legação n. 9, de 14 de agosto ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o governo do Estado de S. Paulo acaba de

informar a este ministerio que não ha nenhum inconveniente na nomeação do Sr. José Lannes para consul *ad honorem* do seu paiz na cidade de S. Paulo.

Aguardo, pois, a remessa da carta-patente de nomeação do Sr. Lannes.

— A' Legação do Uruguay:

N. 13—Em resposta á nota dessa legação n. 578, de 7 de outubro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, por titulo de 13 do corrente mez, foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Ernesto Crenueras para vice-consul do seu paiz em Macéio.

Remetto a V. Ex. o referido titulo e bem assim a carta-patente que acompanhou a nota supracitada.

— A' Embaixada em Buenos Aires:

N. 19—Attendendo ao pedido dessa embaixada relativo á repatriação de José Kowats, dirigi a V. Ex. o telegramma n. 14 autorizando essa repatriação.

Fica, pois, confirmado esse telegramma.

— A' Embaixada em Roma:

N. 29—Oportunamente receberá V. Ex. da Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres a carta-patente do Sr. Guisene Faggioni nomeado consul em Veneza e peço-lhe a bondade de providenciar sobre o respectivo *exequatur*.

— A' Embaixada em Portugal:

N. 13—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do officio n. 14, de 13 de setembro ultimo, no qual o nosso consul em Beyruth chama a attenção deste ministerio para o facto do Sr. consul de Portugal em Alepo estar visando passanortes de viajantes que se destinam ao Brasil como se estivesse encarregado dos interesses brasileiros naquella localidade.

Peço, pois, a V. Ex. o obsequio de intervir, pelo modo que julgar mais prudente, junto das autoridades competentes desse governo, afim de que cesse essa irregularidade.

— A' Embaixada em Paris:

N. 21—Junto remetto a V. S. afim de providenciar sobre o competente *exequatur* a carta-patente de nomeação do Sr. Mario de Deus Fernandes para consul em Dakar.

— Ao Consulado geral em Nova York:

N. 34—Incluso remetto a V. S. um pedido de informações feito a este ministerio por Cesar Luhr, naturalizado brasileiro, sobre o paradeiro de sua esposa Helen Miles, natural do Oregon e da qual não recebe noticias desde 1920.

Peço, pois, a V. S. a bondade de transmitir a este ministerio as informações que puder colher a esse respeito.

N. 35—Com referencia á reclamação de exportadores norte-americanos, apresentada no anno proximo passado, contra actos da Alfandega de Santos, objecto do telegramma de V. S. n. 4, de janeiro daquelle anno, envio-lhe a inclusa copia das informações que, sobre o assumpto, prestou o Ministerio da Fazenda.

— Ao Consulado em Hong-kong:

N. 2—Com referencia ao officio de 2 de junho ultimo em que V. S. pede instrucções sobre documentos ou livros concernentes á saúde publica e que deverão ser visados por esse consulario, tenho a honra de lhe renetter o incluso formulario, onde nos seus artigos 60, 87, 88 encontrará os esclarecimentos pedidos.

— Ao consulado em Veneza:

N. 3—Accuso recebida a carta de V. S. datada de 6 de maio ultimo, e em resposta, cabe-me communicar-lhe a sua nomeação para o cargo de consul em Veneza, tendo sido a respectiva carta-patente enviada á Delegacia do Thesouro em Londres para o pagamento do devido imposto. A referida carta-patente só terá sahida da mesma re-

partição depois de pago o alludido imposto, devendo, portanto, V. S. promptificar-se a effectual-o, afim de mais cedo possível obter o seu *exequatur*, que será solicitado por intermedio da nossa embaixada em Roma.

— Ao Consulado em Braga:

N. 6—Rogo a V. S. providenciar no sentido de serem visados os passanortes dos menores de nomes Malvina e Anthro, filhos de José Ribeiro, e que se encontram ressetendo-se nesse paiz, em Nespereira, Districto de Vizeu.

Para esse fim já foi assignado pelo progenito dos referidos menores, para a autoridade policial competente, o termo da responsabilidade exigida pela lei, e que junto lhe envie.

— Ao Consulado em S. Tomé:

N. 4—Para que conste do Archivo desse consulado, junto enviei a V. S. cópia do despacho, que nesta data, foi dividido ao Sr. Dr. Protasio Baptista Gonçalves, chefe desse consulario, relativamente a suppostas accusações que lhe foram feitas.

— Ao Sr. Protasio Baptista Gonçalves, consul em S. Tomé:

N. 216—Tenho a honra de accusar o recebimento dos officios ns 8 e 13, respectivamente de 16 de junho e 28 de agosto ultimos, nos quaes V. S. confirma, no primeiro, o telegramma daquelle data, referindo-se a sua remoção para Halifax e suppondo-a decorrente da denuncia de um supposto contrabando deste ministerio, pretendendo o denunciante envolver a pessoa de V. S., e, no segundo, transmitta a este ministerio a documentação justificativa da falta de fundamento de tal denuncia.

Devo antes de tudo, declarar a V. S. que a remoção para Halifax não obedeceu aos intuitos a que V. S. se referiu no primeiro dos referidos telegrammas, pois este ministerio não poderia assim julgar, sem ouvir previamente um funcionario que, até este momento tem sabido dar amolo cumprimento aos seus deveres consulares. Essa remoção obedeceu apenas a interesse do serviço, visto haver necessidade de transferir o consul em Halifax para outro posto.

Finalmente communico a V. S. que a documentação contida no officio n. 13 foi approvada por esta Secretaria de Estado que aproveita a occasião para louvar a sua attitude no caso.

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 217—Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. na inclusa cópia, a acta n. 807, de 26 de outubro ultimo da Embaixada Americana, tratando de devolução de registrados para os Estados Unidos.

Solicito uma resposta afim de habilitar-me a satisfazer o pedido da referida Embaixada.

— Ao Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 57—Tenho a honra de communicar a V. Ex. ter a nossa Embaixada em Paris informado telegraphicamente esta Secretaria de Estado de estar completamente debellada a epidemia de peste na Argelia.

— A' Delegacia do Thesouro em Londres:

N. 53—Para o pagamento do devido imposto pelo interessado, junto remetto a V. Ex. a carta patente do Sr. Giuseppe Faggioni, nomeado consul em Veneza, e peço-lhe a bondade de oportunamente encaminhá-la á nossa Embaixada em Roma, afim de providenciar sobre o respectivo *exequatur*.

— A' Directoria da Escola Wenceslau Braz:

N. 215—Em resposta ao officio dessa Escola Normal, n. 23, de 21 de agosto ultimo, tenho o prazer de enviar a V. S., attendendo ao seu pedido, um exemplar

dos decretos n. 14 056 e 14 058, de 11 de fevereiro de 1921, que approvam os regulamentos desta Secretaria de Estado, do Corpo Diplomático, do Corpo Consular e Regimento dos Concursos.

Ministerio da Fazenda

Por título de 29 de novembro ultimo, foi declarado sem efeito, a pedido, o título de 14 do mesmo mez, pelo qual foi nomeado Jose Henrique de Sa Leitão para o lugar de collecter da segunda collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Por portarias de 28 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao quarto escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Edua do Jayme da Cunha, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Luiz de França do Rego Falcão, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda-mór da Alfandega da Bahia, Agostino Pereira da Costa, para tratar de saude, onde lhe convier;

De tres mezes, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes de Pirapora Estado de Minas Geraes, Raymundo Soares de Sant'Anna, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega da Bahia, Americo José Pinheiro;

De 90 dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Irany Teixeira, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Thesouraria da Casa da Moeda, Cyrillo Baptista;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao terceiro escripturario da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Roneu Gibson, devendo a mesma ser gozada em parcelas de dois mezes por anno civil, de accordo com o § 2º do referido art. 17;

De 30 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao correio da Imprensa Nacional, João Francisco dos Santos, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de São Paulo, João Baptista Rolim de Oliveira Ayres;

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, Jorge Cornelio Brom, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao segundo escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Alfredo Clodoaldo Vieira;

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao quarto escripturario da Alfandega do Pará, Cicero Cavalcanti de Carvalho, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao terceiro escripturario do Thesouro Nacional, Epaminondas de Souza Gouvêa, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei, ao segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Benedito Laurindo de Oliveira Filho, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 29 de novembro de 1922

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 200 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.586, de 6 de outubro ultimo, transmitindo o officio do juiz rederer, em S. Paulo, solicitando providencias no sentido de serem revogados aquelle juizo os sellos de imposto de consumo do valor de 60 reis, enviados á Casa da Moeda por intermeio da Delegacia Fiscal, naquella Estado, tendo a honra de passar as mãos de V. Ex., para os devidos fins, a inclusa cópia da informação prestada sobre o assumpto pela citada delegacia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Dia 30 de novembro de 1922

Sr. consultor do Ministerio da Fazenda:

N. 123 — Recomendo-vos providencias no sentido de serem, com urgencia, prestadas a este ministerio, pelo gabinete a vosso cargo, minuciosas informações sobre o andamento dos serviços que a mesma compete desempenhar, convido que indiqueis, desde logo, com a maxima franqueza, quaes as necessidades de que se resentem taes serviços, bem como as providencias que julgaes acertadas no sentido de remover definitivamente quaesquer embaraços que se anteponham ao bom desempenho das attribuições dessa gabinete.

As informações que prestardes a este ministerio deverão ser acompanhadas:

a) de uma relação do pessoal que serve em cada secção, com a indicação do nome de cada funcionario, data de sua primeira nomeação, natureza e trabalhos que lhes são distribuidos e quantidade de processos em poder de cada um, pendentes de estudo ou solução;

b) dos originaes ou cópias de relatorios succintos dos diversos chefes de serviços que vos são subordinados, de modo que este ministerio possa inteirar-se do parecer de cada um, quanto ao bom e prompto desempenho das attribuições

que lhes são commettidas pelo regulamento em vigor.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 124 — Recomendo-vos providencias no sentido de serem, com urgencia, prestadas a este ministerio, pela directoria a vosso cargo, minuciosas informações sobre o andamento dos serviços que a mesma compete desempenhar, convido que indiqueis, desde logo, com a maxima franqueza, quaes as necessidades de que se resentem taes serviços, bem como as providencias que julgaes acertadas no sentido de remover definitivamente quaesquer embaraços que se anteponham ao bom desempenho das attribuições dessa directoria.

As informações que prestardes a este ministerio deverão ser acompanhadas:

a) de uma relação do pessoal que serve em cada secção, com a indicação do nome de cada funcionario, data de sua primeira nomeação, natureza dos trabalhos que lhes são distribuidos e quantidade de processos em poder de cada um, pendentes de estudo ou solução;

b) dos originaes ou cópias de relatorios succintos dos diversos chefes de serviços que vos são subordinados, de modo que este ministerio possa inteirar-se do parecer de cada um, quanto ao bom e prompto desempenho das attribuições que lhes são commettidas pelo regulamento em vigor.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 125 — Recomendo-vos providencias no sentido de serem, com urgencia, prestadas a este ministerio, pela directoria a vosso cargo, minuciosas informações sobre o andamento dos serviços que a mesma compete desempenhar, convido que indiqueis, desde logo, com a maxima franqueza, quaes as necessidades de que se resentem taes serviços, bem como as providencias que julgaes acertadas no sentido de remover definitivamente quaesquer embaraços que se anteponham ao bom desempenho das attribuições dessa directoria.

As informações que prestardes a este ministerio deverão ser acompanhadas:

a) de uma relação do pessoal que serve em cada secção, com a indicação do nome de cada funcionario, data de sua primeira nomeação, natureza dos trabalhos que lhes são distribuidos e quantidade de processos em poder de cada um, pendentes de estudo ou solução;

b) dos originaes ou cópias de relatorios succintos dos diversos chefes de serviços que vos são subordinados, de modo que este ministerio possa inteirar-se do parecer de cada um, quanto ao bom e prompto desempenho das attribuições que lhes são commettidas pelo regulamento em vigor.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 126 — Recomendo-vos providencias no sentido de serem, com urgencia, prestadas a este ministerio, pela directoria a vosso cargo, minuciosas informações sobre o andamento dos serviços que a mesma compete desempenhar, convido que indiqueis, desde logo, com a maxima franqueza, quaes as necessidades de que se resentem taes serviços, bem como as providencias que julgaes acertadas no sentido de remover definitivamente quaesquer embaraços que se anteponham ao bom desempenho das attribuições dessa directoria.

As informações que prestardes a este ministerio deverão ser acompanhadas:

a) de uma relação do pessoal que serve em cada secção, com a indicação do nome

N. 129 — Recomendo-vos providências no sentido de serem, com urgência, prestadas a este ministério, pela directoria a vosso cargo, minuciosas informações sobre o andamento dos serviços que á mesma compete desempenhar, vindo que indiqueis, desde logo, com a maxime franqueza, quaes as necessida-

b) dos originaes ou copias de relatorios succinctos dos diversos chefes de servicos que vos são subordinados, de modo que este ministerio possa inteirar-se do parecer de cada um, quanto ao bom e prompto desempenho das attribuições que lhes são commettidas pelo regulamento em vigor.

N. 455 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem com urgencia, prestadas a este ministerio, pela directoria a vosso cargo, minuciosas informações sobre o andamento dos serviços que á mesma compete desempenhar, convido que indiqueis, desde logo, com a maxima franqueza, quaes as necessidades de que se resentem taes serviços, bem como as providencias que julhaes acertadas no sentido de remover definitivamente quaesquer embaraços que se anteponham ao bom desempenho das attribuições dessa directoria.

As informações que prestardes a este ministerio deverão ser acompanhadas:

a) de uma relação do pessoal que serve em cada secção, com a indicação do nome de cada funcionario, data de sua primeira nomeação, natureza dos trabalhos que lhes são distribuídos e quantidade de processos em poder de cada um, pendentes de estudo ou solução;

b) dos originaes ou copias de relatórios succintos dos diversos chefes de serviços que vos são subordinados, de modo que este ministerio possa inteirar-se do parecer de cada um, quanto ao bom e prompto desempenho das attribuições que lhes são commettidas pelo regulamento em vigor.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 456 — Recommendo-vos providencias no sentido de se em com urgencia, prestadas a este ministerio, pela inspeccão a vosso cargo, minuciosas informações sobre o andamento dos serviços que á mesma compete desempenhar, convindo que indiqueis, desde logo, com a maxima franqueza, quaes as necessidades de que se resentem taes serviços, bem como as providencias que julgaes acertadas no sentido de remover definitivamente quaesquer embaraços que se antepõem ao bom desempenho das attribuições dessa inspeccão.

As informações que prestardes a este ministerio deverão ser acompanhadas:

a) de uma relação do pessoal que serve em cada secção, com a indicação do nome de cada funcionario, data de sua primeira nomeação, natureza dos trabalhos que lhes são distribuídos e quantidade de processos em poder de cada um, pendentes de estudo ou solução;

b) dos originaes ou copias de relatórios succintos dos diversos chefes de serviços que vos são subordinados, de modo que este ministerio possa inteirar-se do parecer de cada um, quanto ao bom e prompto desempenho das attribuições que lhes são commettidas pelo regulamento em vigor.

— Sr. inspector geral de Bancos:

N. 457 — Recommendo-vos providencias no sentido de se em com urgencia, prestadas a este ministerio, pela inspeccão a vosso cargo, minuciosas informações sobre o andamento dos serviços que á mesma compete desempenhar, convindo que indiqueis, desde logo, com a maxima franqueza, quaes as necessidades de que se resentem taes serviços, bem como as providencias que julgaes acertadas no sentido de remover definitivamente quaesquer embaraços que se antepõem ao bom desempenho das attribuições dessa inspeccão.

As informações que prestardes a este ministerio deverão ser acompanhadas:

a) de uma relação do pessoal que serve em cada secção, com a indicação do nome de cada funcionario, data de sua primeira nomeação, natureza dos trabalhos que lhes são distribuídos e quantidade de processos em poder de cada um, pendentes de estudo ou solução;

b) dos originaes ou copias de relatórios succintos dos diversos chefes de serviços que vos são subordinados, de modo que este ministerio possa inteirar-se do parecer de cada um, quanto ao bom e prompto desempenho das attribuições que lhes são commettidas pelo regulamento em vigor.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 11 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem com urgencia prestadas a este ministerio, pela inspeccão a vosso cargo, minuciosas informações sobre o andamento dos serviços

que á mesma compete desempenhar, convindo que indiqueis, desde logo, com a maxima franqueza, quaes as necessidades de que se resentem taes serviços, bem como as providencias que julgaes acertadas no sentido de remover definitivamente quaesquer embaraços que se antepõem ao bom desempenho das attribuições dessa inspeccão.

As informações que prestardes a este ministerio deverão ser acompanhadas:

a) de uma relação do pessoal que serve em cada secção, com a indicação do nome de cada funcionario, data de sua primeira nomeação, natureza dos trabalhos que lhes são distribuídos e quantidade de processos em poder de cada um, pendentes de estudo ou solução;

b) dos originaes ou copias de relatórios succintos dos diversos chefes de serviços que vos são subordinados, de modo que este ministerio possa inteirar-se do parecer de cada um, quanto ao bom e prompto desempenho das attribuições que lhes são commettidas pelo regulamento em vigor.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 27 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem com urgencia, prestadas a este ministerio, pela inspeccão a vosso cargo, minuciosas informações sobre o andamento dos serviços que á mesma compete desempenhar, convindo que indiqueis, desde logo, com a maxima franqueza, quaes as necessidades de que se resentem taes serviços, bem como as providencias que julgaes acertadas no sentido de remover definitivamente quaesquer embaraços que se antepõem ao bom desempenho das attribuições dessa inspeccão.

As informações que prestardes a este ministerio deverão ser acompanhadas:

a) de uma relação do pessoal que serve em cada secção, com a indicação do nome de cada funcionario, data de sua primeira nomeação, natureza dos trabalhos que lhes são distribuídos e quantidade de processos em poder de cada um, pendentes de estudo ou solução;

b) dos originaes ou copias de relatórios succintos dos diversos chefes de serviços que vos são subordinados, de modo que este ministerio possa inteirar-se do parecer de cada um, quanto ao bom e prompto desempenho das attribuições que lhes são commettidas pelo regulamento em vigor.

— Sr. superintendente da The Western Telegraph Company Limited:

N. 458 — Em resposta ao vosso officio sem numero, de 20 do corrente mez, communico-vos que estão autorizados a expedir telegrammas officiaes, por conta deste ministerio, o secretario e officiaes de meu gabinete, Srs. João Ferreira de Moraes Junior e Drs. Paulo Martins e Manoel Olympio Romeiro.

Remetto-vos, outrossim, um specimen de suas assignaturas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1922

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:
N. 1.089 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 6.584 a 6.586, serie EM, tres certidões de consumo de agua por penna, dos exercicios de 1918 e 1919, na importancia de 124\$200.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 85 — Communico-vos, para os devidos fins, que Capistrano Mendes dos Prazeres e Accacio Herculano da Trindade, officiaes do 2º classe da Imprensa

Nacional, em serviço na 3ª sub-directoria desta directoria, compareceram a repartição durante todo mez que hoje finda.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 1.301 — Communico-vos, para os devidos fins, que Pinto Bastos & Comp. prestaram fiança em favor do despachante aduaneiro dessa Alfandega, José Pereira de Freitas, cautionadas 10 applicas da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, sob ns. 90.715 a 90.724, ao portador, emitidas em virtude do decreto n. 14.684, de 22 de fevereiro de 1921, assignado o termo competente a 23 deste mez.

N. 1.302 — Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 222, de 31 de março deste anno, resolvei em 22 do corrente, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos nessa Alfandega, para o material constante da relação annexa, por cópia, destinado aos serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 158 — Remettendo-vos, o incluso processo relativo ao aviso n. 676, de 14 deste mez, em que o Ministerio da Guerra solicita não só os cunhos de aço necessarios á fabricacão de medalhas a que fizeram jus os vencedores das provas militares do Centenario da Independencia do Brasil, mas tambem as proprias medalhas, peço, presteis, a respeito, as necessarias informações.

N. 159 — Afim de serem incineradas, remetto-vos as inclusas cintas do imposto de consumo, proprias para alcool, acompanhadas da competente guia devidamente visada, que foram entregues á Collectoria Federal de S. Francisco de Paula, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes de bebidas Almeida & Comp., nos termos do art. 111, § 1º, letra l, do vigente regulamento do imposto de consumo e encaminhadas com o officio n. 382, de 13 deste mez.

N. 160 — Afim de serem incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia, devidamente visada, as inclusas cintas do imposto de consumo, proprias para alcool, que foram entregues á Mesa de Rendas de Macahé, pelo fabricante de bebidas Orlando Farulla, em observancia ao disposto no art. 111, § 1º, letra l, do vigente regulamento do imposto de consumo encaminhadas com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 2.972, de 8 do corrente mez.

N. 161 — Afim de serem incineradas, remetto-vos as inclusas cintas do imposto de consumo, proprias para alcool, acompanhadas da competente guia, devidamente visada, que foram entregues á Collectoria das Rendas Federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes de bebidas Barbosa, Pereira & Comp., nos termos do artigo 111, § 1º, letra l, do vigente regulamento do imposto de consumo e encaminhadas com o officio n. 306, de 20 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 114 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, a fls. 15 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 71, de 30 de outubro findo, referente á substituição da quantia de 1:753\$444, pretendida por Gustavo Wandersmet e proveniente de deposito feito para o desembarço da mercadoria despachada pela nota n. 1.394, de 9 de junho de 1920.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 250 — Em sessão de consulta encaminhada com o vosso officio n. 198, de 21 de outubro findo, declaramos-vos que, de accordo com o art. 11, § 6º, do vigente regulamento do imposto de consumo, alterado pelo art. 67 da lei orçamentaria da receita em vigor:

1º. as armazens situados em varios pontos do litoral, nos quaes se effectuam compras de fumo em bruto, para serem remettidas ao estabelecimento matriz, são estão sujeitos ao registro especial de commercio de fumo em bruto si, além das remessas feitas á casa matriz, forem effectuadas vendas superiores ao total de 2.000 kilos durante o anno;

2º, os empregados dos armazens referidos no item 1º, que, para abastecer os mesmos armazens, com pram o fumo directamente dos lavradores, não estão obrigados ao mencionado registro;

3.º os individuos, não empregados daquelles armazéns, que também comprem fumo directamente aos lavradores, para cedel-o aos dítos armazéns, estão sujeitos ao alludido registro, si as transacções effectuadas forem superiores ao total de 2.000 kilos de fumo durante o anno.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 62 — Tendo em attenção o relatório da inspecção procedida na Collectoria Federal de Miritituba, nesse Estado, em setembro do anno passado, pelo insupector de collectorias Apolinario do Ca.valho e a que se refere o vosso officio n. 304, de 7 de outubro do mesmo anno, peço vossas providencias para que sejam expedidas ordens positivas á referida collectoria, afim de que:

a) quando, por engano deixar de escripturar o verso das folhas caixas, faça transpor-las para ali o total do anverso traçando em toda extensão a pagina que deveria ter sido utilizada para levar por transporte o mesmo total á pagina seguinte;

b) que jâmais incida, sob pena de puniçâo do responsavel, na pratica de rasurar a importancia das partidas, devendo sempre encasquei-las por extenso no corpo do livro e no caso de equívoco de algarismos, proceda ao competente extorno, evitando o vicio da escripta;

c) que jamais consinta que a escripturação dos livros e talões seja feita por pessoas estranhas ao serviço da repartição mesmo nos impedimentos do escriptivo, cumprindo ao collecter providenciar para a nomeação de prepostos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 160 — Comunico-vos para os devidos effectos que, o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 85, de 23 de maio de 1921, transmittindo o pedido feito por nota da Embaixada Italiana nessa capital, para que seja despachados, livres de direitos aduaneiros, 300 calendarios enviados pela Cruz Vermelha italiana ao consulado do mesmo paiz em Belém, nesse Estado e que se acham na alfandega dessa capital, resolveu, em data de 18 deste mez, autorizar a isenção solicitada, prevista no art. 2.º, § 22, das Preliminares da Tarifa, a que se refere o artigo 18, n. 5, do decreto n. 15.240, de 28 de dezembro de 1921, combinado com a circular n. 42, de 7 de outubro ultimo.

N. 161 — Remetto-vos, para o fim de ser informado, o telegramma junto do inspector fiscal do imposto de consumo na 1ª zona desse Estado, Orlando de Faria Caldas.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 114 — Afim de ser conveniente-
mente estudado o requerimento encami-
nhado com o vosso officio n. 24, de 4

de maio ultimo á Directoria Geral do Thesouro, em que o agente fiscal do imposto de consumo desse Estado, Helio Affonso Werneck de Capistrano, pede ajuda de custo por ter sido transferido da 7.^a para a 15.^a circumscripção fiscal, peço vossas providencias no sentido do seu este directoria informada si a alludida transferencia foi feita a pedido ou por conveniencia do serviço publico.

N.º 115. — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 6, 10 e 14 do processo que accompanha o vosso offício n.º 61, de 25 de agosto deste anno, em que a S. A. Industrias Matarazzo do Paraná pede isenção de direitos para 2.000 rolos de arame farado, desoachados pela nota de importação n.º 54, de 26 de abril de 1921, da Mesa de Rendas de Antonina, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em 18 deste mez, resolveu indicar o pedido, de accordo com o parecer desta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 610 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 a 11, 13 e 15. S. do processo encaminhado ao T. J. com o vosso officio n. 364, do 10 ceste mcz, relativo a restituição pretendida por Mendes Lima & Comp. da importância de 5:741\$098, proveniente dos direitos pagos na nota livre n. 582, de 1919, de que trata a factura consuar n. 44.731 do Consulado Brasileiro em Nova York, communico-vos que em 25 deste mesmo mez resolvi autorizar a restituição somente da quantia de 4:210\$140, differença entre a taxa de 15 % e a de 4 %, isto é, entre a taxa de 15 % e a de 4 %, sendo em ouro réis 2:315\$577, e em papel 1:894\$563.

- Sr. delegação fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 635 — Com o officio n. 82, de 23 de março preferido, encaminhastes ao Tesouro o recurso interposto por Oscar Potter, da decisão dessa delegacia proferida a 13 de 2.º trimestre do corrente anno, nos seguintes termos:

«De accordo com o parecer do Dr. cons-
ultor juridico, imponho ao autuado a
multa de 500\$, minimo da penalidade
estabelecida no art. 2º do regulamento
havido com o decreto n. 14.618, de 11
de janeiro do anno proximo findo, por
ter ficado provada a infracção autuada.
Intime-se.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 25 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provi-
mento ao recurso.»

É este o parecer que emitti a 6 de maio do corrente anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

Devido ao provimento do recurso. O atraso do pagamento do imposto está bem justificado e as razões do recurso procedem.

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

N. 636 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 324, de 11 de dezembro de 1919, em que Buxton, Ol-ditch & Comp. recorrem da decisão da Inspectoria da Alfandega de Pelotas que classificou como «*objectos physicos não classificados*», da taxa de 15 % *ad-valorem*, do art. 875 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.828, daquelle anno, como peças de louca com preparo de cobre» da taxa de 200 réis, por kilo, do

art. 619, resolveu, por despacho de 23 de abril ultimo, negar provimento ao recurso.

testifico-vos, incluso, o respectivo processo.

N. 637 — Com o officio n. 120, de 25 de maio de 1920, encaminhasdes a esta directoria o recurso *ex-officio* que interpuzestes da vossa decisão favoravel a Luz & Terra, proferida nos seguintes termos:

«Sendo insufficiente o laudo dos peritos da Casa da Morda, e de pleno accordo com o parecer da Contadoria, dou provimento ao recurso de fls. a fis para, reformando, como reformo, o despacho da Inspectoria da Alfandega desia Capital de fls. 10, para considerar nullo o auto de infracção de fls. 2.

Recorro desde meu despacho, *ex-officio* para instancia superior.»

O Sr. ministro da Fazenda exarou sobre o processo o seguinte despacho, em 26 de julho do corrente anno:

«O laudo de fis. da Casa da Moeda é deficiente. Examinada a estampilha do documento de fls. 3, a impressão obtida é de que se trata de estampilha lavada, por processo químico, pois, o que não se nota é vestígio de uso anterior.

O laudo pericial, porém, afirma precisamente que o sello "caresen'te" vestigio de "seventia anterior". Assim sendo, nenhum elemento de prova se fez de que a estampilha fosse retirada de documento que havia produzido effeito. E na vigencia do regulamento do sello de 1900 em que se verificou o caso, não era possível, confirmar, sem que essa prova se fizesse completamente.

Nego, por isso, provimento ao recurso *ex-officio*.

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

N. 638 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o ministro da Fazenda, tendo presente o processo devolvido com o verso officio n.º 29, de 30 de janeiro do corrente e anteriormente encaminhado a esta directoria com o verso officio n.º 177, de 26 de julho de 1920, em que a Companhia Manufacteira Progresso de Itaboraí recorre do acto dessa delegacia confirmando o da Alfândega de Pelotas que a multou em 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo de 1916, resolveu, por despacho de 15 do julho ultimo negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

se esta a decisão mantida:

A Companhia Manufactura Progresso Itaubá remetteu aos negociantes desta praça Caetano Vapo e Jacob Nicolão Abduch 400 duzias de chapéus, aos quaes foram applicados sellos do imposto de consumo não inutilizados. Realmente, por esse motivo lavraram os agentes fiscaes Victorino Monteiro e Dolival Porto os autos sob ns. 46 e 47, caracterizando a infração nos arts. 54 f e 56 do regulamento respectivo.

Intimada allegou a autuada que, não tendo havido no caso intenção de fraudar as rendas fiscaes, por isso que o imposto foi devidamente pago, tão sómente occurringdo lamentavel inadvertencia de empregados, pedia relevação da falta.

Consoante se vê das allegações de defesa, a antuada não nega a infracção: pede apenas a relevação da multa, em face dos seus bons precedentes e em virtude de ausencia de dolo ou malícia. Não podendo, porém, esta instancia apreciar o caso sinão pela prova colhida, sobre lhe ser defeso inveterar para o ter-

veno da equidade; e estando provada a infração, julgo procedentes os autos de fls., para o fim de, tendo em vista o disposto no art. 170, impôr, como de facto imponho á Companhia Manufactora P. de Itajubá a multa de 150\$, mínimo da pena comminada no art. 178, j, alinea VI, do regulamento expedido pelo decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se por intermedio da Colletoria Federal de Itajubá, para onde se remetterá este processo.»

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 951 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 442, de 4 de novembro de 1920, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual destes provimento ao recurso do Poropho Guimarães, interposto da decisão da Alfandega de Santos sobre classificação da mercadoria submetida a despacho pela nota n. 27.267, de 29 de junho de 1919, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, proferiu em 31 de julho ultimo, o seguinte despacho:

“A mercadoria de que trata este processo, é da taxa de \$800 por kilogramma — como bem pondera a informação de fls., no caso o recurso devera ter sido interposto para a delegacia fiscal que assim, não tinha delle conhecimento. Devolve-se, por isso o processo á Alfandega de Santos, para que o interessado recorra, si quizer, para este ministerio.”

N. 952 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 8 de agosto deste anno, resolveu negar provimento ao recurso interposto por The Royal Mail Steam Packet Company, do vosso acto mantendo a decisão da Alfandega de Santos que impoz ao commandante do vapor *Demerara* a multa de 16\$, pela falta verificada em uma caixa, com a marca C. M. C., n. 1, consignada á Firma Cassio Muniz & Comp., processo que foi encaminhado com vosso officio n. 113, de 19 de fevereiro de 1920.

N. 953 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 5, 7, 9 e 10, 12 e 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 112, de 16 de fevereiro de 1921, em que a Fabrica de Ferro Esmaillado Silex solicita restituição dos direitos integraes pagos pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 78.339, de 2 de outubro de 1922 e a taxa reduzida de que gosa a mesma mercadoria, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda exarou em 31 de outubro ultimo, o seguinte despacho:

“A disposição do art. 1º, n. 1, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, instituiu tratamento tariffario especial para o “oxydo de cobalto, quando importado como materia prima. E’ uma disposição de caracter permanente, conforme declarou já este ministerio em casos iguaes. Defiro, pois, o pedido.”

N. 954 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 6, 8 a 12, 15 a 17 e 19 e 20 do processo encaminhado com o vosso officio n. 460, de 9 de outubro ultimo, em que a Companhia Paulista do Louca Esmaillada pede restituição da quantia de 3:810\$360, proveniente dos direitos pagos pelas mercadorias despachadas pela nota de importação n. 89.924, de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 de corrente, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas e em face do art. 1º, n. 1, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, resolveu autorizar a restituição solicitada.

Directoria de Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1922

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 237 — Para que seja ultimado o processo annexo ao aviso n. 444, de 23 de julho de 1921, do Ministerio da Guerra, referente á aposentadoria de Manoel Roberto da Silva, porteiro do arsenal, extinto de Manoel Grosso, adido ao Hospital Militar de Juiz de Fora, pecuivos providencias no sentido de ser esta directoria informar qual o vencimento annual que percebia o alludido funcionario, quando foi aposentado em 1920.

Dia 29

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 191 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Tribunal de Contas registrado, como creditos distribuidos a thesauraria dessa estrada, por conta da verba 6ª — Estrada de Ferro Oeste de Minas, do orçamento de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a importância de 9.070:863\$, sendo: Pessoal, 7.940:863\$; Material, 1.130:000\$, tendo sido excluido na parte material, I — “Aluguel de casa”, 60:000\$, e do n. II, “Iluminação e energia electrica, etc.”, 40:000\$, que devem ser consignadas á delegacia fiscal nesse Estado, conforme officio do mesmo Tribunal a esta directoria n. 1.964, de 28 de setembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 3 — Tendo o director geral dos Correios, em officio n. 2.995, datado de 28 de outubro proximo findo, participado a esta directoria que essa delegacia não transferiu á Alfandega de Santos os creditos concedidos á administração local, recomendo-vos providencias no sentido dessa delegacia informar a respeito.

N. 428 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª — Serviço de Industria Pastoral — do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importância total de 556:209\$, conforme solicitou o alludido ministerio, em aviso n. 4.442, de 6 de setembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 141 — Tendo presente o processo annexo ao vosso officio n. 17, de 26 de abril do corrente anno, encaminhado o requerimento em que Arthur Martins Lopes e José Ribeiro Braga, respectivamente, 1º e 2º escripturarios dessa delegacia, pedem o abono de uma gratificação extraordinaria por serviços que prestaram, fóra das horas do expediente ordinario, no exame procedido em documentos relativos a pagamentos feitos ao 1º tenente intendente do 9º regimento de artilharia montada, João Nobre da Veiga, declaro-vos que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em despacho exarado no mesmo processo, em 14 do corrente, determina que essa delegacia informe quem autorizou esse serviço fóra das horas do expediente.

N. 142 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercícios findos — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:747\$200, para attender ao pagamento das pensões que competem, no periodo de 4 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, aos menores Hyppatio, Henny, Hury e Eliza, na qualidade de filhos da fallecida pensionista D. Augusta Pichet de Campos, viuva do 2º tenente Antonio Pereira Campos, conforme consta do processo

que se acha annexo ao vosso officio numero 58, de 2 de maio de 1922.

O pagamento da referida pensão deve ser effectuado mediante guia que se a averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 138 — Afim de se dar andamento ao processo de aposentadoria de Haul Tolentino de Souza, 1º escripturario da Alfandega de Santos, annexo ao vosso officio n. 39, de 14 de maio de 1919, reitere-vos o cumprimento da ordem n. 5, de 22 de janeiro de 1920, desta directoria.

N. 139 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.871, de 26 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª — Material de consumo — do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 290\$346, para attender ao pagamento de fornecimentos feitos á Delegacia da Capitania do Porto, em São Francisco, nesse Estado, pela firma José Antonio de Oliveira Filho, durante este anno.

N. 140 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.874, de 26 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, a conta da verba 8ª, “Material — Material de consumo” do orçamento daquelle ministerio, o credito na importância de 790\$000.

N. 145 — Remetto-vos, para os devidos fins, a tabella da distribuição dos creditos para as despesas, que correm por essa delegacia e por conta de diferentes verbas, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, na importância de 508:007\$971.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 318 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 17 de novembro do corrente anno, exarado no processo annexo ao vosso officio n. 368, de 9 de outubro proximo findo, em que Francisco Herrogenes Hoffmann, ex-2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, pede para effectuar o pagamento de contribuições para o montepio, relativas aos mezes de maio a agosto do corrente anno, resolveu, á vista dos motivos allegados pelo requerente, deferir o seu pedido.

N. 319 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.932, de 30 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª, “Material — Renovação da esquadra, para continuação dos trabalhos, etc.”, do orçamento vigente do alludido ministerio, o credito de 3:995\$, para attender ao pagamento dos reparos da que precisa o rebocador Rio Pardo, do serviço do porto desse Estado.

N. 320 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Exercícios findos — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:489\$580, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões, em reversão, que compete a Theodosio, na qualidade de filho, invalido, do Dr. Antonio Calandrinhi de Chermont, no periodo de 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 1921, cujo titulo foi encaminhado com a ordem desta directoria n. 218, de 15 de julho do corrente anno, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 183, de 24 de abril de 1922; devendo esse pagamento ser

feito mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Recomendo-vos providenciéis no sentido de ser descontada a importância de 6\$522, proveniente de contribuições para o montepio, de fevereiro de 1921, bem como diferenças não pagas pela mãe daquelle, durante o tempo em que recebeu seu montepio.

N. 321 — Afim de se dar andamento ao processo de aposentadoria do Beímirio Antonio da Silva, patião de embarcações do Serviço de Administração da 3ª Região Militar o qual se acha anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 608, de 23 de outubro de 1922, recomendo-vos providenciéis no sentido de ser esta directoria informada qual o vencimento anual, que percebia em setembro de 1920, o referido patião, aposentado por decreto n. de 16 de setembro de 1922, visto não constar da tabella explicativa do orçamento daquelle exercicio o seu vencimento.

N. 322 — Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 704\$520, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo vitalicio que deixou de receber o soldado voluntario da patria João Henrique da Rosa, no periodo de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1912, á razão de 369 réis diários, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso numero 353, de 9 de junho de 1922, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 323 — Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:467\$750, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo vitalicio que deixou de receber no periodo de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1912, o forriel voluntario da patria Gaudencio Rodrigues Soares, á razão de 750 réis, diários, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 339, de 6 de junho de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 324 — Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 420\$, para attender ao pagamento da divida proveniente das pensões de montepio civil que compete á D. Elisa da Silva Oliveira e outros, viúva e filhos de Aureliano de Oliveira, carteiro de 2ª classe, aposentado, da Administração dos Correios, desse Estado, no periodo de 13 de junho a 31 de dezembro de 1921, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 233, de 29 de maio de 1922, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Os titulos respectivos foram encaminhados pela ordem desta Directoria numero 234, de 5 de agosto de 1922.

N. 325 — Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, papel, para occorrer ao pagamento da restituição devida a José Strangler Filho, proveniente de multa imposta ao mesmo, pela Collectoria Federal de Estrella, nesse Estado, por infracção ao regulamento do imposto se-

bre a renda, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 203, de 17 de junho de 1922, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 327 — Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 266\$866, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões, no anno de 1921, que competem á D. Maria Emilia Nunes de Mello e outros, viúva e filhos do sargento dos guardas da Alfandega de Porto Alegre, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 71, de 20 de março de 1918, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal da Bahia:

N. 250 — Fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:206\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de congruas que deixou de receber nos exercicios de 1918 a 1920, o cunego Zacharias Lopes dos Santos Luz, na razão de 400\$ annuaes, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 2.961, de 3 de agosto de 1921, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 238 — Devolve-vos devidamente autuado o incluso processo anexo ao vosso officio n. 107, de 3 de junho de 1922, relativo á divida de exercicios findos, na importância de 5:000\$, de que é credor o director da Escola Agricola D. Basso, em Cachoeira do Campo.

Tratando-se de uma divida liquidavel nos termos do art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, devia essa Delegacia, depois de 31 de maio, proceder de accordo com o paragraho unico daquelle artigo e instrucções de 15 de junho de 1920, escripturando-a em — Depósitos — e por essa rubrica effectuar o pagamento, logo que reclamado.

N. 339 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 3.529 C, de 11 de outubro do corrente anno, referente ao credito de 27:000\$, distribuido a essa Delegacia, pelas ordens desta Directoria n. 440, de 14 de junho e 171, de 18 de julho do corrente anno, para as despesas da Filial do Instituto Oswaldo Cruz, nesse Estado, declaro-vos, para os devidos fins, que tal credito deve ser assim escripturado: «para pessoal» 25:800\$; «para material» 1:200\$000.

N. 240 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 5.925, de 19 de outubro de 1922, fica concedido a essa Delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral — Directoria e dependencia», do «Obras de installação, etc.» do orçamento vigente daquelle Ministerio, o credito de 500\$, para attender ao pagamento por intermedio da Collectoria Federal de Juiz de Fora da inclusa folha de auxilio a que fez jus o criador João Coelho Dias, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação «Boa Vista», no corrente anno.

N. 241 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil, que competem á DD. Isabel Medina Campos e Rita das Neves Campos, na

qualidade de viúva e filha do contribuinte Ramiro da Silva Campos, carteiro de 1ª classe, aposentado da Administração dos Correios, desse Estado, conforme consta do processo anexo ao officio n. 340, de 12 de agosto de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:315\$888, para attender ao pagamento das referidas pensões, inclusive o quantitativo para funeral e luto, no periodo de 20 de novembro de 1918 a 31 de dezembro de 1921.

N. 242 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:672\$, papel, para o pagamento da restituição devida ao thesoureiro da Administração dos Correios de Diamantina Laurindo Cesar Pereira da Silva, proveniente de sellos verificados a menos no balanço e depois encontrados, conforme o processo que se achava anexo ao vosso officio n. 70, de 6 de julho de 1922, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 243 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 18:730\$400, papel, para pagamento da restituição que compete ao coronel João Evangelista da Silva Gomes, proveniente do que recolheu a essa delegacia, em virtude de penhora decorrente de executivo fiscal que lhe moveu a União, e que foi reclamada, em virtude do sentença do Poder Judiciario, conforme consta do processo e que se achava anexo o requerimento de 29 de maio de 1922 e que deixa de acompanhar o presente, afim de se dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 29 de maio ultimo, no sentido de ser feito o necessario expediente solicitando ao Congresso Nacional o credito para pagamento das custas.

N. 244 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importância total de 203:200\$, conforme solicitou o referido ministerio em aviso n. 4.412, de 6 de setembro de 1922.

Dia 30

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 423 — Communico-vos, para os devidos fins, que os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, dessa alfandega, José Gonçalves Pereira, Alarico Soares, Bernardino Pinto Duarte, Raul Ferreira dos Santos, Alfredo Borges, Antonio Raymundo Miranda de Carvalho Junior, Jorge Augusto Corrêa, Elydio de Faria Machado, João Rodrigues Ribas e Antonio Ribeiro dos Santos, addidos a esta directoria, compareceram durante todo o mez de novembro corrente.

Os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho e José Fausto de Araújo, comparecerem, aquelle até 8 e este até 17 do corrente, data em que foram nomeados quartos escripturarios, para o Tribunal de Contas e Estatística Commercial, respectivamente.

N. 424 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 31ª, «Substituições», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 340\$046, para pagamento da diferença de vencimentos que compete ao ajudante do guarda-mór dessa alfandega, Pedro de Castro Samico, por ter substituído, interinamente, no mez de outubro findo, o guarda-mór effectivo, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 2.936, de 4 de novembro de 1922.

N. 425 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 31ª, «Substituições», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 456\$727, para o pagamento da diferença de vencimentos que compete ao ajudante do guarda-mór dessa Alfandega, Pedro de Castro Samico, por ter substituído, interinamente, no mez de agosto ultimo, o guarda-mór effectivo, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 2.253, de 5 de setembro de 1922.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Marinha:

N. 320 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª, «Resposições e restituições», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 266\$666, papel, para attender ao pagamento da restituição devida ao capitão de mar e guerra, reformado, engenheiro machinista, Isidoro Joaquim do Sacramento, proveniente de descontos feitos indevidamente em seus vencimentos nos mezes de setembro a novembro de 1914, quando em exercicio das funções de instructor da turma de guardas-marinha, a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso n. 3.715, de 3 de outubro de 1922, e que ora vos devolve, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 219 — Communico-vos, para os devidos fins, que vae ser effectuado no Thesouro Nacional, pela verba 30ª, «Exercícios findos», o pagamento da quantia de 2:580\$615, proveniente do vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 de maio a 13 de julho de 1920, o adjunto de promotor publico da comarca de Senna Madureira, bacharel Antonio Nembri Visani de Britto, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 69, de 20 de maio de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 255 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios de pensões de montepio a que tem direito D. Clementina Lindoso de Albuquerque. Estacio, 71za e José Tupinambá, na qualidade de viuva e filhos de Estevam Teixeira Ferrão de Albuquerque, ex-almoxarife do Labareto de Tamandaré, nesse Estado, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 114, de 2 de agosto de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio — Novas concessões», do orçamento de 1922 do Ministério da Fazenda, o crédito de 700\$, para attender ao pagamento das mesmas pensões, durante o corrente anno e á conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do mencionado orçamento do mesmo ministerio, o de 1:606\$109, para attender ao pagamento das referidas pensões no periodo de 15 de setembro de 1919 a 31 de dezembro de 1921, pagamento esse

que deverá ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 429 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de réis 3:107\$096, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões de montepio civil que competem a D. Adelaide de Queiroz e outros, no periodo de 29 de janeiro a 31 de dezembro de 1921, na qualidade de viuva e filhos do contribuinte Dr. Wenceslão José de Oliveira Queiroz, juiz substituto federal da secção desse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 88, de 19 de julho de 1921; cujo pagamento deverá ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 328 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de réis 5:490\$, para attender ao pagamento de vencimentos de inactividade, no periodo de 10 de julho de 1920 a 31 de dezembro de 1921, a Eugenio Pinheiro de Oliveira, ex-1º pharoleiro do Pharol da Barra, nesse Estado, devendo aquelle pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1922

Sr. delegado em Pernambuco:

N. 47 — Em solução ao pedido constante de vosso officio n. 101, de 14 de outubro proximo findo, autorizo-vos a effectuar o pagamento da importancia de 2:300\$, relativa aos juros do *primeiro semestre* do corrente anno, das noventa e duas (92) apolices da divida publica, ao portador, da emissão feita em virtude do decreto n. 14.909, de 13 de julho de 1921, do valor de 1:000\$, cada uma, ns. 149.739 a 149.768, 149.801 a 149.830, 149.457, 149.657 a 149.666 e 149.673 a 149.693, escripturando a despesa em «Movimento de fundos», remessa feita ao Thesouro Nacional.

Directoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Virgilio Tiburecio dos Santos e outro, pedindo restituição da venda de terreno de marinha á rua das Neves, em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. — Em face do parecer supra, faça-se a restituição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1922

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 49 — Remetto-vos o processo do aforamento de terreno de marinhas, requerido por Luiz Pereira Wambary, e encaminhado com o vosso officio n. 51, de 13 de corrente, afim de que providencieis para que sejam satisfeitas as exigencias constantes do incluso parecer, por cópia, da 3ª Sub-directoria, lançado no mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 50 — Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de 20 do corrente, resolveu negar provimento ao recurso interposto por Julius von Shosten da decisão pela qual lhe negastes o aforamento do terreno de marinhas, sito á rua Barão do Triunpho, nessa capital, e a que se refere o processo, que ora vos devolve, encaminhado com o vosso officio n. 23, de 17 de junho ultimo, visto os fundamentos da mesma decisão se apoiarem em assento legal.

Outrosim, o em obediencia ao citado despacho, vos recomendo providencias no sentido de ser posto em hasta publica o aforamento do alludido terreno.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 12 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 4 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual concedestes, em aforamento, a Angelo Zardini, o terreno de marinhas, sito á Avenida Cleto Nunes, nessa capital, e de que trata o processo, que ora vos devolve, encaminhado com o vosso officio n. 10, de 20 do julho ultimo.

N. 187 — Remetto ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para os devidos fins, o requerimento em que Agostinho Fernandes Alves pede o aforamento do terreno com 22 metros, lote n. 13, de frente para a rua Paysandú, nessa fazenda, e a que se refere o officio dessa superintendencia n. 74, de 1º de setembro ultimo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de Novembro de 1922

Brandão & Cayote. — Nos termos propostos e em face do parecer, entegue-se a quantia de 75%, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 1.820 — Antonio Sozinho dos Santos. — Restitua-se, nos termos propostos, conforme o parecer, a quantia de 358, escripturando-se a despesa pelo modo indicado. Relacionada a divida, solicite-se o credito necessario.

N. 10.266 — Antonio Soares Pereira Almeida. — Restitua-se, nos termos propostos e de accordo com o parecer, a quantia de 42\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado e solicitando-se o necessario credito, depois de relacionada a divida.

N. 1.067 — João de Deus Teixeira Coelho. — Em face do parecer e nos termos propostos, restitua-se a quantia de 58\$800, escripturando-se a divida pelo modo indicado e solicitando-se o necessario credito.

Sem numero — Antonio Eustaquio Coelho. — Em face do parecer, entegue-se a quantia de 4:358\$962, escripturando-se a despesa pela maneira indicada e convertendo-se em renda a importância de 6:897\$650.

N. 2.667 — Banco Vitalicio do Brasil. — Archive-se.

N. 4.068 — Odilon Pires Araujo. — Restitua-se, conforme o parecer e nos termos propostos a quantia de 58\$080, escripturando-se a despesa pelo modo indicado e solicitando-se o necessario credito.

N. 3.140 — J. Pinto & Bastos. — Restitua-se, em face do parecer e de

conformidade com a proposta, a quantia de 100\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado e solicitando-se o necessario credito.

N. 17.777 — Arnaldo Pinto. — Nada ha que deferir, por serem procedentes as dividas em aprego contra a firma Costa & Comp.

N. 9.387 — José Alberto Portella. — Em face do parecer indeferido.

N. 17.798 — Carlos Giasta. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.977 — Aljo Faretto. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 17.765 — A tonio Fernandes dos Santos. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 17.637 — Viréilio Ferreira Varella. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 17.700 — S. Josted Brothers. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.981 — Luiz de Miranda Jordão. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 17.677 — Fernandes Augusto Seabra d'Avila. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 17.702 — Eusebio Traiano Ribeiro. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 17.638 — Ernesto Goldschmidt. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.976 — Almeida Campos & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.984 — A. W. Lochhead. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 17.701 — Antonio Lima Barcellos. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.691 — Rodolpho Borges. — Proceda-se á inscripção. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.668 — Brasílio Maggioli. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.657 — A. Faria. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 16.658 — Antonio de Almeida. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 16.673 — Eugenio Cerqueira. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 16.674 — Francisco Pissalente. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 16.699 — Fanny Kostishy. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 16.700 — João Ferreira Nogueira. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 17.126 — L. Machado Guimarães. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 17.127 — Manoel Francisco de Souza. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 16.690 — Oswaldo Guedes Cardoso. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 16.689 — Orlando de Carvalho e Generoso Ponce Filho. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 16.697 — Work & Sale. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 17.966 — Francisco Corrêa de Sá. — O requerente deve dirigir o seu pedido á Directoria da Receita, por onde foi effectuado o pagamento do imposto, cuja restituição pretende.

N. 20.510 — Regina Sperman Pereira. — Em face do laudo e do parecer, mantenho o lançamento feito da requerente. Intime-se, outrossim, a actual proprietaria do negocio a requerer a respectiva transferencia de inscripção dentro do prazo de 15 dias.

N. 16.676 — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 16.329 — C. L. Arêas & Comp. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 16.669 — Caballero & Novo. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 16.670 — Deolinda Ribth. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 16.332 — Dr. Euzebio de Andrade. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 16.672 — Ernesto Otto. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minima da lei.

N. 16.325 — John F. Rose. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.679 — J. M. Rollar. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.331 — Leneurothanno & Così. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.324 — G. Cleaver. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.334 — William Irvin. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.687 — M. da Silva Machado. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.682 — Manoel Martins. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.333 — Francisco Janoti. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.692 — Mathilde Silva. — Proceda-se á inscripção, nos termos propo-

tos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.676 — G. A. Stenberg. — Proceda-se á inscripção, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.659 — A. Rodrigues. — Proceda-se á inscripção, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Ferreira Souto & Companhia. — Em face do parecer, não podem ser attendidos.

Auto n. 132, de 13 de novembro de 1920, contra Zeferino José da Costa & Companhia.

Attendendo as multiplas occupações dos agentes fiscaes acima designados, reconsidero o despacho retro, para o fim de substituil-os na diligencia, ficando designados para procedel-a os escripturarios Edgard de Oliveira e Barreto Amorim, devendo ser convidado o autuante por ser presente.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Requerimentos despachados

N. 12.790 — Victorino Silva Martins. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 13.463 — Victor Ferrara. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.644 — Adelino Augusto Leal do Moura. — Transfira-se.

N. 21.366 — Antonio Felix Biriba. — Transfira-se.

N. 2.777 — Antonio Gonçalves Leonardo. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

N. 15.879 — A. Achneider. — A 2ª sub-directoria.

N. 9.735 — Antonio Luiz Carvalho. — Transfira-se.

N. 15.064 — Antonio Rodrigues Santos. — Transfira-se.

N. 14.751 — Altino Rodrigues da Silva. — Transfira-se.

N. 8.163 — Carlos João Ferreira. — A 3ª sub-directoria.

N. 4.206 — Clementina Passos. — Mediante recibo, entregue-se os documentos de fls. 3 a 28.

N. 9.963 — Dalila Vieira Rocha. — Transfira-se.

N. 11.256 — Elias Chanel. — Transfira-se.

N. 12.702 — E. Bernet & Irmão. — Transfira-se.

N. 16.718 — Empreza Melhoramento da Baixada Fluminense. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.360 — Empreza do Melhoramento da Baixada Fluminense. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 1.571 — Ferreira, Ayres & Souza. — Entregue-se sob recibo o contracto social, documento de fls. 3.

N. 8.624 — Francisco Cimo Monteiro. — Transfira-se.

N. 12.534 — Falerini Gomes Pedrosa. — Transfira-se.

N. 16.926 — Francisco Jesus Carvalho. — Transfira-se.

N. 13.279 — George Bodin. — A 2ª sub-directoria.

N. 14.973 — José Gomes Nunes. — Transfira-se.

N. 14.230 — José Lourenço. — Transfira-se.

N. 17.387 — Jorge Albuquerque. — 3ª sub-directoria.

N. 18.370 — José Pinto Casemiro. — Transfira-se.

N. 15.009 — João Carlos Oliveira Rosario. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 17.238 — José Augusto Monteiro. — Transfira-se.

N. 2.475 — Levy Alves Rodrigues. — Transfira-se.

N. 15.469 — Lafayette Carlos Bello. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 11.047 — Manoel dos Santos Bodas. — Transfira-se.

N. 12.469 — Manoel Barbosa. — A' 1ª sub-directoria.

N. 14.748 — Manoel Gomes Saraiva. — Inscrevi-se. Imponho a multa de 2\$ minimo, da lei.

N. 7.600 — Prescilia de Araujo Doltaniti. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na fórma do regulamento em vigor.

N. 15.214 — Regina Leal Macedo. — Inscrevi-se, de accôrdo com o parecer.

N. 18.252 — Simões & Martins. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 7.31. — Souza & Irmão. — Transfira-se.

N. 10.011 — Salvador Poico. — Transfira-se.

N. 11.331 — Valentim Costa. — Inscrevi-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 2\$, minimo, da lei.

N. 2.858 — Antonio Francisco Oliveira. — Transfira-se.

N. 15.726 — Alvaro de Almeida. — Transfira-se.

N. 8.137 — Antonio Silva Ferreira. — Tansi a se.

N. 1.853 — Brito & Comp. — Dê-se a baixa para 1923, proximo futuro, de accôrdo com o parecer.

N. 9.700 — C. Lopes. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 14.101 — Campos & Marcondes. — Transfira-se.

N. 10.129 — Coelho & Silva. — Não se tratando de imposto lançado, nada na que acôrdo.

Sem numero — Armandino Ferreira de Carvalho. — Imponho a cada um dos signatarios do documento junto a multa de 10\$, minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sem numero — José da Silva Gonçalves. — Imponho a cada um dos signatarios do documento junto a multa de 10\$, minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sem numero — Fontes & Irmão. — Junto-se o processo n. 2.557, de 13 de março ultimo, a que allude a petição retro.

Sem numero — P. Heggendorf. — A' 2ª Sub-Directoria.

Sem numero — Valentim José Ennes. — Transfira-se.

N. 11.816 — Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias. — A' 3ª Sub-Directoria.

N. 16.404 — Caixa Geral das Familias. — Averte-se a mudança.

N. 16.557 — David Bogossai. — Dê-se a baixa para 1923, de accôrdo com o parecer.

Auto n. 440, em 13 de setembro de 1922, contra René Levy. Raschen & Comp.

O pedido de fls. 13 deste processo não pôde valer por uma denuncia, simples solicitação para examina de escripta, está na função de autuante, a quem cabe

informar de modo a esclarecer o processo e lembrar as providencias fóra do sua alçada, afim de que o julgador possa resolver com acerto e justiça. E assim foi entendido, como se vê da informação de fls. 13, in fine. O autuante deste processo desconfiou, por motivos que não foram referidos, do procedimento da fabrica sita á rua Conde de Bonfim numero 1326, e informando pediu o exame da escripta.

Dahi a considerar como denuncia tal informação vai uma grande distancia, que cresce d'evulto e indica que deve ser abandonado qualquer estudo nesse sentido, quando, pelo documento de fls. 13 do primeiro processo, desvencende-se que a dita informação de fls. 13, foi lançada 15 dias depois de iniciado o exame da escripta da fabrica de que se trata. Parece, portanto, que o despacho de fls. 14 v. deixou o caso resolvido, como pensa o Sr. sub-director da 3ª Sub-Directoria.

Em 28 do novembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 30 de novembro de 1922

N. 14.521 — Martins & Oliveira. — Cumpram o despacho de 17 do julho de 1920, exarado na petição n. 11.011, de 13 de julho de 1920 ou declarem, por meio de petição, porque não o podem cumprir.

N. 15.286 — Companhia de Seguros de Vida Sul-America. — Prove o allegado.

N. 11.991 — Gregoria Eugenia Atienza. — Faça reconhecer por notario publico, a firma da signataria da petição.

N. 6.648 — Manoel Ferreira da Rosa. — Pague o debito.

N. 25.208 — Antonio Soares. — Cumpra o despacho de 21 de janeiro de 1922.

N. 4.917 — Affonso Santos Braga. — Cumpra o despacho de fls. 8, verso.

N. 13.367 — Joaquim Gonçalves. — Cumpra o despacho de fls) 2 verso.

N. 14.790 — Antonio da Almeida Motta. — Idem, idem, idem.

N. 12.821 — Bernardino da Silva Oliveira. — Satisfaca a exigencia constante do despacho de fls. 2.

N. 18.385 — Antonio Ribeiro Penido. — Satisfaca a exigencia.

N. 16.091 — Francisco Teixeira do Macedo. — Idem.

N. 5.887 — Clóvia Berenger. — Idem.

N. 11.003 — Scrivano & Comp. — Idem.

N. 17.012 — America Football Club. — Idem.

N. 17.512 — Artidoro Flexa. — Idem.

N. 15.650 — Christino Leite do Castro. — Ao protocollo.

N. 18.921 — Kortlenhaus — Sturmel & Comp. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender, a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias.

N. 18.929 — K. Higuchi. — Idem, idem, idem.

N. 18.930 — Julio Candido Amarante. — Idem, idem, idem.

N. 18.931 — Alvaro Guscar. — Idem, idem, idem.

N. 18.932 — Arthur Schmidt. — Idem, idem, idem.

N. 18.929 — T. Arai. — Idem, idem, idem.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1922

Foam expedidos os seguintes officios:

N. 1.388 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para o empregado Jair Nephtali Machado.

N. 1.389 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo a folha de pagamento da aprendiz Iacema Ferreira Penna.

Ns. 1.390 a 1.392 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo as contas das firmas J. G. Pereira & Comp., The Ault & Wiborg e E. Canalt & Comp.

N. 1.393 — A The Ault & Wiborg Brasil Company, respondendo a carta de 11 do corrente.

N. 1.394 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo, prestando informações sobre "Diario Official".

Requerimentos Despatchados

Ociavio Chaves de Magalhães e João José Pereira de Aquino. — Sim, em termos.

José Martins de Souza, Maria Amelia Bahia dos Santos Silva, Zulmira Co dovil de Oliveira, Orosimbo Gomes Barcellos, Bernardino Mendes de Oliveira, Henrique Pereira Luras e Olavo Soaré Macedo. — Como requerem.

Jair Nephtali Machado. — Submetta-se á inspecção de saude.

Alcebades Horta de Souza. — Prove o allegado, querendo.

Levy Jacobino e Affonso Rodrigues da Fonseca. — Indeferido.

Eve do Eleuterio da Silva, Manoel da Rocha Santos e Pedro Miguel de Freitas. — Aguarde a oportunidade, a juizo do chefe da Seção de Artes.

Satiro Antonio de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

João Marques Corrêa da Silva e Carlos Vieira Cardoso. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de novembro de 1922

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 140 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha relativa ao mez de novembro hoje findo, na importancia de 302\$500, correspondente á gratificação mensal que se abona ao servente interino Antonio Alves de Mello, nomeado em substituição de Ozorio Porto, servente desta Caixa, que se acha em commissão na Inspectoria de Bancos, devendo essa despesa correr pela verba «Eventual».

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 141 — O Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do papel-moeda, vai recolher ao Thesouro Nacional a importância de mil novecentos e cincoenta e tres contos, setecentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e sete (1.953.797-600), liquido das remessas de notas substituidas e dilaceradas feitas a esta Caixa pelas delegacias fiscaes abaixo enumeradas, por conta do exercicio corrente, de accôrdo com a demonstração e tres termos de differença a este appensos:

Delegacia Fiscal na Bahia	315:6230000
Delegacia fiscal em Mato Grosso	16:0492800
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte	93:0920000

Delegacia Fiscal em Alagoas	37:293\$000
Delegacia Fiscal no Amazonas	27:674\$500
Delegacia Fiscal no Ceará	33:226\$000
Delegacia Fiscal em Minas Geraes	100:090\$000
Delegacia fiscal em São Paulo	1.399:965\$000
	1.953:797\$600

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 77 — Communico-vos, para os devidos fins, que os segundos officiaes aduaneiros extinctos da Alfandega de Santos, Fausto de Aguiar Botto de Barros, Florestan de Oliveira Lima e Xisto Menezes, foram effectivos de 1 a 15 do corrente mez.

N. 78 — Peço vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de gratificação relativa ao mez de novembro que hoje finda, na importancia de 250\$, mais 130\$ de porcentagem, que se abona ao electricista desta Caixa Francisco Pacheco da Costa.

N. 79 — Peço vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha de gratificação relativa ao mez de novembro hoje findo, na importancia de 200\$, que se abona ao encarregado interino do elevador desta Caixa, Manoel Vaz do Valle.

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 110 — Communico-vos, para os devidos fins, que os segundos officiaes aduaneiros extinctos dessa Alfandega, Atila das Chagas Leite, José Nery Guarabyra, Augusto Barroso Junior, Deodoro Penna, Alvaro Cunha, Flavio de Carvalho Moraes Bastos, João Salles e Joaquim Xavier de Barros, que aqui servem addidos, foram effectivos durante todo o mez que hoje finda.

Portarias

N. 216 — O Inspector, em commissão, communica ao Sr. chefe da Secção de Contabilidade que resolveu que o 3º escriptuario Luiz Fernandes da Silva, que vinha exercendo as funções de conferente do papel moeda, volte a ter exercicio nessa secção, visto ter se apresentado o conferente da Caixa de Conversão Dr. João Marcolino Fragoso.

N. 215 — O Inspector, em commissão, communica ao Sr. chefe da secção do papel que, á vista de ter se apresentado o conferente da Caixa de Conversão, Dr. João Marcolino Fragoso, resolve que volte a ter exercicio na secção de Contabilidade o 3º escriptuario Luiz Fernandes da Silva, que vinha exercendo as funções de conferente.

Requerimentos despachados

N. 202 C — Companhia Lidgerwood do Brasil. — Faça rectificar a procuração.

N. 707 O — José Joaquim Bessa de Carvalho. — Preste os esclarecimentos exigidos na informação.

N. 719 O — José Antonio Pereira de Barros. — Note-se.

N. 945 A — Alayde Amaral Paes. — Pague-se, á vista da informação, a quantia de 125\$000.

N. 707 A — Antonio Jorge de Souza Lima. — Officie-se no sentido da informação.

N. 149 O — Olga da Rocha Monteiro. — Deferido, de accordo com a informação, mas cobrado o sello total.

N. 944 A — Alberto de Souza Carvana. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 756 J — Joaquim Ferreira Cabral Teixeira Homem de Barhosa. — Apresente a procuração exigida.

N. 116 B — Baroneza de Aquino. — Satisfaca a exigencia e esclareça a divergencia do nome da autorizada no doc. de fls. 4 e officio de fls. 8.

N. 101 H — Honorio Couto de Souza. — Rectifique a procuração e explique porque fez a venda por escriptura em abril, quando assim é permitido somente em junho e dezembro.

N. 31 T — Theodora Pellegrini Consani. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 825 A — Augusto Alvim. — Satisfaca a exigencia.

N. 132 S — Sampaio Avelino & Comp. — Faça rectificar o documento de fls. 3, que se acha em desacordo com o verificado, como se vê da informação.

N. 319 C — Carlos Xavier. — Satisfaca a exigencia.

N. 252 E — Eduardo Teixeira da Silva. — Deferido, á vista da informação.

N. 584 A — Agenor Hufeld. — Deferido, á vista da informação.

N. 338 R — Raul Cardoso Corrêa D'Almeida. — Satisfaca a exigencia ou explique a origem das declarações a que allude a informação.

N. 142 S — Samuel Taunnaud Longstrete. — Produza a prova exigida.

N. 49 V — Venancio José de Castro. — Satisfaca a exigencia.

N. 495 Ext. — Dr. Carlos da Cunha Peixoto. — Note-se na inscripção a existencia destes officios.

N. 567 — Est. off. de Juizo de Itaperuna. — Officie-se.

N. 578 Dia. — Officio do Juizo da 2ª Vara de Azeitunas. — Officie-se.

N. 509 M F — Delphin Fontes Faria de Brito. — Note-se.

N. 276 L — Lyceu de Artes e Officios. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, somente em relação á transferencia de apolices uma vez que a procuração de fls. 7 não confere poderes expressos para recebimento de juros.

N. 923 A — Amelia Paschoal Ribeiro da Fonseca. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 141 S — Sylvio Caetano Gomes da Silva. — Pague-se, de accordo com a informação.

N. 248 L — Luiz Teykal. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 752 J — José Willemsens. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 946 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Satisfaca as exigencias.

N. 512 M F — José Willemsens Ribeiro. — Cancele-se.

N. 602 Dia. — Sylvio Varella de Sá Valle. — Note-se.

N. 527 Est. — Laudelina Leopoldina Fortes.

N. 939 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Certifique-se de accordo com a informação.

N. 42 V — Veneravel e Archiepiscopal Ordem 3ª de N. S. do Terço. — Satisfaca as exigencias.

N. 709 J — José Octavio Carneiro. — A' Corretoria para fazer as necessarias annotações, voltando opportunamente o processo ao informante para retirar as propostas eppensas: a essas providencias, porém, precederá a verificação dos poderes do requerente, de fls. 2.

N. 885 A — André Faria Pereira. — A' vista do officio de fls. 6, que esclarece as duvidas apontadas pela Corretoria, cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 226 F — Francisco Alexandre Villela. — Promova a rectificação do alvará.

N. 951 A — Adelina de Andrade Villela. — Cumpra-se o alvará.

N. 952 A — Alexandre de Andrade Villela. — Idem, idem.

N. 80 I — Iguaça Andrade Villela. — Cumpra-se o alvará.

N. 250 L — Luarecio Fernandes de Oliveira. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 227 F — Fernando Alvares de Souza. — Não póe ser attendido pelos motivos da informação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente, foi nomeado o primeiro tenente Edmundo Williams Muniz Barreto para exercer o cargo de auxiliar do gabinete do ministro da Marinha.

— Por outras de 30 de novembro de 1922:

Foi exonerado o capitão de corveta Luiz Autran de Alencastro Graça do cargo de chefe de secção da Directoria de Pharques da Superintendencia de Navegação.

Foram nomeados:

O capitão tenente Joaquim da Moya Monteiro para exercer o cargo de assistente da Superintendencia de Navegação;

O capitão tenente engenheiro machinista Manoel Barbosa de Sant'Anna para para exercer, interinamente, o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro Maranhão;

O primeiro tenente Heitor Baptista Coelho para exercer o cargo de ajudante de ordens do superintendente de Navegação.

Foram concedidos:

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao primeiro tenente Eugenio Augusto de Oliveira Borges Filho para tratar de sua saúde onde lhe convier, podendo gosar a em parcelas de dous mezes por anno civil, de conformidade com o § 2º do citado artigo;

De accordo com o art. 17 da lei numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao enfermeiro mór do Hospital Central da Marinha, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Casemiro do Nascimento Ramos, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias a contar desta data;

De accordo com o art. 17 da lei numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao enfermeiro mór do Hospital Central da Marinha, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Casemiro do Nascimento Ramos, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a partir da presente data;

Nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao enfermeiro naval de 1ª classe Raymundo Carrascosa Magarão, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

De accôrdo com o parecer da junta medica, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao medico naval de segunda classe, primeiro sargento, Julio da Silva Torres, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar desta data.

Directoria do Expediente
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 30 de novembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.500 — Por vossas providencias afirm de que se effectuou, no Thesouro Nacional, á conta da verba «8 — Material — Expediente, Impressões, etc.», sub-consignações abaixo mencionadas, do o cento vinte, o pagamento da importância total de réis 12:211.870, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Depositos navaes

Para o Deposito Naval do Rio de Janeiro..... 182.6800
Para a Escola de Marinha Mercante do Pará..... 2:007.3000

Escolas de Aprendizes Marinheiros:

Para a Escola de São Paulo... 2:045.1100
Para a Escola de Pernambuco... 2:015.9000
Para a Escola do Pará... 2:046.1000
Para a Escola do Rio Grande do Sul... 2:015.1000
Para a Escola Naval (utensilios para aulas, etc.)... 450.3000
Para as Escolas Profissionais... 882.2000
Para a Imprensa Naval... 252.9000
Para o Batalhão Naval... 209.9000

Hospitales:

Para o Hospital do Rio de Janeiro..... 83.6800
12:211.8700

N. 5.561 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba «8 — Material — Expediente, Impressões, etc.», sub-consignações abaixo mencionadas, do o cento vinte, a importância total de 7.147.100, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações:

Para o gabinete do ministro e Directoria do Expediente..... 811.6700
Para a Inspectoria de Engenharia Naval..... 936.1800
Para a Inspectoria de Marinha... 1:475.2000
Para a Inspectoria de Portos e Costas..... 146.3300
Para o Corpo de Marinheiros Nacionais..... 418.4400
Para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro..... 274.5500
Para a Directoria Geral de Contabilidade..... 1:111.3400
Para a Superintendencia de Navegação..... 1:828.4900
Para a Escola Naval..... 105.4000
Para a Directoria do Armamento..... 2:96.0000
7:147.1000

N. 5.562 — Por vossas dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta de «Depositos», conforme a relação de 1 de abril ultimo, o pagamento da importância total de 1:458.152, da qual é credora a The Rio de

Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de accôrdo com as facturas que este acompanham.

N. 5.563 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser pago, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância total de 8:280.450, ouro, ao cambio de 8.8990, á conta da verba 14 «Despesas em ouro» consignação «Material», sub-consignação «Para material importado do estrangeiro etc.», do o cento vinte vigente para este ministério, de que é credora a The Gourock Rope and Export Co. Ltd., conforme consta dos documentos que a este acompanham.

Para o fornecimento constante dos mencionados documentos houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 5.564 — Tenho a honra de transmitir-vos o requerimento anexo que vos diri e o contra-neste da Officina de Tormentos da Directoria do Armamento Eduardo Fontes Soares, pedindo sua certidão.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 5.558 — De posse do vosso aviso numero 34 N/C, de 13 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos a renuncia de um exemplar do relatório da comissão nomeada pelo Board of Trade, de Londres, sobre a questão dos signaes navaes luminosos.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 5.559 — Tenho a honra de comunicar-vos que resolvi deferir o requerimento em que a ex-praça Antonio Peruanes Cabral pediu concessão de licença para verificar praça no Corpo de Bombeiros desta Capital.

Requerimentos despachados

Segundo-tenente commissario Gustavo Cardoso Garnier. — Indeferido (2.975, 2ª Contabilidade, 1922).

João Teixeira Bastos, enfermeiro naval de 2ª classe. — Indeferido (3.002, 2ª Contabilidade, 1922).

Verissimo de Moura, ex-praça da Armada. — Indeferido, de accôrdo com a informação do commando geral do Corpo de Marinheiros Nacionais (5.912, Corpo de Marinheiros Nacionais, 1922).

Gastão de Moraes Guimarães. — Indeferido (Requerimento, 13/11/1922).

Companhia Mercenaria Brasileira. — Compareça na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha (3.010, 2ª Contabilidade, 1922).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 do corrente foram concedidos de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.603 de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º official do Hospital Central do Exercito, Encydes Teixeira, seis meses de licença para tratamento de saúde;

Ao operario da Directoria Geral de Intendencia da Guerra José Maria Lutra Pereira, tres mezes;

Ao operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Theodoro Eduardo Moreira, seis mezes; e

Ao 2º official do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, José Rodrigues da Rocha Filho, tres mezes, todos para tratamento de saúde;

De accôrdo com o art. 8º do mesmo decreto, aos operarios da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Manoel Bernardino da Silva, sessenta dias a contar de 1 do corrente, Antonio Francisco da Silva, sessenta dias a contar de 16 do corrente e João de Hugo Silva, noventa dias;

Ao 3º official da Directoria de Saúde da Guerra, André Anastacio de Souza, tres mezes em prorogação; ao secretario do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Enéas Pennafort de Arango, noventa dias e ao ouerario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Francisco Augusto do Nascimento, sessenta dias em prorogação, todos para tratamento de saúde.

Foi nomeado chefe de secção do serviço do estado-maior da 1ª circumscrição militar o capitão de engenharia Eduardo Sá de Siqueira Montes.

Por despacho de 29 do corrente do corrente foram transferidos, na cavallaria: 1º tenente Arthur Danton de Sá e Souza do 11º R. C. I. (Ponta-Porã) para o 8º R/CII (Bagé) e 2º dito Liberato Pittencourt Filho do 12º R/CII (Pinda) para o 2º R/CID (Pirassununga).

— Por outro de 30 do corrente foram transferidos na infantaria: primeiros tenentes Tulio Paes Leme do 14º R/C (Florianopolis) para o 13º R/C (Joinville) e Demostheres May de Andrade do 13º R/C para o 14º R/C;

2º tenente Nelson Barbosa de Paiva do 14º R/C (Florianopolis) para o 15º R/C (Curitiba).

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1922

Edgard Ferreira dos Santos. — Seja transferido para a classe de 1900, a que pertence, conforme se verifica da inclusa certidão de idade, e considerado isento de accôrdo com o n. 1 do art. 110 do R. S. M. por ter provado com os documentos incluzidos sua isenção.

José Pinheiro Martins. — Sim, mediante recibo.

Dia 28

Ruben de Mello Brandão. — Deixo de passar o certificado solicitado porque o peticionario não está alistado nesta circumscrição.

Celestino Silveira. — Reforme os documentos, de accôrdo com o § 4º do art. 105 do R. S. M., querendo.

Augusto de Souza Couto. — Seja excluido por pertencer á classe de 1899, conforme provou com a inclusa certidão de idade. O peticionario, tendo sido alistado na classe de 1900 foi transferido para a referida classe de 1899 em 24 de outubro de 1921, continuando no 2º districto.

Isaias Gomes. — Sim, mediante recibo.

Dia 29

Antonio Alyria, pae de Agenor Barboza Almeida. — Como pede.

Luiz de Lima Tavaes. — Deixo de passar o certificado porque o peticionario não está alistado nesta circumscrição.

Alcides Otelo Sanchez. — Deixo de mandar passar o certificado, porque o peticionario não está alistado nesta circumscrição.

Arlindo Barbosa. — Seja excluido por ser menor, conforme provou com a inclusa certidão de idade.

José Valente Colaças Moreira. — Seja transferido para a classe de 1902, a que realmente pertence, conforme provou com a inclusa certidão de idade.

Julietta Lima de Araujo mãe de José Henrique de Araujo. — Sim, mediante recibo.

Julio Lacombe, pae de Fernando Lacombe. — Seja excluido, á vista da informação junta.

Angelo Steckel Galino. — Seja transferido para a classe de 1902, a que pertence, conforme prou com a inclusa certidão de idade. Deve tomar o ultimo numero do sorteio na sua classe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1922

Sr. engenheiro Eugenio de Souza Brandão:

Tomando conhecimento do voss. relatório sobre a Estrada de Ferro Tocantins, encaminhado a este ministerio com o officio da Inspectoria Federal das Estradas numero 943/S, de 14 de novembro ultimo, resolvo eliciar-vos pelo bom desempenho uado á missão que vos foi confada (aviso n. 236).

— Sr. presidente do Estado do Pará:

Tomando conhecimento do relatório do engenheiro Eugenio de Souza Brandão sobre a Estrada de Ferro Tocantins, tenho a honra de agradecer os serviços que V. Ex. prestou á U.ão concedendo todas as facilidades para o bom desempenho da missão que foi confada ao referido engenheiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 235).

— Sr. Dr. Francisco Jucá Filho, procurador da Republica na secção do Estado do Pará:

Tomando conhecimento do relatório do engenheiro Eugenio de Souza Brandão sobre a Estrada de Ferro Tocantins, agradeço-vos os bons serviços que prestastes (aviso numero 237).

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessionaria para o serviço de navegação costeira, a quantia de 80:000\$, correspondente ás viagens, contractuales executadas no mez de setembro ultimo, de accordo com o documento junto.

A despesa, cuja importancia foi deduzida do respectivo credito, deverá ser classificada na consignação "Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife", verba 4ª, art. 63, da lei n. 4555, de 10 de agosto proximo findo, que prevê as despesas para o exercicio de 1922.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 240).

— Sr. ministro presidente do Tribunal do Estado:

Em referencia ao officio n. 2.406, de 17 de novembro corrente, em que V. Ex. me comuniquei haver esse Tribunal resolvido recusar registro ao credito aberto pelo decreto n. 15.730, de 13 de outubro findo, para attender, nos restantes meses do anno vigente, ao pagamento da subvenção á Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, de propriedade do governo do mesmo Estado, pelo pagamento de ter o mesmo sido aberto a importancia de 80:000\$, quando a autorização legislativa só permite a de 50:000\$, para o augmento da citada subvenção, tenho a honra de solicitar reconsideração dessa decisão pelos motivos que passo a expender.

Nos termos da clausula IX do contracto autorizado pelo decreto n. 11.524, de 17 de março de 1915, contracto cuja vigencia terminou este anno, recebia aquella companhia a subvenção annual de 270:000\$, que o n. 71 do art. 97 do decreto legislativo n. 4555, de 10 de agosto ultimo, facultou ao Governo augmentar de 50:000\$, razão por que será tal subvenção fixada em 319:970:496 annuacs, na renovação daquelle contracto, a ser feita na forma da citada autorização e de accordo com as clausulas a que se refere o decreto n. 15.734, de 13 de outubro de 1922.

Ora, essa subvenção annual corresponde a cerca de 80:000\$ por trimestre, periodo de tempo em que, por occasião do expediente concernente á abertura do credito em questão, se presumia poderia ter execução o contracto no corrente exercicio financeiro.

Não se realizando embora tal previsão, pelo decurso de tempo, facto de haver sido feita referencia, na clausula XXV das que acompanharam o citado decreto n. 15.734, ao credito aberto pelo numero 15.730, torna conveniente a manutenção deste, ainda que não haja de ter applicação a totalidade do mesmo, sinão a parte que for necessaria.

Nenhuma desvantagem dahi resultará, uma vez que as ordens de pagamento que, por conta do alludido credito, forem expedidas, terão de ser examinadas e registradas por esse Tribunal.

Reitero a V. Ex. os protestos da mais elevada estima e distincta consideração. (aviso n. 238).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 28 de novembro proximo passado foram derribadas sem effeito as de 14 do mesmo mez, que nomearam Agostinho Pereira da Silva, Heltor O'Dwyer, Pedro Paulo de Moraes Rezo, Otullo da Paixão Cearense e Manoel Cesario da Silveira, para os cargos de 4ª e 5ª escrivães da Inspectoria Federal das Estradas.

— Por outras de igual data, foram annulladas as de 14 do mesmo mez que tornaram sem effeito as nomeações de Maurilio Nabuco de Abreu, praticante addido á Administração Central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes. Eras o do Barão Corrêa, 3ª escrivão addido, da Fiscalização do Porto de Recife, Alfredo Vieira de Souza, praticante addido da Fiscalização do Porto de Recife, Manoel da Cunha Lobo, praticante addido da Fiscalização do Porto de Recife e Virilio Brandão, praticante addido da Fiscalização do Porto de Recife, para 4ª e 5ª escrivães da Inspectoria Federal das Estradas.

— Ainda por outras de 29 de novembro findo foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes ao director de secção Francisco José Sayão de Calazans Rodrigues.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao praticante tecnico Silvio Sayão Guimarães;

De um anno, ao guarda geral Henrique José Rodriguez;

De seis mezes, ao guarda chave de 3ª classe Henrique de Oliveira Porto;

De um mez, ao escrevente de 1ª classe Guilherme Augusto de Faria Filho;

De tres mezes, em prorrogação, ao conferente de 3ª classe Fabio Lopes Carneiro da Fontoura;

De um anno, ao encarregado de cabine Eurico José Fernandes Guimarães;

De dous mezes, em prorrogação, ao guarda dormitório de 2ª classe Domingos José Leite;

De dous mezes, em prorrogação, ao operador de 3ª classe Benedito Eraz Carneiro;

De um anno, ao telegraphista de 2ª classe Benedito das Chagas Salgado;

De tres mezes, em prorrogação, ao official de 5ª classe Palmiro da Costa Cruz;

De dous mezes, ao trabalhador Benjamin Augusto dos Santos;

De tres mezes, ao trabalhador de 1ª classe Antonio Francisco Teixeira Coelho.

Na Directoria Geral dos Correios:

De cinco mezes, em prorrogação, ao ajudante da agencia de Sabara, Virilio Domingos Ferreira;

De tres mezes, em prorrogação, ao agente encarregado da Administração do Amazonas, Timotheo Rufino de Lima;

De um anno, ao amanuense da Directoria Geral, Seraphim Faróza Ribeiro;

De um anno, ao amanuense da Directoria Geral, Mathias Bueno de Aguiar;

De tres mezes, em prorrogação, ao contador da Administração do Maranhão, Manoel Vieira Niaz.

De dous mezes, em prorrogação, ao carteiro de 1ª classe da Administração de Santos, José d'Almeida Cabral.

De dous mezes, em prorrogação, ao auxiliar da Administração de Minas Geraes, Edmundo Nogueira.

De um anno, ao praticante da agencia de Varadouro, Alvaro Alvares Dorcelias Cesar.

De quatro mezes, em prorrogação, ao praticante da Directoria Geral Ariston de Assis Baptista.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, ao auxiliar de estações Juscelino Kubitschek de Oliveira.

De dous mezes, ao telegraphista de 3ª classe Francisco Couto Fernandes.

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Antonio Martins Villas Boas.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De tres mezes ao diarista Pedro Rodrigues.

De tres mezes, ao diarista Osmar Nelson Faria.

De tres mezes, ao auxiliar tecnico, Mario Martins Erickson.

De tres mezes, ao diarista Jacintho Luiz da Silva.

De tres mezes, em prorrogação, ao amanuense da Rede Viação Cearense, João Cesar de Oliveira.

De dous mezes, em prorrogação, ao encarregado de manobras na Estrada de Ferro Baurite, José Pio Bravo.

De tres mezes, ao diarista José Bonifacio de Moura.

De um mez, ao diarista Jayme Gurgel do Amaral.

De tres mezes, ao diarista Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima Junior.

De tres mezes, ao diarista Francisco Cardoso Saraiva.

De tres mezes, ao diarista Emygdio de Oliveira;

De tres mezes, ao diarista Celso Lima Verde;

De tres mezes, ao diarista Antonio Figueiredo.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De um anno, ao continuo de 2ª classe Marcellino Newton Furtado;

De tres mezes, ao 2º escrivão dactylographo da E. F. S. Luiz á Terezina Amílcar Luis da Silva.

Expediente de 30 de novembro de 1922

Aviso n. 786, de 28 do corrente, á Inspectoria Federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, por portarias desta data, foram tornadas sem efeito as de 14 do corrente mez, que nomearam a Manoel Cesarino da Silveira, Catullo da Paixão Cearense, Agegislao Pereira da Silva, Heitor O'Dwyer e Pedro Paulo de Moraes Rego, 4.º escriturários dessa Inspectoria, visto terem sido, por outras portarias, também desta data, annulladas as que tornaram sem efeito as nomeações de varios funcionarios addidos da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, para exercerem aquelles cargos.

Outrosim vos declaro que incorrerão na pena de demissão esses funcionarios addidos si dentro do prazo de 30 dias não assumirem o exercicio das funções para que foram nomeados, conforme se abelha o art. 177, § 5.º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, incorporado á legislação em vigor. Saudações. — *Francisco Sá*

Aviso n. 787, de 28 do corrente, á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo, por portarias desta data, annullado as de 14 do corrente mez, que tornaram sem efeito as de nomeação de Virgilio Prandão, Manoel da Cunha Lobo e Alfredo Vieira de Souza, praticantes addidos da Fiscalização do Porto do Recife; Erasmo de Barros Correa 3.º escriturário, addido, da mesa de fiscalização, e Maurilio Nabuco de Abreu, praticante, addido, da Administração Central dessa Inspectoria, serão demittidos os funcionarios acima citados, si não assumirem o exercicio do cargo de 4.º escriturários da Inspectoria Federal das Estradas, para o qual foram nomeados, dentro do prazo de 30 dias, conforme estabelece o art. 177, § 5.º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, incorporado á legislação em vigor. Saudações. — *Francisco Sá*

— Enviaram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria de Oscar Pihl (aviso n. 788), João de Avello (aviso n. 789), Ernani Antenor da Silva Caldas (aviso n. 790) e Antonio Joaquim da Cruz (aviso n. 791);

Enviou-se ao Ministerio da Guerra cópia da informação orçada pela Directoria Geral dos Correios sobre o requerimento do reservista do Exército Itagyba Pinheiro, pedindo ser nomeado auxiliar da Administração Postal do Estado do Rio de Janeiro, onde fez concurso e foi considerado habilitado (aviso n. 792).

Requerimentos despachados

Nicanor Pereira, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola de Engenharia do Paraná. — Deferido.

Brasílio Vieira Barbosa, pedindo licença. — Indeferido.

André Machado de Azevedo, pedindo férias. — Deferido.

Alcibíades de Oliveira Brasil, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica da Bahia. — Deferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1922

Sr. ministro da Marinha:

Com referencia ao aviso n. 3.243, de 26 de agosto do corrente anno, desse ministerio, relativamente á construção de um edificio para a Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, tenho a honra de transmitir ao conhecimento de V. Ex. a inclusa cópia da informação que me foi prestada a respeito pela

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Anroveio o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração (aviso numero 230).

— **Sr. ministro da Guerra:**

Para que esse ministerio se digne de tomar na consideração que lhe merecer, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em additamento ao aviso n. 213, de 13 do corrente mez de novembro, a cópia inclusa do officio da Directoria Geral dos Correios n. 1.556, de 17 do referido mez, relativo á situação do amanuense da dita repartição Severiano Teixeira Alvares, reservista do Exército, que, comquanto julgado indispensavel ao serviço postal teve o seu nome inadvertidamente omitido da respectiva relação.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso numero 229).

— **Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:**

Attendendo ao recurso interposto a este ministerio por Antonio Salvo e outros exportadores de gado residentes em Curvello, Estado de Minas, e ás informações dessa Estrada constantes dos officios ns. 168/G, de 27 de setembro, e 1.520, de 9 de novembro, ultimos, declaro, para os devidos fins, que ficaes autorizados a mandar cancelar as reposições de fretes extrahidas contra os recorrentes até a data de 29 de julho deste anno, na importância total do 27:647\$700 (aviso n. 63).

— **Sr. inspector federal das Estradas:**

Attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonifera de Aranguá, arrendataria da Estrada do Ferro D. Thereza Christina, e á informação constante do vosso officio numero 938/S, de 14 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que fica a requerente autorizada a demolir o antigo galpão destinado a abrigo de machinas, do pateo da estação de Tubarão, da dita estrada, aproveitando-se em outros melhoramentos da linha o material que dalli for retirado (aviso n. 163).

— **Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:**

Com referencia ao vosso officio numero 2.195, de 7 do corrente, declaro-vos que aos administradores contractados das obras do porto de Fortaleza cabe reconstruir o galpão que desabou a 3 de dezembro do anno proximo findo, naquelle porto, e bem assim a responsabilidade pelas indemnizações que, porventura venham a ser reclamadas, com fundamento em prejuizos soffridos naquelle accidente (aviso n. 46).

Attendendo ao que requereu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, em petição datada de 30 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o que a respeito propuzestes em officio numero 2.211, de 14 do mez seguinte, que autorizo a referida companhia a dispôr das 400.000 telhas de Marselha encomendadas para as obras daquelle porto, mas que não são agora necessarias, visto estar paralyzada a respectiva construção, pagando, porém, os direitos de importação, mediante requisição sua ao Ministerio da Fazenda, e deduzindo a importância do custo desse material, do capital reconhecido, caso já tenha sido levado á mesma conta.

Convém recomendar ao Sr. engenheiro-chefe da fiscalização do dito

porto que acatule o pagamento dos direitos devidos á Alfandega (aviso numero 47).

Attendendo ao que requereu o Banco Francez e Italiano para a America do Sul e ao que expuzestes no officio numero 2.212, de 1 de novembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que concedi a prorrogação, por mais um anno, a qual terminará em 1 de fevereiro de 1924, do prazo concedido ao mesmo banco, para apresentação das planhas da construção a ser effectuada na area do terreno de sua propriedade, adquirida á Fiscalização do Porto do Recife, naquella cidade e não comprehendida na construção iniciada de accordo com as plantas já approvadas (aviso n. 48).

Requerimentos despachados

Antonio da Cunha Porto, pedindo lhe seja concedido o direito de se utilizar dos muros e paredes externas do reservatorio do Estacio de Sá, para nelles collocar paineis e desenhos artisticos, destinados á propaganda commercial e industrial. — Deferido nos termos da informação constante do officio da Repartição de Aguas e Obras Publicas numero 383, de 22 de novembro ultimo.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1922

Rosa de Oliveira, pedindo attestado, para fins de transigir com a Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante. — Atteste-se e restitua-se este, devidamente sellado e mediante recibo.

Dia 30

Manoel Basílio da Costa. — Indeferido.
Antonio José Gonçalves. — Indeferido.
Paul Rodrigues Gomes. — Mantenho a penalidade.

Josina Maciel Miranda, Estanislau Dias de Siqueira, Ernesto de Oliveira Valença e Olga Vianna de Mattos. — Submettam-se a inspecção de saúde.

Antenor de Almeida Nunes. — Requisite-se.
Augusta de Paula Machado. — Aguarde oportunidade.

Manoel Furtado de Mendonça. — Deferido.

Estrada do Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1922

João Almeida, João Evangelista do Nascimento, Francisco de Souza, Antonio Theodoro, João Soares da Rocha Junior, Ernesto José de Souza, pedindo licença — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Francisco Duarte Reis de Oliveira, *idem*, *idem* com ordenado.

Francisco Sebastião da Silveira, Maria Pereira de Jesus, pedindo certidão. — Certifique-se.

Fossidonio de Souza Villarinho, *idem idem*, — Passe-se por certidão a fé de officio.

F Venancio & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se a caução.

Domingos Alves Ferreira, Francisco da Costa Lima, José Augusto Penna, pedindo restituição de documentos e J. B. Gonçalves, pedindo restituição de uma photographia. — Restituam-se mediante recibo.

João Nunes Vianna Zacharias, Avelino Moraes, pedindo collocação e Oudino Fernandes de Almeida, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Manoel Martins Rodrigues, pedindo reintegração. — Indeferido, tendo em vista a fé de officio.

Leonardo Manhiães de Castro Póvoa, pedindo transferencia. — Idem, por contrariar disposições regulamentares.

Manoel Franklin da Cunha Junior, pedindo readmissão. — Idem, á vista da informação.

Afonso Gomes dos Santos, pedindo abono. — Idem, em face da informação do Tráfego.

Alfredo Lemos Junior, pedindo reintegração e Bernardino José da Hora, pedindo permissão para manter uma caixa de doces na plataforma da Estação Central. — Idem.

Amador Garcia Gil, pedindo fornecimento de luz electrica por mais seis horas diarias. — Deferido, de accordo com a informação de 15 de setembro ultimo;

Jayme Vianna, pedindo mudança de desvio. — Idem, nos termos do parecer da 5ª divisão ;

Silverio Antunes, pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva ;

Fadlala Murat, idem idem. — Trata-se de uma caderneta viciada. Indeferido ;

José Ribeiro dos Santos Souza, pedindo férias. — Concedo ;

Virgilio Pinto de Almeida, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo regulamentar ; Pedro Freire Jucá, pedindo abono. — Como pede ;

João Damasceno do Espirito Santo, pedindo collocação. — Compareça na Sub-directoria da 2ª divisão ;

Alipio de Andrade Guimarães, pedindo reintegração. — Selle o anexo ;

Deusdedit Vieira Junior, pedindo relevação de punição. — A vista das informações, relevo apenas para os efeitos da fé de officio ;

Luciano Gonçalves da Silva Rodrigues, pedindo certidão. — Declare o fim para que solicite a certidão ;

Alberto Norsetto, pedindo construção de um desvio na estação de Cannas. — Compareça na secretaria ;

Soares de Sampaio & Comp., Limited, propondo compra de terreno. — A alienação do terreno em questão só poderá ser feita mediante autorização legislativa ;

Erasmio Ribeiro, Efigenio Tarde de Oliveira, Belmiro Marques, Adonilo Ribeiro Catalão, Roberto Coelho de Lima, Vivaldo Guimarães, Luiz Galvão, Paulo Faria, Mario Ferreira Campello, Arthur Napoleão da Silva, Antenor Gonzaga e Antonio Jeronymo Monteiro de Barros, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Inspeccoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 29 de novembro de 1922

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, requerimento de 31 de outubro ultimo, pedindo que seja ordenada a retirada por alguns dias das folhas de medição em processo na Inspeccoria, afim de processal-as posteriormente de accordo com a tabella revista. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1922

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Tenho a honra de solicitar as vossas providencias para que, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, seja concedida franquia telegraphica em objecto de serviço publico ao administrador do Centro Agricola Sabino Vieira, em Entre Rios, Estado da Bahia, ao engenheiro Benedicto Bertora.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 178).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para D. Jandyrá Alves, observadora da Estação Thermo-pluviometrica em Jambeiro, Estado de S. Paulo, para os telegrammas que a mesma transmitir endereçados a «Meteoro Rio».

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 179).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias afim de que, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, seja concedida franquia telegraphica em objecto de serviço publico, para os telegrammas que forem apresentados em Chavantes, Estado de S. Paulo, pelo Sr. Eduardo Kiehl, transmittindo elementos meteorologicos endereçados para «Meteoro Rio».

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 180).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, concedida franquia telegraphica em objecto de serviço publico, para telegrammas endereçados a «Meteoro Rio», que forem apresentados pelos observadores de estações hydrometricas, no Estado de S. Paulo, nas seguintes localidades :

Pindamonhangaba, pelo Sr. Mathews C. de Castro ;

Guaratiningá, pelo Sr. Manoel C. Pimentel ;

Cachoeira, pelo Sr. Mariano Vasconcellos Pugar.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 181).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias afim de que, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, seja concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao Sr. José Marcondes do Prado Sobrinho, observador da Estação Hydrometrica em Caçapava, Estado de S. Paulo, para os telegrammas que o mesmo transmitir endereçados a «Meteoro Rio».

Aproveito para apresentar-vos os protestos de minha mais distincta estima e elevada consideração (aviso n. 182).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias afim de que, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, seja concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, em Palmas, Estado de Santa Catharina, em nome do Sr. Clotario Guimarães, observador da estação climatolo-

gica alli installada, para os telegrammas que transmittir endereçados a «Meteoro Rio».

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 183).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias para que, durante o corrente anno e por conta deste ministerio seja concedida franquia telegraphica em objecto de serviço publico, para tres telegrammas por mez, que forem apresentados em Guarapuava, Estado do Paraná, pelo Sr. Frederico Plarck e bem assim ao observador da Estação Climatologica em Castro, no mesmo Estado, Sr. Victorio Galletts, endereçados a «Meteoro Rio».

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 184).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias para que, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, seja concedida franquia telegraphica em objecto de serviço publico, em Parahybuna, Estado de S. Paulo, ao Sr. Raul Martins, observador da Estação hydrometrica ali installada, em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, ao observador José Rangel de Mello e em Caxias, Estado do Maranhão, ao Sr. Genesio de Oliveira Nunes, observador da estação climatologica, para os telegrammas endereçados a «Meteoro Rio».

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar-vos os protestos da minha mais alta e distincta consideração (aviso n. 185).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias afim de que seja concedida franquia telegraphica, durante o corrente anno e ser conta deste ministerio, para tres telegrammas por mez, em objecto de serviço publico, apresentados em Lagoa Secca, no Estado de Pernambuco, pelo Sr. José Maranhão, endereçados a «Meteoro Rio», transmittindo informações para o boletim agricola em organização na Directoria de Meteorologia.

Reitero-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 186).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de novembro de 1922

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio sob n. 776, de 15 de agosto do corrente anno, de ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, por cópia, as informações prestadas pelo Ministerio da Marinha sobre as lanchas *Joaquim Corrêa e Maria*, que constituiram o objecto do vosso citado officio (officio n. 1.085).

Dia 23

Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral e acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 2.749-922, firmado pelo alumno subvencionado Luiz de Freitas Machado, que, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamentos de estudos (officio n. 1.085).

— Sr. director da estação de Pomicultura de Deodoro :

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 2.730-922, firmado pelo alumno subvencionado José Hardman Cavallante, que, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.087).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que o examineis devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 2.848—922, firmado pelo alumno subvencionado Paulo Alohen de Miranda Ha. ricos q e, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.688).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 2.303—922, firmado pelo alumno subvencionado Luiz de Freitas Machado que, nos termos do decreto numero 13.028, de 18 de maio de 1918, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.089).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Afim de que examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatório D. A. 2.542—922, firmado pelo alumno subvencionado Manoel Maxi no Barbosa que, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.090).

Dia 24

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

De orde do Sr. ministro, solicito-vos, com a maxima urgencia possivel, a relação completa dos funcionarios dessa directoria e suas dependencias que podem requisitar passagens em estradas de ferro e companhia de navegação.

Identicos: S. do Exporço e Beneficiamento de Cereaes, Povoamento, Algodão, Indios, Sementeiras, Jardim Botânico, Museu, Observatorio, Meteorologia, Biologico, Escola Superior (officios ns. 1.091 a 1.102):

De ordem do Sr. ministro, recomendo-vos a mais rigorosa observancia no que concerne a entrada e sahida dos funcionarios dessa repartição ás horas regulamentares.

Identicos: S. do Serviço de Exporço e B. de Cereaes, D. Povoamento, Indios, Algodão, Sementeira, Jardim Botânico, Museu Nacional, Observatorio, Meteorologia, Biologico, Escola Superior (officios ns. 1.103 a 1.114).

Dia 27

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Afim de satisfazer a requisição do presidente do Tribunal do Jury, peço lhe enviéis com a maxima e possivel urgencia uma relação completa dos funcionarios titulares dessa repartição, com indicação dos cargos e respectivos vencimentos, aptos para servir no Jury.

Identicos: S. Sementeiras, Algodão, Povoamento, Indios, Biologico, Museu, Escola Superior, J. Botânico, Exporço, Observatorio e Meteorologia (officios ns. 1.115 a 1.126).

— Sr. director de Meteorologia:

Em resposta aos vossos officios ns. 3.299 e 3.307, de 6 e 3.514, de 22 de julho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que com o aviso n. 659, de 25 de setembro do corrente anno o Sr. ministro da Viação declarou que pelo officio n. 638, de 11 do mesmo mez de setembro, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de se concedida franquía telegraphica aos funcionarios constantes da vossa requisição (officio numero 1.127).

Em resposta ao vosso officio numero 3.146, de 24 de junho do corrente anno, communico-vos, para os devidos effectos, que com o aviso n. 660, de 25 de setembro ultimo, o Sr. ministro da Viação, declarou que pelo officio numero 654, de 14 do mesmo mez do setembro, expedido pela 2ª Secção da respectiva Directoria Geral de Exporção foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquía telegraphica ao Sr. Dr. Cactano de Sá Pereira (officio n. 1.129).

Em resposta ao vosso officio n. 3.426, de 17 de junho proximo passado, communico-vos, para os devidos effectos, que com o aviso n. 658, de 25 de setembro do corrente anno, o Sr. ministro da Viação declarou que pelo officio numero 684, de 18 do mesmo mez de setembro, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a requisitar franquía telegraphica ao Sr. Luiz Martins Teixeira (officio n. 1.132).

— Sr. Dr. Th. Langgaard do Menezes, 74 Wall Street, Nova York:

Reiterando o meu officio sob n. 850, de 10 de junho do corrente anno, solicito, de ordem do Sr. ministro e de accordo com o art. 10 do decreto numero 13.028, de 18 de maio de 1918, vossas informações, sobre as transferencias sem autorização prévia do alumno subvencionado Manoel Maximo Barboza, da Universidade de Georgia para a International Harvester Co., e desta Companhia para a Iowa State College (officio n. 1.128).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Por interessar a repartição a vosso cargo, junto vos remetto um relatorio do *Le Journal*, de Paris, tratando de uma interessante communicação feita a Academia de Sciencias de França pelo engenheiro belga Sr. Lindet, sobre uma descoberta relativamente á industria as-sugareira (officio n. 1.130).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro, E. F. C. B.:

Em resposta ao vosso officio n. 112, de 14 de agosto ultimo, levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Viação com o aviso n. 668 de 25 de setembro transactou declarou que pelo officio n. 664, de 18 do mesmo mez de setembro, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a vos conceder franquía telegraphica (officio n. 1.131).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em resposta ao vosso officio numero 3.008, de 15 de julho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Viação com o aviso numero 658, de 25 de setembro do corrente anno, declarou que com o officio numero 664, de 18 do mesmo mez de setembro foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquía telegraphica para Cezar Poggi de Figueiredo, transferido de Santa Catharina para o Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.133).

— Sr. engenheiro deste Ministerio:

Communico-vos, para os devidos fins, que por acto de 14 do corrente o Sr. ministro designou o auxiliar desenhista desse Gabinete, Sr. Antonio Gomes de Mattos, para proceder á inspeção na estrada de rodagem entre Patrocinio e Rio Paranahyba, em demanda da cidade de Paracatu. (Proc. 49-C-922) (officio n. 1.134).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

De ordem do Sr. ministro, reitero-vos, com a maxima urgencia, a relação

completa dos funcionarios dessa Directoria e suas dependencias, que podem requisitar passagens em estradas de ferro e companhias de navegação, descrevendo estas (officio n. 1.135).

Identicos: Povoamento, Fomento, Sementeiras, Algodão, Biologico (officios ns. 1.136 a 1.140).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Foram depositados nesta secção, no dia 29 de novembro findo, um relatório e tres desenhos relativos á invenção de «uma estrutura aperfeiçoada para electrodos de pilhas de electrolyzação e um processo para a sua fabricaço», de John Pressly Scott, cessionario de William George Allan (deposito n. 20.314).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 11 de novembro ultimo foi nomeado Alcides da Rosa Garcia para exercer o cargo de inspector de almos da Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz.

— Por outra de 13, foi nomeado Carlos Kaysel para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

— Por portarias de 14 foram nomeados Henrique Carlos Luiz Campos e José Joaquim dos Santos Andrade Junior, para exercerem o cargo de corretores de navios, e Bráulio Paiva, para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

— Por outra da mesma data foi nomeado o machinista, addido, da extinta estação da Inspectoria de Pesca no Districto Federal Pedro Delforge para exercer o cargo de contra-nestre da officina de torneiro-mecanico da Escola Normal de Artes Officios Wenceslau Braz.

— Ainda por outras da mesma data foram concedidas licenças para tratamento de saude, por dois mezes, a contar de 28 de agosto proximo passado, a Maria do Carmo Sette, professora do curso primario da Escola Aprendizes Artífices do Estado de Pernambuco, e por tres mezes, em prorrogação da que obteve por portaria de 14 de julho do corrente anno a Fanny Pereira Marques, professora do curso primario da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná.

— Por portaria de 20, foi concedida a Maria da Piedade Duarte, auxiliar approadora da Directoria Geral de Estatística, licença, por dois mezes, para tratar de sua saude, em prorrogação da que obteve por acto de 12 de agosto do corrente anno.

Expediente de 11 de novembro de 1922

Autorizou-se ao director da Escola de Engenharia de Bello Horizonte a matricular gratuitamente, no lugar que ficou vago com a transferencia do alumno Alfredo de Castilho para a Escola Polytechnica desta Capital, o alumno do curso civil daquella escola Lincoln Moreira dos Santos Penna.

Dia 14

Aos Srs. Nicolau J. Debané, consul do Brasil na Noruega e João Constantino Pinto Peixoto, consul do Brasil em Cayena, foram expedidos convites para fazerem parte da Delegação Brasileira junto ao 2º Congresso Americano de Exoansão Economica e Ensino Commercial, a que se refere o decreto n. 15.228, de 31 de dezembro de 1921, Congresso que se acha reunido nesta Capital desde 2º de outubro mao.

— Transmittiram-se, por copia, ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, em referencia ao aviso n. 137, de 31 de agosto ultimo, as informações que sobre exorta-

ção de productos alimentícios prestou o sup. competente do Abastecimento e nelleas que se verifica não haver actualmente restrição alguma á livre exportação;

—Ao mesmo, accusando o recebimento do aviso n. 371, de 5 de junho do corrente anno, communicou-se que a proposta do Sr. Hermann Freese, commerciante em Hamburgo, relativamente ao aproveitamento dos seus serviços em prova de propaganda do Brasil na Alemanha e outros países da Europa, se torna inopertuna, visto estar em projecto a criação de um serviço especial para aquelle fim.

—Decretou-se o presidente da Junta Commercial do Districto Federal que, tendo em vista o parecer emitido pelo consultor juridico deste Ministerio acerca do recurso interposto pelo Dr. Raul Ferreira Leite ao acto daquella Junta pelo qual foi annuenciada a eleição de 18 de outubro ultimo e reconhecidos quatro deputados, foi resolvido negar provimento ao mesmo recurso, cujos autos, viudos com o officio n. 1.652, de 3 do corrente, lhe fora restituídos.

—Declarou-se aos directores das Escolas de Aprendizes Artífices dos Estados de Minas Geraes e da Parahyba que a comissão de remodelação do ensino profissional tecnico, creada pelo Dr. João Luederitz está incumbida de iniciar a instalação das novas officinas projectadas para aquella escola e a adaptação das já existentes, e igualmente a remodelação do ensino profissional tecnico, ali ministrado, com as modificações que forem necessarias não só nos methodos como no regimen actualmente em vigor, devendo servir como auxiliares e immediatos executores da remodelação os professores, mestres e contra mestres para aquelle fim contractados; que as providencias de ordem administrativa referentes aos funcionarios que lhe são subordinados, lhe serão solicitadas pelo Dr. Luederitz cumprindo-lhe facilitas, durante o periodo da remodelação, todas as medidas que o mesmo julgar necessarias.

—Declarou-se ao Dr. João Luederitz, encarregado da remodelação das Escolas de Aprendizes de Artífices, que, dentro dos recursos destinados a remodelação daquellas escolas, poderá estender á Escola do Estado de Minas Geraes as medidas de remodelação já postas em pratica nas de Santa Catharina, Paraná, S. Paulo e Rio de Janeiro e ultimamente iniciadas em outras; outrossim, que na execução dessas medidas terá como auxiliares, nas mesmas condições anteriores, os professores, mestres e contra mestres contractados, e solicitará do director da escola as providencias de ordem administrativa referentes aos funcionarios ao mesmo subordinados.

Requerimento despachado

José Hugo Leal Ferreira, engenheiro ajudante interno da Estação Experimental de Combustiveis e Mineração, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde.—Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de novembro de 1922

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro que o Sr. ministro, por portaria de 7 do corrente, resolveu, de accordo com o art. 11 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.014, de 12 de junho de 1918, nomear Rotschilts de Castro para exercer interinamente o cargo de contra mestre da officina de alfaiate daquella escola.

Ao director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, em referencia ao officio n. 124, de 4 de maio do corrente

anno, que a interpretação a ser dada ao artigo 35 do decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, é a seguinte: Si as faltas forem dadas seguidamente comprehendendo domingos e feriados, estes devem ser descontados; mas, no caso das faltas serem intercaladas ou isoladas, só devem ser descontados os dias de faltas realmente dadas, excluindo os domingos e feriados.

Ao director da Escola de Minas que no seu officio n. 6, de 25 de outubro proximo passou relativo á representação daquella Escola no Congresso Brasileiro de Carvão e outros combustiveis pelo lente Dr. Domingos Fleury da Rocha, o Sr. ministro em data de 28 do mes o mez encarrou o seguinte despacho.—Ficente.

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado da Parahyba e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 8 do corrente mez, resolveu exonerar o engenheiro civil Engenheiro Oliveira do cargo de director interno daquella escola e nomear João Rodrigues Corrêa de Medeiros para substituí-lo interinamente.

Dia 13

Solicitaram-se ao director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica providencias no sentido de serem submettidos á inspecção de saúde os ex-alunos da Escola de Minas de Ouro Preto Amador Parreira Barbosa e Manoel Issler Vieira, os quaes vão aperfeiçoar estudos technicos no estrangeiro, mediante subvenção do governo, de accordo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Requerimento despachado

Dia 17 de novembro de 1922

Agencia Havas, pedindo approvação para as modificações introduzidas nos seus estatutos em virtude de augmento de capital.—Regularize o pedido.

Dia 18

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Alagoas, em referencia ao officio n. 155, de 25 de setembro proximo passado, que o Sr. ministro resolveu appovar o acto de 24 do mesmo mez pelo qual foi nomeado Luiz de França Cerqueira para exercer, interinamente, o cargo de ajudante do professor de desenho daquella escola, durante o impedimento do effectivo José Paulino de Albuquerque Lima;

Ao director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz que, por portarias de 11 do corrente mez, o Sr. ministro resolveu nomear as guardas interinas daquella escola Dionisia de Carvalho Alarcão e Luiza Mendes para exercerem effectivamente os referidos cargos;

Ao director da Escola de Minas e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 11 do corrente mez, resolveu conceder ao Dr. Augusto Barbosa da Silva, director daquella escola, seis mezes de licença, para tratar de seus interesses, sem direito á gratificação que percebe por esse cargo continuando, porém, no exercicio de suas funções de lente;

Ao director da Directoria Geral de Estatística que o Sr. ministro, por portaria de 11 do corrente mez, resolveu conceder a Amaro Cresco Chaves Campello, 1º official daquella directoria geral, licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro por portaria de 14 do corrente mez, resolveu conceder a Faany Pereira Marques, professora do curso primario daquella escola, licença, por tres

mezes, para tratar de sua saúde, em prorrogação da que obteve por acto de 14 de junho do corrente anno;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Pernambuco e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 14 do corrente mez, resolveu conceder a Maria do Carmo Sette, professora do curso primario daquella escola, licença, por dous mezes, para tratar de sua saúde, a contar de 28 de agosto do corrente anno;

Ao sindaco da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em referencia ao assumpto do seu officio n. 505, de 4 do mez corrente, que, por portaria de 13 deste mez, foi nomeado Carlos Kaysel para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal;

Ao Dr. Augusto Ferreira da Costa (em Akron, Ohio, U. S. A.) que o Sr. ministro, por despacho de 25 de outubro ultimo, deferiu o requerimento em que, expondo as condições da industria de brinquedos nos Estados Unidos da America, solicitou transference para a Alemanha afim de aperfeiçoar neste paiz os seus conhecimentos technicos sobre a referida industria.

—Remetteu-se ao director do Serviço de Informações, para emitir o seu parecer a respeito, de ordem do Sr. ministro, o processo relativo a um accordo commercial apresentado pelo Governo Portuguez.

Dia 20

Aos agentes das Estradas de Ferro Central do Brasil, nas estações de Ouro Preto e Sítio, e Oeste de Minas, na estação de Formiga, foram requisitadas passagens de 1ª classe até a Central para os engenheiros Amador Parreira Barbosa e Manoel Issler Vieira, ex-alunos da Escola de Minas, que vão aperfeiçoar estudos no estrangeiro por designação do Governo, correndo a despesa por conta deste ministério.

—Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de São Paulo, em referencia ao seu telegramma de 25 de outubro passado, que, não tendo ainda sido expedida a reforma do ensino tecnico profissional, os exames devem observar a orientação antiga, convido aguardar, quanto a segunda parte do referido telegramma, a solução que lhe será dada no devido tempo.

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado da Parahyba, em referencia ao seu officio n. 60, de 23 de setembro do corrente anno, que o Sr. ministro resolveu que não convem alterar as instrucções relativas á entrega de ferramentas e utensilios indispensaveis ao officio, adquirido na escola pelos alumnos que tenham concluido o curso;

Ao director da Escola de Minas e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que foi nomeado o engenheiro de minas e civil José Bourdot Dutra para o lugar de lente substituto da Setima Secção daquelle estabelecimento.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 29 de novembro de 1922

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.525 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse mi-

ministerio n. 3.767-C, de 25 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento, a Empreza Industrial Editora «O Norte», da importância de 8.903\$00, proveniente de serviços prestados, no anno vigente, com a impressão do relatório do governador do Territorio do Acre, resolveu em sessão de Primeira Camara em 25 do corrente, recusar registro á alludida despesa, não só porque a consignação, por onde deve correr a mesma despesa, foi integralmente distribuída á Delegacia Fiscal do Tercero Nacional no Estado do Amazonas, como também por não ter sido o empenho feito de accordo com as instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.523 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo de concessão de aposentadoria ao chefe de seção da Administração dos Correios do Estado do Paraná, Vilato de Sá Ballão, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, julgar ilegal a referida concessão por ter sido o processo no título, para início ao ano do vencimento de inactividade, periculado em desacordo com o decreto primitivo, pois, devesse o mesmo partir de 13 de novembro de 1918, foi marcado no título a data de 8 de abril do anno vigente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 2.525 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, a D. Maria Francisca Alves de Vasconcellos e outros, da importância de 3.433\$885, proveniente de pensões de montario civil, do periodo de 14 de junho de 1921 a 31 de dezembro de 1921, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 25 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por ter sido a mesma ordenada em quantia maior do que a devida, q. e. de 3.243\$58.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sr. ministro da Marinha:

N. 2.524 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 5.128, de 10 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados com Roberto Fowler e Fritz Abbt, para locação de serviços profissionais e com Prado, Feixoto & Co. p., para a construção de um batelão deslizado á latro noria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, recusar registro aos alludidos contractos, pelos seguintes fundamentos:

a) — com Roberto Fowler e Fritz Abbt, á vista da divergencia das datas dos mesmos, mencionadas no *Diário Oficial* como de 31 de outubro e nas cópias como de 3 de novembro e por não indicarem as verbas á cuja conta terão de correr as respectivas despesas e ainda, porque os serviços ocasionaes ao tracta los deverão ser prestados em proveito da «Liga de Sports da Marinha», cuja existencia official não consta do processo;

b) — com Prado, Feixoto & Comp., não só pela divergencia de datas, nos outros contractos, mas também porque, pelo seu objecto, não pôde ser feito por tempo excedente ao limite do anno financeiro.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.527 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 3.670, de 30

de setembro ultimo, pedindo que seja posta á disposição do Director da Repartição Geral dos Telegraphos, no Thesouro Nacional, a importância de 470\$00, correspondente á despesa com a instalação de um aparelho telephonico official, na sala onde funciona a Vice-Inspectoria do Arsenal de Marinha desta Capital, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 25 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por não indicar a ordem de pagamento a sub-consignação da verba 8ª a que pertence o serviço.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.532 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 5.258, de 14 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados com Giovanni Abita e Hebden Corasan, para a locação de seus serviços profissionais e com Pedro Paulo Pedrazzi, para a execução de obras relativas aos concertos e edificios da Escola de Grumetes em «Aptista das Neves», resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, recusar registro aos alludidos contractos, pelos seguintes fundamentos:

a) — com Giovanni Abita e Hebden Corasan, porque os serviços deverão ser prestados á «Liga de Sports da Marinha», que não tem existencia legal e ainda por não indicarem a verba ou credito por onde correr as despesas;

b) — com Pedro Paulo Pedrazzi, porque pelo seu objecto — obras nos edificios em que funciona a Escola de Grumetes —, não pôde ser feito no tempo excedente ao limite do anno financeiro e também por não indicar a verba por onde correr a despesa, que não teve o empenho prévio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.519 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Diretoria Geral de Contabilidade desse ministerio n. 607, de 18 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados com Raymond de Broux e outros, para servirem como geologos e geologos ajudantes, encarregados dos serviços de sondagem de carvão da pedra e petróleo nos Estados da União, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 27 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

N. 2.520 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 621, de 20 deste, pedindo, á vista do termo modificativo do contracto celebrado em 28 de setembro ultimo, com a Usina Queiroz Junior, Limitada para a continuação da exploração, em Ilhira do Campo, no Estado de Minas Geraes, sem privilegio, de uma Usina para a fusão de minerio de ferro, fabricação e laminação de aço, pelo processo de altos fornos a carvão de madeira, fundição de ferro e aço com aproveitamento dos sub-productos, reconsideação do desocho proferido em sessão de 25 de outubro proximo findo, que recusou registro ao referido contracto, pelos fundamentos constantes do officio desta presidencia n. 2.188, de 31 do citado mez do outubro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 27 do corrente, ordenar o registro do contracto com o termo de modificação de 13 deste mez.

N. 2.521 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso nu-

mero 5.013, de 5 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento, a Luciano Passerini e outros, da importância de 1:818\$688, proveniente do fornecimento de feitos, no anno vigente, em proveito da Directoria de Meteorologia, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara, de 25 do corrente, providencias no sentido de ser informado ao mesmo tribunal, porque a conversão da parte, ouro, a papel na conta de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd. foi feita, de accordo com o valor do dollar, em vez de se adoptado o cambio sobre Londres.

N. 2.522 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 5.267, de 18 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento, a Moreira Barbosa & Comp. e outros, da importância de 14:123\$198, proveniente da fornecimentos feitos, no anno vigente, em proveito da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, do Serviço Geologico e Mineralogico, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão da 1ª Camara, de 27 do corrente, providencias no sentido de ser informado ao mesmo tribunal, porque a conversão da parte, ouro, a papel na conta de The Rio de Janeiro Light and Power Co., Ltd. foi feita de accordo com o valor do dollar em vez de ser adoptado o cambio sobre Londres.

Dia 30

Officio:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.555 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 98, de 13 deste mez, do Sr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o exemplar do *Diário Oficial*, onde se acha publicado o termo additivo ao accordo celebrado pelo Departamento Nacional da Saude Publica com o Governo do Rio Grande do Norte, para a execução dos serviços de saneamento e prophylaxia rural no mesmo Estado, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 27 do corrente, recusar registro ao alludido termo additivo, por não ter sido registrado o accordo primitivo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.545 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 175, de 24 de outubro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.738, de 18 do mesmo mez, que abre o credito especial de réis 294.307\$500 destinado ao pagamento de juros de apolices, custeados pela verba 4ª, do orçamento desse mesmo ministerio, para o exercicio de 1920, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 24 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.546 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 162, de 10 de outubro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.712, de 4 do mesmo mez, que abre um credito até a importância de 5:100\$, para pagamento da differença de montio e mais soldo a que tem direito D. Rita Mesquita Pillar, viuvo do major Fabricio Baptista de Oliveira Pillar resolveu, em sessão de Camaras

Reunidas, de 24 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.547 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 173, de 24 de outubro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.739, de 18 do mesmo mez, que abre o credito especial de réis 1.000\$174, destinado a occorrer ao pagamento de differenças de pensões devidas a D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro, viuva do general Antonio Ernesto Gomes Camargo, e relativas ao periodo de fevereiro de 1894 a 30 de novembro de 1909, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 24 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.548 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 176, de 25 de outubro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.741, de 18 do mesmo mez, que autoriza a emitir apolices da divida publica interna da União, do valor de 1.000\$ juros de 5 % ao anno, inalienaveis, na importancia de 25:000\$, para occorrer ao pagamento do premio concedido ao guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Isaias Francisco Ferreira, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, ordenar o registro do alludido acto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.549 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a DD. Augusta e Zenilda Sodré Gomes, viuva e filha do ex-thesoureiro da Alfandega da Bahia, José Olympio Gomes, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, julgar illegal a referida concessão, por não indicarem os titulos qual o cargo do finado contribuinte e a que deve corresponder a pensão de montepio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.550 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo a concessão de montepio civil a D. Adalgiza Ferraz de Figueiredo e Odette Figueiredo, viuva e filha do inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Alfredo Aurelio de Figueiredo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente, julgar legal a referida concessão em relação á viuva do contribuinte, e solicitar de V. Ex. esclarecimentos acerca do dispositivo legal ou regulamentar referente ao logar de dactylographo, occupado pelo menor Gil, para o fim de verificar-se si o mesmo exerce emprego publico effectivo e poder, o mesmo Tribunal, deliberar sobre a concessão de montepio á filha do contribuinte, Dona Odette Figueiredo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.551 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo, relativo á transferencia, para o actual exercicio, dos saldos dos creditos abertos nos decretos ns. 14.505, 14.747, 14.865,

14.890, 14.901, 15.014, 15.112 e 15.223, de 30 de novembro de 1920, 23 de março, 9 e 27 de junho, 2 de julho, 7 de outubro, 14 de novembro e 29 de dezembro de 1921, rogo de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, se digne V. Ex. de providenciar no sentido de serem prestados, ao mesmo Tribunal, esclarecimentos acerca das divergencias existentes na escripturação dos alludidos creditos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.552 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 34, de 13 de outubro proximo findo, consultando si, tendo em vista o § 3º do art. 80, da lei n. 4.536 de 28 de janeiro deste anno, pôde ser aberto um credito de 111:933\$192, para pagamento do soldo vitalicio a que tem direito os voluntarios da Patria constantes da relação que acompanhou o vosso citado aviso n. 31, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente, responder affirmativamente á consulta.

N. 2.553 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 36, de 18 de outubro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.710, do dia 3, que abre o credito especial correspondente a 30.500 francos, para indemnizar o coronel, hoje general de brigada, José Fernandes Leite de Castro, de passagens e outras despesas com o transporte do commandante Raswag e sargentos Faribault e Terado, da Missão Militar Franceza, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 2.554 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 532, de 4 de setembro ultimo, relativo á transferencia, para o actual exercicio, do credito especial de 8:592\$475, aberto pelo decreto n. 15.176, de 14 do dezembro do anno passado, para pagamento, em virtude de sentença judicial, de differença de vencimentos ao major reformado do Exercito, João Ferreira de Carvalho, de que trata o incluso processo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 3 do corrente, recusar registro á alludida transferencia, porque tendo sido a importancia do credito distribuida á Contabilidade desse ministerio, á conta do exercicio de 1921, não foi feita dentro do mesmo exercicio a necessaria anulação.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.538 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 100, de 26 de outubro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.748, do dia 19, que abre o credito de 100:000\$, para occorrer ás despesas com a construção do edificio destinado aos Telegraphos e Correios de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 2.556 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 87, de 13 deste mez, com a cópia do termo de accôrdo approvando, em caracter provisorio, o orçamento, na importancia de 1.210:931\$257, do 56 guin-

castes-pontes electricos e autorizando a sua installação em diversos armazens internos no porto de Santos, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente, ordenar o registro do alludido termo de accôrdo.

N. 2.557 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 115, de 13 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.794, do dia 10, que abre o credito de 25:000\$, destinado ao pagamento dos terrenos e predios destinados aos Correios e Telegraphos de Therezina, no Estado do Piahy, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 2.558 — Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 122, de 28 deste mez, solicitando a devolução, a esse ministerio, das contas de Trajano de Medeiros & Comp. na importancia total de réis 448:700\$, que acompanharam o aviso n. 3.994, do dia 13, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que o referido aviso deu entrada neste Tribunal no dia 20, tendo sido ordenado o registro da despeza em sessão de Primeira Camara de 25 e foi remetido ao Thesouro Nacional, onde presentemente se encontra.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.559 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 88, de 14 deste mez, com a cópia do termo de accôrdo dispensando a Companhia Docas de Santos da construção do edificio, para a Alfandega de Santos, desde que construa o edificio destinado aos Correios e Telegraphos da cidade de Santos, cujas plantas e orçamentos foram approvados por decreto n. 15.393, de 8 de março deste anno, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, ordenar o registro do alludido termo de accôrdo.

N. 2.560 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 120, de 14 deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Affonso Freire de Almeida, para arrendamento do predio em que funciona a Succursal de Botafogo, nesta Capital, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.542 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o officio da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio n. 617, de 18 deste mez, com as cópias dos contractos celebrados com Antonio Leal e outros, para servirem na qualidade de desenhistas do Museu Nacional, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

N. 2.543 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 5.741, de 13 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.789, do dia 8, que abre o credito de 200:000\$, para attender, no vigente exercicio, ás despesas previstas nos arts. 3º, 9º e 13º, do regulamento annexo ao decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 27 do corrente, ordenar o registro do referido credito.

N. 2.544 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este

Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 5.720, de 13 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão da mesma data, no aviso n. 5.596, de dia 7, que, respondendo á consulta formulada por este ministerio sobre a abertura do credito, nas importancias de 500:000\$ e 1.000:000\$, para a concessão dos favores estabelecidos no artigo 28 na. XIV e XVI da lei n. 3.904, de 5 de janeiro de 1920, declarou que taes creditos só podiam ser legalmente abertos até a quantia de 200:000\$, por já terem sido abertos outros na importância de 1.300:000\$, como consta do meu officio n. 2.332, da cidade dia 13 deste mez, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, manter, por seus fundamentos, a sua anterior decisão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 30 de Novembro de 1922

Officios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.535 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa relação dos serventes deste Tribunal, com os correspondentes salarios e indicações da frequência o das alterações soffridas, no presente mez de novembro.

N. 2.536 — Communico-vos, para os fins convenientes, que os Srs. auditores bacheiros Antonio dos Passos Miranda e Francisco Thompson Flores serviram como ministros do Tribunal de Contas, em virtude de cargos vagos, aquelle de 1 a 17 e este de 1 a 9 do presente mez de novembro.

N. 2.537 — Remetto-vos inclusos, para os fins convenientes, os quatro resumos dos pontos do pessoal desta secretaria e das Directorias do Tribunal de Contas, referentes ao cadente mez de novembro.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 30 de novembro de 1922

PRESIDENTE, EXMO. SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Edmundo Rego, Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 7.633 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Dr. Aureo Ottoni de Mendonça; embargados, Pinheiro Braga & Comp. — Julgados improcedentes.

N. 7.657 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Francisco Marçal; embargado, Dr. Almerindo Affonso Ferreira. — Julgados improcedentes.

N. 7.806 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Ferdinando Borba; embargado, Jorge Chame. — Julgados improcedentes.

N. 7.904 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Felippe Pereira Nunes; embargada, Thereza Francisca Rollo. — Julgados improcedentes.

Embargos em agravo

N. 7.432 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Ricardo Veiga; embargado, Dr. Antonio Eugenio Richard. — Homologada por sentença.

Embargos de nullidade

N. 2.844 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Octavio da Silva Porto; embargado, Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Desprezados. Não tomaram parte no julgamento os desembargadores Ataulpho de Paiva e Carvalho e Mello.

N. 3.297 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Pedro Lino de Magalhães; embargados, Francisco Pinto Monteiro e Francisco Gonçalves da Silva. — Desprezados. Não tomou parte no julgamento o desembargador Carvalho e Mello.

N. 3.691 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Antonio Alves de Souza. — Recebidos para restaurar a sentença da 1ª instancia, contra o voto do desembargador Torquato de Figueiredo. — Não tomaram parte no julgamento os desembargadores Ataulpho de Paiva e Carvalho e Mello.

N. 3.884 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, José Cypriano Barbosa; embargada, D. Stella Moreira Barbosa. — Desprezados. Não tomaram parte no julgamento os desembargadores Ataulpho de Paiva e Carvalho e Mello.

N. 4.201 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Antonio Gonçalves da Cunha; embargado, Manoel do Rego Medeiros. — Recebidos para liquidação no pedido na execução contra os votos dos Srs. desembargadores Celso Guimarães, Affonso de Miranda e Cicero Seabra que os desprezavam e do Sr. desembargador Machado Guimarães que os recebia para restabelecer a sentença em 1ª instancia.

N. 4.421 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Paulina Genena; embargado, Antonio José Leite. — Desprezados.

N. 4.579 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes Dantas Pereira & Andrade, por seu liquidante Manoel da Silva Dantas, embargados, A. Pinto & Comp. — Desprezados.

Sessão da Primeira Camara, em 30 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, O SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 2.263 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; 1º appellante, João Bastos de Oliveira; 2º appellante, o Dr. curador geral de ausentes, appellado, Alvaro de Oliveira Freitas Guimarães. — Deu-se provimento á appellação do 2º appellante para annullar-se o processo e negou-se provimento á appellação do 1º appellante, unanimemente.

N. 4.094 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Anatorio Scára e sua mulher D. Leontina Coelho Scára;

appellados, Figueiredo & Comp. — Deu-se provimento para julgar-se improcedente a accção, unanimemente.

N. 4.384 — Relator, o Sr. desembargador Torquato Figueiredo; appellante, Dr. Eduardo Guinle; appellados, Walter & Comp. — Deu-se provimento em parte para excluir da condemnação, os juros de 8 %, unanimemente.

N. 4.717 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Porges & Brito; appellados, Izidor Barbeito Karada e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.735 — Relator, o Sr. desembargador Torquato Figueiredo; appellante, Abilio Nunes Pinheiro; appellado, Bernardino Alves Pinheiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.908 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, João de Almeida Fernandes e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.094 — Relator, o Sr. desembargador Torquato Figueiredo; appellantes, Potrigues & Pereira; appellado, Dr. José Rodrigues Peixoto. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.175 (desistencia) — Relator o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, Sophia Monteiro de Barros e outros; appellados, Raul Fausto Barreto e sua mulher. — Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 5.292 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Azevedo & Companhia; appellada, Dolores Vega Gonzalez. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 4.391, 4.430, 4.832, 4.762, 4.844 e 2.535 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Appellações civeis

Ns. 2.770, 4.630 e 5.194 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 5.084, 1.099 e 5.238 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Embargos de nullidade

Ns. 4.722, 4.825, 4.520 e 4.541.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 4.040, 5.032, 5.133, 4.361, 4.433, 4.782, 5.283, 4.298 e 5.327.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 5.141, 5.269, 4.151, 4.789, 4.908, 4.155, 5.161 e 5.221.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DE MATTO GROSSO.

De ordem do Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, faz-se publico, nos termos do art. 184, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, achando-se vago o cargo de juiz fede al na secção de Matto Grosso, em virtude da transferencia a pedido do respectivo juiz Dr. Manoel Xavier Paes Barreto para a secção do Amazonas, é marcado o prazo de 30 dias, a contar de hoje e a terminar ás 16

(6.700)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Felipe João David****AVISO AOS CREDORES**

O escrivão comunica aos credores da fallencia de Felipe João David que se acham em cartório, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros.

(6.589)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de E. Barros & Comp.****AVISO AOS INTERESSADOS**

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante E. Barros & Comp., á rua Evaristo da Veiga ns. 132 e 132-A, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante E. Barros & Comp., por sentença deste juízo de 24 de outubro de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais de 18 de setembro de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Antonio Joaquim Teixeira, Sociedade Anonyma Corlumes Carioca e Sociedade Commercial Bally Limitada, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do novo prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 1 de dezembro de 1922, ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1922. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

(6.638)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de C. Campos & Comp.****AVISO AOS CREDORES**

O escrivão Barros comunica aos credores da fallencia de C. Campos & Comp., que se acham em cartório, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para

serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros.

(6.569)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Caetano Filho & Companhia****AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Caetano Filho & Comp., que assembleia foi adiada para o dia 5 de dezembro do corrente anno ás 14 horas. Rio, 25 de novembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros.

(6.577)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Silva Reis & Comp.****AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Silva Reis & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 11 de dezembro de 1922, ás 14 horas. Rio, 29 de novembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros.

(6.792)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias, a terceiros, para sciencia do protesto requerido por madame Katinka Kulcsar Marton contra o Dr. Guilherme Fischer Junior, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartório do escrivão que este subcreve se processam os autos de protesto em que é supplicante madame Katinka Kulcsar Marton e supplicado o Dr. Guilherme Fischer Junior, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível — Madame Katinka Kulcsar Marton tendo partido para a Europa antes da ultima guerra que convulsionou o mundo, deixou como seu procurador nesta Capital, para administrar seus bens, o Dr. Guilherme Fischer Junior, com escriptorio á avenida Central, hoje Rio Branco n. 58, 2º andar. Acontece, porém, que, a contar de 1916, esse seu ex-procurador não lhe mandou mais o menor recurso, apesar dos esforços da supplicante, tentados até por via diplomatica. Em face de tão grave situação a supplicante revogou a procuração que dera ao Dr. Fischer, acto do qual teve elle sciencia em outubro do anno passado, e embarcou para o Brasil, com seu marido, obrigados a despezas que montam a mais de dez contos de réis. Aqui chegando e verificada a inefficacia das tentativas para uma liquidação amigavel recorreu aos meios judiciais para compellir o ex-procurador á prestação de contas que orçam por 25 contos. Succede, entretanto, que

o Dr. Guilherme Fischer Junior, com manifesto dolo, embarça o andamento da acção, usando de chicanas e prejudicando a supplicante que, além do desembolso em que está de seu dinheiro, não recebe premios ou juros, sendo obrigada a despezas avultadas com viagens e permanencia nesta cidade, além da perda de tempo de seu marido, para suas occupações. E o que é mais, sabendo agora a supplicante que o Dr. Guilherme Fischer Junior se prepara para vender os seus bens, com o evidente proposito de fraudar a execução, quer, como resalva de direitos em face do art. 390, do decreto n. 737, de 1850, protestar, como protesta, não só contra a projectada venda, como fazer valer todos os seus direitos para haver os prejuizos, perdas e damnos decorrentes de culpa do ex-procurador. Assim requer a V. Ex. se sirva mandar tomar por termo seu protesto, intimar o interessado, sendo depois entregue os autos á supplicante, independentemente de traslado. Nestes termos P. deferimento. Rio, 29 de julho de 1921. — Amaro Albuquerque, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: D. A tome-se por termo. Rio, 29-7-21. — Souza Gomes. Termo de protesto — Aos onze de agosto de 1921, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartório compareceu D. Katinka Kulcsar Marton, representada por seu bastaste procurador e advogado Dr. Arthur Amaro de Albuquerque, e por ella foi dito que, pelo presente termo e na forma de sua petição com despacho retro que offerece como parte integrante deste termo, protesta, como de facto protestado tem, contra qualquer venda de seus bens que fizer o seu exprocurador Dr. Guilherme Fischer Junior, bem como haver deste os prejuizos, perdas e damnos, decorrentes de sua culpa. E de como disse, assigna. Eu, Daniel Gualberto Filho, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subcrevo, não impedimento occasional do escrivão Amaro Albuquerque. E tendo a supplicante requerido edital para sciencia de terceiros, mandou o juiz expedir o presente. Em virtude do que se passou presente, pelo teor do qual se cita a terceiros interessados para sciencia do protesto acima. E para constar se passaram este e mais dous que serão publicadas e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de novembro de 1922. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subcrevo. Arthur da Silva Castro.

(6.595)

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de tres mezes, ao detentor do cheque extraviado, de n. 36.909, do valor de 5.500\$, emitido a favor e em nome de Gustavo Brissand pelo Sr. Marcel Bouilloux Lafont, contra o Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, para delivery daquelle prazo: apresente-o ao juízo.

O doutor Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, em como por parte de Gustavo Brissand foi dirigida e a si distribuída a petição seguinte: Petição. Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível — Gustavo Brissand sendo legitimo proprietario do cheque n. 36.909 do valor de 5.500\$, emitido a seu favor e em seu nome pelo Sr. Marcel Bouilloux Lafont, em 26 de outubro do corrente anno de 1922, sem ser, porém, ris-

— O Sr. Presidente da República, na próxima segunda-feira, não रहे-erá os Srs. congressistas, por ter de conferenciar com o Sr. ministro da Fazenda sobre matéria orçamentaria.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, continúa a receber numerosos telegrammas de felicitação de todos os pontos do país.

Dentre os telegrammas transmittidos a S. Ex. destacamos, hoje, os das seguintes pessoas e corporações: Associação dos Operarios da America Fabril, Octaviano M. Bastos, Comité pro-Assis Brasil de S. Victoria, Directorio Politico de Hajahy, Silvino Carneiro da Cunha, Sr. Luiz Guimarães, ministro do Brasil no Uruguay; Associação Commercial do Jaraguá, Manoel Olympio, João Novaes, José Novaes, José Rodrigues Novaes, Eloy Torres, Jenuino Salgueiros, Manoel Pajehú Ferraz, João Barbosa, Innocencio Lima, Baldum Bezerra, Leoncio Cruz, Benedicto Nunes Leite, José de Oliveira Loyola, Francisco Bezerra Montenegro, Antonio Tenorio Albuquerque, Ernesto Eduardo da Costa Palmeira, todos escripturarios da Alfandega de Maceió; Conselho Municipal de Alagôa de Baixo, Centro pro-Bernardes do municipio de Caruarú, Moyses Andrade, pelos bernardistas de Gravatá; Centro Republicano Arthur Bernardes de Belém, Directorio do Partido e Centro pro-Bernardes, de Cannaueiras; Comara Municipal de Codó, José Fructuoso de Sá Benevides, prefeito de Maria Pereira; Olympio Vieira, presidente da Camara; Antonio Jayme Benevides, Pedro Ayres, José Alves Francisco Martins, Casimiro Benevides, Augusto Tavares de Sá Benevides, vereadores; Partido Bernardista de Castro Alves, *Jornal do Commercio* de Pernambuco, Octavio de S. Santos Moreira, Camillo Britto, Dr. Alberto O. Maciel, Salatiel Rodrigues, Homero Bustamente, D. Alda Assis, familia Granjo, Ernesto Seixas, Cavaicante Mello, Francisco Dutra da Rocha, Augusto Brust, José Saboya, D. Julieta Moreira Simas, Luiz Maia de Almeida Bastos, Alexandre Stockler, Samuel Valença, Aprigio Caldas, Antonio Silva Pereira, Gustavo Schinzel, La-Fayette Cortes, Dante Andra, Antonio Bernardo Costa, Dr. Victor Parib, João Jacintho Fernandes, Francisco Gasão Junior, amanuense Roberto Mathias, Luiz Cardozo de Souza, professor Benevenuto Berna, Oliveira Gama Lima, C. Barbosa Soares, Antenor Carnauba, João Vieira, Eduardo Mattis Valente, Henrique Naogela, Luiz Cirne, Benedicto Britto, Alfredo, Alves Rodrigues & Comp., coronel João Augusto Costa, Bento Mario Amaral, in-gente João Vicente Damascond, P. Senabre, representando o eleitorado e autoridades do Rio Bonito; Euclides Nascimento, e muitos outros.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu mais telegrammas dos senhores: Lycurgo Escobar Moreira, Venancio Souza, Thomaz Rebello, presidente da Assembléa do Piahy; Dr. Augusto Leopoldo R. da Camara, secretario geral do Estado do Rio Grande do Norte; Dr. Solon de Lucena, presidente da Parahyba; Georgiano Gonçalves, presidente do Congresso do Maranhão; José Lopes Junior, Irmãos Pinto & Comp., Rodrigues Peixoto & Comp., Zacharias Nestor & Comp., João Pienkowski, Nicoláo Farhat, Gabriel Araújo, Graciano Antonio Rodrigues, Mario Guimarães, viuva Kluppel & Comp., José Gonçalves Pereira, Irmãos Dietzel Costa & Comp., Guilherme Forbeck, Dr. Antonio Figueiredo Ignacio Fortuna, Bento Valença, Martinho Barros, José Guimarães, Lourenço Barros Filho, conselheiro Elias Mattos, Rozendo Madrado, Anísio Brandão, José Antonio de Oliveira, Napoleão Pereira

Brandão, Joaquim José Pereira, Estevão Carvalho, Carlos Rego, prefeito municipal de Passos Bons, prefeito de Triunpho, José Leão Martins, Francisco Villa Nova, Clemente Cantalide, Carlos Neves, Thomaz Cavalcante, Augusto Pinto Campos, Conselho Municipal de Vigia, Pará; Francisco Januario Gomes, padre Lucas de Barros, Zenon Pereira Leite, arcebispo D. Aquino, Dr. Justiniano de Serpa, presidente do Estado do Ceará, Estevão A. Correia, João Cunha, Partido Federalista de Santa Victoria, Ginez Flores, Dr. Francisco Antonio Almeida, Arthur Flores, Antonio Ribas Pinheiro Machado e familia, Sebastião Oliveira, presidente do comité pro-Assis Brasil de Cruz Alta, coronel Messias Berthur, Antonio Panagussi, Pedro Donotchi, R. Coutinho, Jorge Severo Schell, Euclides Goelzer, major Ismael, Affonso Dima, Luiz Saraiva Gomes, Arnaldo Bez Sobrinho, Antonio Kiudlein, Oswaldo Lopes, Kiudlein, J. Bier Filho, Leonel Luiz de Fraga, Octavio Lopes Kiuhelmin, Manoel de Oliveira, Sociedade Cooperadora do Orphanato de São Benedicto, de Bagé; Manoel Oliveira, Alfredo Falcão, Francisco P. Carpena, Catharina Damenti, João Luiz Mello, Maximo Eppinotti, Luiz Marco Antonio, engenheiros e auxiliares de Companhia Constructora de Santa Maria, Ovientina Silva, Georgina Cafelde, Almeida, Manogla Henrique, Joanna Santos, Elvira Beeper, Guilhermina Canfield, Anna Dallollo, Ramiro Nunes, Anna Camargo, Maria Joaquina, Felippina Canfield, Maria Normelia Mokfa, Wanda Mokfa, Herminoa Pereira, Aracy Pinto, Nêa Gonçalves, Sebastião Oliveira, Dr. João Ramundo, Anibal Lopes, João Baptista Brum, Felipe Portinho, Ludaltes Ramos, Oscar Brenner, do comité pro-Assis Brasil, de Cruz Alta; Raphael Campos, Leopoldino Silva, Lydio Simões Pires, Manoel Pereira, Georgino Santos, Hor-tencio Pereira, Francisco Costa, Eduardo Gonçalves, Mario Thevenos, Isaac Pereira, João Santos Christiano Lyen Jacintho Pereira, João Sereim, Luiz Castro, Marcos Uchôa, Eurydes Castro, aldo Castro, João Ennes, Dario Vasco, Emelindo Nascimento Pinto, Clodoaldo Barreto, Oswaldo Fortes, José Marco, Guilherme Seger, Felipe Wigo, Leopoldo Stumpf, Theonistocles Uchôa, Henrique Holtz, Cesar Capri, João Massiguan, Muricio Caziluchimik, Jadynez Messigna, Bernardo Gapelughinik, tenente-coronel Bento Carmo, major Chrispim Jardim, capitão Naziazeno Vianna, Ludgero Frota, Vasco Amaro, Francisco Rodrigues, Alvaro Mendes de Oliveira, Fortunato Pimentel, Dr. Bruno de Campos, Moraes Fernandes, pelo comité pro-Assis, de Porto Alegre; comité pro-Assis Brasil, de Tupacretan; comité pro-Assis Brasil, de Livramento; comité assis-sista de Boqueirão, comité pro-Assis Brasil, de Passo Fundo, comité, pro-Assis Brasil de Santa Barbara, comité pro-Assis de Antonio Prado, comité, pro-Assis Brasil de Julio de Castilhos, comité pro-Assis Brasil e Montenegro, comité pro-Assis Brasil de Bento Gonçalves, comité pro-Assis Brasil de Rosario, comité pro-Assis de Triunpho, comité pro-Assis Brasil de Pelotas, comité pro-Assis Brasil de Gravatahy, comité pro-Bernardes de Gravatahy, A Sul-Americana, de Alfredo Chaves; Olegario Filho, Xavier Barbieri, Dr. Rego Lins, Theobaldo Matzembacher, Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Martinho Bastos, Dr. Faustino Ribeiro, Adupto Tinoco, engenheiro Vasques, Armando Azambuja Gomes, An-

tonio L. Martins, Gabriel Mello, Jacob Guariglia, José Bittencourt, Edmundo Carvalho e Silva, sargento Romão Rodrigues, Chilverico Pederneras, Jorge R. Strode, José Gomes de Almeida, Affonso Pereira, Jorge von Doelin, Paiva Lima, engenheiro Mello Freitas, Mario Frederico da Silva, directoria da Associação dos Marinheiros Remadores, funcionarios da quinta secção do Correio, serventes do Telegrapho, Vicente Penna, sub-machinista Pires Ferreira; machinista Pires Ferreira Machado, Aurelio Aguiar, Buarque de Macedo, Lixto Bivar, Freitas Borges, membros da Concentração Politica pro-Bernardes, Centro Academico da Faculdade de Philosophia e Letras, do Rio; Nucleo Civico Arthur Bernardes, funcionarios civis da Intendencia da Guerra, conde Affonso Celso, Max Fleiuss, barão de Ramiz Galvão, pelo Instituto Historico e Geographico; pretorias civis, D. Anna Oliveira Bastos, Elvysio Bastos, Almeida Pinto, T. Manoel, Francisco Marcello, Plinior de Souza Aguiar e muitos outros

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se amanhã 2 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez — escripto para os alumnos dependentes.

2º anno — Francez — ás 10 horas, oral — alumnos ns. 382, 398, 510, 530, 546 e 549.

2º anno — Arithmetica — ás 10 horas — oral — alumnos ns. 452, 458 460, 462, 467, 468, 472, 481, 486, 488, 489, 498, 525, 526 e 568.

Supplementares: 537, 542 e 575.

3º anno — Geographia — escripto — ás 11 horas da manhã.

6º anno — Inglez — escripto — ás 11 horas da manhã.

Aviso: O ponto oral para o exame de mathematica será dado ás 8 horas da manhã na secretaria do Collegio.

Realizam-se hoje, ás 10 horas da manhã, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

1º anno—Portuguez, oral—Alumnos numeros 24, 32, 40, 58, 64, 85, 111, 124, 125, 148, 167, 175, 222, 250 e 712. (Supp.: 250, 357 e 439.)

1º anno—Arithmetica, oral — Alumnos numeros 5, 37, 46, 79, 156, 287, 333, 349, 384, 416, 451, 482, 547, 626 e 627. (Supp.: 531, 548 e 558.)

1º anno—Geographia, oral — Alumnos numeros 25, 296, 350, 429, 445, 490, 507, 529, 562, 590, 652, 655, 689, 735 e 740). (Supp.: 671, 726 e 732.)

2º anno—Francez, oral—Alumnos numeros 26, 28, 47, 48, 65, 82, 84, 87, 135, 180, 195, 233, 553, 568 e 572. (Supp.: 382, 398 e 510.)

2º anno—Arithmetica, oral — Alumnos numeros 208, 213, 232, 255, 265, 266, 276, 291, 352, 353, 356, 408, 418, 434 e 550. (Supp.: 452, 458 e 460.)

5º anno—Prova graphica de desenho (ás horas.)

6º anno — Chorographia e Historia do Brasil, escripto (ás 11 horas).

Observação—O ponto de mathematica será dado hoje ás 8 horas da manhã na secretaria do collegio.

O resultado dos exames de solfejo realizados no dia 29 do corrente no Instituto Nacional de Musica foi o seguinte:

Candiga Raymundo, distincção, grão 10; Maria do Carmo Romera Suñer, plenamente; grão 8; Augusta Nair Santos Moreira e Ha-

racy Pecanha da Silva, plenamente, grão 6; Augusto Moreira Gonçalves, plenamente, grão 5; Hilda Tavares de Figueiredo, Jorge Bittencourt, Lavinia Pereira, Luiza de Cunha e Mello, Maria de Lourdes Pinto Ribeiro e Zita Moraes, simplesmente, grão 3; Andréa Maria del Carmon Sierra, simplesmente, grão 2.

Não compareceram, 2. Inhabilitados, 10.

Da data da inauguração das feiras livres, nesta Capital, a cargo da Superintendência do Abastecimento, até 31 de outubro último, foi observado o movimento de vendas, no total de 24.278:25\$510 assim discriminado por feiras:

Praça de Potafogo.....	2.702:479\$260
Praça Saenz Peña.....	2.264:815\$00
Praça Sete de Março.....	1.963:304\$30
Praça da Bandeira.....	1.914:271\$290
Praça da República.....	1.743:485\$10
Engenho de Dentro.....	1.720:398\$780
Campo de São Christovão..	1.556:330\$170
Engenho de Dentro.....	1.720:398\$780
Laranjeiras.....	1.541:512\$20
Praça dos Arcos.....	1.404:090\$380
Coacabana.....	1.481:926\$520
Estação do Meyer.....	1.430:392\$700
Largo de Santo Christo....	957:079\$590
Estação de Ramos.....	768:189\$500
Largo de Catumbi.....	638:026\$220
Gavea.....	629:420\$730
Casadura.....	459:861\$700
Estação de Bangü.....	285:797\$720
Ponta do Caiú.....	23:067\$840
Estação da Penha.....	171:623\$340
Estação de São Francisco	
Xavier.....	166:701\$350
Santa Theresza.....	136:705\$740
Estação de Engenho Novo	
(só funcionou uma vez).....	2:887\$200
Praça de Verdun (só funci-	
cionou uma vez).....	3:037\$103

Venderam-se 15.197:953:700 de generos alimentícios e 9.080:291:810 de outras mercadorias, estando os primeiros assim representados:

Arroz.....	1.999:974\$600
Verduras.....	1.548:521\$600
Carne secca ou xarque....	1.532:497\$400
Assucar.....	1.151:330\$590
Batatas.....	971:46\$320
Aves.....	938:232\$750
Peixes.....	903:291\$110
Feijão.....	862:402\$260
Salsicharias.....	795:424\$370
Lactícínios.....	779:441\$310
Cebolas.....	666:270\$140
Fructas.....	487:035\$560
Ovos.....	48:881\$310
Toucinho.....	479:331\$260
Doces.....	412:291\$970
Farinha de mandioca.....	226:003\$790
Café.....	261:495\$10
Massas.....	180:776\$230
Sal.....	75:987\$100
Azeite.....	35:759\$860
Pão.....	65:759\$860
Carne fresca.....	6:189\$900
Diversos.....	299:977\$110

Tendo o Sr. Dr. Luiz Vossio Brigido requerido a sua aposentadoria, os empregados da Caixa de Amortização resolveram collocar no Gabinete da Inspectoria o seu retrato a óleo em homenagem aos relevantes serviços prestados pelo mesmo a aquella repartição.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, primeiro dia útil, as seguintes folhas:

Thesouro Nacional, Estatística Commercial, Avulsa da Fazenda e Cobrança da Divisão Activa, Secretaria da Câmara, Deputados, Corte de Appellação e secretaria, Tribunal de Contas, Senadores e secretaria do Senado, Supremo Tribunal e Junta Commercial.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

Nas jornalhas da casa das machinas do Lloyd Brasileiro foi incinerada hontem a importância de 7.892:252\$ em notas do Thesouro, sendo 5.793:683\$ proveniente de troco e substituição na Caixa de Amortização, 1.470:742\$ troco e substituição nas delegacias fiscaes, 537:825\$ producto de venda de apolices para resgate de papel-moeda e 90:000\$ troco de 36 1/3 notas de 1\$ e 26.931 de 25 por moedas de aluminium.

Por seus valores assim se discriminavam as notas incineradas: 268.358 de 12 1/2, 387 de 2\$, 147.899 de 5\$, 68.766 de 10\$, 31.349 de 20\$, 21.941 de 50\$, 10.246 de 100\$, 5.858 de 200\$ e 2.957 de 500\$000.

As remessas das delegacias fiscaes foram as seguintes, por Estados: Rio Grande do Sul 564:966\$, Paraná 411:900\$, Pernambuco 19:021\$, Bahia 179:246\$, Minas Geraes 64:840\$, Espirito Santo 33:711\$, Piauí 13:783\$, Goyaz 6:069\$, Mato Grosso 4:913\$, Ceará 220\$ e Pará 63\$000.

O acto foi assistido pelos Srs. Dr. Carvalho Mourão, representando a junta administrativa; Dr. Vespasiano Torrinho, pelo director da Contabilidade do Thesouro; Dr. Vossio Brigido, inspector da caixa, e João Barbosa dos Santos, fiel do thesoureiro do papel-moeda.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 9.499 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importância de 104:133\$, sendo 168 notas de 5\$ da estampa 16 e 24:000\$ em moedas de prata do valor de 2\$000.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 131 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 971 transferidas por venda, 776 por transmissão causa-mortis, 1.000 em caução e 1.000 em restituição de caução.

As do primeiro typo tiveram a colação de 826\$ e as do segundo a de 802\$000.

Na sessão da Junta Administrativa da Caixa de Amortização foram proferidos os seguintes despachos:

N. 879 A—Alice Candida Moreira Rodrigues.—Prove a requerente que no processo de extincção do usufructo foi ouvida a Sociedade Amantes da Instrução, directamente interessada na execução da verba testamentaria.

N. 880 A—Alice Bastos Vieira Braga.—Cumpra-se o alvará.

N. 829 A—Alexandre de Paula Martins.—Deferido o requerimento de fl. 2 quanto

aos supplicantes, o 1º que fez registrar a escriptura antenuptial. Quando ao 2º, sendo anterior ao Código Civil, não havia necessidade de registro.

N. 52 F—Paulina Huber Schindler.—Deferido o requerimento de fl. 10.

N. 905 A—Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Cumpra-se o alvará.

N. 178 A—Lavinia Pereira dos Santos.—Prove a supplicante que no processo de extincção foram ouvidos os Drs. Curadores de Ornhãos e de Resíduos, e que estes foram notificados da sentença e della não recorram.

N. 705 J—Josino José de Oliveira.—Junto o supplicante a escriptura ou desistencia, a que se refere o alvará.

N. 49 I—Isaura Mendes.—Deferido o requerimento de fl. 8, e assim reconsiderado o despacho de fl. 7 v.

N. 70 F—Henrique Braga & Comp.—Fica mantido o despacho de fls. 8, porque os documentos offerecidos de fls. 1 a 16 não prova a transferencia das apolices do patrimonio de Arnaldo Braga & Comp. para o dos requerentes.

N. 894 A—Andrade Lemos & Comp.—Recoba-se a procuração, que tem poderes expressos para a venda das apolices.

N. 754 J—José da Silva Costa.—Cumpra-se os alvarás.

N. 599 A—A Triangulo Mineiro.—Mantido o despacho de fls. 15.

N. 935 A—Antonio Martins de Carvalho, troco de uma nota de 20\$000.—Sem valor.

N. 937 A—Alberto Lopes da Costa, idem de duas notas de 20\$000.—Pelo valor integral.

N. 314 C—Casemiro Pinto & Comp., idem de uma nota de 50\$000.—Pelo valor integral.

A Renartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Herschel*, para Leixões e Liverpool, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Sofia*, para Las Palmas, Almeria, Nables e Trieste, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Pacifico*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo *Italinga*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota—Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

—Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 3ª secção do tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permittentes com todos os paizes da União Postal, Agores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sul Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

Officina de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de novembro de 1922

Zona Norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel. A temperatura declinou. Choveu esta manhã, em Bello Horizonte, Leopoldina, Entre Rias, Tres Corações e na maioria das localidades do Estado do Rio e chuveis em Bomsuccesso. Choveu hontem, na maioria das localidades desta zona.

Zona Sul — Tempo bom. A temperatura elevou-se no Rio Grande, foi estavel no Paraná e declinou nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Piquete e Taubaté. Choveu hontem, em muitos pontos desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de novembro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão(X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X)...											
Aracaju (X).....											
Bahia (X).....											
Cacitã (X).....											
Januária (X).....											
Bello Horizonte.....	757.3	20.8	0.4	SE	1	10	—	I. (c. manhã)	26.4	19.4	19. C. pm.
Theophilo Otoni(X)...											
Uberaba.....	56.0	24.0	4.0	S	1	9	—	I. (b. manhã)	26.0	19.0	1.0 C. am. pm. r. pm.
Caxambu.....	56.8	21.0	—	SE	2	10	—	I.	24.0	17.0	74.5
Pocos de Caldas(X)...											
Goyaz.....	54.4	23.0	-1.0	C	0	19	—	I. (c. manhã)	29.0	19.0	4.0 V. pm.
Santa Luzia.....	—	20.4	—	C	0	10	—	I.	25.6	17.6	3.0 Ch. pm.
Cuyabá.....	59.5	22.0	—	W	1	10	—	I.	27.0	22.0	23.2 C. pm.
Corumbá.....	56.5	22.0	2.0	W	1	4	—	B. (b. manhã)	22.0	19.0	22.4 Ch. am. pm.
Victoria.....	57.8	26.5	0.5	NE	1	9	Tranquillo.	I.	29.0	22.5	
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	61.0	23.2	-5.6	SSE	2	9	—	I. (i. manhã.)	33.8	22.3	21.2 C.ch.am.pm.t.pm.
Campos.....	58.6	21.0	-8.0	S	6	10	—	I. (c. manhã)	30.0	20.0	3.5
Friburgo.....	57.8	20.0	-3.0	SE	1	8	—	I. (c. manhã)	27.0	18.0	36.8
Petropolis (X).....											
Rezenec.....	58.5	20.0	-6.0	SW	1	10	—	M.ch.(c.man.)	28.0	19.0	31.8 C. t. pm.
Cabo Frio.....	62.0	22.0	-6.0	S	3	10	Vagas.	I. (c. manhã).	32.0	22.0	15.0 C. pm.
Theropolis.....	66.5	14.5	-7.5	S	4	8	—	I. (c. manhã).	24.5	18.0	31.6 C. t. r. pm.
S. Paulo (X).....											
Santo.....	61.0	25.0	—	SE	3	7	Pqs.vagas.	I. (i. manhã).	25.0	21.0	15.6 C. v. am.
Paraguá.....	61.0	24.0	1.0	C	0	3	Tranquillo.	B.	—	21.0	1.7 C. am. pm.
Guarapuava.....	55.5	16.0	0.0	SE	5	3	—	B. (o. manhã).	23.0	15.0	
Curitiba.....	61.9	17.0	-2.0	SE	3	1	—	B. (n.o.man.)	25.0	17.0	
Florianopolis.....	58.8	19.6	-1.8	C	0	0	Tranquillo.	B. (b.o. man.)	23.0	19.0	1.0 C. am.
Lages.....	—	11.9	—	C	0	0	—	B. (o. manhã).	—	9.0	
Porto Alegre.....	59.5	21.0	0.0	N	1	0	—	B. (b. manhã).	26.0	18.0	— C. pm.
Uruguayana.....	58.5	22.0	2.0	SE	2	0	—	B. (b. o.man.)	28.0	13.0	
Montevideo (X).....											
Buenos Ayres.....	56.2	22.0	4.0	W	2						

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 30 ás 7-horas, e as temperaturas foram observadas no dia 29 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijoca (X).....				Rio Comprido.....		34.8	19.8
Bangu(X).....				Gavea.....	58.0	33.8	14.6
Niteroy.....	74.0	34.4	17.0	Deodoro (X).....			
Engenho de Dentro.....	24.8	34.0	22.1	Corcovado: Temp. do ar: 20.4.			
Penha.....	23.0	33.5	21.1	Hum. rel. 72%. Vento: Sul.			
Encantado(X).....				Força: 6m.			

— (X) Não veio telegraphica. Estas temperaturas foram observadas á 7 horas da manhã.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 30 até 18 horas do dia 1:

Distrito Federal e Niterói:
Tempo: instável, ainda sujeito a chuvas, passando a bom.

Temperatura: em declínio à noite; em ascensão de dia.

Ventos: normaes, predominando os do quadrante sul, por vezes frescos.

Estado do Rio:
Tempo: instável ainda sujeito a chuvas, passando a bom, salvo à noite que de ameaçador passará a instável; chuvas.

Temperatura: em declínio à noite; em ascensão de dia.

Synopse do tempo ocorrido:
No Distrito Federal (até 15 horas do dia 30):

O tempo, de accordo com a previsão feita, foi ameaçador à noite com chuvas fortes, e instável de dia com fracas precipitações pela manhã; as trovoadas previstas não se verificaram até às 15 horas.

A temperatura foi elevada à noite e declinou de dia; a maxima verificou-se às 12 horas e 20 minutos com 25°8 e a minima às 3 horas e 35 minutos com 20,2.

Os ventos foram variaveis e fracos de noite, predominante de dia SE por vezes frescos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 30):

Zona norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo instável.

A temperatura declinou. Choveu esta manhã, em Bello Horizonte, Leopoldina, Entre Rios, Tres Corações e na maioria das localidades desta zona.

Zona sul — Tempo bom.

A temperatura elevou-se no Rio Grande, foi estável no Paraná e declinou nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Piquete e Taubaté. Choveu hontem, em muitos pontos desta zona.

Maiores temperaturas — 34°6 em São Fidélis e 33°8 na Capital Federal.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30 — 74 m/m em Caxambá e 66 m/m em Santa Maria Magdalena.

Estado do mar na costa do paiz:

Espehado: em parte de Santa Catharina; vagas e pequenas vagas: em São Paulo e em parte do Estado do Rio; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal às 12 horas e 30 minutos — Corrente SSE até 1.500 metros com maxima de 7m5, passando a SSW com velocidade maxima de 10 metros até 1.950 metros onde o balão desapareceu em St-cu. á distancia horizontal de 4.180 metros.

Em Mendes (Estado do Rio) às 9 horas — Devido ao máo tempo, não foi feita a sondagem habitual.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal —

Lista geral dos premios da 28ª loteria do plano 28, 291ª extracção do anno de 1922, realizada em 30 de novembro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

21.570..... 20.000.000

37.029..... 100.000

5.756..... 100.000

1.003..... 200.000

21.569 a 21.571..... 300.000

52.436 e 52.438..... 200.000

7.421 e 7.423..... 100.000

11.474 e 11.476..... 100.000

21.561 a 21.570..... 30.000

52.491 a 52.509..... 20.000

7.421 a 7.430..... 10.000

11.471 a 11.489..... 10.000

10.072.....

59.396.....

2.758.....

0.829.....

69.015.....

21.679.....

9.757.....

45.132.....

28.936.....

50.124.....

68.025.....

35.078.....

12.747.....

0.106.....

67.481.....

51.280.....

8.888.....

69.000.....

34.583.....

48.831.....

37.479.....

29.743.....

31.857.....

28.621.....

11.435.....

49.474.....

47.153.....

39.685.....

52.477.....

37.373.....

59.000.....

11.475.....

42.713.....

11.449.....

19.775.....

19.892.....

37.342.....

62.128.....

59.933.....

44.757.....

69.207.....

47.490.....

66.410.....

18.624.....

62.130.....

40.583.....

5.948.....

7.908.....

7.412.....

57.645.....

54.714.....

36.272.....

553.....

50.846.....

44.128.....

45.073.....

41.397.....

6.084.....

25.937.....

48.473.....

3.610.....

33.255.....

67.952.....

41.961.....

5.117.....

41.671.....

17.988.....

61.431.....

55.089.....

54.494.....

39.392.....

58.440.....

30.886.....

49.784.....

43.121.....

Approximações

21.569 a 21.571.....

52.436 e 52.438.....

7.421 e 7.423.....

11.474 e 11.476.....

Dezenas

21.561 a 21.570.....

52.491 a 52.509.....

7.421 a 7.430.....

11.471 a 11.489.....

100.000

100.000

100.000

100.000

20.000

100.000

100.000

100.000

100.000

100.000

100.000

100.000

50.000

100.000

100.000

200.000

100.000

200.000

200.000

100.000

100.000

50.000

100.000

100.000

100.000

1.000.000

100.000

100.000

200.000

5.000.000

200.000

100.000

2.000.000

100.000

100.000

100.000

100.000

100.000

200.000

100.000

100.000

100.000

500.000

100.000

100.000

100.000

100.000

200.000

100.000

2.000.000

100.000

200.000

100.000

100.000

100.000

100.000

1.000.000

500.000

100.000

1.000.000

100.000

100.000

100.000

100.000

100.000

100.000

100.000

1.000.000

200.000

100.000

100.000

500.000

100.000

200.000

200.000

300.000

200.000

100.000

100.000

30.000

20.000

10.000

10.000

Terminação

Todos os numeras terminados em 0 teem 25000.

O local das loterias do Governo da União, Alameda Cosme Paulo. — O director asistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escripta, Firmino de Camtuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSOS OFFICIAIS DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 39 64	6 35 64
Sobre Paris.....	\$562	\$567
Sobre Hamburgo.....	—	1 57 6
Sobre Italia.....	—	\$392
Sobre Portugal.....	\$370	\$376
Sobre Nova York.....	—	8 15 14
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	6 19 00
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3 57 42
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	6 78 2
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1 53 3
Sobre Suissa (francos).....	—	1 51 24
Sobre Belgica (francos).....	—	\$ 25
Sobre Hollanda (florim).....	—	3 23 6
Sobre Japão (yen).....	—	3 55 9
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$578
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$275
Sobre Romania.....	—	\$059

Moedas

Liras (papel).....	\$393
Escudos (papel).....	\$525
Apolices uniformizadas de 5 %, mudas.....	800.000
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	800.000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	803.000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	747.000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1921).....	745.000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. cautela.....	730.000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1.000\$, 7 %.....	964.000
Apolices do Emprestito Municipal de 1916, port.....	17.450
Apolices do Emprestito Municipal de 1920, port.....	159.000
Apolices do Emprestito Municipal de 7 %, port. (dec. 1.537).....	173.000
Apolices do Emprestito Municipal de 7 %, port. (dec. 1.550).....	178.000
Apolices do Emprestito Municipal de 7 %, port. (dec. 1.623).....	150.000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	96.000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	180.000
Banco do Brasil.....	322.000
Companhia Frecial e de Saneamento do Rio de Janeiro.....	60.000
Companhia Docas de Santos, nom.....	447.250
Companhia Docas de Santos, port.....	450.000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	200.000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Em 30 de novembro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	2 24150	1 241250	—	3.000 saccas
Fevereiro.....	5 241000	— 241100	—	5.000 saccas
Março.....	9 241050	3 241100	—	12.000 saccas
Abril.....	231600	1 231700	—	1.000 saccas
Dezembro.....	241100	241250	—	7.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas.....	23.000	5.000	—	28.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.

Disponível base tipo 7, 241300.

Mercado, firme.

Vendas até as 10 h. 2 horas, 6.121 saccas.

Vendas: total, 10.150 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro.....	421000	401000	401300	391000	2.000 saccas
Fevereiro.....	421000	401500	411000	401000	1.000 saccas
Março.....	411800	401500	401900	391600	1.000 saccas
Abril.....	421000	401600	401700	391000	1.000 saccas
Novembro.....	Sen. cotação				
Dezembro.....	421000	401000	401800	391000	3.000 saccas
	saccas		saccas		saccas
Vendas.....	6.000		2.000		8.000

Mercado — 1ª cotação, fraco; 2ª cotação, fraco.

Disponível branco crystal boni, kilo \$680 a \$740.

Mercado, calmo.

Vendas de todas as qualidades 5.457 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

pires e dentro deste a marca da fábrica. No caso da colar vê-se em pé a figura de um homem, vestido a caracter, tocando um violão, e sobre a chicara cheia de chocolate, de onde se eleva grossa fumaça, destaca-se, como nascendo della, a figura de uma Adalza de avental e mantilha à cabeça, tendo a mão na cintura e a outra emunhando um leque. A referida marca será applicada em impressos em geral, annuncios e reclames. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1922. — *Martins Filhos* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 25 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 18.393 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.592)

N. 18.504

J. M. Vidal & Comp., estabelecidos á rua Barão de S. Felix n. 69, adoptam para distinguir preparao pharmaceutico (xarope) de seu fabrico a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Setogenol» entre aspas e sobre os dezres «J. M. Vidal & Comp. Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 12 de abril de 1922. — *J. M. Vidal & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 16 de junho de 1922.

Registrada sob o n. 18.504 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.593)

N. 18.505

J. M. Vidal & Comp., estabelecidos á rua Barão de Felix n. 69, adoptam para distinguir insecticida, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Persinol» entre aspas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1922. — *J. M. Vidal & Comp.* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 16 de junho de 1922.

Registrada sob o n. 18.505 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6600)

N. 18.508

«A BOTA NACIONAL»

J. Freitas & Irmão, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 233, com o commercio de calçados, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras «A Bota Nacional», entre aspas, a qual poderá variar em tipos, cores e dimensões, e servirá para distinguir toda e qualquer especie de calçados usados pelos homens, mulhore e crianças, inclusive chinillos, do commercio dos devositantes. A marca será usada em quaisquer systema de acondicionamento dos artigos acima, em notas, annuncios, reclames e em tudo o mais que for necessario para bem garantir os direitos de propriedade e commercio dos

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.388

Maciel Dantas & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 102, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os sabonetes de qualquer qualidade e feito do seu commercio. Consiste ella em um rotulo de quatro faces, todos guarnecidos de desenhos de ornato. Na terceira, a principal, vê-se a figura de uma mulher semi-nua, sobre as palavras caracteristicas «Sabonete Tentador». Nas demais faces estão dizeres explicativos sobre o emprego do sabonete e a firma requerente para quem é fabricado. Superior e inferiormente a esse rotulo, vêem-se dois triangulos guarnecidos de bordadura com a palavra «Tentador». A marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922. — *Maciel Dantas & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 25 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 18.388 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.791)

N. 18.389

A *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pelo seu representante abaixo assignado, apresenta a marca supra, para ser registrada, a qual consiste no nome característico «Oswaldina», sobre um traço. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada em latas ou outros vasilhanes que contiverem o desinfectante (de uso externo) do fabrico e commercio da requerente. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — *C. A. Sylvester*, representante.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 25 de maio de 1922.

Registrada sob o n. 18.389 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.787)

N. 18.393

Martins Filhos, estabelecidos á rua dos Andrada, n. 23, adoptam para distinguir chocolate, café, canella, pimenta, cacáo, phantasias, caramellos, ballas, borbons, fondants, torrões, farinhas alimenticias, chá, mate em folha e em pó, docas, brinquedos de folha contendo chocolate, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões, a qual consiste em um desenho de uma chicara sobre um

depositantes. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *J. Freitas & Irmão*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 16 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.508 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.593)

N. 18.509

JOALHERIA CAXIAS

A. Montielro & Costa, estabelecidos nesta cidade, á rua do Catete n. 300, com o commercio de joias, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras «Joalheria Caxias», entre aspas, a qual poderá variar em typos, cores e dimensões e servirá para distinguir joias, platina, ouro, prata, brilhantes, relógios, bustos, caixas para joias, bolsas e carteiras para dinheiro e fumantes, estojos para unhas, barba, costura e bordados, guarda-chuva e bengalas, do commercio dos depositantes. A marca será usada em quaesquer systemas de acondicionamento dos artigos acima, em notas, annuncios, reclames e em tudo o mais que

for necessario para bem garantir os direitos de propriedade e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922. 14-6-22. — *A. Monteiro & Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 16 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.509 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.593)

N. 18.515

John Moore & Co., estabelecidos nesta Cidade, á rua da Candelaria n. 92, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Sublima», tendo por baixo as letras e o signal «B & B», encerradas em um rectangulo. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir farinha de trigo do commercio dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 30 de janeiro de 1908, sob n. 5.490. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922. — *John Moore & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 12 de novembro de 1922.

Registrada sob o n. 18.515 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.801)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 30:

Em ouro.....	268:668\$175
Em papel.....	230:417\$185
Total.....	499:085\$360

Renda arrecadada de 1 a 30

do corrente.....	6.495:869\$861
Em igual periodo de 1921..	3.307:503\$565
Diferença a maior em 1922.	3.188:366\$296

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCICIO DE 1922 — RENDIMENTO DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1922

Receita ordinaria — Renda dos impostos		Ouro	Papel	Total
Importação, entrada e saída de navios e addicionaes:				
Direitos de importação para consumo.....		2.242:088\$506	2.035:486\$862	
Expediente dos generos livres.....		11:083\$342	9:057\$918	
Idem das capatazias.....		\$		
Armazenagem.....		\$		
Taxa de estatistica.....		\$	25:561\$514	
Imposto de pharões.....		13:080\$000		
10 % sobre o expediente de generos livres.....		1:121\$650	917\$750	
55 % ouro, cobrado em papel.....		\$	16:015\$690	
2 % ouro, cobrado em papel.....		\$	209\$560	
Agio.....		\$	61:447\$900	4.416:080\$692
Impostos de consumo				
Fumo.....	26:983\$400			
Bebidas.....	34:357\$720			
Phosphoros.....	\$			
Sal.....	61:036\$280			
Calçado.....	466\$800			
Perfumarias.....	58:209\$330			
Especialidades pharmaceuticas.....	\$			
Conservas.....	58:691\$260			
Vinagre.....	163\$340			
Velas.....	\$			
Bengalas.....	369\$000			
Tecidos.....	123:926\$810			
Artefactos de tecidos.....	12:064\$745			
Taxas sobre.. Vinhos estrangeiros.....	112:830\$180			
Papel de forrar casas.....	2\$000			
Cartas de jogar.....	2:978\$000			
Chapéos.....	904\$700			
Discos para gramophones.....	258\$400			
Louças e vidros.....	13:487\$365			
Ferragens.....	1:535\$640			
Manteiga.....				
Assucar.....				
Obras de ourives.....				
Obras para adorno ou ornamento.....	10:458\$45			
Moveis.....	820\$440			
Armas de fogo.....	2:796\$900			
Lampadas electricas.....	10:082\$350			
Impostos sobre circulação:				
Imposto do sello.....		8\$000	4:935\$007	4:963\$007
Rendas industriaes:				
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			668\$600	
Dita da Assistencia aos Alienados.....			777\$132	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....			14:469\$620	15:915\$352
Renda extracordinaria:				
Montepio dos empregados publicos.....			3:870\$003	
Indemnizações.....			35\$333	3:905\$336

depositantes. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — *J. Freitas & Irmão*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 16 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.508 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.593)

N. 18.509

JOALHERIA CAXIAS

A. Montielro & Costa, estabelecidos nesta cidade, á rua do Catete n. 300, com o commercio de joias, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras «Joalheria Caxias», entre aspas, a qual poderá variar em typos, cores e dimensões e servirá para distinguir joias, platina, ouro, prata, brilhantes, relógios, bustos, caixas para joias, bolsas e carteiras para dinheiro e fumantes, estojos para unhas, barba, costura e bordados, guarda-chuva e bengalas, do commercio dos depositantes. A marca será usada em quaesquer systemas de acondicionamento dos artigos acima, em notas, annuncios, reclames e em tudo o mais que

for necessario para bem garantir os direitos de propriedade e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922. 14-6-22. — *A. Monteiro & Costa*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 16 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.509 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.593)

N. 18.515

John Moore & Co., estabelecidos nesta Cidade, á rua da Candelaria n. 92, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Sublima», tendo por baixo as letras e o signal «B & B», encerradas em um rectangulo. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir farinha de trigo do commercio dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 30 de janeiro de 1908, sob n. 5.490. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922. — *John Moore & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 12 de novembro de 1922.

Registrada sob o n. 18.515 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.801)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 30:

Em ouro.....	268:668\$175
Em papel.....	230:417\$185
Total.....	499:085\$360

Renda arrecadada de 1 a 30

do corrente.....	6.495:869\$861
Em igual periodo de 1921..	3.307:503\$565
Diferença a maior em 1922.	3.188:366\$296

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCICIO DE 1922 — RENDIMENTO DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1922

Receita ordinaria — Renda dos impostos		Ouro	Papel	Total
Importação, entrada e saída de navios e addicionaes:				
Direitos de importação para consumo.....		2.242:088\$506	2.035:486\$862	
Expediente dos generos livres.....		11:083\$342	9:057\$918	
Idem das capatazias.....		\$		
Armazenagem.....		\$		
Taxa de estatística.....		\$	25:561\$514	
Imposto de pharões.....		13:080\$000		
10 % sobre o expediente de generos livres.....		1:121\$650	917\$750	
55 % ouro, cobrado em papel.....		\$	16:015\$690	
2 % ouro, cobrado em papel.....		\$	209\$560	
Agio.....		\$	61:447\$900	4.416:080\$692
Impostos de consumo				
Fumo.....	26:983\$400			
Bebidas.....	34:357\$720			
Phosphoros.....	\$			
Sal.....	61:036\$280			
Calçado.....	466\$800			
Perfumarias.....	58:209\$330			
Especialidades pharmaceuticas.....	\$			
Conservas.....	58:691\$260			
Vinagre.....	163\$340			
Velas.....	\$			
Bengalas.....	369\$000			
Tecidos.....	123:926\$810			
Artefactos de tecidos.....	12:064\$745			
Taxas sobre.. Vinhos estrangeiros.....	112:830\$180			
Papel de forrar casas.....	2\$000			
Cartas de jogar.....	2:978\$000			
Chapéos.....	904\$700			
Discos para gramophones.....	258\$400			
Louças e vidros.....	13:487\$365			
Ferragens.....	1:535\$640			
Manteiga.....				
Assucar.....				
Obras de ourives.....				
Obras para adorno ou ornamento.....	10:458\$45			
Moveis.....	820\$440			
Armas de fogo.....	2:796\$900			
Lampadas electricas.....	10:082\$350			
Impostos sobre circulação:				
Imposto do sello.....		8\$000	4:935\$007	4:963\$007
Rendas industriaes:				
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			668\$600	
Dita da Assistencia aos Alienados.....			777\$132	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....			14:469\$620	15:915\$352
Renda extracordinaria:				
Montepio dos empregados publicos.....			3:870\$003	
Indemnizações.....			35\$333	3:905\$336

Renda com aplicação especial:

Fundo de resgate do papel-moeda:

Multas de expediente e por infração do regulamento.....	34:287.973
Renda da typographia e do «Boletim da Alfândega».....	426.000
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	7:050.189
Marcação de animais.....	5
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	1:239.160
Depositos transferidos a receita.....	5
Outras rendas.....	5
Custeio da Prophylaxia, etc.....	64:505.040

Todas e quaesquer rendas eventuaes..

Fundo de garantia do papel moeda:

Quota de 5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo....	225:135.445		
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:			
2 %, ouro, sobre o valor da importação.....	408:408.5343		
Taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada.....		124:982.567	789:526.453
Depositos — Diversos.....	104:867.346	367:889.620	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaretos:—Importação....	98:322.8644		
Idem para a Santa Casa:—Despacho marítimo.....	1:176.000	47:498.544	
Idem para a Intendencia:—Importação.....		2:877.350	
Idem para o Hospital Muller dos Reis:—Importação.....		8:091.950	531:224.910
Despesa a annullar.....			
Consignações.....		57:947.269	57:947.269
Mesa de Rendas de Macahé:			
Saldo recolhido.....		64:314.191	64:314.191
	3.005:792.732	3.490:084.28	6.495:877.269
RENTA TOTAL			
Valor da quota 26 2/3 %.			
Em ouro.....	3.005:792.732		
Em papel.....	3.490:084.28		
Total geral.....	6.495:877.269		

Segunda secção, 30 de novembro de 1922.— O chefe, *Lucas A. R. Behring*. — O escripturario, *João Melgaço Ferreira*.

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 29 de novembro de 1922.....	9.931.410.352
Renda arrecadada em 30 de novembro de 1922.....	498.512.390
	10.430.112.742
Em igual periodo de 1921..	9.815.771.11
Diferença para mais em 1922.....	615.341.531

EDITAES E AVISOS

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

DECIMA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Edital dos eleitores qualificados na 12ª circumscrição eleitoral no periodo de 1 de setembro á 30 de novembro de 1922

Districto Municipal de Santa Cruz:

Antonio Francisco Esteves Coutinho, 58 annos, empregado no commercio, rua do Prado n. 24, apresentou certidão de idade, prova de emprego e residencia e carteira de identidade.

Tito Mascarenhas, 23 annos, operario, rua do Prado n. 18, apresentou titulo, prova de residencia e carteira.

José Gomes de Oliveira, 25 annos, operario, rua do Prado n. 20, apresentou titulo, prova de residencia e carteira.

Districto Municipal de Guaratiba:

Victor Dias de Souza, 48 annos, operario, rua Francisco Fragoso n. 17, apresentou titulo, prova de residencia e carteira.

Cyrol Ramos Santos, 23 annos, operario, rua Francisco Fragoso n. 23, apresentou titulo, prova de residencia e carteira.

Carlos Dorguth, 35 annos, sub-official da Armada, apresentou certidão de idade, prova de emprego, residencia e carteira.

Alfredo Ferreira Lima, 35 annos, funcionario publico, rua Clarimundo de Mello, n. 28, apresentou titulo, prova de residencia e carteira.

Luiz Lemelle, 41 annos, operario, rua Teixeira Pinto n. 39, apresentou certidão de idade, prova de emprego, residencia e carteira.

Carlos José Ribeiro Braga Junior, 32 annos, empregado no commercio, apresentou titulo, prova de residencia e carteira.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de novembro de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão. — Cesar da Silva Pereira.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval

TERCEIRA SECÇÃO—FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante graduado director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na quinta (5ª) categoria de numeros 1 a 193 que no sabbado 2 de dezembro, das 11 horas á 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922.—Nelson Peixoto Jurema, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Guerra

Departamento do Pessoal do Guerra

EDITAL

E' chamado a comparecer a este departamento o capitão intendente de guerra, Raymundo Nonato Lopes de Menezes, sob pena de, a contar da presente data, dentro do prazo de oito dias, ser considerado desertor na forma do art. 117 e numeros do Código Penal Militar e processo de accordo com o art. 236 do Cod. Org. Jud. e Proc. Mil.

Departamento do Pessoal da Guerra, em 27 de novembro de 1922. — Por ordem do Sr. general chefe do D. G., coronel Medeiros, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 4 de dezembro, ás 14 horas, para o fornecimento de:

500 ganchos para lança.
300 diros para travessão de artilharia.
2.000 mosquetões para cañão.

Ferragem de metal branco

500 argolas de 1 3/4".
2.000 ditas de 1 1/2".
1.000 ditas de 1 3/8".
2.000 meias argolas de 3/4".
600 fivelas de 3/4".
1.000 ditas de 5/8".
500 ditas de 7/8".
500 ditas de 1 1/4" x 2".
500 ditas de 1 1/4", para loraça.
300 ditas de 12 linhas.
300 ditas dobradas de 5/8".
300 ditas sem de 1".

As propostas deverão ser selladas com 600 réis e o prazo para a entrega é até o dia 15 de dezembro.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922.
—Major Damasceno Vieira, secretario da C. P. C. G.

Primeira Região Militar PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 16º MUNICÍPIO DA TIJUCA (Segunda chamada)

O major Francisco de Moraes Cavalcanti, presidente da Junta do 16º Município da Tijuca:

Faz saber que foram sorteados no dia 20 de setembro do anno proximo passado e são chamados á incorporação no presente anno os jovens nascidos no anno de 1901, constantes da relação abaixo transcripta, os quaes devem comparecer á sede desta Junta á rua Pereira de Siqueira n. 43 (Tijuca) até o dia 9 de dezembro do corrente anno, afim de receberem os certificados de apresentação para a 1ª Circumscrição de Recrutamento, na 1ª Região, para serem incorporados de accordo com o regulamento do serviço militar, ficando sujeito ás penalidades da lei todo aquelle que deixar de satisfazer ás exigencias do presente edital.

Para constar lavrei este edital que afixado na porta principal da sede desta Junta será publicado no *Diário Official*, e assignado pelo presidente. Eu secretario *Socrates Zenobio Pinheiro*, capitão. — 1º tenente, *Nicanor Fontoura*, representante do prefeito do Districto Federal. — *Francisco de Moraes Cavalcanti*, major presidente da Junta do 16º districto.

Carlos Alberto Marinho Lutz; Cyrio, filho de Margarida Emilia da Conceição; Antonio, filho de Antonio Couto Furtado de Mendonça; Caetano, filho de José Dias Nova; Victor, filho de Bento de Barros Machado Silva; Ernani, filho de Nicolau Antonio Wiureker; Oswaldo, filho de José Albino de Souza Pimentel; Rubens, filho do Dr. Olynthio Modesto.

Junta de Alistamento Militar do 16º Districto (Tijuca). Em 22 de novembro de 1922. — *Francisco de Moraes Cavalcanti*, major presidente. — *Socrates Zenobio Pinheiro*, capitão secretario. — *Nicanor Fontoura*, 1º tenente, representante do prefeito.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.204, de 15 de dezembro de 1911, ficam intimados os colonos localizados no Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, improrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atraso, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos dos respectivos lotes ruracs

Junta dos Corretores (BOLSA DE MERCADORIAS)

A Junta dos Corretores leva ao conhecimento dos interessados no commercio de assucar, desta praça, que, de accordo com o que resolveu o Sr. ministro da Agricultura Industria e Commercio, o prazo de validade dos certificados de classificações de assucar, expedidos por esta repartição, em virtude do

art. 20 das Instruções para operações de assucar a termo da Bolsa de Mercadorias, será de 20 dias, a contar de 1 de dezembro proximo vindouro.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 30 de novembro de 1922. — O syndico, *Jodo Severiano da Silva*.

Ministerio da Fazenda.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o director da Estação Experimental para Cultura da Manicoba e da Mangabeira, no Estado do Piauí, *Emilio Chavisoin*, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3.000\$ e mais os juros devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, n. 13.021, relativo ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 2.210, de 21 de maio de 1913 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordo de 24 de outubro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de novembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o chefe topographo da Inspeccoria do Obras Contra as Seccas, *Giles Guilherme Lanes*, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 9.600\$, verificado no processo de tomada de suas contas, n. 13.100, relativo ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 823, de 16 de março de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de novembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o fiscal das obras da Escola Permanente de Lacticians de Barbacena, *Eugenio Carlos de Azevedo Brandão*, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 6.000\$ e mais os juros devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 13.027, relativo ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 2.917, de 3 de junho de 1913 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordo de 17 de outubro ultimo, sob pena de se fazer a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-porteiro da Junta Commercial, *Herculano de Mello Fragoso*, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 335\$799 verificado no processo de tomada de contas do referido ex-porteiro n. 13.021, referente ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio n. 2.394, de 4 de junho de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de novembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-thezoureiro interino da agencia do Correio de Rio Claro, no Estado de S. Paulo, *Joaquim Constantino de Souza Martins*, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 4.749\$416 e mais os juros devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 21 de setembro de 1900 a 17 de setembro de 1901, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 8 de agosto ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 13 de novembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de nove bolsas de prata apprehendidas, em 28 do mez corrente, na praça Mauá, pelo ajudante de guarda-mór *Aunibal Nunes Pires* a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, e independente de qualquer outra notificação, o que entender a bem de seu direito no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 30 do novembro de 1922. — *Jodo de Barros Junior*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Steigerwald*, atracado em 15 de novembro de 1922:

Armazem n. 4 — ARPC: 1 caixa n. 381, repregada.

BWJ: 1 dita n. 10, idem.
Bonum: 1 dita n. 1.538, idem.
Bazar: 1 dita n. 937, idem.
BSBM: 1 dita n. 11, idem.
COCOS: 1 dita n. 11, idem.
CFFE: 1 tambor n. 114.371, avariado.
DAH: 1 caixa n. 214, repregada.
Idem: 1 dita n. 215, avariada.
EWECO: 2 ditas ns. 122 e 327, repregadas.

EBF: 1 dita n. 2.999, idem.
GM: 2 ditas ns. 154 e 2.181, idem.
HMC: 1 dita n. 552, idem.
HM: 3 ditas com diversos numeros, idem.

HS: 1 barreira n. 105, avariada.
(Kosmos): 1 caixa n. 1.944/5, idem.
Idem: 1 dita n. 1.865, repregada.
LC: 1 dita n. 109, avariada.
M—H—S—G: 1 dita n. 26.965/2, idem.

50: 2 ditas ns. 4.854 e 4.064, repregadas.
C—C—B—100: 2 ditas ns. 9.512 e 9.141, idem.

GC—100: 2 caixas ns. 3.038 e 3.172, repregadas.

RA: 1 dita n. 10.339, idem.
PM&C: 2 ditas ns. 29 e 21, avariadas.
RED: 2 ditas ns. 149 e 141, repregadas.
H—R—G: 1 dita n. 5.383, idem.
RHC: 1 dita n. 200, idem.

CSBM: 1 dita n. 2, avariada.
KNS-67.410/875: 3 ditos ns. 1/3, idem.
MD: 3 ditos ns. 90 9: 2/3, 5.026/1, idem.
Vapor *Gulnchen*, atracado em 20 de novembro de 1922:

Armazem n. 5 — A: 1 caixa n. 1, avariada.

E: 1 dita n. 855, repregada.

CFC-2: 5 barricas sem numeros, avariadas.

Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em 20 de novembro de 1922:

Armazem n. 7—BRI: 1 caixa n. 94.375, repregada e avariada.

CFC—FW: 2 ditos ns. 6 e 7, idem.

FMC: 3 ditos sem numeros, idem.

GJ: 1 dita n. 12.473, idem.

KS: 2 ditos ns. 1.427 e 1.447, idem.

LV: 1 dita n. 6.549, idem.

1.617: 1 dita n. 285, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 1, idem.

R H: 5 ditos diversos numeros, idem.

WC: 1 dita n. 129, idem.

RICO: 1 dita n. 1.402, idem.

Vapor *Avellana*, atracado em 14 de novembro de 1922:

Armazem n. 8—BII: 2 saccos ns. 397/432, rotos com falta.

Idem: 7 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

FQC: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 sacco n. 1.550, roto com falta.

HSC: 2 saccos ns. 1.865 e 1.825, rotos e com falta.

Idem: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

HC: 1 dita n. 3.78, idem.

VSC: 1 dita n. 3.535, idem.

Idem: 1 sacco n. 3.190, roto e com falta.

TR: 2 ditos ns. 2.813 e 3.054, idem.

Vapor *Samara*, atracado em 23 de novembro de 1922:

Armazem n. 16 — GD: 2 caixas ns. 22 e 68, avariadas.

GB: 85 tambores com diversos numeros, idem.

HR: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.

Vapor *Arlanza*, atracado em 21 de novembro de 1922:

Armazem n. 16 — ANC: 1 caixa n. 354, repregada e avariada.

AS: 1 dita n. 335, idem.

86: 1 dita n. 54, idem.

149: 3 fardos ns. 309, 301 e 307, avariados.

QWC—JAF: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

VC—O—C: 1 dita n. 231, idem.

Vapor *Demarara*, atracado em 23 de novembro de 1922:

Armazem n. 17 — OPC: 2 caixas numeros 2.341 e 2.37, idem.

RWC—CHD: 31 peças de louça, sem numeros, avariadas.

Schile—C—O: 3 caixas ns. 6.874, 375 e 374, repregadas.

Idem: 1 dita n. 371, idem.

Sem marca: 3 peças de louça, sem numeros, avariadas.

WC: 1 caixa n. 5.373, repregada.

AS: 1 dita n. 62, idem.

CLFI: 1 dita n. 2, avariada.

Casa Colombo: 1 dita n. 1, idem.

CPC: 1 dita n. 184, idem.

CFM—RW: 12 peças de louça sem numeros, avariadas.

E—LC—A: 2 caixas ns. 5.167 e 5.180, repregadas.

ESC: 1 caixa n. 61.141, repregada.

EJ—112: 1 dita n. 34, idem.

FOC—RWC: 15 peças de louças avariadas.

H—R: 1 caixa n. 338, repregada.

HFC: 1 dita n. 1.665, idem.

HIC—S. Paulo: 2 peças de louças avariadas.

HCF: 1 caixa n. 1.664, repregada.

D—C—London—E: 1 dita n. 102, idem.

MC: 1 dita n. 7.437, idem.

MI—RWC: 10 peças de louça avariadas.

MSC—RWC: 25 ditos idem, idem.

M—E: 1 caixa n. 118, idem.

123—142: 1 dita n. 118, idem.

RWC: 12 peças de louça avariadas.

1.813: 1 caixa n. 194, repregada.

17—27—37: 1 caixa n. 1.815, idem.

Vapor *Wandeyck*, atracado em novembro de 1922:

Armazem n. 17—R—17.408: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

Vapor *Highland Laddie*, atracado em 22 de novembro de 1922:

Armazem n. 18—CMC—RWC: 10 peças avariadas.

Crashley: 1 caixa n. B 66, repregada e avariada.

F—FMO: 1 dita n. 1.002, idem idem.

GAZ: 15 ditos, avariadas.

M 56—SAR: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

RWC: 3 saccos ns. 542, 16 e 8, rotos e avariados.

Repartição Geral dos Telegraphos: 1 caixa n. 1.134, repregada e avariada.

VB: 1 dita n. 4, idem idem.

Vapor *Troubadour*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo A—AR: 1 tina repregada e avariada.

CM—TC: 1 caixa idem idem.

F—TC: 1 caixa, repregada e avariada.

Hatraco: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 tina, idem.

Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo A—Affonera: 3 caixas, repregadas e avariadas.

CM&C: 3 ditos idem.

Idem: 1 dita, idem.

Côrte Real: 1 dita, idem.

CP&C: 2 ditos, idem.

JCS: 8 ditos, idem.

Amarante: 7 quintos, vasando.

Côrte Real: 4 ditos idem.

JCS: 1 dito, idem.

Vapor *Surthe*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo A—CMC: 5 caixas, repregadas e avariadas.

JARC: 1 dita, idem.

SVC: 7 saccos, rotos e com faltas.

TBC: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita, vasando.

VMC: 14 ditos, repregadas e avariadas.

Vapor *Ipanema*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo A—Conti: 2 caixas repregadas e avariadas.

CT&C—AJ: 2 ditos, idem.

SAPT: 3 ditos, idem.

EPM: 3 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, idem.

Fernandez: 1 dita, idem.

HM&C: 5 ditos, idem.

LC: 1 dita, idem.

OSS&C: 5 ditos, idem.

VM&C: 5 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor *Quincheri*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo A—CMC: 4 caixas, idem.

CR: 10 ditos, idem idem.

FMC: 5 ditos, idem idem.

ML: 2 ditos, idem idem.

SC: 1 dita, idem idem.

VMC: 5 ditos, idem idem.

Vapor *Samara*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—AAC: 9 quintos, vasando.

CPC: 5 ditos, idem.

Idem: 1 de idem, idem.

CMC: 9 quintos, idem.

AF: 5 ditos, idem.

PMC: 5 ditos, idem.

OLSC: 7 ditos, idem.

NSC: 3 ditos, idem.

LC: 10 ditos, idem.

PC: 11 ditos, idem.

Prista Ca.: 5 ditos, idem.

VMC: 12 ditos, idem.

Vieira Monteiro: 10 ditos, idem.

CHP: 1 caixa, repregada.

CTB—HB: 1 dita, idem.

CTC: 3 ditos, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Casa Carvalho: 1 dita n. 1, idem.

CCC: 1 dita, idem.

HE: 2 ditos, idem.

J: dita, idem.

Armazem externo C—LO: 1 caixa, repregada.

MBC: 1 dita, idem.

OLSC: 1 dita, idem.

PBC: 23 ditos, idem.

TBC: 3 ditos, idem.

Vapor *Andes*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—SF—AA: 2 fardos, rotos.

PO—AA: 2 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922.—*Burtholmeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente, fica intimada a ex-ajudante do correio de Miracema, neste Estado, D. Julieta dos Santos Barros, a recolher aos cofres desta administração, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a importância de trezentos mil e novecentos réis (300.900), supri no do que lhe foi enviado por esta administração, para pagamento de vales postaes, em 27 de junho de 1921, e de que, até a presente data, não prestou contas.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 17 de novembro de 1922 — O administrador, *José d'Assumpção Santiago*.

Inspectoria Federal de Navegação

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS E SEUS TRIBUTARIOS

Aviso

Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas declarado aos interessados que fica suspensa essa concorrência publica até ulterior deliberação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922.
—*Frederico Cesar Burlamaqui*, inspector federal de navegação.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

De ordem do Sr. engenheiro-chefe desta Fiscalização e para os effeitos do decreto n. 8.513, de 20 de outubro de 1910, convindo aos Srs. proprietarios por dominio directo ou de senhorio, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos ter-

fenos e bemfeitorias já desapropriados por aquelle decreto e pelo de n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920, comprehendidos nas bacias dos rios Merity, Sarapuhy, Iguaçu, Estrella, Saracuruna, Inhomerim e vertente occidental do rio Suruhy, inclusive os antigos canaas ou vallas, limitados os terrenos desapropriados pela curva de nível externa de 30 metros acima do nível da maré média, ou, na falta daquella côta, pelos respectivos divisores de agua, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta Fiscalização, á Avenida Venezuela n. 236, das 14 ás 16 horas, até o dia 31 de dezembro proximo futuro, para de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação, na forma da legislação em vigor.

Outrosim, previne-se aos Srs. proprietarios que, si, dos titulos apresentados, não fór possível encontrar-se no terreno vestígios dos marcos ou signaes das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será effectuada pela Fiscalização, sendo a despesa realizada descontada da importancia por que fór feita a respectiva avaliação.

No escriptorio da Fiscalização serão prestadas aos Srs. proprietarios todas as informações de que possam carecer. — José de Brito Junior, encarregado do escriptorio, 1º escriptuario.)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO À ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 7 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, ao preço maximo de 10 dollares a tonelada, de accordo com as condições seguintes:

1º

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

2º

O envolvero contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até á véspera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assigna-

tura do contracto, salvo o do que só recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

3º

O carvão sera importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponta maritima na Ponta do Cajú, ou na em que estiver, na ocasião a serviço da Repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

4º

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5º

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 14 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

6º

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7º

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcelas correspondentes aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até o dia 15 do mez de junho de 1923, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos, a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

8º

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a Repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer outra parte.

9º

A diferença do preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor, que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10º

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11º

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12º

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência. A não accettazione de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13º

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14º

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no presente edital.

15º

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais do quatro por cento (4 %) de cinzas, nem contar mais do nove decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil o cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

16º

O carvão que, submetido á experientia o analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15ª, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17º

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedacos, não sendo admittido mais do cincuenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta (60) em relação ao sólo.

18º

Si as quantidades de carvão miudo o moinha em cada remessa forem superior ás fixadas na clausula 17ª, será todo ello peneirado por conta do contractante, do modo que os volumes dos pedacos inferiores a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0m,00049 e de moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

19º

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

A Directoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas roga ás pe-soas que tenham de ir aos Escriptorios dos Districtos ou á Officina de Hydrometros para reclamar contra falta de agua nos predios, azeiteiro e exiam mes o o comnetente recibo da reclamação, afim de poder providenciar, pela apresentação do referido recibo, nos casos em que o reclamante não houver sido atendido pelo districto ou por aquella officina.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 21 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario do predio n. 48 da avenida Suburbana, Sr. José Casimiro Mac-dô, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias, a multa de 20\$, que lhe foi imposta em virtude de não ter cumprido, no devido tempo, as intimações para concertos na canalisação interna do referido imóvel, sob pena de, esgotado aquelle prazo, ser a multa remetida a cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Ficam intimados, de ordem do Sr. Dr. director geral, o Sr. José Martins Batista e D. Maria da Conceição, proprietarios do predio n. 93 da rua Francisco Octaviano, occupado com açougue e botecim, a assentarem, dentro do prazo de 15 dias, a contar de esta data, um hydrometro de 15 m/m, destinado á verificação do consumo de agua do referido imóvel, sob pena de multa.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Fica intimado, de ordem do Sr. Dr. director geral, o proprietario dos predios n. 79 e 81 da rua Sant'Anna, Sr. João de Souza Maia, a mandar proceder, dentro do prazo de 15 dias, a partir desta data, aos concertos de que carecem as torneiras de boia dos referidos imóveis, afim de evitar o desperdicio de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, o Sr. João Paulo de Miranda, proprietario do predio n. 61 da rua Marquez de Pombal, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta repartição, a multa que lhe foi imposta em virtude de não ter cumprido no devido tempo a intimação para concerto na torneira do tanque do referido imóvel, sob pena de, esgotado aquelle prazo, ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Fica, de ordem do Sr. director geral, convido o Sr. Modesto Leal, proprietario do predio n. 5 da rua Januzzi, a mandar proceder, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, ao concerto de que carece a torneira da cozinha do referido imóvel.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios dos predios abaixo declarados a virem pagar as multas que lhes foram impostas (20\$ a cada um), dentro do prazo de 15 dias, em virtude de não terem cumprido, no devido tempo, as intimações para concertos nas canalisações internas de seus imóveis, sob pena de serem as referidas multas esgotado aquelle prazo, remetidas á cobrança executiva.

D. Maria Corrêa, avenida Suburbana n. 1.168;

Marcel de Oliveira Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n. 1.164;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n. 1.166 A;

Atílio Gonçalves, avenida Suburbana numero 1.154;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n. 1.156;

João A. Maurity de Oliveira, avenida Suburbana n. 1.155.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil**TRANSFERENCIA****CONCURRENCIA N. 19**

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia publica n. 19, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, para a 5.ª Divisão em 1923, convocada para amanhã, 30 do corrente, ás 13 horas, conforme edital de 8 do mesmo mez, fica transferida para o dia 29 de dezembro proximo futuro, ás mesmas horas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de novembro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURSO PARA O CARGO DE PRATICANTE DE CONFERENTE

De ordem da directoria, faço publico que fica susado até ao fim da deliberação, o concurso para praticante de conferente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1922. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AGUARDENTE E DE FORÇA PARA AS DIVISÕES 1.ª E 5.ª EM 1923**

Primeira abertura da edição de 18 de novembro de 1922.

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de dezembro

de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

nelada	800000
580 toneladas de carvão coque para fundição, de accordo com o Caderno de Encargos, sendo 500 toneladas para a 4.ª Divisão e 80 para a 5.ª, para a 5.ª tonelada . . .	1185000
850 toneladas de carvão de forja, de boa qualidade, sendo 500 toneladas para a 4.ª Divisão e 350	

As toneladas são de 1.000 kilos.
Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, na Intendencia ou no Cais do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, mesmo os direitos aduaneiros, sendo essa entrega dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções ou partes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1923, ou antes, desde que convenha ao fornecedor o augmento das quantidades a entregar.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirão o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir e recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previa-

mente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos de dívida publica federal.

O contrato só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no le edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 8 de novembro de 1922.

O secretario, *Dicélciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PONTES CASCUROS, PINDAHYBA E TABOQUINHAS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 9 de novembro de 1922

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, fago publico que ás 13 horas do dia 12 de dezembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes superstructuras metallocas

Para a ponte Cascurus, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas;

Para a ponte PindaHYba, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas;

Para a ponte Taboquinhas, conforme desenho 168/922, peso 20.681 toneladas;

Preço maximo da tonelada metrica, 1.100 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se a todas superstructuras metallocas acima pedidas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a todas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das superstructuras acima mencionadas sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticadas;

4º, estar quito com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito;

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cás, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallocas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO I

Do deposito e da caução

Art. 1º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federacs, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos de dívida publica federal correspondente a réis 3.000\$000.

§ 3º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no cás ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

- 1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;
- 2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approved, que fazem parte integrante do contracto;
- 3.º, rejeitar quaesquer peças que veri-

fique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5.º, autorizar, por escripto, quaquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projeto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, de engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as offi-

cinas, como também dos diagrammas de contra flexas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflexas das vigas devem ser as marcações no diagramma respectivo e estar de accordo com as practicas usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approved pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial: o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras, que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Nos vinte e oito dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dous, presente nesta secretaria a comissão abaixo assignada, designada pelo senhor director desta estrada para presidir os trabalhos desta concorrência, para o fornecimento de artigos de electricidade, necessarios aos serviços da estrada durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital numero tres, de treze de novembro de mil novecentos e vinte e dous, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o de numero duzentos e sessenta e cinco, de quinze de novembro de mil novecentos e vinte e dous, ás paginas numero vinte e um mil seiscentos e setenta e sete e vinte e um mil seiscentos e setenta e oito, foram recebidos tres envolveros contendo propostas dos proponentes AEG Companhia Sul Americana de Electricidade, Mayrink Velga & Companhia e Castro d'Almeida & Companhia e um contendo documentos da idoneidade da AEG Companhia Sul Americana de Electricidade, visto já terem os outros proponentes sido julgados idoneos em concorrências anteriores. Tendo a comissão verificado estarem devidamente fechados e lacrados todos os envolveros, abriu o de idoneidade da firma AEG Companhia Sul Americana de Electricidade, julgou-a idonea e declarou que os das propostas seriam abertos immediatamente, o que foi feito. Em seguida, foram lidas as propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, rubricadas pela comissão e pelos presentes, ficando o exame das mesmas para ser feito depois de sua publicação, na integra,

no *Diário Official*. Para constar foi lavrada esta acta, que, lida e achada conforme, é assignada pela comissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous. — Antonio T. Chaves de Queiroga. — João Evangelista de Negreiros Lobato. — Mucio Vaz. — Otto Paranhos. — Antonio Alves. — Cuiro David Araújo. Está conforme. 29-11-22. — Waller Land, secretario. Visto. 29-11-1922. — Mucio Vaz, secretario, interino.

Castro d'Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires n. 86, submettendo-se a todas as clausulas constantes do edital de concorrência n. 3, de 13 do corrente, publicado no *Diário Official* de 18, propõem a essa via ferrea o fornecimento de:

50 alicates para electricista, com cabo isolado, de 8",	
um, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
250 bocas de rosca para lampadas, com chave, um,	
mil e quatrocentos réis.....	1\$400
200 rodas de fita isolante preta, uma, dous mil cento e	
dez réis.....	2\$110
20 kilos de fio isolado a amianto, kilo, quatro mil e	
seiscentos réis.....	4\$600
2.000 metros de fio duplo, flexivel n. 18, a trezentos e	
sessenta réis o metro, metro.....	\$360
500 metros de fio de cobre n. 10, com 3 pernas, capeado com chumbo, tres mil e oitocentos	
réis o metro, metro.....	3\$800
300 lampadas com rosca de 25x110, mil cento e dez	
réis cada uma, uma.....	1\$110
300 lampas de rosca de 50x110, mil cento e dez réis	
cada uma, uma.....	1\$110

100 lampadas com rosca de 100x110, tres mil e cento e oitenta réis, uma	3\$180
100 lampadas com rosca, de 25x120, mil cento e dez réis cada uma, uma	1\$110
100 lampadas com rosca, de 50x120, mil duzentos e noventa réis cada uma, uma	1\$290
100 lampadas com rosca, de 100x120, tres mil cento e oitenta réis cada uma, uma	3\$180
100 lampadas com rosca, de 25x220, mil duzentos e noventa réis cada uma, uma	1\$290
200 lampadas com rosca, de 32x220, mil duzentos e noventa réis cada uma, uma	1\$290
300 lampadas com rosca, de 50x220, mil duzentos e noventa réis cada uma, uma	1\$290
200 lampadas com rosca, de 100x220, tres mil cento e oitenta réis cada uma, uma	3\$180
100 lampadas com rosca, de 200x220, quatro mil novecentos e vinte réis uma	4\$920
300 lampadas «Stone» para carros, de 16x16, cada uma, mil e noventa réis, uma	1\$990
300 lampadas «Stone» para carros, de 16x24, cada uma, mil e noventa réis, uma	1\$990
500 lampadas com rosca, para machina, de 16x32, cada uma, mil noventa réis cada uma, uma	1\$990
250 pilhas seccas «Columbia», seis mil réis cada uma, uma	6\$000

O material acima proposto entende-se para importação directa, entregue na estação Maritima, dentro dos wagons da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por nossa conta todas as despesas até o local da entrega, inclusive as do cães do Porto e por conta dessa estrada somente os direitos aduaneiros.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922. — *Castro d'Almeida & Comp.*

Pronosta que faz A. E. G., Companhia Sul-Americana de Electricidade para o fornecimento do seguinte material, de accordo com o edital de 13 da corrente, publicado no *Diario Official*:

250 bocas de rosca para lampadas, com chave. Preço de cada um (mil e cem réis)	1\$100
200 rodas de fita isolante preta. Preço de cada uma (duas mil e quinhentos réis)	2\$500
200 kilos de fio preto isolado n. 12. Preço por kilo (duco mil réis)	5\$000
2.000 metros de fio duplo, flexivel n. 18. Preço por metro (trezentos e vinte réis)	\$320
500 metros de fio de cobre n. 10, com tres pernas, capeado com chumbo. Preço por metro (quatro mil réis)	4\$000
2.500 isoladores de porcellana sem pino. Preço de cada um (oitocentos réis)	\$800
2.500 isoladores de porcellana com pino recto. Preço de cada um (mil e setecentos réis)	1\$700
500 isoladores de porcellana, carreteis, conforme a amostra, Preço de cada um (setecentos réis)	\$700
300 lampadas com rosca, de 25x110. Preço de cada uma (mil e duzentos réis)	1\$230
360 lampadas com rosca, de 50x110. Preço de cada uma (mil e duzentos réis)	1\$230
100 lampadas com rosca, de 100x110. Preço de cada uma (tres mil e oitocentos réis)	3\$800
100 lampadas com rosca, de 25x120. Preço de cada uma (mil e duzentos réis)	1\$200
100 lampadas com rosca, de 50x130. Preço de cada uma (mil e duzentos réis)	1\$200
100 lampadas com rosca, de 100x120. Preço de cada uma (tres mil e oitocentos réis)	3\$800
130 lampadas com rosca, de 25x220. Preço de cada uma (mil e quatrocentos réis)	1\$400
200 lampadas com rosca, de 32x220. Preço de cada uma (mil e quatrocentos réis)	1\$400
300 lampadas com rosca, de 50x220. Preço de cada uma (mil e quatrocentos réis)	1\$400
250 lampadas com rosca, de 100x220. Preço de cada uma (tres mil e oitocentos réis)	3\$800
130 lampadas com rosca, de 200x220. Preço de cada uma (cinco mil e quinhentos réis)	5\$500
50 lampadas com rosca, de 500x220. Preço de cada uma (dez mil réis)	10\$000
500 lampadas com rosca, de 16x32, para machina. Preço de cada uma (mil e noventa réis)	1\$900
100 rosaceas com fuzíveis, Preço de cada uma (setecentos e cinquenta réis)	\$750

A proponente declara estar de pleno accordo com as clausulas do edital

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922 — Por procuração da A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, *Otto Paranhos*.

Mayriak Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:
Concurrença n. 3 para o fornecimento de artigos de electricidade, necessarios aos serviços da Estrada, durante o 1º semestre de 1923:

50 alicates para electricista, com cabo isolado, de 8", um, cinco mil réis	5\$000
250 bocas de rosca para lampadas, com chave, um, mil duzentos e cinquenta réis	1\$250
200 rodas de fita isolante preta, uma, dois mil réis	2\$000
200 kilos de fio preto isolado, n. 12, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
2.000 metros de fio duplo flexivel n. 18, metro, duzentos e oitenta réis	\$280
500 metros de fio de cobre n. 10, com 3 pernas, capeado com chumbo, metro, quatro mil duzentos e cinquenta réis	4\$250
2.500 isoladores de porcellana sem pino, um, mil e cinquenta réis	1\$500
2.500 isoladores de porcellana com pino recto, um, mil oitocentos e cinquenta réis	1\$850
500 isoladores de porcellana, carreteis, conforme amostra, um, quinhentos réis	\$500
300 lampadas com rosca, de 25x110, uma, mil e cinquenta réis	1\$050
300 lampadas com rosca, de 50x110, uma, mil e cinquenta réis	1\$050
100 lampadas com rosca, de 100x110, uma, tres mil duzentos e dez réis	3\$210
100 lampadas com rosca, de 25x120, uma, mil e cinquenta réis	1\$050
100 lampadas com rosca, de 50x120, uma, mil e cinquenta réis	1\$050
100 lampadas com rosca, de 100x120, uma, tres mil duzentos e dez réis	3\$210
100 lampadas com rosca, de 25x220, uma, mil e duzentos e vinte réis	1\$220
200 lampadas com rosca, de 32x220, uma, mil e duzentos e vinte réis	1\$220
300 lampadas com rosca, de 50x220, uma, mil e duzentos e vinte réis	1\$220
200 lampadas com rosca, de 100x220, uma, tres mil e trezentos réis	3\$300
100 lampadas com rosca, de 200x220, uma, cinco mil duzentos réis	5\$200
50 lampadas com rosca, de 500x220, uma, oito mil quinhentos e sessenta réis	8\$560
300 lampadas Stone, para carros, de 16x16, uma, dois mil e seiscentos e trinta e dois réis	2\$632
300 lampadas Stone, para carros, de 16x24, uma, dois mil e seiscentos e trinta e dois réis	2\$632
500 lampadas com rosca para machina, de 16x32, uma, dois mil trezentos e sessenta réis	2\$360
250 pilhas seccas Columbia, uma, tres mil e oitocentos réis	3.800
100 rosaceas com fuzíveis, uma, oitocentos réis	\$800

A entrega será na estação Maritima, dentro dos wagons da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e por nossa conta todas as demais despesas.

Su citamo-nos a todas as condições do presente edital.
Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1922. — Por procuração, *Alvaro Ribeiro*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 7

Edital de concurrença para o fornecimento de diversos materiais necessarios aos serviços da Estrada, durante o primeiro semestre de 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia vinte do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiais necessarios aos serviços desta Estrada em mil novecentos e vinte e dois, de accordo com as condições abaixo e discriminações constantes da relação que acompanha este edital.

I

A concurrença versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, a contar da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal. Essa caução garantirá a execução do mesmo contracto e, sendo feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractor a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independente do acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractor feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

O fornecimento será feito dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e a verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de armazenagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os máximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiais a que se refere este edital e respectivos preços máximos.

50 kilos de amiantho em corda, de 5/8" e 7/8", kilo.....	5\$000
50 alicates de cortar de 8", um.....	3\$700
50 armações para serra, uma.....	6\$000
1.000 kilos de arame para laerar carros, kilo.....	4\$000
180 assentos de madeira para cadeiras, um.....	2\$000
6 aparelhos telegraphicos Morse, completos, um.....	2:000\$00
500 boccaes tulipa n. 1, com base, um.....	1\$300
500 boccaes para lanternas de signal, com base, conforme amostra, um.....	1\$000
1.000 chicotes de barbante de 250 grammas, um.....	1\$200
6 balanças de 1.000 kilos Hower, uma.....	560\$00
1.000 kilos de breu, kilo.....	\$600
48 betumadeiras sortidas, uma.....	2\$900
200 baldes de zinco, reforçados, com 14" de bocca, um.....	4\$000
30 caixas de botões rapidos nickelados, uma.....	5\$000
10 grossas de contrapinos de ferro de 3 1/2x3/8, uma.....	7\$000
10 idem, idem, idem de 3 1/2"x1/4, uma.....	7\$000
10 idem, idem, idem de 3x3/8, uma.....	7\$000
10 idem, idem, idem de 2 1/2x3/8, uma.....	7\$000
20 idem, idem, idem de 2 1/2x1/4, uma.....	7\$000
20 idem, idem, idem de 2x1/4, uma.....	7\$000
20 idem, idem, idem de 1 1/2x1/8, uma.....	5\$000
100 metros de correia de sola dobrada de 2 1/2, metro.....	5\$500
100 metros de correia de sola dobrada de 3", metro.....	6\$500
100 metros de correia de sola dobrada de 3 1/2", metro.....	7\$8
100 metros de correia Dick balata de 1", metro.....	1\$5
100 metros de correia Dick balata, de 1 1/2", metro.....	2\$
100 metros de correia Dick balata, de 2", metro.....	2\$5
150 metros de correia Dick balata, de 2 1/2", metro.....	3\$
150 metros de correia Dick balata, de 3", metro.....	3\$5
100 metros de correia Dick balata, de 3 1/2", metro.....	4\$5
100 metros de correia Dick balata, de 4", metro.....	4\$5
100 metros de correia Dick balata, de 4 1/2", metro.....	5\$000
50 metros de correia Dick balata, de 5", metro.....	6\$
50 metros de correia Dick balata, de 6", metro.....	7\$5
50 metros de correia Dick balata, de 7", metro.....	8\$000
300 kilos de correntes de ferro de 3/4", kilo.....	3\$5
300 kilos de correntes de ferro de 5/8", kilo.....	3\$2
200 kilos de correntes de ferro de 1/2", kilo.....	3\$00
200 kilos de correntes de ferro de 3/8", kilo.....	2\$5
100 kilos de correntes de ferro de 1/4", kilo.....	3\$5
50 metros de corrente de metal para canecas, metro.....	1\$
10 cadinhos Morgan n. 60, um.....	30
10 cadinhos Morgan n. 80, um.....	40
50 pelles de camurça, uma.....	10\$000
12 carrinhos n. 4, para armazem, um.....	60\$
10 caixas automaticas para W.C., uma.....	30
1.500 copos de vidro para pilhas, um.....	1\$5
1.500 chaminés Belgas, n. 1, uma.....	8\$
1.200 chaminés Tulipa n. 1, uma.....	2\$8
100 kilos de cabo de arame de aço flexivel de 5/8", kilo.....	5\$
100 idem, idem, idem, de 1/2", kilo.....	5\$
100 idem, idem, idem, de 3/4", kilo.....	5\$
100 idem, idem, idem, de 7/8", kilo.....	5\$
200 kilos de cabo de linho alcatroado de 1 1/2", kilo.....	4\$0
250 kilos de colla da Bahia, kilo.....	2\$0
10 catraças de 20", uma.....	2\$58
1.000 latas de creolina ou cruzwaldina, lata de um litro, uma.....	1\$30
150 cadeiras austriacas, uma.....	15\$000
20 cobertores de lã para solteiro, um.....	20\$000
3 cofres de ferro com pedestal de 0" 75x0" 50, um.....	600\$000
500 pares de dobradiças de ferro com junta, de 3x1, par.....	\$600
500 pares de dobradiças de ferro com junta, de 2 1/2x1, par.....	\$400
100 pares de dobradiças de ferro com junta, de 1 1/2x1, par.....	\$400
200 pares de dobradiças de ferro com junta, de 1 1/2" x 1 1/2", par.....	\$50
100 espanadores de cabelo, com cabo, um.....	2\$40
250 espanadores de penna de 0" 50, um.....	6\$00
120 espanadores de fibra, um.....	1\$
50 kilos de esmeril em pó, ns. 1 e 2, kilo.....	5\$00
50 escovas de arame de aço, uma.....	5\$000
200 kilos de enxofre em pedra, kilo.....	\$500

10 kilos de esponja, kilo.....	15\$000	150 limas Greaves, paralelas, bastardas de 16", uma	6\$500
36 escarradeiras com pé, uma.....	15\$000	150 limas Greaves, paralelas, bastardas de 12", uma	4\$800
500 novelllos de fio de algodão de 0,250, um.....	4\$000	60 limas Greaves, paralelas, bastardas de 10", uma	4\$300
1.000 folhas de Fland es 3 cruces, uma.....	4\$000	60 limas Greaves, paralelas, bastardas de 8", uma	3\$000
12 filtros Pasteur com vela, um.....	25\$000	60 limas Greaves, paralelas, bastardas de 6", uma	2\$000
1.000 metros de fillete de lã branco, metro.....	3\$000	150 limas Greaves, paralelas, murças de 16", uma..	6\$500
1.500 metros de fillete de lã encarnado, metro.....	3\$000	150 limas Greaves, paralelas, murças de 14", uma..	5\$600
1.000 metros de fillete de lã verde, metro.....	3\$000	150 limas Greaves, paralelas, murças de 12", uma..	4\$800
60 fronhas de linho de 0,75 x 0,63, uma.....	10\$000	60 limas Greaves, paralelas, murças de 10", uma..	4\$000
50 caixas de grampos Jacaré n. 15, uma.....	5\$000	60 limas Greaves, paralelas, murças de 8", uma..	3\$000
50 caixas de grampos Jacaré n. 25, uma.....	6\$000	60 limas Greaves, paralelas, murças de 6", uma..	2\$000
50 caixas de grampos Jacaré n. 35, uma.....	8\$000	120 limas Greaves, triangulares bastardas, de 8", uma	3\$000
50 caixas de grampos Jacaré n. 45, uma.....	9\$000	120 limas Greaves, triangulares bastardas, de 6", uma	2\$000
25 kilos de gomma lacca, kilo.....	17\$500	60 limas Greaves, faca, murças de 12", uma.....	4\$800
250 kilos de gomma arabica em pedra, kilo.....	3\$500	60 limas Greaves, faca, murças de 9", uma.....	3\$600
25 kilos de cacheta natante de 1/2", kilo.....	1\$000	60 limas Greaves, faca, murças de 6", uma.....	2\$000
50 injectores Arrowock n. 6A, um.....	800\$000	60 limas Greaves, faca, bastardas de 12", uma.....	4\$800
50 junções de ferro, com porca, de 1 1/4", uma.....	4\$000	60 limas Greaves, faca, bastardas de 9", uma.....	3\$000
50 junções de ferro, com porca, de 1", uma.....	3\$000	60 limas Greaves, faca, bastardas de 6", uma.....	2\$000
50 junções de ferro, com porca, de 3/4", uma.....	2\$000	12 martellos de unha n. 4, um.....	2\$500
50 junções de ferro, com porca, de 1/2", uma.....	1\$000	50 martetas de aço, de 3 kilos, uma.....	4\$000
100 joelhos de ferro galvanizado de 1 1/2", um.....	2\$000	200 marteiros de aço, de 10 kilos, um.....	15\$000
100 joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4", um.....	1\$500	200 mangueiras de 2" com espiral, para tender de locomotiva, uma.....	20\$000
100 joelhos de ferro galvanizado de 1", um.....	1\$000	200 mangueiras de 2 1/2", com espiral, para tender de locomotiva, uma.....	25\$000
100 joelhos de ferro galvanizado de 7/8", um.....	\$900	24 moringas de barro para agua, uma.....	5\$000
100 joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.....	\$800	200 pitons para ligação de 2 fios para telegrapho um	\$500
100 joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.....	\$700	60 pás quadradas de aço n. 4, uma.....	5\$000
100 joelhos de ferro galvanizado de 3/8", um.....	\$600	100 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1 1/2", kilo.....	3\$800
1.750 latas de Kaol ou Rupy de 1/4 de litro, uma.....	1\$000	150 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1 1/4", kilo.....	3\$700
18 lâmpôes Relea n. 1, para meza com abat-jour de porcellana, um.....	40\$000	500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1", kilo..	3\$600
18 lâmpôes Relea n. 1 para centro, um.....	30\$000	500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 7/8", kilo..	3\$700
250 lanternas de signal, co-forme a nostra, uma.....	10\$000	500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/4", kilo..	3\$900
10 lamparinas para soldar a gozolina, uma.....	40\$000	500 kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo..	3\$700
30 lanternas de metal para chefe de trem, uma.....	15\$000	400 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/2", kilo..	4\$500
20 latrinas sanitarias de louça, uma.....	40\$000	100 kilos de porcas de ferro sextavadas de 3/8", kilo..	5\$000
100 metros de lona branca de 19 de largura, metro.....	18\$000	100 kilos de porcas de ferro sextavadas de 1/4", kilo..	5\$000
120 lençôes de cretone de 2.20 x 1,10, um.....	15\$000	25 grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2", n. 12, grossa.....	4\$500
5.000 folhas de lixa esmeril de numeros 0-1-1 1/2 e 2, folha.....	\$100	25 ditas, idem, idem, de 2", n. 10, grossa.....	3\$000
5.000 folhas de lixa de madeira de numeros 0-1-1 1/2 e 2, folha.....	\$050	50 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 12, grossa.....	3\$600
20 kilos de lã em mechas, kilo.....	26\$000	50 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 10, grossa.....	2\$000
50 lubrificadores Natta, um.....	300\$000	50 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 10, grossa.....	2\$400
50 luvas de ferro galvanizado de 1-1/2", uma.....	2\$000	50 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 9, grossa.....	2\$200
50 luvas de ferro galvanizado de 1-1/4", uma.....	1\$500	50 ditas, idem, idem, de 1", n. 10, grossa.....	2\$000
50 luvas de ferro galvanizado de 1", uma.....	1\$000	50 ditas, idem, idem, de 1", n. 9, grossa.....	2\$000
50 luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.....	\$500	50 ditas, idem, idem, de 3/4", n. 9, grossa.....	1\$600
20 latrinas de ferro esmaltado para carros uma.....	65\$000	50 ditas, idem, idem, de 3/4", n. 8, grossa.....	1\$000
120 limações Greaves redondos de 7/8" bastardos, um.....	4\$000	10 grosas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2", n. 12, grossa.....	14\$000
120 limações Greaves redondos de 3/4" bastardos, um.....	3\$500	10 ditas, idem, idem, de 2", n. 10, grossa.....	12\$000
120 limações Greaves redondos de 5/8" bastardos, um.....	3\$000	25 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 12, grossa.....	10\$000
120 limações Greaves redondos de 1/2" bastardos, um.....	2\$500	25 ditas, idem, idem, de 1 1/2", n. 10, grossa.....	9\$000
120 limações Greaves redondos de 3/8" bastardos, um.....	2\$000	25 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 10, grossa.....	9\$500
120 limações Greaves redondos de 1/4" bastardos, um.....	1\$500	25 ditas, idem, idem, de 1 1/4", n. 9, grossa.....	7\$000
120 limações Greaves redondos de 1/8" bastardos, um.....	1\$000	25 ditas, idem, idem, de 1", n. 10, grossa.....	8\$000
60 limações Greaves quadrados de 7/8" bastardos, um.....	4\$000	25 ditas, idem, idem, de 1", n. 9, grossa.....	7\$500
120 limações Greaves quadrados de 3/4" bastardos, um.....	3\$500	20 kilos de rebites de cobre de 1/2" e 5/8", em pares iguaes, kilo.....	9\$000
60 limações Greaves quadrados de 1/2" bastardos, um.....	2\$500	100 kilos de rebites de ferro de 2" x 1/2", kilo.....	1\$000
60 limações Greaves quadrados de 3/8" bastardos, um.....	2\$000	100 kilos de rebites de ferro de 1 1/2" x 1/2", kilo.....	1\$500
120 limações Greaves quadrados de 1/4" bastardos, um.....	1\$500	100 kilos de rebites de ferro de 1" x 1/2", kilo.....	1\$000
60 limações Greaves quadrados de 1/8" bastardos, um.....	1\$000	250 kilos de rebites de ferro de 4" x 3/4", kilo.....	1\$500
150 limas Greaves, meia cara, murças, de 16", uma.....	6\$500	300 kilos de rebites de ferro de 3" x 3/4", kilo.....	1\$700
150 limas Greaves, meia cara, murças, de 14", uma.....	5\$000	50 kilos de rebites de ferro de 1 1/2" x 1/4", kilo.....	1\$500
150 limas Greaves, meia cara, murças, de 12", uma.....	4\$500	50 kilos de rebites de ferro de 1/2" x 1/8", kilo.....	2\$000
60 limas Greaves, meia cara, murças, de 10", uma.....	4\$000	30 rebolos de esmeril de 12" x 1/2", um.....	8\$000
60 limas Greaves, meia cara, murças, de 8", uma.....	3\$000	12 rodios de parede, um.....	100\$000
60 limas Greaves, meia cara, murças, de 6", uma.....	2\$000	6 serras circulares de 12", uma.....	2\$000
240 limas Greaves, meia cara, bastardas de 16", uma.....	6\$500	6 serras circulares de 14", uma.....	40\$000
150 limas Greaves, meia cara, bastardas de 14", uma.....	5\$000	6 serras circulares de 22", uma.....	70\$000
60 limas Greaves, meia cara, bastardas de 12", uma.....	4\$800	100 metros de serra de fita de 1 1/2", metro.....	6\$000
60 limas Greaves, meia cara, bastardas de 10", uma.....	4\$000	100 metros de serra de fita de 1 3/4", metro.....	6\$500
60 limas Greaves, meia cara, bastardas de 8", uma.....	3\$000	100 metros de serra de fita de 1", metro.....	4\$000
60 limas Greaves, meia cara, bastardas de 6", uma.....	2\$000	100 metros de serra de fita de 3/4", metro.....	3\$500
1.250 serras para mecas de 12", uma.....	\$400	50 metros de serra de fita de 1/2", metro.....	2\$000
60 serras Greaves de 0,50, um.....	5\$000	50 metros de serra de fita de 1/4", metro.....	2\$400
500 kilos de sabão virgem, kilo.....	1\$000	2 grozas de serras para ourives, groza.....	3\$000
2.000 kilos de sulfato de cobre, kilo.....	15\$000	500 kilos de sabão virgem, kilo.....	1\$000
5 si betes de bronze para estações, um.....	30\$000	500 kilos de sulfato de cobre, kilo.....	15\$000
20 kilos de sola preparada, de 1ª qualidade, kilo...	5\$000		

12 saboneteiras de vidro para sabão líquido, uma...	10\$000
1.000 torcidas Belgas n. 1, uma.....	\$20
500 metros de torcida Tulipa, de 27 m/m, metro.....	\$1 0
1.000 metros de torcida Tulipa, de 10 m/m, metro.....	\$100
1.000 tubos de vidro indicadores de 14" x 5/8", um.....	\$800
1.000 tubos de vidro indicadores de 4" x 3/4", um.....	\$400
36 thesouras Rodgers, de 20 c/m, uma.....	5\$000
60 torneiras de latão de 1/2", uma.....	2\$500
500 maços de taxas americanas sortidas, um.....	\$200
200 metros de tecido de palhinha de 1,10, meiro.....	30\$000
144 toalhas de linho para rosto, uma.....	4\$000
144 toalhas circulares de 1,50 x 0,55, para carros de passageiros, uma.....	6\$000
50 talhas com filtro, para água, uma.....	15\$500
35 trenas de 20 metros, não metálico, uma.....	2\$000
100 tijolos ingleses, de arear, um.....	1\$000
20 caixas de velas locomotoras, uma.....	40\$0 0
1.000 vassouras de palha, de 5 fios, uma.....	1\$800
120 vassouras de cabelo, uma.....	31 00
1.000 vassouras de piassava, quadradas, uma.....	1\$000
200 vassouras de piassava, para lavar, uma.....	\$500
500 vassouras de piassava redondas, uma.....	1\$000

50 vidros lisos de 1/8"—22 26x1/2", um.....	75\$00
150 vidros lisos de 1/8"—22x36, um.....	10\$000
500 vidros lisos de 1/8"—24 28, um.....	2\$500
300 vidros lisos de 1/8"—24x24, um.....	2\$500
150 vidros lisos de 1/8"—20x20, um.....	5\$500
60 vidros lisos de 1/8"—14x19-1/2", um.....	4\$000
200 vidros lisos de 1/32"—21x20, um.....	3\$000
200 vidros lisos de 1/32"—24x21, um.....	5\$500
200 vidros lisos de 1/32"—24x28, um.....	6\$500
100 vidros concavos, verdes, um.....	2\$000
100 vidros concavos, vermelhos, um.....	2\$000
150 vidros verdes de 3/32x12x12, um.....	3\$000
150 vidros encarnados de 3/32x12x12, um.....	3\$000
63 vidros brancos, olho de boi, um.....	2\$000
800 kilos de tubo de cobre laminado de 1 1/2, 1 1/4, 1 1/8, 1 7/8, 3/4, 5/8 e 1/2" em partes iguaes, kilo.....	6\$0 0
150 kilos de tubos de cobre laminado de 1/8", 3/8 e 1/4", em partes iguaes, kilo.....	8\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 29 de novembro de 1922.—Mucio Vaz, secretário interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA N. 5

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, FERRO E METAIS NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e dois ás treze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro, aço e metais necessarios aos serviços da Estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com as condições abaixo, e discriminação constante da relação publicada no fim deste edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta Estrada, em Belo Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000\$), em dinheiro ou em apolices da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria desta Via-ferrea, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em apolices da divida publica. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e, sendo feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes

da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na int.

VII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annular a concorrência, caso, assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência de direito ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interpel-

lação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo se dará si dentro do prazo não tiver o contractante feita toda o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Fica estabelecido que o fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Armazém da Estrada, em Carlos Prates, no bairro de Belo Horizonte, e que só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XIV

O material deverá ser importado directamente para o serviço da Estrada e entregue na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega, inclusive todas as taxas aduaneiras de desembaraço do Cabo do Porto, por conta da Estrada, sómente os aduaneiros, devendo vir, para esse conhecimento, de embarque em nome da mesma Estrada.

XV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim deste edital.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

100 kilos de arame de aço de 1/4", kilo.....	6\$000
100 kilos de arame de aço de 1/5", kilo.....	6\$000
100 kilos de arame de aço de 1/8", kilo.....	6\$000
100 kilos de arame de aço de 1/32", kilo.....	5\$000
100 kilos de arame de aço de 1/16", kilo.....	5\$000
200 kilos de arame de cobre de 1/4", kilo.....	5\$000
500 kilos de arame farpa de 40 kilos.....	30\$000
500 kilos de aço oitavado para brocas, de 3/4", kilo.....	1\$200
500 kilos de aço oitavado para brocas, de 1/2", kilo.....	1\$200

2.000	em	25.00
4.000	kilos de cobre re-	
	donde de 1" 7/8",	
	1/2 e 3/8", em partes	
	iguais, kilos	6\$000
250	kilos de cobre em cha-	
	pa de 1/32", kilo	6\$000
250	kilos de cobre em cha-	
	pa de 1/16", kilo	6\$000
5.000	kilos de cobre em	
	barra para fundi-	
	ção, kilo	3\$000
4.000	kilos de estanho em	
	verga, kilo	5\$000
1.000	kilos de ferro em	
	barra de 3-1/2"x	
	1/2", kilo	\$800
2.000	kilos de ferro em	
	barra de 3"x3/8",	
	kilo	\$800
1.000	kilos de ferro em	
	barra de 3"x1/2",	
	kilo	\$800
4.000	kilos de ferro em	
	barra de 2-1/2"x	
	1/2", kilo	\$800
1.000	kilos de ferro em	
	barra de 2-1/2"x	
	3/8", kilo	\$800
1.000	kilos de ferro em	
	barra de 2-1/2"x	
	1/4", kilo	\$800
1.000	kilos de ferro em	
	barra de 2"x1/2",	
	kilo	\$800
1.000	kilos de ferro em	
	barra de 2"x3/8",	
	kilo	\$800
1.000	kilos de ferro em	
	barra de 2"x1/4",	
	kilo	\$800
2.000	kilos de ferro em	
	barra de 1-1/2"x	
	1/2", kilo	\$800
300	kilos de ferro em bar-	
	ra, de 1-1/2" x 1/4",	
	kilo	\$800
300	kilos de ferro em bar-	
	ra, de 1" x 1/2",	
	kilo	\$800
300	kilos de ferro em bar-	
	ra, de 1" x 1/4",	
	kilo	\$800
130.000	kilos de ferro guza	
	para fundição, kilo	\$230
100	kilos de latão redon-	
	do de 2, 1-1/2, 1-1/4,	
	1, 7/8, 3/4, 5/8, 1/2,	
	3/8 e 1/4 em partes	
	iguais, kilo	5\$000
250	kilos de latão em cha-	
	pa de 1/32", kilo	6\$000
250	kilos de latão em cha-	
	pa de 1/16", kilo	6\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 23 de novembro de 1922. — *Mucto Vaz*, secretário, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA N. 6

CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, INFLAMMÁVEIS E ESTO-PA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director, faço publi- co que no dia dezesseis de dezembro do mil novecentos e vinte e dois, às treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro

Oeste de Minas, em Belo Horizonte, se- rão recebidas prepostas para o forne- cimento de inflammáveis, lubrificantes e estopa necessários aos serviços da Es- trada durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e três, de accor- do com as condições abaixo e discrimi- nações constantes da relação que acom- panha este edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferença de direito ao autor da pro- posta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer ou- tra.

II

As prepostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira conve- nientemente sellada, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das prepostas, os proponentes deverão de- positar na Thesouraria desta Estrada, em Belo Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1.000\$), em dinheiro ou em títulos da divida publica federal para garantir a assignatura do contra- cto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do comite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depo- sitará na Thesouraria da Estrada, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimen- to, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, para garantir a exe- cução do mesmo contracto. A caução feita em dinheiro não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, an- tes da abertura das prepostas. As pro- postas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As prepostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa for- malidade. Cada uma rubricará a de to- dos os outros. Antes de qualquer deci- são serão publicadas na integra.

VII

As prepostas não poderão conter se- não uma formula de completa submis- são a todas as clausulas deste edital o o preço que o proponente offercer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as prepostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, so- bre o qual o proponente escreverá: Pro-

posta de (nome do pro- ponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia desi- gnado para a abertura das prepostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma preposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das prepostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais prepostas, caberá a pre- ferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços pro- postos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de re- stringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contra- cto será esse rescindido, de pleno dire- to e independente de acção ou interpel- lação judicial, revertendo para os co- fres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado, não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Todos os materiaes deverão satisfazer as exigencias do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil e, para o fornecimento de lubrificantes, só serão acceptas prepostas que estejam acompanhadas do original do certificado de exame procedido pela mesma Es- trada.

XIV

Será tomada a tara de 10 kilogrammos para cada fardo de estopa.

XV

Fica estabelecido que o fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Belo Horizonte, e que só depois des- sa verificação será a entrega havida como effectivada.

XVI

O material deverá ser importado dire- ctamente para o serviço da Estrada e entregue na Maritima, dentro dos va- gões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta do fornece- dor todas as despesas até o local da en- trega, inclusive todas as taxas ordina- rias de despesas do Caes do Porto, e por conta da Estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

XVII

Não serão acceptas prepostas cujos preços excedam os maximos estabeleci- dos na relação constante do fim deste edital.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos lubrificantes, inflamáveis e estopa a que se refere este edital

3.000 kilos de agua raz	
Pratts, legitima, em	
latas, kilo	4\$700
400 litros de acido muriati-	
co em garrafas de li-	
tro, litro	2\$000
1.000 litros de alcool de 36°	
em latas de 18 litros,	
litro	1\$200
30.000 kilos de estopa branca	
de 1ª qualidade, kilo	1\$800
25.000 kilos de estopa de cor,	
de 1ª qualidade, kilo.	1\$500
600 caixas de kerosene, uma	20\$000
60.000 litros de oleo de cylin-	
dro de 1ª qualidade,	
litro	1\$000
50.000 litros de oleo de machi-	
na de 1ª qualidade,	
litro	\$900
55.000 litros de oleo de carro,	
de 1ª qualidade, litro	\$800
25 caixas de oleo para dy-	
namo, caixa	25\$000
6.000 kilos de oleo de linhaça	
crú, B. Spencer, leg.º,	
kilo	2\$100
60 vidros de oleo para	
pendula, vidro	1\$000
25 caixas de oleo de cylin-	
dro, verde, para au-	
tomovel, caixa	46\$000
500 kilos de polvora para	
mina, kilo	2\$000
300 caixas de gasolina, caixa	31\$000
250 kilos de azeite de peixe,	
em latas de 18 kilos,	
kilo	4\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 24 de novembro de 1922. — Mucio Vaz, secretario, interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

Para o dia 1 de dezembro.

Classe 27 — A's 10 horas no Palacio Monroc.

Classe 53 — A's 9 1/2 horas no Palacio das Grandes Industrias, para julgamento de productos do Brasil.

Classe 89 — A's 10 horas no Palacio Monroc, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 90 — A's 10 horas no Palacio Monroc, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 94 — A's 10 horas no Palacio Monroc, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Para o dia 2 de dezembro.

Classe 58 — A's 10 horas no Palacio Monroc.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — F. Ferreira Ramos, Delegado Geral.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concurrentes receberão a planilha do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraçao com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um porcaenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado o bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder de

quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPOS 14, 15, 16, 17 E 18

Uniformes para pessoal — fazendas, armario e confeções — tintas, vernizes e artigos para pinturas — lubrificantes, estopas e artigos congeneres — objectos de expediente.

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes do ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante dos grupos quatorze — uniformes para pessoal; quinze — fazendas, armario e confeções;

dezesseis — tintas, vernizes e artigos para pinturas; dezeste — lubrificantes, estopas e artigos congeneres; dezoito — objectos de expediente, pertencentes á concorrência publica annunciada em edital de seis de novembro de mil novecentos e vinte e dous, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas: Firmino Fontes & Irmãos; A. Gomes Pereira & Comp.; Mendes, Pinto & Comp.; Pimenta & Comp.; Fontes Garcia & Comp.; Salgado Guimarães & Comp. E, para cumprimento da clausula decima, do citado edital de seis de novembro de mil novecentos e vinte e dous, encerrou-se ás dezesseis horas do dia vinte e nove do referido mez de novembro de mil novecentos e vinte e dous, a inscripção dos candidatos á concorrência publica, para fornecimento dos grupos quatorze, quinze, dezesseis, dezeste e dezoito ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, du-

ante o anno de mil novecentos e vinte e tres. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com delegação na segunda secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo que vai assignado pelo senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Directoria de Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, senhor Antonio Navarro da Fonseca e por mim. Directoria da Contabilidade, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e vinte e tres. — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Antonio Navarro da Fonseca, director da secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official.

Acta da abertura de propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

Às quatorze horas do dia trinta de novembro de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas das firmas Pimenta & Comp. e Salgado Guimarães & Comp., para fornecimento dos grupos 14 e 15 — uniformes para pessoal e fazendas, armarinho e confeccões; Firmino Fontes & Irmãos, para fornecimentos do grupo 16 — tintas, vernizes e artigos para pinturas; Mendes Pinto & Comp. e Fontes Garcia & Comp., para fornecimento dos grupos 16 e 17 — tintas, vernizes e artigos para pinturas e lubrificantes, estopas e artigos congêneres e A. Gomes Pereira & Comp., para fornecimento do grupo 18 — objectos de expediente, durante o anno de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento da Saude Publica. Depois de verificada a idoneidade dos concurrentes, foram abertos os envelopes e lidas as propostas das firmas inscriptas, na presença dos interessados, sendo todas rubricadas pelos representantes dos proponentes em presença de presidente, que por sua vez as authenticou com a sua rubrica e por fim, remetidas para o *Diário Official*, afim de serem publicadas. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercício na segunda secção da Directoria de Contabilidade, lavrei esta acta, que vai assignada pelo presidente da reunião, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, Sr. Antonio Navarro da Fonseca e por mim.

Directoria da Contabilidade, 30 de novembro de 1922. — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Antonio Navarro da Fonseca, director da 2ª secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official.

GRUPO 14

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n.º 57, propõem-se a fornecer ás repartições do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 7 de novembro do corrente anno, os artigos abaixo determinados pelos seguintes preços:

Grupo n.º 14 — Uniformes para pessoal

1. Uniformes de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados, um.... 37\$000
2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados, um..... 92\$000
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados, um..... 26\$300
4. Uniforme, idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e de Surdos Mudos, um.. 37\$000
5. Uniforme de zarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um..... 25\$000
6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, um..... 23\$500
7. Uniforme de panno elasticotino azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e de Surdos Mudos, um..... 120\$000
8. Uniforme de panno elasticotino azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, um.... 88\$000
9. Uniforme de zarte ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um..... 26\$500

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — Salgado Guimarães & Comp.,

Pimenta & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua da Quitanda n.º 35, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1923, sujeitando-se ás clausulas do edital publicado, os artigos abaixo designados pelos seguintes preços:

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados, um..... 35\$100
2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados, um..... 85\$000
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados, um..... 26\$000
4. Uniforme, idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um.. 32\$500
5. Uniforme de zarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados, um..... 24\$500
6. Uniforme de brim kaki, estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, um.. 28\$100
7. Uniforme de panno elasticotino azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um..... 112\$000
8. Uniforme de panno elasticotino azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro, um.. 87\$500
9. Uniforme de zarte ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos, um..... 26\$000

Rio, 30 de novembro de 1922. — Pimenta & Comp.

GRUPO N. 15

Pimenta & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua da Quitanda n.º 35, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de accordo com as clausulas do edital publicado e durante o anno de 1923, os artigos abaixo designados pelos seguintes preços:

1. Agulhas Bodkin (papeis sortidos), papel... 2\$300
2. Agulhas para costura á mão, qualquer numero, papel..... 1\$730
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel..... 2\$600
4. Amagema, metro..... 1\$080
5. Alfinetes, qualquer cor e tamanha, pacote de 100 grammas, um..... 2\$400
6. Algodão nacional cru de 1,60 de largo, metro 3\$600
7. Algodão nacional cru de 0,78 de largo, metro.. 1\$550
8. Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro..... 3\$100
9. Algodão nacional inferior de 0,70 de largo, metro..... 1\$200
10. Algodão nacional infestado de 1,40 de largo, metro..... 3\$100
11. Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 de largo, metro..... 4\$600
12. Atoalhado de algodão branco lavrado, de 1,60 de largo, metro..... 5\$000
13. Atoalhado de linho branco, 1,80 de largo, metro..... 15\$700
14. Atoalhado de linho branco, 1,60 de largo, metro..... 14\$000
15. Aventais de mescla azul com manga, um.. 15\$000
16. Aventais de cretone para medicos, com mangas, um..... 17\$500
17. Aventais de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um..... 28\$000
18. Aventais de brim, lona, para medico e enfermeiro, um..... 18\$000
19. Bacia de primeira qualidade, com cor, metro 9\$200
20. Bandeiras nacionais de cinco pannos, uma.. 112\$000
21. Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma.. 81\$000
22. Bandeiras nacionais de tres pannos, uma.. 53\$000
23. Bandeiras nacionais de dois pannos, uma.. 28\$000
24. Brim branco de meio linho, metro..... 8\$400
25. Brim branco de algodão, metro..... 4\$900
26. Brim branco de lona, metro..... 2\$850
27. Brim pardo de linho, metro..... 7\$300
28. Brim pardo de algodão, metro..... 2\$800
29. Brim kaki, inglez, metro..... 5\$500
30. Brim kaki, nacional, metro..... 3\$200
31. Botões de massa, grossa..... 10\$500
32. Botões brancos de osso, sortido, grossa..... 1\$800
33. Botões médios de madreperola, grossa..... 11\$500
34. Botões pequenos de madreperola, grossa..... 8\$500
35. Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, uma..... 1\$800
36. Cadarço branco de linho, até 0,07 de largo, peça de 10 metros, uma..... 1\$800
37. Cadarço para encadernação, cêdr, até 0,05 de largo, metro..... 1\$100

38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma.	6\$500
39. Calças de riscado de algodão fino para menino, uma.	4\$700
40. Calça de riscado de algodão grosso para homem, uma.	6\$700
41. Calça de riscado de algodão grosso para menino, uma.	4\$700
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 de comprimento, uma.	6\$800
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma.	8\$000
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,90 de comprimento, uma.	5\$000
45. Camisas de algodão para homem, de 1,25 de comprimento, uma.	6\$300
46. Camisas de algodão para senhora, de 1,25 de comprimento, uma.	5\$000
47. Camisas de algodão para menino, de 0,90 de comprimento, uma.	4\$200
48. Colchas brancas de 1,40 x 1,90, uma.	14\$000
49. Colchas de cor, de 1,40 x 1,90, uma.	13\$000
50. Cretona nacional enfiada, 1,40 de largo, metro.	4\$600
51. Cobertores de algodão para solteiro, um.	7\$600
52. Cobertores de lã para solteiro, um.	11\$800
53. Cobertores de juta para solteiro, um.	11\$500
54. Chapéus de palha de côco, um.	800
55. Chinélos de liga de n. 33 a 40, par.	3\$000
56. Capote de panno azul para chauffeur, um.	112\$000
57. Colchete de qualquer cor e tamanho, groza.	1\$500
58. Colchete de pressão, qualquer tamanho, groza.	2\$300
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma.	5\$800
60. Escovas para dentes, duzia.	20\$000
61. Filó para cortinado, metro.	13\$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro.	4\$500
63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro.	5\$500
64. Fronhas de algodão, de 83 x 45, uma.	2\$250
65. Fronha de algodão, de 41 x 38, uma.	1\$800
66. Fronha de algodão para travesseiro cylindrico, com 70 x 25, uma.	1\$600
67. Fronha de cretone, de 83 x 45, uma.	2\$650
68. Fronha de cretone, de 41 x 38, uma.	1\$900
69. Fronha de cretone para travesseiro cylindrico, com 70 x 25, um.	2\$100
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um.	98\$000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para cocheiro, um.	98\$000
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um.	160\$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um.	83\$000
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um.	37\$000
75. Gorros de mescla azul, um.	9\$50
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um.	1\$300
77. Gorros de brim de linho para enfermeiros e medicos, um.	43100
78. Guardanapos brancos de algodão, 50 x 50, duzia.	37\$000
79. Guardanapos brancos de algodão com 25 x 25, duzia.	14\$500
80. Guardanapos brancos de linho com 50 x 50, duzia.	47\$000
81. Guardanapos brancos de linho, com 30 x 30, duzia.	34\$000
82. Linha Clark, qualquer cor, sortida e numero, groza.	85\$000
83. Lençoes de cretone com 2,20 x 1,75, um.	8\$900
84. Lençoes de cretone com 2,20 x 1,40, um.	8\$500
85. Lençoes de algodão com 2,20 x 1,50, um.	7\$300
86. Lençoes de algodão com 2,10 x 1,40, um.	7\$000
87. Linho branco enfiado de 1,30 de largo, metro.	11\$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro.	8\$000
89. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro.	10\$000
90. Morim superior, peça de 20 metros, uma.	27\$000
91. Morim para ataduras, peça de 20 metros, uma.	17\$000
92. Mescla azul superior, metro.	2\$850
93. Oleado de qualquer cor, para mosa de 1,30 de largo, metro.	14\$500
94. Panno felpudo para lençoes de banho de 1,50 de largo, metro.	8\$400
95. Pontes grandes de chifre, duzia.	18\$500
96. Pontes pequenos para capsa, duzia.	16\$500
97. Riscado para roupa com 0,68 de largo, metro.	2\$050
98. Saias de algodão de cor para senhora, uma.	6\$800
99. Saias de algodão de cor para meninas, uma.	6\$100

100. Saia de cretone para senhoras, uma.	9\$500
101. Saia de cretone para meninas, uma.	7\$000
102. Sarja de lã branca para camisetes, metro.	42\$000
103. Signaes de saude de 3 pannos, um.	30\$000
104. Signaes de saude de 2 pannos, um.	19\$000
105. Signaes de saude de 1 panno, um.	8\$000
106. Toalha para rosto, felpuda de 1,00 de largura duzia.	35\$000
107. Toalha para banho, felpuda de 1,50 x 2,00, duzia.	96\$000
108. Toalhas de linho fino para auscultações com 1,10 de largo, duzia.	40\$000
109. Tunicas de mescla azul, uma.	9\$800
110. Toucados para enfermeiras, um.	9\$500
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro.	1\$900
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou diaz, metro.	3\$100
113. Zuarte nacional, metro.	2\$200
114. Agulhas de crochê, duzia.	8\$500
115. Aventaes para côco, um.	11\$000
116. Ceroulas de cretone, uma.	5\$600
117. Cinta para colchas, metro.	2\$600
118. Dedaes de aço, duzia.	6\$000
119. Elastico, metro.	10\$000
120. Flanelle branca, metro.	11\$000
121. Flanelle para sacacos, metro.	2\$800
122. Impermeavel para imundos, metro.	18\$000
123. Lençoes, duzia.	12\$000
124. Lençoes de alcobaca, um.	2\$600
125. Linha para serzir, caixa.	6\$000
126. Meias para homem, duzia.	20\$000
127. Meias para mulher, duzia.	36\$000
128. Nanzouk, metro.	5\$100
129. Panno para saccos, metro.	1\$500
130. Pressões, groza.	3\$300
131. Suspensorios, duzia.	9\$000

Rio, 30 de Novembro de 1922. — Pimenta & Comp.

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 57, propõem-se a fornecer ás repartições do Ministerio da Justiça e Negocio Interiores, de accordo com edital publicada no *Diário Official* de 7 de novembro do corrente anno, os artigos abaixo determinados pelos seguintes preços:

Grupo n. 43 — Fazendas, armazinho e confações

1. Agulhas Bodikim (papeis sortidos), papel.	2\$100
2. Agulhas para costura á mão, qualquer numero, papel.	3\$50
3. Agulhas para costura á machina, qualquer numero, papel.	2\$680
4. Anigem, metro.	1\$250
5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas, um.	2\$500
6. Algodão nacional cru, de 1,60 largo, metro.	3\$750
7. Algodão nacional cru, de 0,78 largo, metro.	1\$700
8. Algodão nacional frangido, de 1,40 de largo, metro.	3\$250
9. Algodão nacional inferior, de 0,70 de largo, metro.	1\$200
10. Algodão nacional enfiado, de 1,40 de largo, metro.	3\$100
11. Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 de largo, metro.	7\$000
12. Atoalhado de algodão branco lavrado, de 1,60 de largo, metro.	6\$500
13. Atoalhado de linho branco, de 1,80 de largo, metro.	10\$000
14. Atoalhado de linho branco, de 1,60 de largo, metro.	18\$200
15. Aventaes de mescla azul com manga, um.	16\$000
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um.	18\$000
17. Aventaes de brim de linho, para medicos ou enfermeiros, com mangas, um.	29\$000
18. Aventaes de brim lona, para medicos e enfermeiros, um.	20\$000
19. Bacta de primeira qualidade, com cor, metro.	10\$800
20. Bandeiras nacionais de cinco pannos, uma.	12\$000
21. Bandeiras nacionais de quatro pannos, uma.	90\$000
22. Bandeiras nacionais de tres pannos, uma.	52\$000
23. Bandeiras nacionais de dois pannos, uma.	26\$000
24. Brim branco de meio linho, metro.	8\$500
25. Brim branco de algodão, metro.	5\$200
26. Brim branco de lona, metro.	2\$900

27. Brim pardo de linho, metro.	7\$000	83. Lenções de cretone com 2,20x1,75, um.	9\$000
28. Brim pardo de algodão, metro.	2\$900	84. Lenções de cretone com 2,20x1,40, um.	8\$600
29. Brim kaki inglez, metro.	5\$550	85. Lenções de algodão com 2,20x1,50, um.	7\$000
30. Brim kaki nacional, metro.	3\$000	86. Lenções de algodão com 2,10x1,40, um.	6\$800
31. Botões de massa, groza.	11\$000	87. Linho branco enfiado de 1m,30 de largo, metro.	18\$500
32. Botões brancos de osso, sortidos, groza.	2\$200	88. Lona riscada para todos, de 4m,00 de largura, metro.	12\$000
33. Botões médios de madreperola, groza.	12\$000	89. Lona branca nacional, de 4m,15 de largura, metro.	12\$800
34. Botões pequenos de madreperola, groza.	9\$000	90. Morim superior, peça de 20 metros, uma.	35\$000
35. Cadarço branco de algodão, até 0,07 de largo, peça de dez metros, uma.	1\$850	91. Morim para ataduras, peça de 20 metros, uma.	17\$500
36. Cadarço branco de linho, até 0,07 de largo, peça de dez metros, uma.	2\$200	92. Mescla azul superior, metro.	3\$200
37. Cadarço para encadernação, com cõr, até 0,05 de largo, metro.	1\$200	93. Oleado de qualquer cõr, para mesa de 1m,30 de largo, metro.	14\$000
38. Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma.	6\$000	94. Panno felpudo para lenções de banho, de 1m,50 de largo, metro.	10\$000
39. Calças de riscado de algodão fino, para menino, uma.	4\$800	95. Pentes grandes de clipe, duzia.	20\$000
40. Calças de riscado de algodão grosso, para homem, ursa.	7\$500	96. Pentes pequenos para caspa, duzia.	18\$000
41. Calça de riscado de algodão grosso, para menino, uma.	5\$500	97. Riscado para roupa com 0m,68 de largo, metro.	2\$150
42. Camisa de cretone para homens, de 1,25 de comprimento, uma.	9\$000	98. Saias de algodão de cõr para senhoras, uma.	7\$000
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma.	7\$500	99. Saias de algodão de cõr para meninas, uma.	7\$000
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,90 de comprimento, uma.	6\$800	100. Saias de cretone para senhoras, uma.	11\$000
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 de comprimento, uma.	7\$000	101. Saias de cretone para meninas, uma.	8\$000
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma.	5\$900	102. Sarcia de lã, branca, para camisetas, metro.	16\$000
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 de comprimento, uma.	5\$000	103. Sinaes de saúde de tres pannos, um.	40\$000
48. Colchas brancas de 1,40x1,90, uma.	16\$000	104. Sinaes de saúde de dois pannos, um.	29\$000
49. Colchas de cõr, de 1,40x1,90, uma.	14\$000	105. Sinaes de saúde de um panno, um.	12\$000
50. Cretone nacional enfiado, de 1,40 de largo, metro.	5\$200	106. Toalhas para rosto, felpuda de 4m,00 de largura, duzia.	39\$000
51. Cobertores de algodão para solteiro, um.	7\$700	107. Toalha para banho, felpuda, de 1m,50x2m,00, duzia.	97\$000
52. Cobertores de lã para solteiro, um.	19\$000	108. Toalha de linho fino para ascultação, com 1m,10 de largo, duzia.	50\$000
53. Cobertores de juta para solteiro, um.	12\$000	109. Tunicas de mescla azul, uma.	12\$000
54. Chapéus de palha de coco, um.	1\$000	110. Toucados para enfermeiras, uma.	10\$000
55. Chinellos de liga de n. 33 a 40, par.	3\$200	111. Zephir nacional listado, xader ou azul, metro.	2\$200
56. Capote de panno azul para chauffeur, um.	15\$000	112. Zephir estrangeiro, listado, xader, ou liso, metro.	3\$800
57. Colchets de qualquer cõr e tamanho, groza.	2\$000	113. Zuarie nacional, metro.	2\$600
58. Colchets de pressão, qualquer tamanho, groza.	3\$000	114. Agulhas de crochet, duzia.	9\$000
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma.	8\$000	115. Aventais cõpa, um.	12\$000
60. Escovas para dentes, duzia.	2\$800	116. Cercoulas de cretone, uma.	7\$000
61. Filó para cortinado, metro.	16\$000	117. Chita para colchas, metro.	2\$400
62. Fustão branco de cordão, superior, de 0,70 de largo, metro.	4\$300	118. Dedaes de aço, duzia.	9\$000
63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro.	5\$800	119. Elastico, metro.	30\$000
64. Fronhas de algodão de 83x45, uma.	2\$050	120. Flanelle branca, metro.	13\$000
65. Fronhas de algodão de 41x38, uma.	1\$700	121. Flanelle para casacos, metro.	2\$700
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70x25, uma.	1\$700	122. Impermeavel para imundos, metro.	17\$500
67. Fronhas de cretone de 83x45, uma.	2\$700	123. Lençõs, duzia.	15\$000
68. Fronhas de cretone de 41x38, uma.	2\$000	124. Lençõs de alcobaça, um.	2\$200
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos, com 70x25, uma.	2\$500	125. Linha para sersir, caixa.	8\$000
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um.	10\$000	126. Meias para homem, duzia.	30\$000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para cocheiro, um.	10\$000	127. Meias para mulher, duzia.	48\$000
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um.	15\$000	128. Lanzouk, metro.	5\$800
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um.	86\$000	129. Panno para sacros, metro.	2\$000
74. Fardamentos de brim de algodão para serventes, um.	40\$000	130. Pressões, grossa.	3\$500
75. Gorros de mescla azul, um.	1\$000	131. Suspensorios, duzia.	100\$000
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um.	1\$600		
77. Gorros de brim de linho para enfermeiros e medicos, um.	4\$500		
78. Guardanapos brancos de algodão com 50x50, duzia.	35\$000		
79. Guardanapos brancos de algodão com 25x25, duzia.	13\$000		
80. Guardanapos brancos de linho com 50x50, duzia.	48\$000		
81. Guardanapos brancos de linho com 30x30, duzia.	31\$500		
82. Linha Clark, qualquer cõr, sortida e numeros, groza.	92\$000		

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — Salgado Guimarães & Comp.

GRUPO 16

Proposta de Fontes Garcia & Comp., ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos abaixo discriminados, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*.

Grupo n. 16 — Tintas, Vernizes e artigos para pintura

Anilina estrangeira, kilo.	41\$000
Alvaiade branco de neve, kilo.	18\$50
Alvaiade de zinco Vieille Montagne, kilo.	1\$600
Almagre, kilo.	\$300
Agua raz Pratts, kilo.	5\$200
Amarello Italia, kilo.	\$800
Alluminio em pó, kilo.	11\$000
Alluminio em liquido, kilo.	5\$700
Azul Guimet, kilo.	3\$000
Azul flôr de anil, kilo.	1\$500
Azul da Prussia de 1º, kilo.	3\$850
Azul ultramar de 1º, kilo.	2\$850
Agua raz ordinaria, kilo.	2\$100
Alluminio em papel, papel.	\$600
Azul rei, kilo.	2\$850
Alvaiade de chumbo, kilo.	1\$520
Branco de neve em pó, V. M., kilo.	1\$520
Branco de neve em massa, V. M., kilo.	1\$520
Brochas nacionaes para caiação n. 0000, uma.	1\$000
Brochas n. 4, uma.	\$800
Brochas n. 6, uma.	1\$100
Brochas n. 7, uma.	1\$500

Brochas n. 9, uma	13900
Beetmadeiras de cabo preto, uma	15000
Brochas francezas, A. P., n. 10, uma	3800
Brochas francezas, A. P., n. 12, uma	4200
Brochas francezas, A. P., n. 14, uma	6200
Brochas francezas, A. P., n. 16, uma	7500
Brochas inglesas para calção, n. 0000, uma	15000
Brochas inglesas para calção, n. 000, uma	1500
Bolores largos de 6", um	3500
Batedores para chapas, um	1500
Cera amarela, kilo	2500
Cimento branco, kilo	3200
Cola da Bahia de 1º, kilo	1500
Cola para calção, kilo	1500
Crispadores, kilo	2800
Cera marca Lefranc, kilo	4500
Cola de Hamburgo, kilo	1570
Esmalte branco "Adevice", kilo	5500
Espumas para fingimento, uma	1500
Facas para pintar, uma	100
Fezes de ouro, kilo	800
Gesso cec, kilo	500
Gesso estuque, kilo	500
Gomina laca branca, kilo	17500
Jal de Chromo de 1º, kilo	1500
Moriente, kilo	1550
Ocre lavado francez, kilo	810
Oleo de linhaça genuino Blundell Spence, kilo	2520
Oleo de linhaça commum, kilo	1900
Oleo de linhaça fervido de Blundell Spence, kilo	2540
Ocre ordinaria, kilo	810
Ouro em cartaz, livro	3500
Po jaspe, kilo	500
Purpurina ouro em pó, kilo	800
Purpurina ouro ou prata, carta	800
Pinceis francezes chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um	840
Pinceis francezes chatos ou redondos, ns. 14 e 16, um	850
Pinceis francezes chatos ou redondos, ns. 18 e 20, um	880
Pinceis francezes chatos ou redondos n. 22, um	1800
Pinceis francezes chatos ou redondos n. 24, um	1840
Pinceis francezes chatos ou redondos n. 26, um	1800
Pinceis francezes chatos ou redondos n. 28, um	1880
Pinceis francezes chatos ou redondos n. 30, um	2800
Pó leve, kilo	2800
Pó em latas de 18 litros, lata	5540
Prato matado de 1º, em latas de 18 litros, lata	2800
Pó de sapato, kilo	330
Roxo-rei ingez, kilo	330
Roxo terra ingez, kilo	820
Secante marca Castello, francez, kilo	570
Tinta preparada conveniada, kilo	1500
Terra Cassel, kilo	2800
Terra de siene crua, queimada, kilo	550
Tinta preparada esmalte, qualquer marca, cores sortidas, kilo	5500
Tinta preparada, sortida, de Blundell Spence, kilo	1570
Tinta preparada em massa, V. Montagne, kilo	1540
Tinta Roetana, kilo	3800
Tinta Olina, kilo	1500
Tinta lavavel Keystone, kilo	2550
Tinta preparada Morson, qualquer cor, kilo	1550
Trinchas duplas, uma	3800
Tinta Bengadone, kilo	4540
Tinta Sapolin, lata	4550
Trinchas francezas para pintor, uma	2800
Verde composto ingez em pó, kilo	2550
Verde Mar, kilo	1820
Vermelho de sapateiro francez, kilo	820
Verniz Haro Carrara, golão	21500
Verniz Japoncz, vidro	800
Verniz para arte, lata	2540
Verniz queima n. 5, lata	3800
Verde Paris de 1º, kilo	2540
Verniz Copal Blundell Spence, kilo	4880
Verniz Nobil Hoares, kilo	4880
Verniz Vieux chéne, kilo	3690
Verniz francez preto ou branco, vidro	8700
Verde Londres em pó, kilo	1550
Verde nativo R. d., kilo	3800
Vermelho francez B. Spence, kilo	880
Verniz preto B. Spence, kilo	3800
Vermelho da China, papel	800
Zarcão genuino, kilo	1830

Os proponentes declararam sujeitar-se a todas as condições do edital publicado

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — Fontes Gar-
cia & Cia.

Firmino Fontes & Irmãos, negociantes matriculados e es-
tabelecidos á rua da Carioca n. 0, propõem fornecer durante o
ano proximo de 1923, ás repartições dependentes deste mi-
nisterio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o
Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Pu-
blica, os artigos constantes do grupo abaixo e pelos preços se-
guintes:

Grupo n. 16

Tintas, vernizes e artigos para pinturas

1. Antina estrangeira, kilo	948000
2. Alvaide branco de neve, kilo	18900
3. Alvaide de zinco V. Montagne, kilo	18900
4. Almagra, kilo	8200
5. Agua raz «Pratts», kilo	58400
6. Amarella Italia, kilo	8790
7. Alumínio em pó, kilo	108400
8. Alumínio liquido, kilo	88500
9. Azul Guimet, kilo	28700
10. Azul flor de anil, kilo	45000
11. Azul da Prussia de 1º, kilo	38700
12. Azul Ultramar de 1º, kilo	68000
13. Agua raz ordinaria, kilo	28000
14. Alumínio papel, papel	8400
15. Azul rei, kilo	28000
16. Alvaide de chumbo, kilo	18100
17. Branco de neve em pó, VM, kilo	18000
18. Branco de neve em massa, VM, kilo	18000
19. Brochas nacionais para calção n. 0000, uma	8000
20. Brochas n. 4, uma	3800
21. Brochas n. 6, uma	48100
22. Brochas n. 7, uma	18500
23. Brochas n. 9, uma	18900
24. Beetmadeiras de cabo preto, uma	18100
25. Brochas francezas A. P. 10, uma	68500
26. Brochas francezas A. P. 12, uma	12400
27. Brochas francezas A. P. 14, uma	14800
28. Brochas francezas A. P. 16, uma	16800
29. Brochas inglesas A. P. 18, aliás, inglesas para calção 000, uma	38700
30. Brochas inglesas para calção 0000, uma	38900
31. Bolores largos de 6", um	38700
32. Batedores para chapa, um	18100
33. Cera amarella, kilo	38200
34. Cimento branco, kilo	8280
35. Cola da Bahia, de 1º, kilo	28200
36. Cola para calção, kilo	15300
37. Crispadores, um	28400
38. Cera marca «Lefranc», kilo	58500
39. Cola de Hamburgo, kilo	18000
40. Esmalte branco, Adevice, kilo	6800
41. Espumas para fingimento, uma	8900
42. Facas para pintor, uma	18200
43. Fezes de ouro, kilo	8140
44. Gesso cec, kilo	5690
45. Gesso estuque, kilo	5700
46. Gomina laca branca, kilo	15300
47. Jal de Chromo de 1º, kilo	8990
48. Moriente, kilo	68000
49. Ocre lavado francez, kilo	8150
50. Oleo de linhaça genuino Brundl Spence, kilo	28700
51. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	28900
52. Oleo de linhaça commum, kilo	28100
53. Ocre ordinaria, kilo	8100
54. Ouro em cartaz, livro	38900
55. Po jaspe, kilo	8600
56. Plombagina em pó, kilo	8400
57. Purpurina ouro ou prata, carta	8500
58. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um	1820
59. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 14 e 16, um	1880
60. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 18 e 20, um	1800
61. Pinceis francezes, chatos ou redondos nume- ro 22, um	25000
62. Pinceis francezes, chatos ou redondos nume- ro 24, um	28200
63. Pinceis francezes, chatos ou redondos nume- ro 26, um	28100
64. Pinceis francezes, chatos ou redondos nume- ro 28, um	28600
65. Pinceis francezes, chatos ou redondos nume- ro 30, um	38200

66. Pó leve, kilo	48500
67. Pixe, lata de 18 litros, lata	58700
68. Preto marfim de 1ª, lata de 18 litros, lata	348000
69. Pó de sapato, kilo	8200
70. Roxo rei inglês, kilo	8200
71. Roxo terra inglês, kilo	8200
72. Secante Nacional, kilo	8680
73. Secante marca «Castello», francez, kilo	18200
74. Sandalo, kilo	28200
75. Tinta preparada envenenada, kilo	38800
76. Terra Cassel, kilo	8440
77. Terra sienue, crú ou queimada, kilo	8440
78. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, cores sortidas, kilo	68400
79. Tinta preparada, sortida, de Blundl Spence, kilo	28400
80. Tinta preparada em massa V. M., kilo	28100
81. Tinta Rocalina, kilo	68000
82. Tinta Olsina, kilo	48800
83. Tinta lavavel Keistona, kilo	48000
84. Tinta preparada Morson, qualquer cor, kilo	48300
85. Trinchas duplas, uma	78000
86. Tinta Bengaline, kilo	78000
87. Tinta Sapolim, lata	18000
88. Trinchas francezas para pintor, uma	98000
89. Verde composto, inglês, em pó, kilo	48100
90. Verde mar, kilo	18900
91. Vermelhão sapateiro, francez, kilo	8200
92. Verniz Carriage, galão	278000
93. Verniz Japonex, vidro	8500
94. Verniz para arreios, lata	28700
95. Verniz queima-noz, lata	28800
96. Verde Paris de 1ª, kilo	38000
97. Verniz Copal Blundl Spence, kilo	58000
98. Verniz Nobles Hoare, kilo	88000
99. Verniz vieux-chene, kilo	8610
100. Verniz francez, preto ou branco, vidro	38400
101. Verde Londres em pó, kilo	18700
102. Verde nativo R. U., kilo	78900
103. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	28900
104. Vermelhão lavado, kilo	8140
105. Verniz preto Blundl Spence, kilo	78000
106. Vermelhão da China, papel	8590
107. Zarcão genuino, kilo	18500

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — *Firmino Fontes & Irmãos.*

1. Anilina estrangeira, kilo	358000
2. Alvaide branco de neve, kilo	28000
3. Alvaide de zinco V. Montagne, kilo	28000
4. Alumagre, kilo	8800
5. Agua-raz «Pratts», kilo	68500
6. Anarello de Italia, kilo	28500
7. Aluminio em pó, kilo	258000
8. Aluminio liquido, kilo	208000
9. Azul Guimet, kilo	68000
10. Azul flor de anil, kilo	68000
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo	98000
12. Azul Ultramar de 1ª, kilo	38000
13. Agua-raz ordinaria, kilo	48000
14. Aluminio (papel), kilo	18000
15. Azul rei, kilo	38900
16. Alvaide de chumbo, kilo	28500
17. Branco de neve em pó V. M., kilo	28000
18. Branco de neve em massa V. M., kilo	28500
19. Brochas nacionaes para caiação 000, uma	18500
20. Brochas n. 4, uma	18500
21. Brochas n. 6, uma	28500
22. Brochas n. 7, uma	38000
23. Brochas n. 9, uma	48000
24. Betumadeiras de cabo preto, uma	28500
25. Brochas francezas A. P., n. 10, uma	98000
26. Brochas francezas A. P., n. 12, uma	128000
27. Brochas francezas A. P., n. 14, uma	168000
28. Brochas francezas A. P., n. 16, uma	208000
29. Brochas inglesas para caiação 000, uma	68000
30. Brochas inglesas para caiação 0000, uma	68000
31. Boloros largos de 6", um	68000
32. Batedores para chapas, um	28500
33. Cera anarella, kilo	48000
34. Cimento branco, kilo	8500
35. Colla da Bahia de 1ª, kilo	28500
36. Colla para caiação, kilo	18600
37. Crispidores, kilo	208000
38. Cera marca «LeFranc», kilo	98000

39. Colla de Hamburgo, kilo	18800
40. Esmalte branco «Aldevice», kilo	58900
41. Esponjas para fingimento, uma	28000
42. Facas para pintor, uma	28000
43. Fozes de ouro, kilo	38000
44. Gesso crú, kilo	8600
45. Gesso de estuque, kilo	8900
46. Gomma lacea branca, kilo	218000
47. Jal de chromo de 1ª, kilo	18800
48. Mordente, kilo	28600
49. Esmalte branco «Aldevice», kilo	58900
50. Oleo de linhaça genuino B. Spence, kilo	38200
51. Oleo de linhaça fervido B. Spence, kilo	48000
52. Oleo de linhaça commum, kilo	28800
53. Ocre ordinario, kilo	8300
54. Ouro em cartas, livro	48000
55. Pó de jaspe, kilo	18600
56. Plombagine em pó, kilo	48000
57. Purpurina ouro ou prata, carta	18000
58. Pinceis francezes, chatos ou redondos, 10 e 12, um	8800
59. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 14 e 16, um	18000
60. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 18 e 20, um	18400
61. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 22, um	18600
62. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 24, um	28000
63. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 26, um	28400
64. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 28, um	28500
65. Pinceis francezes, chatos ou redondos, n. 30, um	28600
66. Pó leve, kilo	58500
67. Pixe, lata de 18 litros, lata	98000
68. Preto marfim de 1ª, lata de 18 litros, lata	78000
69. Pó de sapato, kilo	8600
70. Roxo rei, inglês, kilo	8800
71. Roxo terra, inglês, kilo	8800
72. Secante nacional, kilo	18400
73. Secante marca «Castello» francez, kilo	18600
74. Sandalo, kilo	58000
75. Tinta preparada envenenada, kilo	58000
76. Terra cassel, kilo	18000
77. Terra sienue, crua ou queimada, kilo	18000
78. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, cores sortidas, kilo	128000
79. Tinta preparada, sortida, B. Spence, kilo	28500
80. Tinta preparada em massa V. M., kilo	28400
81. Tinta Rocalina, kilo	78000
82. Tinta Olsina, kilo	28000
83. Tinta lavavel Peistona, kilo	28800
84. Tinta preparada «Morson» qualquer cor, kilo	88000
85. Trinchas duplas, uma	88000
86. Tinta Bengaline, kilo	68000
87. Tinta sapolim, lata	38000
88. Trinchas francezas para pintor, uma	88000
89. Verde composto, inglês em pó, kilo	18600
90. Verde mar, kilo	28500
91. Vermelhão sapateiro, francez, kilo	8400
92. Verniz Hard Carriage, galão	348000
93. Verniz Japonex, vidro	28000
94. Verniz para arreios, lata	68000
95. Verniz queima-nós, lata	348000
96. Verde paris de 1ª, kilo	58000
97. Verniz copal Blundl Spence, kilo	108000
98. Nobles Hoare, kilo	108000
99. Verniz Vieux-chene, kilo	18500
100. Verniz francez, preto ou branco, vidro	28000
101. Verde Londres em pó, kilo	28000
102. Verde nativo R. U., kilo	98000
103. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	68000
104. Vermelhão lavado, kilo	8400
105. Verniz preto Blundl Spence, kilo	108000
106. Vermelhão da China, papel	18000
107. Zarcão genuino, kilo	28500

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — *Mendes, Pinto & Comp.*

GRUPO 17

Proposta que fazem Mendes, Pinto & Comp. ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores para o fornecimento dos objectos constantes do grupo 17:

1. Almotolia de cobre para 3/4 litro, uma	48500
2. Almotolia de cobre para 1 litro, uma	88000

3. Almotolia de cobre para 2 litros, uma.....	109000	87. Gaxeta asbesto, kilo.....	120000
4. Alcatrão.....	18500	88. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo.....	120000
5. Agulha para lona, Jonn, duzia.....	18000	89. Gaxeta de algodão, kilo.....	120000
6. Ancoretas sortidos, kilo.....	38000	90. Grelhas de ferro fundido, kilo.....	15000
7. Arcoas de ferro kilo.....	38000	91. Gaxeta pontilaginada, kilo.....	15000
8. Arruelas de bor-acha, uma.....	18000	92. Ilhoxos de metal, de n. 1 a 6, groza.....	80000
9. Amiantho de feltro, grossura sortida, kilo.....	18000	93. Indicadores de nivel, desde 10 x 1/2 até 20 x 1, pollegada.....	82000
10. Amiantho em pó, kilo.....	18500	94. Kaol, litro.....	80000
11. Amiantho em corda, grossura sortida, kilo.....	38500	95. Lixa esmeril, para ferro, folha.....	8500
12. Arcos de borracha reforçada, 20x40, um.....	80000	96. Lixa para madeira, folha.....	8100
13. Arreagens de linho kilo.....	48000	97. Lampeão de cobre para frente caldeira, um.....	68000
14. Arruelas de couro, especiaes, uma.....	18000	98. Lanternas Deitz, uma.....	118000
15. Agulhas de malar, uma.....	80000	99. Linha de barca, kilo.....	38000
16. Barris de galé, um.....	48000	100. Lampeão de carbureto, um.....	180000
17. Baldes para cinzas, um.....	68000	101. Lampeões comuns de metal para machina, um.....	120000
18. Baldes para baldeação, um.....	88000	102. Lubrificadores, um.....	28000
19. Balão cabo de manilha 40 c/m de diametro, um.....	258000	103. Lanternas patente, uma.....	180000
20. Baldes de cabo de manilha 30 c/m de diametro, um.....	188000	104. Lona impermeavel, superior, metro.....	108000
21. Baldes de cabo de manilha de 20 c/m de diametro, um.....	118000	105. Lona comum, metro.....	68000
22. Barro refractaria, kilo.....	8800	106. Merlin inglez, peça.....	18000
23. Bicos para gaz acetyleno, um.....	8300	107. Mangueira de borracha, até 1 c/m, metro.....	48000
24. Borracha em lençol com tela de metal, kilo.....	168000	108. Mangueira de borracha, com arame, até um centimetro, metro.....	68000
25. Borracha em lençol, kilo.....	138000	109. Moitões alçados de ferro de 10 centimetros, um.....	88000
26. Brinçã, metro.....	88000	110. Murelas de cobre, kilo.....	88000
27. Brim royal, metro.....	88000	111. Massa branca para juntas, kilo.....	18800
28. Betume da Judéa, metro.....	68000	112. Mangueira de lona de 4" metro.....	148000
29. Cadernacs de ferro de 12, um.....	18000	113. Manilha de ferro galvanizado 1 1/4 a 2, uma.....	28000
30. Cadernacs de madeira de 2 gornes, um.....	18800	114. Merlin alcatroado, kilo.....	58000
31. Cadernacs de madeira de 3 gornes.....	28000	115. Mangotes de 4, de borracha e arame, invisivel, metro.....	808000
32. Carapeto britado 7 X 15, kilo.....	18500	116. Oleo de colza, kilo.....	18800
33. Carvões de metal grandes, um.....	128000	117. Oleo grosso English Bech, kilo.....	18400
34. Carvões de metal pequenos, um.....	108000	118. Oleo fino de primeira, para motor, kilo.....	18100
35. Cabo de manilha inglez, kilo.....	38000	119. Oleo para cylindro, kilo.....	18200
36. Cabo de manilha nacional, kilo.....	38000	120. Oleo de motor, kilo.....	28000
37. Cabo de linho, kilo.....	38000	121. Oleo grosso de 1º kilo.....	18200
38. Cabo alcatroado de linho, kilo.....	18500	122. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo.....	28500
39. Cabo de imbé, kilo.....	38000	123. Oleo Mobilon A, lata de 18 litros.....	608000
40. Cabo de arame de aço flexivel, kilo.....	68000	124. Oleo de machina Bogosine, inglez, litro.....	18500
41. Chave em lençol, kilo.....	28500	125. Oleo de azeite de peixe, litro.....	28000
42. Chaleira de cobre para graxa, 3 litros, uma.....	28000	126. Oleo lubrificante Esterlinos, litro.....	18200
43. Corrente de ferro common, kilo.....	68000	127. Oleo de coco, lata.....	108000
44. Corrente de ferro patente, kilo.....	58000	128. Oleo para Ford, lata.....	38000
45. Corrente de ferro galvanizado, kilo.....	48500	129. Oleo para Nesch, lata.....	48000
46. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo.....	38500	130. Pregos para lençol, kilo.....	48000
47. Cabos de pegonha para escovas com 4 metros um.....	68500	131. Papelão asbesto, kilo.....	48000
48. Chapas de latão para forração, kilo.....	48500	132. Parafusos para machina, até 10", um.....	48000
49. Carburto inglez para caldeira, kilo.....	48000	133. Pás concavas para fornalhas, uma.....	68000
50. Cavilhos de zinco, kilo.....	18500	134. Pomada para limpar metaes, latas, uma.....	8800
51. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.....	8300	135. Potassa, kilo.....	98000
52. Contrapinos de 1 centimetro, um.....	148000	136. Pregos de cobre, kilo.....	48000
53. Catracas, uma.....	18300	137. Plombagine superior, kilo.....	48000
54. Chumbo em bruto, kilo.....	18300	138. Papelão hydraulico de alta pressão, de 1/32 e 1/8, kilo.....	88000
55. Chumbo em barra, kilo.....	28700	139. Papel para calofeto, resma.....	208000
56. Cantoneiras de ferro, kilo.....	88000	140. Patecas, uma.....	18000
57. Estrelin, litro.....	58000	141. Pharões de navegação, um.....	150800
58. Estacs duplos com manilha, um.....	18800	142. Pharões de topo, um.....	28000
59. Estacadores com resca de 1/2, um.....	18400	143. Redos de ferro para fornalha, um.....	38500
60. Estopa alvejada de 1", kilo.....	28400	144. Rupi, litro.....	38000
61. Estopa branca, kilo.....	38000	145. Remos de faja, pó.....	38000
62. Estopa alcatroada para calafate, kilo.....	58000	146. Repugnos, um.....	18000
63. Escovas de cabelo para tubos de 4", uma.....	38000	147. Raspas de aço, uma.....	1208000
64. Escovas de arame para tubos de 4", uma.....	98000	148. Relogios de metal para machina, um.....	68000
65. Esmeril em pó, kilo.....	38000	149. Roldanas para cadernacs, uma.....	38800
66. Estanho em vergas (Carnel), kilo.....	68500	150. Refinida de manilha, kilo.....	18200
67. Elos patente desde 1/4 até 3/4, um.....	8500	151. Sabão branco especial, kilo.....	18500
68. Esticadores de ferro galvanizado, um.....	88000	152. Soda caustica em cylindro, kilo.....	68000
69. Enxofre em bastões, kilo.....	88000	153. Sola em meios, kilo.....	28000
70. Fio de algodão torcido de 12, kilo.....	88000	154. Sapatilhas desde 1, 1/2 até 3, uma.....	708000
71. Fio de algodão torcido de 16, kilo.....	68000	155. Salva-vida circular 70 c/m de diametro, um.....	208000
72. Fio de asbesto, poquillo, kilo.....	53000	156. Salva-vidas coletas, um.....	8800
73. Fio de vela, inglez, poquillo, kilo.....	78000	157. Sulfato de ferro, kilo.....	18800
74. Fio de asbesto, lata, navegação, kilo.....	98000	158. Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	5800
75. Fio de asbesto, lata, navegação, kilo.....	8100	159. Serras para ferro de 12 centimetros, uma.....	858000
76. Fio de 1/4, grama, kilo.....	148000	160. Tarrachas para machinas, jogo.....	8200
77. Forquelas de metal, grandes, par.....	408000	161. Torcida para pharões, uma.....	208000
78. Flammulas de cinza purras, uma.....	8100	162. Tono de ferro desde 1, 1/2 até 2, um.....	208000
79. Ganchos de metal, grandes.....	8050	163. Tubo de borracha de 2", metro.....	408000
80. Ganchos de metal, pequenos, uma.....	28700	164. Tela de cobre, metro.....	4800
81. Gafes grandes, um.....	28000	165. Tijolo refractario, um.....	78000
82. Gafes pequenos, um.....	18000	166. Vidros para pharões de navegação, um.....	13000
83. Graxa patente, kilo.....	18600	167. Vidros de crystal para lampões, um.....	28000
84. Graxa do Rio Grande do Sul em bexigas, kilo.....	18600	168. Vidros de lanternas "Deitz", um.....	258000
85. Graxa americana, kilo.....	128000	169. Vidros com guarnição de metal para vigias, um.....	258000

470. Vidros lisos, redondos ou quadrados até 20 mil, um. 3\$000
 471. Vidros rayados até 25 mil, um. 8\$000
 Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — Mendes Pinto & Comp.

Para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos abaixo descritos, de accordo com o edital publicado no *Diário Officiel*:

Grupo n. 47

Lubrificantes, estopas e artigos congêneres

Almotolia de cobre para 1 1/2 litro, uma.	2\$400
Almotolias de cobre para 1 litro, uma.	3\$700
Almotolias de cobre para 2 litros, uma.	6\$000
Alcatrão, kilo.	\$200
Agulhas para lona Thon, duzia.	\$500
Ancores sortidos, kilo.	\$750
Arnelhas de ferro, kilo.	2\$200
Arnelha de borracha, uma.	\$200
Amiantha de feltro, grossuras sortidas, kilo.	2\$000
Amiantha em pó, kilo.	\$300
Amiantha em corda, grossura sortida, kilo.	1\$500
Arco de borracha reforçada, de 20 X 40, um.	27\$000
Arreben de linho, kilo.	\$900
Arnelhas de couro especiais uma.	\$900
Agulhas de marcar, uma.	21\$000
Barris de gal. um.	3\$800
Baldes para sinzas, um.	4\$500
Baldes para baldeação, um.	2\$000
Balão de cabo de manilha, de 40 c/m diametro, um.	12\$000
Balão de cabo de manilha, de 30 c/m diametro, um.	9\$000
Balão de cabo de manilha, de 20 c/m diametro, um.	6\$200
Barro refractario, kilo.	\$200
Bicos para gaz acetyleno, um.	\$100
Borracha em lençol, com tela de metal, kilo.	6\$000
Brinsão, metro.	4\$000
Brim Royal metro.	3\$800
Beltume da Judea, kilo.	\$100
Cadernaes de ferro, de 12 pollegadas, um.	5\$000
Cadernaes de madeira de 2 gornes, um.	\$650
Cadernaes de madeira, de 3 gornes, um.	\$650
Carbureto britado, de 5/15, kilo.	\$870
Croques de metal grandes, um.	5\$000
Croques de metal pequenos, um.	3\$000
Cabo de manilha inglez, kilo.	2\$650
Cabo de manilha nacional, kilo.	2\$200
Cabo de linho, kilo.	1\$600
Cabo alcatroado de linho, kilo.	2\$200
Cabo de imbé kilo.	1\$700
Cabo de arame de aço flexivel, kilo.	3\$900
Chumbo em lençol, kilo.	1\$500
Chaleira de cobre para graxa, de 3 litros, uma.	12\$000
Corrente de ferro commum, kilo.	2\$200
Corrente de ferro patente, kilo.	2\$200
Corrente de ferro galvanizado, kilo.	2\$100
Chlorureto de cal para desinfeção, kilo.	\$780
Cabos de peroba para escovas, de 4 metros, um.	1\$500
Chapas de lão para forração, kilo.	3\$500
Carbureto inglez para caldeira, kilo.	\$500
Cavilhas de zinco, kilo.	1\$000
Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.	1\$700
Contrapinos de 4 c/m, um.	\$100
Canacas, uma.	10\$000
Chumbo em bruto, kilo.	\$880
Chumbo em barras, kilo.	\$980
Caponeiras de ferro, kilo.	1\$150
Esterline para limpar metaes, litro.	2\$500
Estacs duplos com manilha, um.	3\$500
Estacadores com roca de 1/2", um.	2\$600
Estopa alvejada de 1", kilo.	1\$270
Estopa branca, kilo.	1\$000
Estopa alcatroada para calafeto, kilo.	1\$600
Escovas de cabelo para tubos de 4", uma.	2\$000
Escovas de arame para tubos de 4", uma.	3\$500
Esmeril em pó, kilo.	1\$600
Estanho Carneiro em vergas, kilo.	6\$900
Elos patentes desde 1/4" até 2", um.	2\$100
Esticadores de ferro galvanizado, um.	2\$100
Enxofre em bastões, kilo.	\$570
Fio de algodão torcido, inglez, kilo.	4\$000
Fio de algodão destorcido, kilo.	3\$800
Fio de asbestos, novello.	3\$000
Fio de vella inglez, novello.	2\$000
Fia asbestos inglez, novello.	3\$000
Fita patente, novello.	5\$600
Fio de lã, gramma.	6\$400
Forquetes de metal grande, par.	6\$400

Flammulas de cinco pannos, uma.	14\$000
Ganchos de metal grandes, um.	\$100
Ganchos de metal pequenos, um.	\$040
Gates grandes, um.	\$800
Gates pequenos, um.	\$700
Graxa patente, kilo.	1\$140
Graxa do Rio Grande do Sul em bexigas, kilo.	1\$200
Graxa americana, kilo.	1\$140
Gaxeta patente, kilo.	5\$400
Gaxta asbestos, kilo.	5\$400
Gaxta mealhar trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo.	5\$200
Gaxeta de algodão, kilo.	5\$200
Grelhas de ferro fundido, kilo.	\$320
Gaxeta plumbaginada, kilo.	7\$000
Ilhozes de metal de ns. 1 a 6, grossa.	6\$000
Indicadores de nivel desde 10 X 1/2" até 20 X 1", pol-legada.	\$140
Kaol, litro.	6\$000
Lixa esmeril para ferro, folha.	\$200
Lixa para madeira, folha.	\$048
Lampeão de cobre para frente de caldeira, um.	3\$000
Lanterna Dietz, uma.	6\$900
Linha de barca, kilo.	2\$400
Lampeão a carbureto, um.	7\$000
Lampeão commum de metal para machina, um.	3\$000
Lubrificadores, um.	\$800
Lanternas patente, uma.	10\$000
Lona impermeavel superior, metro.	4\$900
Lona commum, metro.	3\$240
Merlin Inglez, peça.	1\$500
Manguera de borrachá até 1 c/m, metro.	1\$800
Manguera de borracha com arame até 1 c/m, metro.	2\$800
Moitões alçados de ferro de 10 c/m, um.	3\$000
Marretas de cobre, kilo.	3\$000
Massa branca para junta, kilo.	1\$100
Manguera de lona de 4", metro.	6\$500
Manilha de ferro galvanizado de 1/4 a 2", uma.	\$800
Merlin alcatroado, kilo.	2\$700
Mangote de 4" de borracha e arame invisivel, metro.	50\$000
Óleo de colza, kilo.	1\$090
Óleo grosso, English Beck, kilo.	1\$090
Óleo fino de primeira para motor, kilo.	\$790
Óleo para cylindro, kilo.	1\$000
Óleo de mocotó, kilo.	1\$240
Óleo grosso de primeira, kilo.	\$800
Óleo de ricino de primeira qualidade, kilo.	1\$220
Óleo Mobiloil A. latas de 18 litros, lata.	47\$700
Óleo de machina Rogosino, inglez, litro.	1\$000
Óleo de azeite de peixe, litro.	1\$000
Óleo lubrificante Esterline, litro.	1\$100
Óleo de coco, lata.	9\$000
Óleo para Ford, lata.	27\$000
Óleo para Nesch, lata.	45\$000
Pregos para lancha, kilo.	3\$000
Papelão asbestos, kilo.	2\$700
Parafusos para machina até 10", um.	3\$000
Pás concavas para fornalha, uma.	4\$000
Pomada para limpar metaes, lata grande.	\$180
Potassa, kilo.	\$650
Pregos de cobre, kilo.	6\$000
Plombagina superior, kilo.	1\$800
Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8", kilo.	5\$000
Papel para calafeto, resma.	2\$000
Palasas, uma.	12\$000
Pharóes de navegação, um.	60\$000
Pharóes de tope, um.	32\$000
Rodas de ferro para fornalha, um.	\$90
Rupi, litro.	2\$600
Remes de faia, pé.	2\$000
Repuchos, um.	\$200
Rasas de aço, uma.	1\$000
Relogios de metal para machina, um.	60\$000
Roldanas para cadernaes, uma.	3\$000
Retinida de manilha, kilo.	2\$800
Salão branco especial, kilo.	\$660
Soda caustica em cylindro, kilo.	1\$290
Sola (tubo), kilo.	3\$900
Sapatilha desde 1 1/2 até 3", uma.	\$300
Salvavidas circular de 70 c/m diametro, um.	40\$000
Salvavidas collete, um.	9\$900
Sulphato de ferro, kilo.	\$200
Sulphato de cobre do commercio, kilo.	1\$000
Serra para ferro 12 c/m, uma.	\$100
Tarracha para machina, jogo.	38\$000
Toteida para pharó, uma.	\$100

Tornel de ferro desde 4 1/2 até 2, um.....	78200
Tubo de borracha de 2, metro.....	75000
Tela de cobre, metro.....	168000
Vidros refractarios, um.....	\$450
Vidros para placas de navegação, um.....	\$600
Vidros de crystal para lampeão, um.....	\$300
Vidros de lanternas Dietz, um.....	\$300
Vidros com guarnição de metal para vigias, um.....	115000
Vidros lisos redondos ou quadrados até 20 m/m, um.....	45000
Vidros riscados até 25 m/m, um.....	45000

Os proponentes declararam aceitar todas as condições do referido edital.

Nio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — *Fontes Garcia & Comp*

GRUPO 18

Proposta para o fornecimento do grupo 18 — Objectos de expediente, durante o anno de 1923, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e repartições subordinadas, excepto Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Directoria Nacional do Sando Publico.

1. Abagadores de giz, um.....	48850
2. Amoladora para carimbo 20x10, uma.....	18850
3. Idem para carimbo 15 x 8, uma.....	18350
4. Idem para carimbo 10x6, uma.....	18000
5. Barbaço pardo, a vello.....	\$800
6. Dito de cores, no vello.....	\$700
7. Dito de algodão, vello.....	68950
8. Borrachas para desenho, pequenas, uma.....	\$850
9. Idem para desenho, médias, uma.....	18550
10. Idem para desenho, grandes, uma.....	18950
11. Idem para dois usos, pequenas, uma.....	18200
12. Idem para dois usos, grandes, uma.....	18800
13. Idem para machina, communs, uma.....	18200
14. Idem para machina, com escova, uma.....	28450
15. Block-notes de linbo 100 fls., pautados de 21x13, em branco, um.....	\$800
16. Block-notes de linbo, 100 fls., pautados, de 21x13, impresso, um.....	18300
17. Block-notes de linbo, 100 fls., pautados, de 25 x 14, em branco, um.....	\$850
18. Block-notes de linbo, 100 fls., pautados, de 25x14, impresso, um.....	18350
19. Block-notes de linbo, 100 fls., pautados, de 32x12, em branco, um.....	18000
20. Block-notes de linbo, 100 fls., pautados, de 32x12, impresso, um.....	18400
21. Block-notes de linbo, 100 fls., pautado, impresso em relevo, um.....	48500
22. Block-notes de linbo, 100 fls., pautados, para cartas, um.....	18950
23. Block-notes de linbo, para telegrammas, um.....	78500
24. Buvards de madeira, pequenos, um.....	18500
25. Buvards de madeira, médios, um.....	18800
26. Buvards de madeira, grande, um.....	28200
27. Caixotes de metal OK n. 1, caixa.....	28450
28. Caixotes de metal OK n. 2, caixa.....	28700
29. Canetas finas sortidas, uma.....	\$350
30. Canetas médias sortidas, uma.....	\$300
31. Canetas ordinarias sortidas, um.....	\$250
32. Canetas de borracha sortidas, duzia.....	185000
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma.....	38000
34. Cestas especies de vime para correspondencia, uma.....	48700
35. Cestas de vime para papéis inteiros, uma.....	48000
36. Cestas especies de vime para papéis inteiros, uma.....	75000
37. Carimbo de borracha, ovais de 50 a 60 letras, um.....	153000
38. Carimbo de borracha, ovais, de 61 a 71 letras, um.....	183000
39. Carimbo de borracha, ovais, de 72 a 82 letras, um.....	203000
40. Carimbo de borracha quadrados, de 50 a 60 letras, um.....	183000
41. Carimbo de borracha quadrados, de 61 a 71 letras, um.....	183000
42. Carimbo de borracha quadrados, de 72 a 82 letras, um.....	203000
43. Carimbo de borracha quadrados para processo de folhas, um.....	308000
44. Carimbo de borracha de datar (machina), um.....	328000
45. Cartão memorandum impresso 15 X 10, cento.....	18900
46. Cartão memorandum impresso 20 X 10, cento.....	28000

47. Cartão memorandum impresso 22 X 16, cento.....	38000
48. Cartão memorandum impresso 24 X 17, cento.....	38350
49. Cartão em branco pautado 12 X 8, cento.....	18150
50. Cartão de visita para o gabinete, cento.....	458000
51. Cartolina formato A, folha.....	2850
52. Cartolina em folha branca, 72 X 56, 70 kilos, folha.....	35500
53. Cartolina em folha branca 72 X 56, 70 kilos, folha.....	\$700
54. Cartolina em cores 72 X 56, folha.....	\$800
55. Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um.....	78200
56. Canivete commum de 2 laminas, médio, um.....	98000
57. Canivete commum de 2 laminas, grande, um.....	118200
Adicionar por folha a maior cada folha.....	18800
58. Capas para processo ou autoação em papel commum, uma.....	\$070
59. Capas para processo ou autoação em papel forrado de tela, uma.....	18650
60. Capas para processo ou autoação em cartão, uma.....	18300
Adicionar quando limbradas, uma.....	8120
61. Cabeçada de seda, peça.....	158000
62. Carneira branca, pelle.....	258000
63. Compasso para giz, um.....	98000
64. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um.....	18500
65. Deposito de vidro para gomma, médio, um.....	28850
66. Deposito de vidro, para gomma, grande, um.....	88000
67. Descanço de ferro para canetas, um.....	18200
68. Descanço de vidro para canetas, um.....	28500
69. Descanço ou supporte para carimbos, pequeno, um.....	118000
70. Descanço ou supporte para carimbos, médio, um.....	178000
71. Descanço ou supporte para carimbos, grande, um.....	238000
72. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um.....	18200
73. Decretos para suppleentes, resma.....	458000
74. Decretos numerados, resma.....	438000
Adicionar quando marcado, estampado ..	108000
75. Esponja marinha, pequena, uma.....	18000
76. Esponja marinha, média, uma.....	18500
77. Esponja marinha, grande, uma.....	28800
78. Esponja de borracha, pequena, uma.....	78000
79. Esponja de borracha, média, uma.....	98000
80. Esponja de borracha, grande, uma.....	118000
81. Esponjeira de vidro, uma.....	28800
82. Etiquetas sortidas para pharmacia, cento.....	18000
83. Etiquetas em couro para autos, cento.....	18500
84. Etiquetas communs para contar, cento.....	18000
85. Etiquetas communs para livros, cento.....	18500
86. Elasticos em caixa sortidos, pequenos, caixa.....	58000
87. Elasticos em caixa sortidos, grandes, caixa.....	78000
88. Elasticos de diversas larguras, duzia.....	45500
89. Espátula em osso, pequenas, uma.....	18600
90. Ditas em osso, grande, uma.....	28000
91. Ditas de borracha, pequenas, uma.....	28000
92. Ditas de borracha, grandes, uma.....	28500
93. Esquadros de madeira, pequenos, um.....	\$400
94. Ditos de madeira, médios, um.....	\$500
95. Ditos de madeira, grandes, um.....	\$600
96. Ditos de borracha, pequenos, um.....	18500
97. Ditos de borracha, médios, um.....	38000
98. Ditos de borracha, grandes, um.....	48000
Adicionar quando forem graduados, um.....	18700
99. Escalas de madeira de dobrar de 1 metro, uma.....	18200
100. Ditas de madeira de dobrar de 2 metros, uma.....	28500
101. Escovas para limpeza de machina, uma.....	18000
102. Esferas de vidro para limpar pennas, 100 grammas.....	58500
103. Espetos de ferro para prender papéis, um.....	48750
104. Enveloppes para officios, 19 x 12, cento.....	28800
105. Enveloppes para officios, 23 x 15, cento.....	38800
106. Enveloppes para officios, 21 x 11, 1/2 cento.....	48200
107. Enveloppes para officios, 24 x 12, cento.....	58200
108. Enveloppes para officios, 25 x 13, cento.....	68200
109. Enveloppes para officios, 40 x 16, cento.....	108500
110. Enveloppes para officios, 40 x 20, cento.....	188000
111. Enveloppes para cartões, 10 x 6, cento.....	28500
112. Enveloppes para cartões, 11 1/2 x 7 1/2, cento.....	38800
113. Enveloppes para cartas, 12 x 9 1/2, cento.....	39200
114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13 x 10, cento.....	38000
115. Enveloppes para telegrammas, 14 1/2 x 11 1/2, cento.....	48800
116. Enveloppes para telegrammas, 15 1/2 x 12, cento.....	58200
117. Enveloppes para telegrammas, 16 x 13, cento.....	58800
118. Enveloppes saccos n. 1, um.....	\$400

119. Ditos saccos n. 2, um.....	\$390	173. Livro de 100 folhas encadernado panno for-	
120. Ditos saccos n. 3, um.....	\$300	mato 40 X 27, um	7\$900
Adicionar quando estampados, timbrados, etc.		174. Livro de 100 folhas encadernado panno ris-	
cento	2\$000	cado 40 X 27, um	11\$500
121. Fio de linho, para coser autos, novello.....	2\$200	175. Livro de 100 folhas encadernado panno im-	
122. Filas para machina de escrever, em uma só		presso 40 X 27, um	15\$000
côr, uma	8\$500	176. Livro de 100 folhas encadernado panno for-	
123. Filas para machina de escrever, bicolor, uma..	10\$000	mato 48 X 30, um	9\$000
124. Furador para autos, agulhas, um.....	2\$700	177. Livro de 100 folhas encadernado panno ris-	
125. Furador para pastas, de arquivo: um.....	5\$000	cado 48 X 30, um	13\$000
126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um....	2\$000	178. Livro de 100 folhas encadernado panno im-	
127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um....	1\$300	presso 48 X 30, um	19\$500
128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um..	1\$100	179. Livro de 100 folhas encadernado panno	
129. Gomma solida nacional, vidro grande, um....	3\$000	53 X 32, um	12\$000
130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um....	2\$500	180. Livro de 100 folhas encadernado panno ris-	
Adicionar quando de procedencia estrangeira,		cado 53 X 32, um	19\$500
um	1\$900	181. Livro de 100 folhas encadernado panno im-	
131. Giz branco, em páos, duzia.....	\$300	presso 53 X 32, um	22\$000
132. Giz de côres, em páos, duzia.....	\$500	182. Livro de 100 folhas encadernado panno for-	
133. Grampos Heichkiss, caixa	5\$000	mato 57 X 40, um	19\$000
134. Ditos para papel Self, pequenos, caixa.....	2\$200	183. Livro de 100 folhas encadernado panno ris-	
135. Ditos para papel Self, médios, caixa.....	3\$200	cado 57 X 40, um	26\$500
136. Ditos para papel Self, grandes, caixa.....	4\$600	184. Livro de 100 folhas encadernado panno im-	
137. Lapis pretos Faber, qualquer numero, um....	\$300	presso 57 X 40, um	33\$000
138. Lapis bicolor Faber, um.....	1\$200	185. Livro de 100 folhas encadernado em papelão	
139. Lapis de uma só côr Faber, um.....	\$500	formato 12 X 20, um	1\$300
140. Lapis pretos especiaes para desenho, um....	\$950	186. Livro de 100 folhas encadernado em papelão	
141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um....	\$100	riscado 12 X 20, um	2\$900
142. Lapis grosso bicolor Faber, um.....	1\$500	187. Livro de 100 folhas encadernado papelão	
143. Lacre nacional em bastões, um.....	\$300	impresso 12 X 20, um	4\$900
144. Lacre nacional em bastões grossos, um.....	\$400	188. Livro de 100 folhas encadernado papelão	
Adicionar quando de procedencia estrangeira,		formato 46 X 12, um	1\$000
um	\$300	189. Livro de 100 folhas encadernado papelão	
145. Limpa pennas de louça, um.....	2\$500	riscado 46 X 12, um	1\$900
146. Limpa pennas de vidro, um.....	2\$500	190. Livro de 100 folhas encadernado papeplão	
147. Lousa simples pequena, uma.....	1\$500	impresso 16 X 12, um	2\$900
148. Lousa simples média, uma.....	1\$700	191. Livro de 100 folhas encadernado papelão	
149. Lousa simples grande, uma.....	2\$400	22 X 16, um	1\$500
150. Livro de 200 folhas para requerimento eleito-		192. Livro de 100 folhas encadernado papelão	
ral, encadernado em panno, impresso de		riscado 22 X 16, um	4\$900
40 x 30, um	40\$000	193. Livro de 100 folhas encadernado papelão	
151. Livro de 200 folhas para termos eleitoraes, en-		impresso 22 X 16, um	8\$900
cadernado em panno, impresso de 35 x 25,		194. Livro de 100 folhas encadernado papelão	
um	26\$900	24 X 17, um	2\$000
152. Livro de 200 folhas para lançamento de nomes,		195. Livro de 100 folhas encadernado papelão	
encadernado em panno, impresso 35 x 25,		riscado 24 X 17, um	4\$900
um	26\$000	196. Livro de 100 folhas encadernado papelão	
153. Livro de 200 folhas para Junta de Recursos,		impresso 24 X 17, um	9\$900
encadernado em panno, impresso 35 x 25,		197. Livro de 100 folhas, enc., papelão formato	
um	26\$000	27 x 20, um	2\$000
154. Livro de 100 folhas com indice encadernado		198. Dito de 100 folhas, enc. papelão riscado,	
panno impresso de 35 X 25, um.....	28\$000	27 x 20, um	5\$900
155. Livro de 100 folhas encadernado panno for-		199. Dito, de 100 folhas enc., papelão imp. 27 x 20	
mato 16 X 12, um	1\$500	um	10\$000
156. Livro de 100 folhas encadernado panno riscado		200. Dito, de 100 folhas, enc. papelão, formato	
formato 16 X 12, um	2\$900	32 x 24, um	3\$000
157. Livro de 100 folhas encadernado panno impres-		201. Dito, de 100 folhas, enc., papelão riscado,	
so 16 X 12, um	4\$900	32 x 24, um	6\$900
158. Livro de 100 folhas encadernado panno for-		202. Dito, de 100 folhas, enc., papelão imp. 32 x 24	
mato 12 X 20, um	2\$300	um	11\$000
159. Livro de 100 folhas encadernado panno ris-		203. Dito, de 100 folhas, enc., papelão, formato	
cado 12 X 20, um	4\$300	40 x 27, um	4\$300
160. Livro de 100 folhas encadernado panno im-		204. Dito, de 100 folhas, enc. papelão riscado	
presso 12 X 20, um	5\$900	40 x 27, um	8\$000
161. Livro de 100 folhas encadernado panno 22 X 16,		205. Dito, de 100 folhas, enc. papelão, imp.,	
um	2\$900	40 x 27, um	12\$000
162. Livro de 100 folhas encadernado panno ris-		206. Dito, de 100 folhas, enc., papelão, formato	
cado 22 X 10, um	5\$400	18 x 30, um	8\$000
163. Livro de 100 folhas encadernado panno im-		207. Dito, de 100 folhas, enc. papelão, riscado	
presso 22 X 16, um	8\$900	48 x 30, um	10\$000
164. Livro de 100 folhas encadernado panno		208. Dito, de 100 folhas, enc., papelão, imp.,	
24 X 17, um	2\$900	48 x 30, um	15\$000
165. Livro de 100 folhas encadernado panno ris-		209. Dito, de 100 folhas enc. pap. 53 x 32, um.....	8\$900
cado 24 X 17, um	5\$800	210. Dito, de 100 folhas, enc. papelão, riscado	
166. Livro de 100 folhas encadernado panno im-		53 x 32, um	11\$800
presso 24 X 17, um	10\$000	211. Dito, de 100 folhas enc., papelão, imp.,	
167. Livro de 100 folhas encadernado panno for-		53 x 32, um	17\$500
mato 27 X 20, um	3\$400	212. Dito, de 100 folhas, enc. papelão, 57 x 40, um.	
168. Livro de 100 folhas encadernado panno ris-		213. Dito, de 100 folhas, enc. papelão, impresso	
cado 27 X 20, um	6\$900	57 x 49, um	10\$000
169. Livro de 100 folhas encadernado panno im-		214. Dito, de 100 folhas, enc. papelão, impresso	
presso 27 X 20, um	12\$000	57 x 40, um	23\$500
170. Livro de 100 folhas encadernado panno		215. Dito, de 100 folhas, enc. em couro, formato	
32 X 24, um	4\$400	40 x 27, um	17\$000
171. Livro de 100 folhas encadernado panno ris-		216. Dito, de 100 folhas, enc. em couro, riscado	
cado 32 X 24, um	8\$900	40 x 27, um	23\$000
172. Livro de 100 folhas encadernado panno im-		217. Dito, de 100 folhas, enc. em couro, impresso	
presso 32 X 24, um	11\$000	40 x 27, um	29\$000

218. Dito, de 100 folhas, enc. em couro, formato 48x80, um	23\$000	274 A. Papel para portarias e decretos, gravado resma	48\$000
219. Dito, de 100 folhas, enc. em couro, riscado 48x30, um	29\$000	275. Papel de linho, liso, para machina, cinco kilos, resma	15\$500
220. Dito, de 100 folhas, enc. em couro, impresso 48x30, um	37\$000	276. Papel de linho, liso, para machina, em meias folhas, resma	7\$000
221. Dito, de 100 folhas, enc. em couro, formato 53x32, um	33\$000	277. Papel sem pauta para informações, quatro kilos, resma	15\$000
222. Dito, de 100 folhas, enc. em couro, riscado 53x32, um	35\$000	278. Papel sem pauta, para informações, seis kilos, resma	19\$000
223. Dito, de 100 folhas, enc. em couro, impresso 53x32, um	44\$000	279. Papel sem pauta para minutas, em meias folhas, resma	12\$000
224. Dito, de 100 folhas, enc. em couro, formato 57x40, um	33\$000	280. Papel com pauta para informações, quatro kilos, resma	18\$000
225. Dito, de 100 folhas, enc. em couro, riscado 57x40, um	39\$000	281. Papel com pauta para informações, seis kilos, resma	20\$000
226. Dito, de 100 folhas, enc. em couro, impresso 57x40, um	44\$000	282. Papel sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	18\$000
Quando por 100 folhas a maior ou fracção.	15\$000	285. Papel com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	20\$000
Quando com indice	8\$000	284. Papel sem pauta para avisos e officios, seis kilos, resma	24\$000
Quando com mata-borrão	10\$000	285. Papel com pauta para avisos e officios seis kilos, resma	28\$000
Quando com rotulo dourado ou estampado	6\$000	Quando pautado, por 400 folhas	2\$000
Quando encadernação especial, marroquim, etc.	30\$000	Idem pautado e riscado, por 400 folha	5\$000
227. Livro de 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32x24, um	8\$000	Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	18\$000
Quando de 200 folhas, mesmo formato, um	15\$000	Idem impresso, por 400 folhas	6\$000
228. Livro de 400 folhas, encadernação em couro, impresso para protocollo de contabilidade, formato, 56x36, um	125\$000	286. Papel ferro prussiano, metro	3\$500
229. Livro, 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocollo de contabilidade 42x28, um	79\$000	287. Papel millimetrado (peça de 10 metros, peça..	30\$000
230. Mata-borrão, fino, folha	\$350	288. Papel Canson "Montgolfier", metro	8\$000
231. Dito, borrão, médio, folha	\$200	289. Papel Canson "Ingress", folha	\$300
232. Dito, borrão, grosso, folha	\$550	290. Papel Canson granitado, para aquarella, folha	5\$000
Quando impresso por folha,	\$120	291. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	24\$000
233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	\$045	292. Papel carbonico, folha	\$200
234. Molhadores de vidro cylindricos, grandes, um..	3\$500	293. Papel marmore para cobrir, folha	\$200
235. Mollas para prender papeis, pequenas, uma	2\$200	294. Papel marmore para guarda, folha	\$300
236. Mollas para prender papeis, grandes, uma	3\$400	295. Papel couro em cores, folha	\$450
237. Machina para furar papeis, uma	5\$600	296. Papel de cor, folha	\$200
238. Marroquim, cores diversas, pelle,	52\$000	297. Papel de seda, em cores, resma	35\$000
239. Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, um	1\$300	299. Papel parafinado, resma	24\$000
240. Dito, para machina de escrever, vidro grande um	2\$400	300. Papel esponja, folha	\$200
241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	5\$000	301. Papel vegetal, metro	2\$000
242. Dita, de oleado, para mesa média, uma	7\$000	302. Papel pente, folha	1\$200
243. Dita, de oleado para mesa, grande, uma	9\$000	303. Papel de impressão marca A ou B acetinado, kilo	3\$000
244. Pasta de couro para mesa, pequenas, uma	38\$000	304. Papel aspero, formato A ou B, kilo	2\$500
245. Dita, de couro para mesa, grande, uma	48\$000	305. Papel alibado, formato BB, kilo	5\$000
246. Pasta com mata-borrão para mesa, pequena, uma	7\$000	306. Papel Hollanda, pautado n. e resma	55\$000
247. Pasta com mata-borrão para mesa, média, uma	9\$000	307. Papel de carta commum, impresso caixa	4\$000
248. Pasta com mata-borrão para mesa, grande, uma	11\$000	308. Papel de carta superior, impresso, caixa	6\$500
249. Pastas de papelão, com cadarço, para archivo, 35x24, uma	2\$500	309. Papel de carta superior, timbrado em relevo folha	\$100
250. Pastas de madeira com molla, 35x24, uma	11\$000	310. Papel azul ou branco para capas, resma	19\$000
251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma	30\$000	311. Papel para embrulhos, fino, folha	\$200
252. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	35\$000	312. Papel para embrulho, grosso, folha	\$200
253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma	45\$000	312-A. Papel de mensagem, resma	50\$000
254. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5x29, uma	10\$000	313. Papelão em folha nacional, kilo	3\$000
255. Pasta Perry, para archivar papeis, 35x22, uma	8\$000	314. Panno chagrin, metro	5\$000
256. Pinceis finos para desenho, um	1\$750	315. Panno Victoria, metro	8\$000
257. Ditos para pintura a oleo, um	1\$500	316. Percalline, metro	6\$000
258. Ditos para colla ou gomma, um	\$200	317. Raspadeira typo lanca, cabo de madeira, uma.	2\$200
259. Punaies em aço ou ferro, caixa	3\$200	318. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma	3\$200
260. Punaies em metal, duzia	2\$800	Adicionar quando cabo de osso, uma	1\$450
261. Porta-barbante de ferro, um	8\$000	319. Reguas de madeiras, cada 10 centimetros	\$450
262. Peso de ferro para papeis, um	5\$500	320. Reguas de borracha, cada 10 centimetros, 10 centimetros	\$600
263. Peso de crystal para papeis, um	6\$800	Em madeira millimetradas, cada 10 centimetros, 10 centimetros	\$500
264. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	3\$000	321. Sandaraque, vidro, um	3\$000
265. Ditas Leonards, douradas, caixa	7\$800	322. Tela para pintura a oleo, fina em rolo, metro.	38\$000
266. Ditas alluminium, caixa	4\$500	323. Tela para pintura a oleo, grosso, em rolo, metro	33\$000
267. Ditas de diversos fabricantes, caixa	7\$900	324. Tela para cópia de plantas em rolos de um metro de largura, metro	12\$000
268. Papel almasso, quatro kilos, resma	11\$000	325. Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollega	1\$500
269. Papel almasso, cinco kilos, resma	14\$500	326. Tinteiros de vidro simples, um	14\$000
270. Papel almasso, seis kilos, resma	17\$000	327. Tinteiros de vidro para dous usos, um	24\$000
271. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	12\$000	328. Tinteiros de ferro, simples, um	35\$000
272. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	15\$000	329. Tinteiro de ferro duplo, um	35\$000
273. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	18\$000	330. Tinteiro em madeira simples, um	12\$000
274. Papel de linho, liso, para machina, quatro kilos, resma	12\$000	331. Tinteiro em madeira, duplo, um	18\$000
		332. Tinteiros para carteiras, um	\$800
		333. Tympanos de attrito commum, um	12\$000
		334. Tympanos de corda, um	30\$000
		335. Tinta para escrever, preta, nacional, 100 grammas, litro	\$450

336. Tinta para escrever, preta, estrangeira — 100 grammas, litro	\$800
337. Tinta para escrever, carmin nacional — 100 grammas, litro	\$600
338. Tinta para escrever, carmin estrangeira — 100 grammas, litro	\$900
339. Tinta para carimbo de borracha nacional, vidro	\$800
340. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	1\$600
341. Tinta para carimbo de metal, vidro	2\$300
342. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	1\$300
343. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	5\$700
344. Tinta para cópia, litro	8\$900
345. Tinta Nankin, vidro	4\$500
346. Tinta para impressão, preta, nacional, kilo.	7\$500
347. Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo.	17\$000
348. Tinta para impressão em cores estrangeiras, kilo.	37\$000

Trabalhos graphics:

349. Formato 9X11, cento	2\$100
350. Dito 17X11, 1/2 cento	2\$900
351. Dito 24X17, cento	3\$200
352. Dito 33X22, cento	3\$000
353. Dito 35X24, cento	3\$200
354. Dito 44X32, cento	4\$000
355. Dito 48X35, cento	5\$000
356. Dito 64X44, cento	6\$000
357. Dito 70X48, cento	7\$000
Adicionar quando mais um de chapa	7\$200
358. Telegrammas, formato 32X22, cento	3\$200
359. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha	\$200
360. Nomenclatura para grupos de concorrência, folha	1\$000
361. Individuaes dactyloscópicas, uma	\$120
362. Titulos declaratorios ou naturalização, um	\$100
363. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	3\$000
364. Carteiros eleitoraes, folha, uma	\$350
365. Carteiros de identidade, uma	3\$500
366. Talões de 100 folhas, formato 24X11, um	2\$200
367. Talões de 100 folhas, formato 24X17, um	2\$000
368. Talões de 100 folhas, formato 33X22, um	4\$000
369. Talões de 100 folhas, formato 47X35, um	4\$000
Adicionar quando mais de uma chapa, cento	1\$500
Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	1\$800
Adicionar quando for 1/2 casaca ou talão, cento	2\$600
370. Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento	20\$000
371. Verniz a refouchar ou tableaux, vidro de 100 grammas, vidro	4\$600

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1920. — A. Gomes Pereira & Comp.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 11 de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1—Lubrificante e estopa.
- Grupo 2—Petroleo para motor.
- Grupo 3—Accessorios e artigos para automovel.
- Grupo 4—Objectos de expediente.
- Grupo 5—Desinfectantes.
- Grupo 6—Material e objectos de electricidade.
- Grupo 7—Material para caixas de avisos policiaes.
- Grupo 8—Tintas, vernizes e ferragens.
- Grupo 9—Gazolina.
- Grupo 10—Material cirurgico.
- Grupo 11—Vasilhame para pharmacia.
- Grupo 12—Medicamentos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contracante nos logares que forem indicados, rejeitando-se, no acto do recebimento, os que não estiverem naquelles condições.

Segunda — Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela Intendencia Geral, os quaes as farão com

os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

Tercera — As propostas serão feitas a tinta preta, em quatro vias todas seladas, datadas e assignadas, com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos e por extenso.

Quarta — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos originaes ou publicas formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao Commando Geral, até ás 14 horas do dia 9 do mesmo mez, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, o recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se entao os contractantes ao deposito que for fixado.

Sétima — As propostas serão recebidas abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 11.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assinar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital, de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazer o por pessoa que o represente, e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, prova-a a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hyphoteses, os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

Decima quarta — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de compêta submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, si assim convier a Policia Militar.

Decima sétima — Os contractantes ficam obrigados a pagar o selo proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas apositas ao seu contracto.

Decima oitava — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Decima nona — Os contractantes incorrerão na multa de (100\$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima oitava.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que e tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1914.

Na Intendencia Geral da Polícia Militar serão presentes aos interessados todas as informações necessárias e exaustivas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações seguintes.

Intendencia Geral da Polícia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, em 22 de novembro de 1922. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta sala

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Lubrificantes e estopa

1. Estopa branca de 1 ^a , kilo.....	1.200	1.200
2. Óleo de motor, kilo.....	1.000	1.000
3. Óleo fino, litro.....	6.000	6.000
4. Óleo grosso, litro.....	1.000	1.000
5. Óleo mobiloil, litro.....	300	300
6. Óleo de motor, litro.....	300	300
7. Óleo fino «Ford», litro.....	100	1.300

Grupo 2 — Petróleo

1. Petróleo fino para motor Diesel, kilo.....	70.000	1325
---	--------	------

Grupo 3 — Acessórios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	16.000
2. Camara de ar Michelin 30x3 1/2, uma.....	10	28.000
3. Camara de ar Michelin 32x4, uma.....	15	37.500
4. Camara de ar Michelin 32x4 1/2, uma.....	10	44.000
5. Camara de ar Michelin 33x4, uma.....	15	37.000
6. Camara de ar Michelin 8/5x10 ¹ , uma.....	15	37.000
7. Camara de ar Michelin 880x120, uma.....	10	46.000
8. Camara de ar Michelin 915x10 ¹ , uma.....	10	50.000
9. Camara de ar Michelin 920x120, uma.....	10	50.000
10. Camara de ar Michelin 935x135, uma.....	10	53.000
11. Camara de ar Michelin 955x155, uma.....	5	63.000
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumáticos, kilo.....	12	70.000
13. Pneumatico antiderrapant 30x3 1/2, um.....	5	16.000
14. Pneumatico antiderrapant 875x10 ¹ , um.....	15	21.000
15. Pneumaticos antiderrapant 88x120, um.....	10	27.000
16. Pneumatico antiderrapant 915x10 ¹ , um.....	10	24.000
17. Pneumatico antiderrapant 920x120, um.....	10	29.000
18. Pneumatico antiderrapant 935x135, um.....	5	33.000
19. Pneumatico Cord sem talão 33x4, um.....	10	32.000
20. Pneumatico Cord sem talão 32x4, um.....	10	31.500
21. Pneumatico Cord sem talão 32x4 1/2, um.....	10	38.500
22. Rupi ou Rex, litro.....	200	3.500
23. Tinta C. A. Willey preparado verde Brunswick, kilo.....	15	18.500
24. Tinta C. A. Willey preparado verde n. 9, kilo.....	20	18.000
25. Tinta C. A. Willey preparado cor de vinho clarete claro, kilo.....	80	19.000
26. Tinta C. A. Willey preparado azul ultramarino, kilo.....	20	19.000
27. Tinta C. A. Willey preparado branco de prata, kilo.....	40	19.500
28. Tinta C. A. Willey preparado amarelo de chumbo, kilo.....	20	18.900
29. Verniz carriage C. A. Willey, kilo.....	20	16.000
30. Solução Michelin, kilo.....	12	10.000
31. Vellas diversas para automoveis, uma.....	30	3.800

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Barbante grosso, novello.....	180	1800
2. Cartas de pãu (regulares), duzia.....	20	2.300
3. Colchete de metal para papel, caixa de 12 duzias.....	150	1800
4. Gomma arabica em grão, kilo.....	25	5.000
5. Lapis bicolor (qualquer fabricante), duzia.....	20	6.300
6. Lapis preto Faber n. 1, 2 e 3, duzia.....	30	2.900
7. Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia.....	12	12.000
8. Matia de rã grosso para copiador (de 38x28), folha.....	400	5.500
9. Papel branco autado de 2 ^a qualidade (33 folhas 4 1/2 kilos, resna.....	300	12.000
10. Papel branco para mimeographo (caixa de 24 folhas), caixa.....	864	12.000
11. Papel impermeavel para copiador (de 38x28), folha.....	290	3.650
12. Papel para embrulho 40 libras, caderno.....	450	3.800

13. Papel carbono caixa de 100 folhas.....	50	19.800
14. Fp el para machina de escrever, milheiro.....	85	12.000
15. Papel especial para copia em mimeographo, milheiro.....	230	14.500
16. Papel para borraõ rosa de 60 libras, folha.....	2.000	3.250
17. Pennas tipo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100.....	340	4.200
18. Tinta preta (Sardinha), kilo.....	220	4.500
19. Tinta de copiar, kilo.....	12	8.500
20. Tinta para mimeographo, bisnaga.....	150	9.800
21. Tinta para carimbo Mauria, vidro de 60 grammas.....	60	1.700

Grupo 5 — Desinfetante

1. Cruzwalatina, kilo.....	800	1.400
----------------------------	-----	-------

Grupo 6 — Materiais e objectos de electricidade

1. Cleat com parafuso, um.....	200	100
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	300	3.280
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro.....	300	3.380
4. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	150	4.480
5. Fio singlo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	1.000	1.180
6. Fio de cobre nu de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	200	4.400
7. Fita isolante preta, 100.....	150	1.600
8. Lâmpada economica Wotan de 10 a 50 velas 220 volts, uma.....	600	1.600
9. Lâmpada economica Wotan de 10 a 50 velas x120 volts, uma.....	600	1.420
10. Lâmpada economica Wotan de 100x220, volts, uma.....	50	4.000
11. Lâmpada economica Wotan de 200x220 volts, uma.....	50	6.000
12. Lâmpada economica Wotan de 600x220 volts, uma.....	10	14.000
13. Lâmpada 1/2 watt 25x125 volts, uma.....	150	2.000
14. Lâmpada 1/2 watt 60x120 volt, uma.....	100	2.500
15. Lâmpada 1/2 watt 100x120 volts, uma.....	50	3.000
16. Lâmpada 1/2 watt 200x120 volts, uma.....	50	5.000
17. Lâmpada 1/2 watt 500x120 volts, uma.....	30	8.000
18. Lâmpada 1/2 watt 1.000x120 volts, uma.....	10	14.000
19. Massa para soldar, kilo.....	10	5.000

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiais

1. Acido sulphurico, kilo.....	1.000	3.780
2. Potões de lona para campainha, um.....	10	3.600
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metro.....	500	2.400
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	300	1.000
5. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3 m/m, metro.....	200	900
6. Chumbo em lençol, kilo.....	400	1.500
7. Estanho Carneiro, kilo.....	600	5.800
8. Fio duplo flexivel n. 12, metro.....	5.000	900
9. Tubo de chumbo para mufa de 1/2 até 2", metro.....	200	4.800

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua-raz Pratts, kilo.....	400	3.220
2. Alvaide branco de neve, kilo.....	500	1.470
3. Alcool ordinario, litro.....	200	1.000
4. Acido chloridrico do commercio, kilo.....	20	3.400
5. Aldrabas de 2 1/2", uma.....	50	1.180
6. Brochas A. P. n. 14 (francesas), uma.....	50	7.000
7. Brochas inglesas para caiação n. 000 e 0000, uma.....	40	1.300
8. Balsamos, kilo.....	20	3.000
9. Barra de ferro nacional de 2"x5/8x6", 50, uma.....	2	48.000
10. Barra de ferro nacional de 2 1/2x3/4x6", 50, uma.....	3	64.000
11. Barra de ferro nacional de 2 1/2x5/8x6", 50, uma.....	4	58.000
12. Brilhantina em pó, lata.....	50	1.000
13. Cera virgem, kilo.....	30	3.680
14. Colla da Bahia, kilo.....	200	1.620
15. Cella para calção, kilo.....	200	1.240
16. Chaves em bruto, sortidas, uma.....	60	800
17. Carrinho de ferro tubular, um.....	20	45.000
18. Chave de parafuso com catraca, uma.....	24	5.000
19. Cabos para picareta, um.....	24	900
20. Cabos para enxadas, um.....	24	1.150
21. Cabos para pás, um.....	24	1.000
22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos.....	400	34.000
23. Dobradiças de ferro de 2 a 4", par.....	40	1.300

24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par....	40	14300	6. Pisos de ebonite para irrigador, jogo.....	100	18500
25. Dobradiças de metal de 1 1/4 a 3", par.....	20	38500	7. Pinéis para garganta, um.....	48	14300
26. Dobradiças de vaivém de 3 a 4", par.....	20	18000	8. Seringa de borracha para clyster ns. 00 a 3, uma.....	72	20000
27. Esboço para fechadura, um.....	50	\$100	9. Seringa de borracha para clyster, n. 4 a 7, uma.....	60	24000
28. Escanua de 5/8 a 1", uma.....	50	\$100	10. Seringa de borracha para clyster, n. 8 a 12, uma.....	60	28000
29. Fechadura com maçaneta, uma.....	50	5800	11. Seringa de Luer de 2 cc., sem caixa, uma.....	12	68000
30. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	30	25500	12. Seringa de Luer de 3 cc., sem caixa, uma.....	8	84000
31. Fechadura para armari, uma.....	39	25000	13. Seringa de Luer de 5 cc., sem caixa, uma.....	8	138000
32. Fechadura goíger com trinco e maçaneta, uma.....	30	120000	14. Seringa de Snir de 10 cc., sem caixa, uma.....	10	24000
33. Fechadura para gaveta, uma.....	130	24200	15. Seringa de borracha para ouvido, uma.....	48	18000
34. Fechadura de caixa para trinco e maçaneta, uma.....	30	68000	16. Seringa de vidro para injeção uretral, uma.....	60	4000
35. Fechadura goíger para caixa, uma.....	20	28500	17. Suspensórios M-Hier de n. 6 a 12, um.....	120	18000
36. Fecho de botão de dois botões, um.....	50	18500	18. Tubo de borracha para irrigado, metro.....	360	15200
37. Fecho de botão de um botão, um.....	50	\$900			
38. Fecho de botão de 1,20, um.....	100	35000			
39. Fecho de botão de 0,30, um.....	100	14800			
40. Fecho de botão de 1,20, um.....	50	\$900			
41. Fecho de botão de metal de 2 a 5", um.....	40	18400			
42. Gesso crê, kilo.....	80	\$300			
43. Goma-lacha de 1", kilo.....	100	25000			
44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	50	\$900			
45. Lixa esmeril para ferro, folha.....	2.000	\$400			
46. Ladrão com valvula, um.....	30	5200			
47. Maçaneta de porcelana, um.....	30	35000			
48. Moriente, kilo.....	5	14500			
49. Oleo de linhaça genuino Bludel Spence, kilo.....	2.000	38000			
50. Oleo fervero, kilo.....	50	35000			
51. Oleo lavado francez, kilo.....	600	\$400			
52. Po leve, kilo.....	10	4800			
53. Pix, kilo.....	500	\$280			
54. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo.....	60	32000			
55. Peças de diversas dimensões, kilo.....	600	2.000			
56. Pincéis redondos ou chatos A.P. ns. 8 a 28, um.....	24	25000			
57. Pranchetes de ferro patent de 1" x 1/4, uma.....	20	305000			
58. Pranchetes de ferro patent de 3/4 x 1/4, uma.....	20	180000			
59. Pranchetes de ferro patent de 1/8 x 1/4, uma.....	20	180000			
60. Potassa, kilo.....	1.200	\$800			
61. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um.....	20	110000			
62. Registro de metal para pressão de 3/8, um.....	20	56000			
63. Secante francez, kilo.....	100	16000			
64. Secante nacional, kilo.....	100	\$750			
65. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma.....	500	\$400			
66. Sombra de oliveira, kilo.....	50	\$600			
67. Solda de estanho, kilo.....	200	35000			
68. Saldada de metal de 1 1/2", uma.....	12	90000			
69. Siphão completo com virola de 1 1/4 kilo.....	12	180000			
70. Terra de sienne cda ou queimada, kilo.....	50	\$900			
71. Trede de ferro de 3/4 a 1", um.....	12	28000			
72. Taretes, um.....	12	\$500			
73. Tinta esmalte Repolin, kilo.....	120	125000			
74. Torneira de pressão de 3/8, uma.....	24	58500			
75. Torneira de pressão de 5/8, uma.....	24	76500			
76. Torneira de manivella de 3/8, uma.....	24	58500			
77. Torneira de manivella de 1/2, uma.....	24	68000			
78. União de metal de 3/4, uma.....	12	48000			
79. União de ferro de 1", uma.....	12	58000			
80. Verde Londones, kilo.....	260	18000			
81. Verniz Flating americano, kilo.....	250	80000			
82. Verniz ad Carriage, kilo.....	60	98000			
83. Verniz vieu-hene, litro.....	100	18500			
84. Virola de metal de 2", uma.....	20	125000			
85. Vermelho francez Bludel Spence, kilo.....	100	93000			
86. Vermelho lavado, kilo.....	100	\$400			
87. Zarcão Genuino, kilo.....	100	28400			

Grupo 9 — Gasolina

1. Gasolina, litro.....	50.000	\$775
-------------------------	--------	-------

Grupo 10 — Material cirurgico

1. Agulha de platina de Luer de 2 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	24	78000
2. Agulha de platina de Luer de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma.....	24	93000
3. Cateter Triplet n. 0 a 3, um.....	48	48000
4. Algodão em pasta, kilo.....	50	4500
5. Irrigador esmaltado para 2 litros, deposio.....	60	68000

Grupo 11 — Vasiliante para pharmacia

1. Caixa de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 cent. gosa.....	200	104000
2. Caixa de papelão para 6 ampolas, uma.....	1.000	\$400
3. Caixa de papelão para 12 ampolas, uma.....	1.000	\$500
4. Garrafas brancas de litro, uma.....	1.200	\$550
5. Garrafas brancas de conta, uma.....	2.400	\$350
6. Lata de folha para pomada de 200, uma.....	300	\$450
7. Potes de louça para pomada, de 50,0, um.....	200	\$410
8. Potes de louça para pomada, de 100,0, um.....	200	\$510
9. Potes de louça para pomada, de 120,0, um.....	300	\$500
10. Potes de louça para pomada, de 200,0, um.....	300	18100
11. Rolhas conicas para vidros e garrafas, cento.....	500	28000
12. Vidro branco sem rolha b/e, para 30,0, um.....	1.000	\$000
13. Vidro branco sem rolha b/e, para 50,0, um.....	1.000	\$125
14. Vidro branco sem rolha b/e, para 120,0, um.....	2.000	\$150
15. Vidro branco sem rolha b/e para 210,0, um.....	5.000	\$200
16. Vidro branco sem rolha b/e para 310,0, um.....	5.000	\$230
17. Vidro conta gotas de 30,0, um.....	300	\$470
18. Vidro conta gotas de 60,0, um.....	300	\$600

Grupo 12 — Medicamentos

1. Acido citrico, kilo.....	100	115000
2. Agua rubinat Llorrach, garrafinha.....	600	28000
3. Agua ingleza Silva Araujo ou Grande, garrafa.....	800	48000
4. Agua de flor de laranjeira Isnard, litro.....	100	68000
5. Agua oxigenada Paulin, vidro.....	600	18000
6. Agua de Caxambu, garrafa.....	1.500	39000
7. Arrhenal, gramma.....	2.000	\$100
8. Aspirina da Bayer, kilo.....	20	805000
9. Alcool desinfetado de 49° litro.....	1.000	15000
10. Benzonato de sodio, kilo.....	20	308000
11. Bro ureto de sodio, kilo.....	20	165000
12. Crocogenina, gramma.....	500	\$060
13. Capsulas de sandalo Alpha, vidro.....	200	43500
14. Dermatol, kilo.....	10	905000
15. Diuretina (vidro de 25 grammas), vidro.....	600	48000
16. Extracto pilular de cicuta, gramma.....	250	\$160
17. Extracto pilular de ratanhia, gramma.....	2.000	\$160
18. Extracto pilular de noz de kola, gramma.....	500	\$160
19. Extracto pilular de polygala, gramma.....	250	\$340
20. Glycerophosphato de sodio, kilo.....	20	365000
21. Glycerina pura, kilo.....	100	56000
22. Helmitol, kilo.....	1	1805000
23. Ichthyol, kilo.....	5	805000
24. Iodo metallico, kilo.....	5	1205000
25. Lanolina Merck, kilo.....	50	150000
26. Lysol, vidro de 125 grammas.....	100	18400
27. Magnesia fluida de Murray, vidro.....	1.000	18000
28. Manná comum, kilo.....	100	118000
29. Mel de abelhas depurado, kilo.....	10	5500
30. Oleo de ricino, kilo.....	50	28500
31. Oleo de amendoas doces C. Erba, kilo.....	50	118000
32. Ovalis de ichthyol (nacionaes), caixa.....	50	45000
33. Pilulas de Reuter, vidro.....	50	28000
34. Pilulas alophenas Park Davis, vidro.....	50	5800
35. Néosalvarsan a 0,90, tubo.....	500	85000
36. Sabonetes medicinaes (de 100 grammas), duzia.....	50	80000
37. Solução de adrenalina P. Davis, vidro.....	100	68000
38. Solução de digitalina naturelle, vidro.....	24	45000
39. Si-anismos Riglot, caixa de 10.....	50	18000
40. Salol, kilo.....	10	605000

Quartel á Avenida Salvador de Sá, 22 de novembro de 1922.—
João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 13 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento durante o anno de 1923 dos artigos constantes dos seguintes grupos :

- Grupo 1 — Aves e ovos.
- Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 4 — Pão fresco.
- Grupo 5 — Carne verde.
- Grupo 6 — Café moido.
- Grupo 7 — Generos alimenticios.
- Grupo 8 — Forragem.
- Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á creia dos fornecedores nos logaes que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª — Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concurren-tes, os quaes as trarão com peças para os artigos, no dia e na indicação, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assinadas, e nellas especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade dos concurren-tes será julgada previamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos original ou publicas formas, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

5.ª — Só no terá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral até ás 14 horas do dia 12 do mez de dezembro vindouro, documento com que prove ter pago como no estabelecimento, para fornecimento dos artigos que pretende fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes, a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha oportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concurren-tes ás 14 horas do referido dia 13.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes preferidos para fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua origem e tendencia.

11.ª — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir o de maior ou menor quantidade, do que consta da relação junta a este edital, ficando porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazer-os por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a satisfazer os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothese os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, corrido por conta dos fornecedores o excesso da despesa. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14.ª — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto

do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quartéis desta corporação, retirando-o diariamente, de accordo com as posturas municipais, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15.ª — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offercer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não prevista no edital de concorrência.

16.ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o preço proporcional segundo a Lei de sellos em vigor, em estampilhas apositas ás suas contas.

18.ª — As cortas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregar-as dentro desse prazo.

19.ª — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, neste caso não serão obrigados a completar a restituição da caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a indicação para tal fim.

São observadas nesta concorrência todas as disposições do artigo 54 da Lei n. 2221 de 31 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurren-tes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, á Avenida Salvador de Sá, em 24 de novembro de 1922.—*Jodo Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação e unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Aves e ovos

1. Frangos regulares, um.....	6.000	24000
2. Ovos, dúzia.....	300	1800

Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras

1. Bananas de S. Thomé, uma.....	6.000	\$000
2. Laranjas ou bananas, ração de duas....	220.050	\$050
3. Leão em achas de tres kilos.....	600.000	\$150
4. Temperos e verduras, kilos.....	18.000	\$660

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1. Leite fresco, litros.....	7.000	\$800
------------------------------	-------	-------

Grupo 4 — Pão fresco

1. Biscoutos finos, sortidos, kilos.....	50	4000
2. Biscoutos comuns, sortidos, kilos.....	250	3600
3. Farinha de trigo, kilos.....	300	\$750
4. Pão fresco, de trigo, kilos.....	66.000	\$800

Grupo 5 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilos.....	70.000	\$350
2. Carne fresca de porco, kilos.....	1.240	2700
3. Carne fresca de carneiro, kilos.....	50	3400

Grupo 6 — Café moido

1. Café moido, kilos.....	10.000	2400
---------------------------	--------	------

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos

1 Arroz nacional, kilos.....	36.300	\$650
2. Assucar de 1.ª, kilos.....	2.000	\$800
3. Assucar de 2.ª, kilos.....	22.095	\$700
4. Azeite doce, litros.....	70	6850
5. Saccharo, kilos.....	8.000	2800
6. Banha, kilos.....	4.600	1800
7. Batata nacional, kilos.....	23.300	\$500
8. Carne secca, kilos.....	19.600	2800
9. Cognac francez, litros.....	20	14000
10. Chá preto ou verde, kilos.....	17	1700
11. Farinha fina, kilos.....	45.500	\$300
12. Feijão preto ou de côr, kilos.....	41.000	\$500
13. Geléa nacional, vidros.....	50	1800
14. Gelatinada ou margarina, kilos.....	650	1800
15. Kerosene, litros.....	500	\$700

16. Jaspeol, barra.....	500	\$250
17. Maizena nacional, kilos.....	40	3\$200
18. Manteiga nacional, kilos.....	3.100	7\$000
19. Massa branca, kilos.....	3.000	1\$000
20. Matte, kilos.....	2.300	\$900
21. Polvilho nacional, kilos.....	10	\$560
22. Quei o de Minas, kilos.....	650	2\$600
23. Sábão virgem, kilos.....	800	\$300
24. Sal, kilos.....	200	\$150
25. Tiolo de arear, barra.....	100	\$600
26. Touxinho, kilos.....	6.060	1\$350
27. Velas para carro «Locomotoras», pacotes.....	150	2\$300
28. Vinagre, litros.....	2.600	\$500
29. Vinho do Porto, litros.....	1.500	2\$900
30. Vinho nacional, litros.....	1.250	\$900

Grupo 8 - Forragens

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilos....	687.660	\$383
2. Farello, kilos.....	114.610	\$145
3. Milho, kilos.....	916.880	\$233

Grupo 9 - Capim

1. Capim verde, kilos.....	1.833.760	\$040
----------------------------	-----------	-------

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 24 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Polícia Militar do Districto Federal**INTENDENCIA GERAL**

De ordem do Exmº o Sr. general commandante, faço publico que no dia 15 de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 13-Botinas.

Grupo 14-Materia prima de fardamento de praças e outros artigos.

Condições.

1º. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2º. Só se accepta a proposta feita especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela intendencia geral, os quaes as tração com os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3º. As propostas serão feitas, a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos ou por extenso.

4º. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Polícia Militar, á vista de documentos originaes ou publicas-formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realisado ate a data do edital, convenientemente registrado.

5º. Só poderá concorrer, quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia 15 do mesmo mez, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da conatdoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

6º. Para cada grupo lavrar-se-ha oportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7º. As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 15.

8º. Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9º. Os proponentes prefelidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5ª, perdendo somente 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar proposta.

10. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedência.

11. Fica a livre á Polícia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando porém o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-

hão a todas as exigencias do Regulamento da Polícia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados, a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com o artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Se a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % se o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses, os artigos serão substituídos immediatamente, por outros, adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16º. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Polícia Militar.

17. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contractos.

18. As contas de fornecimentos serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

19. Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 18ª.

20º. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia geral da Polícia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia geral da Polícia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 23 de novembro de 1922.—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 13 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares.....	11.000	12\$900
2. Botinas de couro preto especial, pares...	150	17\$500

Grupo 14 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Armação para capas, uma.....	3.000	3\$750
2. Apitos com corrente, um.....	1.000	1\$100
3. Anilagem, metros.....	1.200	\$750
4. Botões pequenos de osso preto, um.....	200.000	\$010
5. Botões pequenos de osso branco, um....	120.000	\$ 10
6. Botões pequenos de metal amarello, um..	25.000	\$075
7. Botões grandes de metal amarello, um....	25.000	\$100
8. Baetilha azul com 1ª,40 de largura, metros.....	900	7\$500
9. Brim azul mescla, metros.....	1.000	1\$400
10. Brim kaki, metros.....	35.000	3\$0 0
11. Collarinhos de algodão, um.....	10.000	\$750
12. Cadarço estreito, metros.....	11.000	\$050
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros.	4.000	\$120
14. Colchetez bracos de metal, pares.....	15.000	\$010
15. Colchetez pretos de metal, pares.....	10 00	\$010
16. Ilhozes pretos,.....	20.0 0	\$010
17. Metim cinzento para praças, metros.....	8.000	1\$200
18. Morim para orações, metros.....	45.000	1\$0 0
19. Lenços de algodão, um.....	12.000	\$5 9
20. Punhos de algodão, pares.....	10.0 0	1\$100
21. Panno azul mescla, metros.....	6.000	16\$ 00
22. Panno azul mescla para capotes, metros..	4.000	16\$0 00
23. Panno garance, metros.....	700	20\$000

Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 28 de novembro de 1922.
—*João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal**INTENDENCIA GERAL**

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 15 do mez de dezembro vindouro, ás 14 horas, serão recebidas nesta corporação, propostas para fornecimento, durante o anno de 1923, de alimentação preparada, ao pessoal aranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão feitas em duas vias, á tinta preta, ambas seladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, acrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual o completa.

Segunda — Os concorrentes poderão apresentar propostas para os corpos a que desejarem fornecer.

Terceira — O contractante fornecerá diariamente e sem direito a indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

Quarta — O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo preço do contracto, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos ou cahos de esquadra.

Quinta — As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possível e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitório. Nos dias de festa nacional a refeição de jantar será acrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e de dois decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmelada e queijo.

Sexta — As refeições constantes do almoco, jantar, coia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas fixadas pelos commandantes de corpos, levando mais ás cinco e quatro horas uma coia para todas as praças que sabihem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

Sétima — Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem poderão arrancar nos quartéis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoco ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

Oitava — O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitórios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados, ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

Nona — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmias produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial o capital da firma, realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

Decima — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concorrência, documento

com que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia do quinhentos mil réis, como caução.

Decima primeira — Oportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

Decima segunda — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do alludido dia.

Decima terceira — Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula decima, perdendo 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar propostas.

Decima quarta — O contractante perderá a importancia depositada como caução, no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

Decima quinta — O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito na arrecadação dos corpos, generos e combustível em quantidade sufficiente para o consumo de uma quarentena baseando o calculo do consumo pelo da quarenta anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhau ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto feijão de cor, massa branca para sopa, mandioca, malte, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente, a carne fresca, o pão, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

Decima sexta — Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cozinha, sem ser previamente examinado pelos officiaes a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na forma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituídos pelo contractante, os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despesas de transporte correrão por conta do contractante.

Decima sétima — O contractante confiará o serviço de copa e cozinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funcionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

Decima oitava — As infracções contractuales commettidas pelo contractante ou seus empregados, serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dê causa a imposição da multa, ser despedido por ordem do commando da corporação.

Decima nona — Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os coqueiros sobre este uniforme um avental branco durante as refeições.

Vigesima — O contractante designará um preposto para substituí-lo nos seus impedimentos ou ausências, afim de que tanto de dia como de noite, haja

um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

Vigesima primeira — O contractante obrigat-se-ha a pagar o sello proctorial segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

Vigesima segunda — O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier á corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá em 28 de novembro de 1922. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS, CARNE FRESCA, VERDURAS, PAO E CAFÉ MOIDO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de dezembro do corrente anno, na casa da ordem deste corpo, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos, carne fresca, verduras, pão e café moído durante o primeiro semestre do anno de 1923.

O interessado, para se habilitar á concorrência, deverá fazer na contaduria do corpo a caução de 200\$, como garantia do respectivo fornecimento, e dirigir ao Sr. coronel commandante, até ás 15 horas do dia 5, uma petição solicitando inscripção na mesma, á qual deve juntar o recibo da referida caução, bem como outros documentos que provem estar quite com a Fazenda Nacional.

Na Directoria da Assistencia do Material, serão prestadas as necessarias informações e feita a distribuição dos impressos, das 9 ás 15 horas, nos dias uteis.

Directoria da Assistencia do Material, 25 de novembro de 1922. — Tenente-coronel *Antonio Fernandes*, director.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS****EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 1 de dezembro ás 14 horas nesta inspectoria:

José Pereira Machado, Adolpho Leão Alva, Augusto Dias, Luiz Poza Nunes Moura, João Bento Teixeira, Albano de F. Rocha, Joaquim Macario Ferreira e Arnaldo Mayrink Veiga.

Turma suplementar:

João Lones da Silva, Olavo Villar, Perillo Feres Soares, Pedro A. Viana, Carvalho, José Alencar Gomes, José Antonio Lourenço e Antonio Simões Loureiro.

Prova regulamentar e pratica:

Amerio Fernandes da Silva e Manoel Alves Martins Villas Boas.

Prova pratica:

Luiz Coutinho.

Inspectoria de Vehiculos, em 30 de novembro de 1922. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2 os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alfredo F. Martins.....	39	Automovel	25	Novembro	1922	Contra mão direcção....	Motorista.
Afranio M. Franco (Dr.).....	64	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Francisco G. Villaga.....	176	"	"	"	"	"	"
F. Rodrigues Oliveira.....	223	"	"	"	"	"	"
Antonio Carbone.....	479	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	Motorista.
Macedo Bastos & Comp.....	510	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alvaro Cunha.....	862	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Nacional Navegação Costeira...	1.018	"	"	"	"	"	Proprietario.
José A. Almeida.....	1.165	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Francisco.....	1.288	"	"	"	"	Fazer volta em lugar não permitido.....	"
Braulio de Paiva.....	1.312	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Freida Tornzkunka.....	1.43	"	"	"	"	"	Motorista amador.
Francisco José Thomé.....	1.542	"	"	"	"	"	Motorista.
Ernesto S. Carneiro.....	1.54	"	"	"	"	"	"
Alberto Gil.....	1.95	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Jayne G. Peidigão (Dr.).....	1.782	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Samuel Esuaty (Dr.).....	1.841	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista amador.
Manoel Ferreira.....	2.041	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Antonio M. da Silva.....	2.09	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Companhia Haeratica.....	2.089	"	"	"	"	"	Proprietario.
José L. Fernandes.....	2.105	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Clodomiro M. Pontes.....	2.142	"	"	"	"	Estacionar local não permitido.....	Motorista.
Nicar Q. Nascimento (Dr.).....	2.158	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Constantino S. Souto.....	2.200	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
Flór Gonçalves.....	2.226	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Francisco dos Santos.....	2.236	"	"	"	"	Excesso fumaça.....	"
Marietta S. Rocha.....	2.333	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Ferdinando Borba.....	2.367	"	"	"	"	Não diminuiu marcha no cruzamento.....	"
Augusto Bernardes.....	2.403	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Mario Ferreira.....	2.443	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Edeviro Barros.....	2.462	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José R. Gomes.....	2.525	"	"	"	"	"	Proprietario.
Carlos C. Cabreira.....	2.539	"	"	"	"	"	"
Alberto D. B. P. Braga.....	2.659	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Companhia America Fabril.....	2.688	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Coelho & Dias.....	2.862	"	"	"	"	"	"
Carlos F. Ferreira.....	2.838	"	"	"	"	"	"
C. S. Rodrigues.....	2.911	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	"
Mario Pechini.....	3.000	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Machias O. Montelro.....	3.062	"	"	"	"	"	Motorista.
Moacyr S. Carvalho.....	3.114	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	Proprietario.
Companhia T. e Carruagens.....	3.115	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Manoel Correia.....	3.191	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Edward B. Ramos.....	3.333	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Carlos F. Alfenas.....	3.418	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Ivan J. P. Dantas.....	3.475	"	"	"	"	Uso de pharões.....	"
Luiz Peixoto.....	3.474	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Ruiro R. Farias.....	3.431	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Luiz Passador.....	3.531	"	"	"	"	"	"
Alexandre Souza.....	3.591	"	"	"	"	Mão fio bond.....	"
Benjamin Bucholz.....	3.633	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Salvador H. Caiera.....	3.651	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio M. Monteiro.....	3.709	"	"	"	"	"	Proprietario.
Julio G. Rosas.....	3.893	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Manoel Amado.....	3.969	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Diamantino P. R. Junior.....	3.958	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Carlos Fernandes.....	3.990	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio V. Pinto.....	3.993	"	"	"	"	"	"
Joaquim M. Oliveira.....	4.199	"	"	"	"	Excesso velocidade.....	Motorista.
Gustavo M. Junior.....	4.150	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista amador.
Waltemar D. Azevedo.....	4.177	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Martin B. Andradá.....	4.261	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista amador.
Agualberto Bastos.....	4.261	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel T. Camello.....	4.333	"	"	"	"	"	"
Ceraldo Fernandes.....	4.441	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Xamcoski W. Ikona.....	4.566	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Ednardo Brito (Dr.).....	4.588	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
José Brasil.....	5.093	"	"	"	"	Avanço do signal.....	Motorista.
Ricardo Alves.....	5.112	"	"	"	"	"	"
Do Lago A. Terrago.....	5.151	"	"	"	"	"	"
Olivio Nunes.....	5.10	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Carlos P. Leal.....	5.423	"	"	"	"	Não moderar marcha no cruzamento.....	"

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Perato Murce.....	5.576	Automovel	25	Novembro	1922	Excesso de velocidade..	Motorista.
The Rio Janeiro Light and Power.....	5.691	"	"	"	"	Fazer volta local não permitido.....	Proprietario.
Antonio F. Fernandes.....	5.781	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
José F. Drarie.....	5.785	"	"	"	"	Interromper o transitio...	"
João Custodio Araujo.....	5.814	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Fra cisco M. Pinheiro.....	5.884	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alvaro L. M. Oliveira.....	5.911	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Societé B. Exportation.....	5.943	"	"	"	"	Placa experiencia conduziudo passageiro.....	Proprietario.
Dyoses E. Pereira (Dr.).....	5.945	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Gaspariano de Quatros.....	5.978	"	"	"	"	Contra mão da direcção.	"
Gasão J. C. Faria.....	5.917	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Hora io C. Silva.....	5.948	"	"	"	"	"	"
João I Souza.....	2.118	"	26	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Armando Pereira.....	2.905	"	27	"	"	Atropelamento.....	"
Antonio R. Gonçalves.....	4.591	"	26	"	"	"	"
Jeremias D. Santos.....	5.143	"	"	"	"	Não prestar atenção e cautela com os transeuntes.....	"
João P. Martins.....	1.400	"	"	"	"	Cobrar a mais da tabeila.....	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 29 de novembro de 1922. — O inspector, D. Bernardes.

Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De accôrdo com os vigentes estatutos, convido os Srs. membros fundados benemeritos e remidos para a assemblea geral extraordinaria, em 1 de dezembro de 1922, ás 10 horas da manhã, para reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922.
— O presidente, J. P. da Veiga Aliran (6.794)

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do regimento interno, a Congregação deste collegio, em sessão de 28 do corrente, homologou as indicações que, pelo mesmo Sr. director, foram feitas para a constituição das bancas examinadoras da presente época de preparatorios, e que ficaram assim organizadas:

Portuguez:

Presidente: Dr. Eduardo Gê Badaró; examinadores, Drs. José Rodrigues Leite e Oiticica e Wallemiro Alves Potsch; supplente, Vital de Almeida.

Francez:

Presidente: Dr. Floriano Corrêa de Britto; examinadores, Drs. David Peres e Julio Nogueira; supplente, Dr. Alcides da Fonseca.

Latim:

Presidente: Dr. Antonio Nascentes; examinadores, Drs. João José Fernandes da

Veiga e Elpidio Maria da Trindade; supplente, bacharel Quatino do Valle.

Ingeiz:

Presidente: Dr. José Julio da Silva Ramos; examinadores Carlos Delgado de Carvalho e Carlos Américo dos Santos; supplente, Dr. Alexandre Max Kitzinger.

Allemao:

Presidente: Manoel Said Ali Ida; examinadores, Drs. Candido Jucá e Luiz Lameira Ramos.

Espanhol:

Presidente: Dr. Octavio Augusto Inglez de Souza; examinadores, Drs. David Peres e Mario Barreto.

Italiano:

Presidente: Manoel Said Ali Ida; examinadores, Drs. Octavio Augusto Inglez de Souza e Vital de Almeida.

Geographia, chorographia e cosmographia:

Presidente: Dr. Fernando Antonio Rata Gabaglia; examinadores, Drs. Honorio de Souza Silvestre e Otheilo de Souza Reis; supplente, Dr. Raphael de Figueiredo Jones.

Historia Universal:

Presidente: Dr. João Ribeiro; examinadores, Dr. José Philadelpho de Barros Azevedo e Adrien Deloeh; supplente, Dr. Antonio Figueira de Almeida.

Historia do Brasil:

Presidente: Dr. Pedro do Coutto; examinadores, Drs. Joaquin Luiz Mendes de Aguiar e Alfredo Baltazar da Silveira; supplente, Aprigio de Macedo.

Arithmetica:

Presidente: Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa; examinadores, Drs. Euclides Meleiros de Guimarães Roxo e Octavio Lopes de Castro.

Algebra:

Presidente: Dr. Arthur Thiré; examinadores, Drs. Agliberto Xavier e João da Cunha Pinto.

Geometria:

Presidente Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa; examinadores, Drs. Francisco Venancio Filho e Augusto Belfort Roxo. Primeiro supplente, Dr. Walter de Magalhães Fraenkel.

Segundo supplente, Dr. Milclades Melo Pereira da Silva.

Terceiro supplente, Dr. Guilherme José Jorge.

Physica e chimica:

Presidente: Dr. Rodolpho de Paula Lopes; examinadores, Drs. Augusto Xavier Oliveira de Menezes e Henrique de Toledo Dods-worth Filho; supplente, Dr. Adalberto Menezes de Oliveira.

Historia Natural:

Presidente: Dr. Lafayette Rodrigues Pereira; examinadores, Drs. Candido Firmino de Mello Leitão e Alvaro Lobo; supplente, Dr. Annibal Faller.

Desenho:

Presidente: Benedicto Raymundo da Silva Filho; examinadores, Raul Bevilacqua e Dr. Alcino José Chavantes.

Secretaria do Collegio Pedro II, 30 de novembro de 1922. — Octavio A. Pereira, secretario.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade de Sorteios Série Riograndense

Autorizada a funcionar em toda a República pela carta patente n. 15, emitida pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo.

Autorização registrada no Ministério da Fazenda, de acc. do com as disposições do decreto n. 12.475, de 2. de maio de 1917.

Os coupons da «Série Riograndense» tem marca registrada na Junta Commercial do Rio de Janeiro, sob o n. 5.949

Piano dos sorteios em vigor, aprovado pelo Governo Federal:

Premios: um de 10:000\$; dois de 500\$; 20 de 100\$; 40 de 50\$. Total, 63 premios no valor de 15:000\$000.

Os titulos de inscrição da «Série Riograndense» são assignados pelo fiscal do Governo Federal, e nelles está aposta uma estampilha federal de 1\$, correspondente ao contracto que cada titulo representa, no valor de 500\$, ficando assegurada a devolução desta importância a cada possuidor de 100 coupons, de acc. do com as disposições do regulamento approved e impresso em todos os titulos.

Registo da autorização legal, para conhecimento das Delegacias Fiscaes nos Estados e Collectorias Federaes. (5.803)

«Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo (Armas da Republica dos Estados Unidos do Brasil). Carta-patente n. 15. O delegado fiscal, em virtude da attribuição que lhe confere o artigo 6. do regulamento anexo do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, autoriza os Srs. G. Martins & Companhia, Sociedade de Sorteios «Série Riograndense», estabelecidos com mercadorias diversas á rua do Rosario n. 12 (1.º andar) a venderem por meio de sorteo mercadorias de sua propriedade, podendo para isso constituir clubs, ficando sujeitos ás penas e obrigações estatuidas no referido regulamento. S. Paulo, 5 de março de 1921. — O delegado fiscal, *Manoel Maciuga*. (Estavam coladas duas estampilhas federaes no valor total de 25\$, inutilizadas por um rubro com dizeres anagados.) (No verso estava o seguinte: Registrada a fls. 35. S. Paulo, 5-3-1921. — A. C. Amadeu.)» (6.803)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAES

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 1922.

Às quatorze horas do dia vinte de novembro de mil novecentos e vinte e dois, reunidos na sede da Companhia Fornecedora de Materiaes, á rua Frei Caneca numero trinta e cinco a trinta e nove, accionistas representando tres mil seiscentas e noventa e seis (3.696) accões, o senhor Arthur Hortencio Bastos, director-presidente, declarou haver numero legal para a realização da assembléa geral extraordinaria pelo que a declarava aberta, solicitando dos senhores accionistas que indicassem quem deveria presidir-a, sendo unanimemente indicado o senhor Casimiro José de Campos e Heitor, que escolheu para secretarios os senhores Helvecio de Mattos

Telles e José Henrique da Silveira. O senhor presidente da mesa, depois de agradecer a sua escolha para esse cargo, expoz o motivo da convocação da assembléa geral extraordinaria: «permissão para a venda de 26 (vinte e seis) apolices municipaes nominativas de £20-0-0 cada uma, do empréstimo de 1904 de numerus oitenta e tres mil oitocentos e noventa e nove a oitenta e tres mil novecentos e dezasse, noventa e um mil seiscentos e quarenta e um, noventa e um mil seiscentos e quarenta e dois, noventa e tres mil trescentos e onze a noventa e tres mil trescentos e quinze, pois que a actual directoria, sempre empenhada em auferir para a Companhia a maior renda possivel, achava que se devia aproveitar a oportunidade para, prevalecendo-se da baixa do cambio desfazer-se dessas apolices, ad-

queridas a cambio bastante alto e para um fim a que não mais se tornavam necessarias». Posto a votos o assumpto, foram todos os accionistas presentes accordes com a idéa, ficando a directoria autorizada a dispor das referidas apolices. E, por ser esse o unico motivo da convocação da assembléa geral, o senhor presidente da mesa declarou encerrada a sessão, mandando que se lavrasse a presente acta que vae assignada pelos membros de mesa e accionistas presentes. Rio de Janeiro, aos 20 de novembro de 1922. — *Casimiro José de Campos e Heitor*. — *Helvecio de Mattos Telles*. — *José Henrique da Silveira*. — *João Rodrigues Nunes*. — *Raul Carlos da Silva Telles*. — *Alfredo Hortencio Bastos*. — *Antonio Hortencio Bastos*. — *Arthur Hortencio Bastos*. — *Antonio Scarso Narciso Costa*. (6.599).

Davol & Comp., Limitada

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		Passivo	
Moveis e utensilios:		Capital:	
Valor dos existentes.....	26:097\$000	Valor de 100 quotas integralizadas de 2:000\$ cada uma	200:000\$000
Mercadorias:		Reserva contra consignação:	
Valor das existentes.....	930:640\$700	Reserva de 2% s/o valor das mercadorias em Porto Alegre.....	2:507\$000
Conta de consignação:		Reserva para devedores duvidosos:	
Valor de mercadorias em Porto Alegre.....	13:426\$379	Saldo desta conta.....	46:315\$325
Filial em S. Paulo:		Davol & Co. Inc. of New York:	
Saldo em c/corrente.....	404:861\$080	Saldo em c/c/226.994.10 a 1921.....	1.613:256\$900
Filial em Recife:		Contas correntes:	
Saldo em c/corrente.....	29:819\$779	Saldo credores.....	26:605\$590
Contas correntes:		Fundo de reserva:	
Saldo devedores.....	322:124\$066	Saldo em 30 de junho de 1921.....	17:041\$988
Letras a receber:		Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	111:202\$305	Lucros verificados neste periodo para serem distribuidos pelos socios.....	7:683\$156
Apolices:			
Valor de apolices do Estado de Minas Geraes.....	3:312\$000		
The National City Bank of New York:			
Saldo em deposito.....	43:983\$030		
Banco Mercantil do Rio de Janeiro:			
Saldo em deposito.....	647\$100		
The Royal Bank of Canada:			
Saldo em deposito.....	462\$700		
American Foreign Bank Corporation:			
Saldo em deposito.....	195\$950		
Banco Hollandes d'America do Sul:			
Saldo em deposito.....	141\$300		
Caixa:			
Saldo em mão.....	26:526\$760		
	1.913:170\$159		1.913:470\$159

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922. — Pelo Davol & Comp., Limitada, *Luiz Monteiro*, gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1922

Debito		Credito	
Filial em S. Paulo:		Filial em Recife:	
Prejuizo verificado este anno	85:935\$580	Lucro liquido.....	10:482\$977
Filial em Porto Alegre:		Filial em Porto Alegre:	
Despesas.....	167\$450	Lucro liquido.....	11:023\$950
Lucro liquido a ser distribuido pelos socios.....	7:683\$156	Casa matriz no Rio de Janeiro:	
	93:783\$186	Lucro verificado este anno...	65:679\$259
			93:783\$186

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922. — Pelo Davol & Comp., Limitada, *Luiz Monteiro*, gerente. (6.800)

Banco de Credito Rural e Internacional

FUNDADO EM 1890

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1922

Activo

Titulos descontados.....	1.318:978\$550	
Letras e effeitos a receber de conta propria.....	81.300\$00	
Letras e effeitos a receber de conta alheia.....	21:552\$000	
Valores em liquidacao.....	43:240\$000	
Empréstimos em contas correntes.....	861:298\$190	
Empréstimos a funcionarios publicos.....	375:156\$612	1.236:455\$102
Valores caucionados.....	3.139:419\$290	
Valores depositados.....	14:420\$000	
Deposito da directoria.....	40:000\$000	3.193:839\$290
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....		794:093\$150
Hypothecas.....		120:000\$000
Caixa:		
Em moeda corrente.....	543.652\$330	
Em outros bancos.....	3:211\$800	545:861\$130
Diversas contas.....		126:045\$162
		7.490:567\$684

Passivo

Capital.....	1.241:600\$000	
Fundo de reserva.....	280:056\$015	
Depositos em c/c de movimento.....	204.077\$240	
Depositos em c/c particulares (limitadas).....	19:81\$200	
Deposito a prazo fixo.....	24:12\$500	
Deposito especial.....	70:000\$000	316:383\$140
Titulos em caução e em deposito.....	3.193:832\$290	
Cobrança de conta alheia.....	21:552\$000	
Valores hypothecarios.....	120:000\$000	
Titulos redescontados.....	1.332:938\$930	
Contas garantidas por apolices da Divida Publica, açções e outros titulos.....	705:147\$840	
Lucros e perdas.....	111:141\$471	
Diversas contas.....	166:245\$678	
	7.490:567\$684	

CREDITO REAL**Activo**

Carteira commercial.....	1.000:000\$000	
Letras hypothecarias a reemitir.....	120:900\$000	
Liquidações.....	2.988\$000	
Contas correntes.....	2:038\$596	
	1.125:927\$496	

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000	
Letras sorteadas.....	4:100\$000	
Valores a pagar.....	927\$496	
Letras hypothecarias a emitir.....	120:900\$000	
	1.125:927\$496	

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922.—A. M. de Arêa Lado, presidente.—Oscar Cortes, contador. (6.785)

COMPANHIA BRAZILEIRA DE IMMO-VEIS E CONSTRUÇÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1922

Aos dezessete dias do mez do novembro de mil novecentos e vinte e dois, ás quatorze horas, na sede da Companhia, a Avenida Rio Branco numero quarenta e oito, presentes, conforme o livro de pre-

sença, onze senhores accionistas, representando mil setecentas e noventa e nove açções, o senhor director gerente, Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, na ausencia do director presidente, declarando que tendo sido a presente assembléa convocada nos termos dos estatutos e havendo numero legal de accionistas presentes, pedia aos mesmos que designassem aquelle que deveria presidir os

trabalhos. Foi aclamado presidente o Sr. Marcel Bouilloux Lafont, que acceitando a designação, convidou para primeiro e segundo secretarios os senhores José Mirinli e João Moraes Filho, os quaes tomaram assento na meza. Constituida esta, declarou o senhor presidente que tendo sido a assembléa convocada para conhecer dos actos da Directoria, respectivo balanço e contas, relativas ao exercicio de mil novecentos e vinte um, bem como do parecer do Conselho Fiscal e julgal-os, e para a eleição do novo Conselho Fiscal e seus supplentes, para o corrente exercicio, pedia ao senhor primeiro secretario que procedesse á leitura do relatorio da Directoria e balanço. Depois de procedida a leitura dos mesmos, o senhor presidente submetteu-os á discussão, com o seguinte parecer do Conselho Fiscal: Tendo examinado detidamente as contas e documentos referentes ao exercicio de mil novecentos e vinte um, da Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, e verificado a exactidão e boa ordem dignas de louvavel referencia, somos de parecer que devem ser approvadas. Os resultados obtidos no anno de mil novecentos e vinte um, foram mais animadores, e deixaram margem á distribuição de um dividendo proposto pe a Directoria. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1922. Francisco Muniz Freire, A. A. Lamounier Godofredo, Alfredo Dias Ribeiro. Não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente declarou que ia proceder á votação a qual teve lugar, sendo os mesmos approvados por todos os accionistas presentes, abstenendo-se de votar os membros da Directoria e do Conselho Fiscal. O senhor presidente declarou então que, de accordo com a ordem do dia, ia-se proceder a eleição do Conselho Fiscal e seus supplentes, convidando os senhores accionistas a se munirem das respectivas cedulas, para o que suspendia a sessão por quinze minutos. Reaberta a sessão, procedeu-se ao escrutinio secreto, sendo nomeados escrutadores os secretarios da assembléa, apurando-se os seguintes resultados: Para membros do Conselho Fiscal: A. A. Lamounier Godofredo, Francisco Muniz Freire e Alfredo Dias Ribeiro, todos reeleitos por mil setecentos e noventa e nove votos. Para supplentes: Dr. Gentil Pinheiro Machado, Ernesto Bernardes da Silva e João Moraes Filho, todos tambem reeleitos por mil setecentos e noventa e nove votos. Terminado o escrutinio foram todos os eleitos immediatamente empossados nos respectivos cargos. Em seguida, pedindo a palavra o accionista Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha, propoz que fossem mantidos os actuaes honorarios para o Conselho Fiscal ora eleito, fixados pela ultima assembléa geral. Posta em discussão esta proposta, como ninguém pediu a palavra, o senhor presidente submetteu-a a votos sendo unanimemente approvada. Em seguida o senhor presidente declarou que estava esgotada a ordem do dia e que ia encerrar os trabalhos. Como ninguém mais quizesse usar da palavra, o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores accionistas e deu por encerrados os trabalhos, pedindo, porém, que não se retirassem emovanto se lavrava esta acta a qual lavrada, depois de lida e approvada, va assignada por todos os presentes. Eu, João Moraes Filho, 2º secretario da assembléa a escrevi e assigno. — João Moraes Filho. — M. Bouilloux Lafont. —

J. Mirilli. — João T. Soares. — Petró A. Nolasco P. da Cunha. — Bernard de Closières, por procuração da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris. — **E. Grandmasson. — Antonio Eugenio Richard Junior. — G. Marmorat. — M. Barragat.** (6.591)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO VICTORIA A MINAS

RELATORIO APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1922.

Srs. accionistas — Em cumprimento das disposições dos estatutos, a directoria vem apresentar-vos o relatório de sua gestão, desde a ultima assembleia até hoje, e prestar-vos as contas relativas ao exercicio de 1921.

A vida da companhia correu normalmente, notando-se um notavel acrescimo de trafego, o que demonstra o desenvolvimento que a região vaee tendo. Esse desenvolvimento poderia ser muito maior si existissem estradas pondo as diversas estações em comunicação com os pontos mais importantes de produção, já situados nas regiões mais saudáveis.

Os trabalhos do prolongamento continuam ainda com certa lentidão, por causa da insalubridade da zona que ainda se atravessa.

Foram entregues ao trafego em agosto ultimo 31.740 metros com as estações de Inhapi e Ipatinga, nos kilometros 479 esta e 455 aquella.

A companhia não se tem descuidado da prophylaxia não só nessa parte, como também na já entregue ao trafego, tendo

augmentado o numero de medicos e construido duas hospitais; apesar disso, porém, tem perdido operarios e o engenheiro Edeberto Gomes.

O resgate do ramal de Curralinho ficou afinal resolvido pelo decreto numero 15.844, de 14 de novembro corrente, e a companhia espera que esta operação se termine muito breve como satisfação á antiga aspiração, daquelle futura parte de Minas a que a Estrada de Ferro Central póde prestar serviço mais economico.

Infelizmente a questão do estabelecimento na siderurgia e exportação de minério não teve andamento, apesar das manifestações de boa vontade das autoridades de que depende o assumpto.

Tendo terminado o mandato da directoria actual, os Srs. accionistas terão de proceder a nova eleição para directoria e para membros do conselho fiscal e seus supplentes.

A receita total das linhas em 1921 foi de 3.516:294\$120, contra a despesa de 3.614:679\$926, sendo que no anno anterior essas cifras foram respectivamente 2.671:449\$720 e 3.038:460\$601, o que demonstra uma grande melhoria nas nossas rendas.

A companhia continúa mantendo as melhores relações com as autoridades do paiz, com seus banqueiros e com os portadores de seus titulos, aos quaes tem pago pontualmente os juros e amortizações de sua divida. No relatório do senhor superintendente geral encontrareis todos os detalhes relativos aos nossos serviços.

O pessoal da companhia se mostrou digno da confiança nelle depositada. Em 28 de fevereiro do corrente anno falle-

ceu o nosso bom e leal companheiro da directoria, o Dr. Gustavo Gillman, que ha mais de 10 annos vinha prestando seu prestimoso concurso á companhia, tendo sido a sua vaga preenchida pelo Sr. F. Clemelson.

São esses, Srs. accionistas, os factos que a directoria julga dever levar ao vosso conhecimento, declarando-se prompta a dar-vos todos os esclarecimentos mais que porventura vos pareçam necessarios.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922. — **João T. Soares,** presidente.

PARECER

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas examinou os actos e contas relativos ao periodo do ultimo anno social, findo em 31 de dezembro de 1921.

Encontrou tudo em ordem e verificou o augmento do trafego, tendo sido a receita de 3.516:294\$120, ou mais réis 844:844\$500 do que no anno anterior.

A despesa foi também maior, mas a differença entre ella e a receita foi apenas de 98:385\$806, quando no exercicio anterior tinha sido de 367:010\$820.

De outros factos dá noticia o relatório: tuuo permite affirmar que é boa a situação da companhia e o conselho fiscal é de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria referentes ao anno que terminou em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. — **Deodato C. Vilela dos Santos. — Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo. — Salvador Felício dos Santos.**

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO VICTORIA A MINAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Concessão, direitos e privilegios.....	14.120:000\$000
Linha em trafego — Victoria a Minas.....	27.541:666\$640
Linha em trafego — Curralinho.....	5.660:527\$360
Construção da linha Itabira.....	5.546:955\$940
Predio da sede social.....	348:759\$970
Immoveis da companhia.....	354:586\$660
Movéis e utensilios.....	38.321\$830
Titulos em carteira.....	818:328\$960
Representante em Paris.....	651:073\$030
Titulos em caução.....	35:300\$000
Obrigações amortizadas (5.758 titulos).....	1.016.287\$000
Governo Brasileiro c/juros vencidos.....	1.028:179.880
Fiscalização Federal — Itabira e Curralinho.....	450:000\$000
Caixa.....	5:8.759\$20
Letras do Tesouro.....	300:000\$000
London and River Plate Bank Limited — Victoria.....	1:235\$000
Banco do Brasil — Victoria.....	450:608\$050
Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud — Rio.....	25:170\$350
British Bank of South America Limited — Rio.....	2:831\$100
Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud — Paris.....	1.067:145\$120
Helne & Como. — Paris.....	740:55\$870
Custeio do trafego V. Minas.....	21.115:379\$270
Almoxarifado, idem.....	385.208\$120
Caixa do trafego.....	107:84.800
Custeio do trafego — Curralinho.....	3.033:424\$470
Almoxarifado, idem.....	189:631\$60
Caixa do trafego, idem.....	6:317\$024
Banco do Brasil — Rio.....	346.831\$970
Diversas contas devedoras (annexo n. 1).....	449.831\$550

86.038.455\$493

Passivo

Capital — 80.000 acções de 500 francos.....	14.120:000\$000
Empréstimos externos :	
Debentures da serie 1 a 40.000...	7.060:000\$000
Idem idem 40.001 a 80.000.....	7.000.000\$000
Idem idem 80.001 a 140.000.....	10.590:000\$000
Idem idem 1 a 30.000 — Cur.all-nho.....	5.295:000\$000
Idem idem 1 a 50.000 — Itabira..	8.825:000\$000
Juros das obrigações (annexo n. 2).....	2.051:745\$126
Obrigações sorteadas.....	185.699\$240
Caução dos directores.....	35:370\$000
Serviço de juros das obrigações.....	1.470:916\$210
Juros a receber.....	1.028:179.880
Differenças de cambio.....	4.315:354\$480
Commissões sobre impostos — V. Minas.....	485:474\$510
Renda da linha, idem.....	19.65.080\$4.0
Renda da linha — Curralinho.....	2.078:776\$000
Commissões sobre impostos, idem.....	10:580\$020
Lucros e perdas.....	1.076:301\$057
Impostos mineiros.....	351:275\$930
Imposto de transporte.....	8:809\$520
Taxa de viação.....	3:972\$050
Telegrapho Nacional.....	3.905\$440
Diversas contas credoras (annexo n. 3).....	416:096\$480

86.038.455\$493

Banco do Brasil
CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

<i>Activo</i>		
Thesouro Nacional — c/emissão.....		103.636.637,000
Notas em circulação:		
Emissão requisitada.....	1.185.090.000,000	
Notas recolhidas à Caixa de Amortização.....	889.636.637,000	295.353.363,000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	2.015.377,700	
Notas a entregar à Caixa de Amortização.....	14.108.531,498	
Titulos redescontados.....	292.994.524,884	
Despesas geraes.....	11.3015,75	
Honorarios.....	71.595,760	
Valores caucionados.....	20.000,000	
Movels e utensilios.....	18.805,370	
	709.240.119,917	
<i>Passivo</i>		
Emissão autorizada.....	400.000.000,000	
Fundo de reserva.....	2.327.855,947	
Thesouro Nacional.....	295.353.363,000	
Descontos.....	10.328.305,470	
Fianças.....	20.000,000	
	709.240.119,917	

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922. — *Oliveira Castro*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador. — *Fabio de Andrade*, caixa.

ANNUNCIOS

Companhia de Teclados Bon Pastor

JUROS DO EMPRESTIMO

Do dia 4 de dezembro em diante, das 12 às 15 horas, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua da Candalaria n. 93, os juros referentes ao coupon a vencer-se em 30 do corrente mez.

Foram respatados, de accôrdo com a escriptura, 75 debentures de ns. 821 a 835.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922.
— *Noé Pinto de Almeida*, director gerente.
(6.598) (•)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Acosta, Carrapatoso & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O syndico da massa fallida de Acosta, Carrapatoso & Comp., comunica aos credores e interessados, que se acha diariamente, das 14 às 16 horas, no estabelecimento dos fallidos, á rua da Carioca n. 28, á disposição dos mesmos.

Avisa tambem que até o proximo dia 29 do corrente receberá as declarações de credito que porventura não tenham sido entregues.

Rio, 23 de novembro de 1922. — O syndico,
Diogo Corrêa. (6.575)

A Moda Elegante

J. Bastos & Comp.

Declaramos para todos os effeitos que tendo sido involuntariamente inutilizado o coupon de «*Revista Universal Coletivo*» n. 2.326, de 18 de novembro de 1922 remittido, assumimos toda a responsabilidade quanto ao apparecimento do mesmo.

(6.783)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Acosta, Carrapatoso & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O syndico da massa fallida de Acosta, Carrapatoso & Comp. comunica aos credores e interessados que se acha diariamente, das 14 às 16 horas, no estabelecimento dos fallidos, á rua da Carioca n. 28, á disposição dos mesmos.

Avisa tambem que até o proximo dia 3 de dezembro receberá as declarações de credito que porventura não tenham sido entregues.

Rio, 23 de novembro de 1922. — O syndico,
Diogo Corrêa. (6.575)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(2ª convocação)

Não tendo comparecido numero sufficiente para funcionar a assembléa geral ordinaria, de novo conviço os Srs. accionistas a se reunirem no dia 5 de dezembro proximo, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922.
Jodo T. Soares, presidente. (6.788) (•)

Companhia de Tintas Anorgânicas S. A.

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em sessão extraordinaria, no dia 5 de dezembro proximo, ás 16 horas, á rua do Rosaio n. 85, afim de tomar conhecimento da renuncia do secretario e tratar de outros assumptos. — *Francisco de Assis Vasconcellos*, secretario interino.
(6.790)

Yokohama Specie Bank, Limited

Está sendo distribuido na Casa Matriz em Yokohama, o dividendo de 6 %, relativo ao 1º semestre do corrente anno. — *A gerencia*.
(6.587)

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Edital de 2ª praça com abatimento de 10 % e prazo de oito dias, dos predios da rua Vital, Estação de Quintino Bocayuva ns. 10 a 18, a 4 500\$, os quaes serão vendidos no juizo da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, no dia 5 de dezembro corrente, ás 13 horas.
(6.796)

Radio Nacional S. A.

2ª CHAMADA DE CAPITAL

Communicamos aos Srs. accionistas, que, de accôrdo com a deliberação da directoria, na forma dos estatutos, já publicada no dia 8 do proximo findo, termina do dia 8 do corrente o prazo de 30 dias para a entrada da 2ª chamada de capital. — *A directoria*.
(6.802)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Banco de Credito Auxiliario

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a comparecerem á sede social, á rua da Quitanda n. 174, sobrado, no dia 4 de dezembro proximo, ás 3 horas da tarde, para deliberarem sobre uma proposta de reforma do art. 9º dos estatutos

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922.
— *A directoria*. (•)

Companhia Brasileira do Tramways, Luz e Força

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio da companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, serão pagos, a partir de 2 de dezembro proximo, os juros de 4% relativos ao segundo semestre do corrente anno, sobre o emprestimo de 4.000.000\$ por obrigações ao portador (debentures).

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1922.
A directoria. (6.793)

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 4º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922.
Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente.
(6.763) (•)

Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, para o recebimento do proximo dividendo, os procuradores dos Srs. accionistas, com mandato constituído ha mais de dois annos, deverão apresentar a certidão de vida dos mandantes ou cartas de ordem, com firma reconhecida.

Outrosim, communico aos Srs. inventariantes, tutores e curadores que, para o referido fim, deverão exhibir certidão que prove estarem no exercicio das respectivas funções.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922.
— *Tavares*, secretario.